

Reunião Ordinária Pública 03/02/2025
Deliberado, por unanimidade, aprovar. BARC



PROPOSTA N.º 14. Versão Final do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1. [Registo n.º 2551/2025].

O procedimento de elaboração do “Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1” foi iniciado em 2020, no seguimento da deliberação da Câmara Municipal de 24/01/2020 (Aviso n.º 6541/2020, de 17 de abril) e prorrogado por igual período pela deliberação camarária de 23/04/2021 (publicitada através do Aviso n.º 13541/2021, publicado no Diário da República n.º 137, Série II, de 16 de julho).

Este procedimento foi reiniciado em 2022 por deliberação da Câmara Municipal de 31/10/2022) (Aviso n.º 2170/2023, de 31 de janeiro).

Após a elaboração do Plano, a realização e sua aprovação em Conferência Procedimental, a aprovação do “Acordo de Cedências e Urbanização”, aprovado pela Câmara Municipal a 17 de junho de 2024 e em Assembleia Municipal a 21 de junho de 2024, foi a proposta de Plano de Pormenor submetida e aprovada pela Câmara Municipal em reunião de ordinária de 16 de setembro de 2024 para abertura do período de Discussão Pública, com a duração de 30 dias, que se iniciou em 19 de novembro de 2024 (Edital 1690/2024, de 12 de novembro de 2024).

Durante o período de Discussão Pública não foram apresentadas reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento através dos meios oficiais e divulgados para o efeito, tendo, de seguida, sido realizado o Relatório de Ponderação da Discussão Pública e a Versão Final da Proposta do Plano, nos termos do n.º 6, do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

Por forma a dar continuidade ao procedimento em causa, deverá a proposta de “Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1” ser apresentada e aprovada pela Câmara Municipal, e, posteriormente submetida à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT.

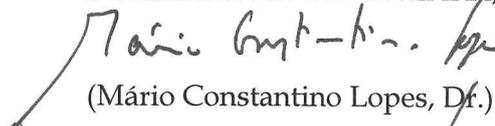
Após estes procedimentos, e estando o referido Plano de Pormenor aprovado pelos dois órgãos do município, deve a Câmara Municipal submeter o Plano na “Plataforma de Submissão Automática”, publicar em Diário da República, tudo nos termos da al. b), n.º 2 do artigo 190.º e a al. f) do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT, e proceder ao seu depósito da Direção Geral do Território (DGT), de acordo com artigo 193.º do RJIGT.

Neste enquadramento, e nos termos do n.º 1 do artigo 90.º do RJIGT e da al. ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências que legalmente lhe são atribuídas, delibere apreciar e votar:

- 1 - A Versão Final do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1;
- 2 - Submeter a Versão Final do “Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1”, à apreciação e votação da Assembleia Municipal;

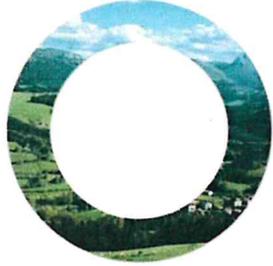
Barcelos, 29 de janeiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


(Mário Constantino Lopes, Df.)



BARCELOS
MUNICÍPIO



PPCHB1

PLANO DE PORMENOR DO CENTRO HOSPITALAR DE BARCELOS 1

Relatório de Ponderação da Discussão Pública

janeiro de 2025



Ficha Técnica do Documento

Título:	Relatório de Ponderação da Discussão Pública
Descrição:	Documento apresenta a ponderação das participações recebidos durante o período de Discussão Pública do processo de elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalares da Barcelos I.
Data de produção:	13/01/2025
Data da última atualização:	20/01/2025
Versão:	02_02
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo – C.I.P.O.T., Lda
Coordenador de projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo – Desenvolvimento e Ambiente
Equipa técnica:	Beatriz Konstantinovas Gestora do projeto Arquiteta Urbanista Célia Mendes Geógrafa – Planeamento e Gestão do Território
Código de documento:	146
Estado do documento:	Versão final para submeter à Assembleia Municipal.
Código do projeto:	021030205
Nome do ficheiro digital:	0302_rel_pond_dp_v02_02

ÍNDICE

1	Enquadramento.....	6
2	Abertura do período de Discussão Pública	7
3	Publicitação e divulgação do período de Discussão Pública	8
4	Modalidade de participação pública.....	15
5	Ponderação das participações.....	19
	Bibliografia	20
	Páginas de Internet	20
	Documentos legais	20
	ANEXOS.....	21

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1 Abertura do procedimento do período de Discussão Pública.....	7
Figura 2 Divulgação - site da Câmara Municipal de Barcelos.....	9
Figura 3 Divulgação - site da Câmara Municipal de Barcelos.....	10
Figura 4 Divulgação - site da Câmara Municipal de Barcelos.....	11
Figura 5 Certidão de afixação de Edital.....	12
Figura 6 Certidão de afixação de Edital.....	13
Figura 7 Divulgação – Jornal impresso e online “Barcelos Popular”.....	14
Figura 8 Formulário de participação do período de Discussão Pública.....	16
Figura 9 Formulário de participação do período de Discussão Pública.....	17
Figura 10 Formulário de participação do período de Discussão Pública.....	18

ÍNDICE DE ACRÓNIMOS

LBGPPSOTU	Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo
PCGT	Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial
PPCHB	Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos
RJIGT	Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

1 ENQUADRAMENTO

No âmbito da elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos (1) (PPCHB), constitui o presente documento o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, no qual é apresentada a ponderação das eventuais participações efetuadas durante o período de Discussão Pública e também a compilação das consequentes alterações introduzidas no Plano.

Conforme a alínea g) do n.º 1 do artigo 3.º da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBGPPSOTU - Lei n.º 31/2014 de 30 de maio, na sua atual redação), a participação dos cidadãos nos procedimentos de elaboração, execução, avaliação e revisão dos programas e planos territoriais constitui um dos princípios gerais a que as políticas públicas e as atuações administrativas são subordinadas.

Mais ainda é referido, no n.º 2 do artigo 6.º da LBGPPSOTU, que *"todos gozam dos direitos de intervir e participar nos procedimentos administrativos relativos ao solo, ordenamento do território e urbanismo, nomeadamente: a) O direito de participação efetiva nos procedimentos de incidência na ocupação, uso e transformação dos solos através da apresentação de propostas, sugestões e reclamações, bem como o direito a obter uma resposta fundamentada da administração nos termos da lei; b) O direito de acesso à informação de que as entidades públicas disponham e aos documentos que integram os procedimentos referidos"*.

Por sua vez, o n.º 6 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT – Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação), estabelece que *"findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga os resultados, designadamente, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação"* e institui, na alínea f) do n.º 4 do artigo 107.º, a obrigatoriedade de elaboração de um relatório de ponderação das participações recebidas em sede de Discussão Pública.

Neste contexto, são submetidos ao período de Discussão Pública todos os elementos do Plano, os pareceres emitidos em sede de conferência procedimental bem como o respetivo "Acordo de Cedências e Urbanização" (anexo I), aprovado em Reunião Extraordinário da Câmara Municipal de Barcelos a 17 de junho de 2024 (anexo II).

2 ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

A Câmara Municipal de Barcelos, aprovou a abertura do período de Discussão Pública em sua reunião ordinária de 16 de setembro de 2024 (anexo III), conforme o publicado no Edital n.º 1690/2024, em Diário da República n.º 219, da 2ª série, de 12 de novembro de 2024 (Figura 1). A deliberação estabeleceu o período de 30 dias de duração, a contar do 5º dia após a publicitação do aviso da abertura do procedimento em Diário da República, tendo decorrido, portanto, de 19 de novembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Figura 1 | Abertura do procedimento do período de Discussão Pública



2.ª série
N.º 219
12-11-2024

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Edital (extrato) n.º 1690/2024

Sumário: Abertura do período de discussão pública do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1.

Abertura procedimento do Período de Discussão Pública do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1

Mário Constantino Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t), do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do referido Anexo I, torna público que a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária de 16/09/2024, deliberou dar início ao período de discussão pública do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 e respetivo "Acordo de Cedências e Urbanização", nos termos dos artigos 6.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º, bem como do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com a atual redação, artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, conjugado, ainda, com o n.º 3 e n.º 4 do artigo 81.º do mesmo diploma legal, e enquadrado no artigo 4.º do Regime Excepcional constante do Decreto-Lei n.º 45/2022 de 8 de julho, e ainda, nos termos dos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. Deliberou, ainda, estabelecer que o período de discussão pública é de 30 dias, a contar do 5.º dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para a formulação de sugestões, reclamações e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

As reclamações, observações ou sugestões a apresentar, nos termos do ponto 1 do artº89 do referido decreto-lei, e cuja documentação encontrar-se-á disponível para consulta dos interessados no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (Casa do Rio) em horário de expediente, devem ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal e entregues pessoalmente no Balcão Único, endereçadas ao Município de Barcelos, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, ou submetidas por correio eletrónico geral@cm-barcelos.pt, dentro do prazo estipulado, utilizando para o efeito impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou no respetivo site (<https://cm-barcelos.pt/servicos/formularios/>).

31 de outubro de 2024. – O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, Mário Constantino Lopes, Dr.

618319028

Fonte: Edital (extrato) n.º 1690/2024, Diário da República, n.º 219, da 2ª série, de 12 de novembro de 2024.

3 PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA

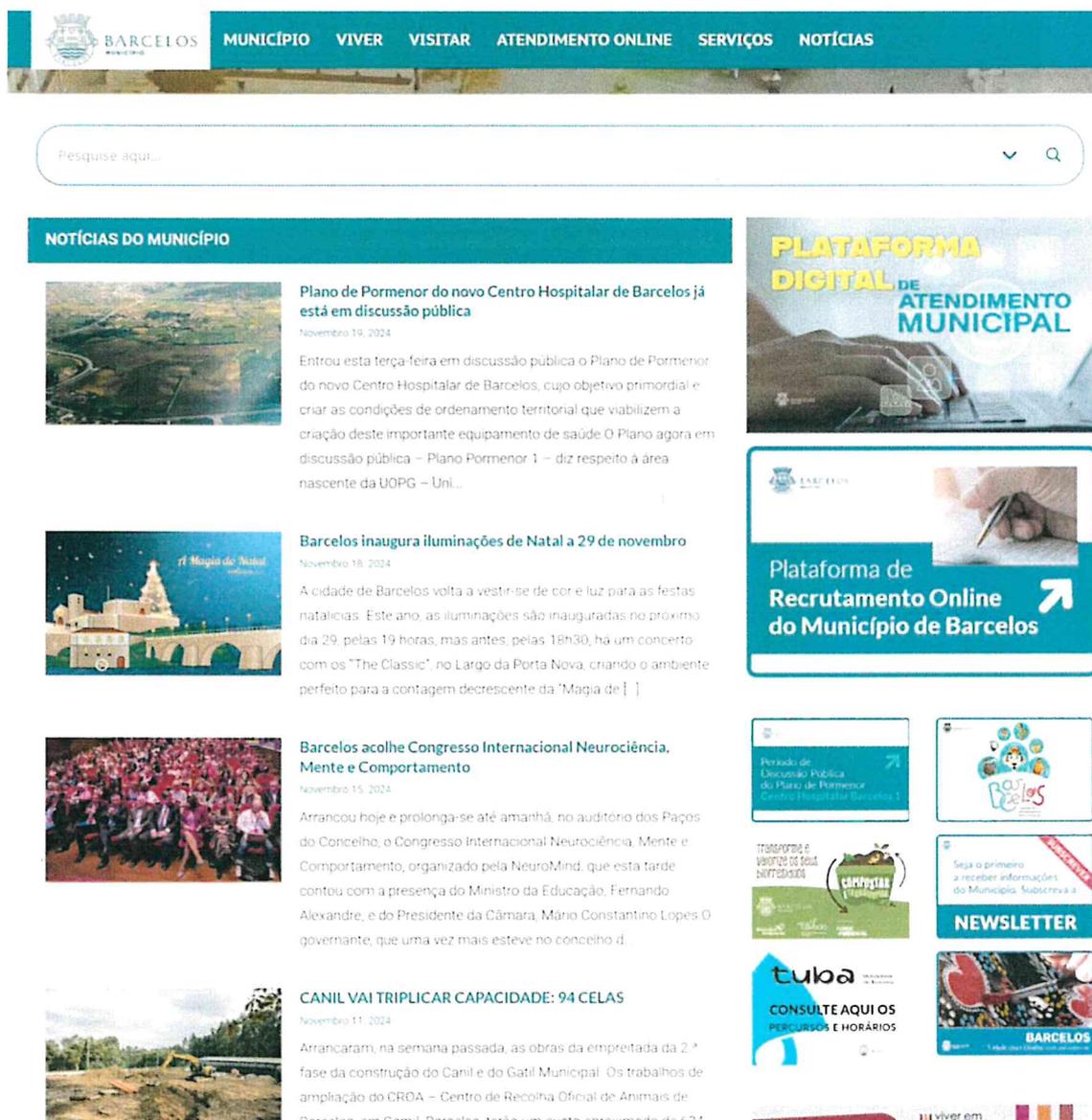
De acordo com o disposto no artigo 89.º do RJIGT *"concluído o período de acompanhamento e, quando for o caso, decorrido o período adicional de concertação, a câmara municipal, procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet, do qual consta o período de discussão pública e a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões (...)"*.

Assim, de forma a dar cumprimento ao disposto no diploma legal supramencionado, a abertura do período de Discussão Pública do PPCHB e a respetiva forma de participação foram divulgados pelos seguintes modos:

- Publicação em Diário da República (Figura 1);
- Divulgação na plataforma colaborativa de gestão territorial (PCGT);
- Divulgação na página de internet da Câmara Municipal de Barcelos (Figura 2, Figura 3, Figura 4);
- Afixação de edital no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (Figura 5, Figura 6);
- Outras divulgações: jornal impresso e online (Figura 7);

Os elementos do plano, juntamente com os pareceres emitidos em sede de conferência procedimental e período de concertação, estiveram disponíveis para consulta presencial nas instalações do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (Casa do Rio), bem como online, na página de internet da Câmara Municipal (<https://www.cm-barcelos.pt/periodo-de-discussao-publica-do-plano-de-pormenor-centro-hospitalar-barcelos-1/>).

Figura 2 | Divulgação - site da Câmara Municipal de Barcelos



The screenshot displays the website of the Barcelos Municipality. At the top, there is a navigation bar with the following menu items: MUNICÍPIO, VIVER, VISITAR, ATENDIMENTO ONLINE, SERVIÇOS, and NOTÍCIAS. Below the navigation bar is a search bar with the placeholder text "Pesquise aqui...".

The main content area is divided into two columns. The left column features a section titled "NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO" with four news articles:

- Plano de Pormenor do novo Centro Hospitalar de Barcelos já está em discussão pública** (November 19, 2024): A public discussion of the master plan for the new hospital center is underway.
- Barcelos inaugura iluminações de Natal a 29 de novembro** (November 18, 2024): The city is preparing for Christmas lights on November 29th, with a concert by "The Classic" on November 18th.
- Barcelos acolhe Congresso Internacional Neurociência, Mente e Comportamento** (November 15, 2024): An international congress on neuroscience, mind, and behavior is being held in the city.
- CANIL VAI TRIPLICAR CAPACIDADE: 94 CELAS** (November 11, 2024): Construction of a new animal shelter is underway, tripling the capacity to 94 cells.

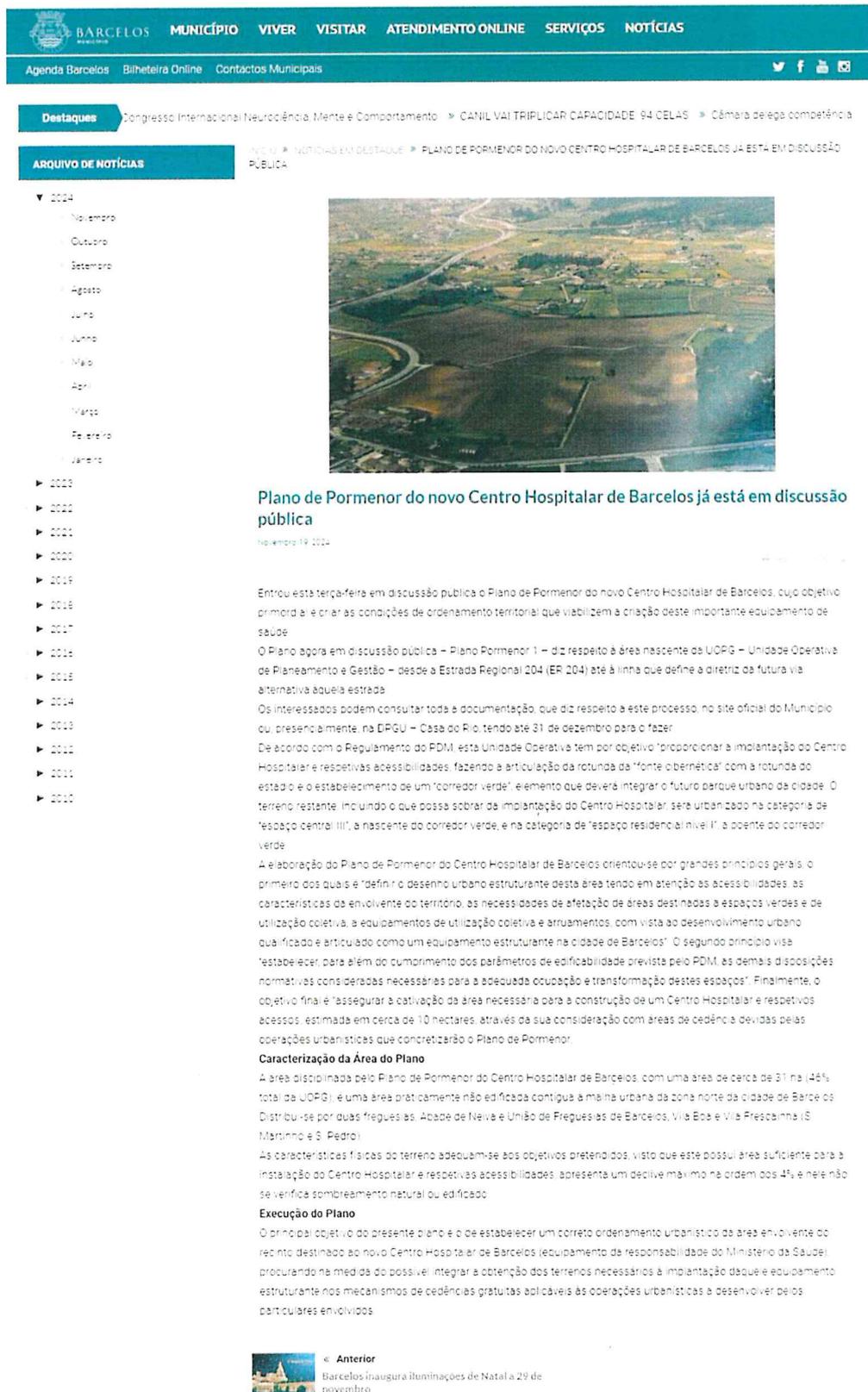
The right column features several digital service announcements:

- PLATAFORMA DIGITAL DE ATENDIMENTO MUNICIPAL**: A digital platform for municipal services.
- Plataforma de Recrutamento Online do Município de Barcelos**: An online recruitment platform for the municipality.
- Período de Discussão Pública do Plano de Pormenor Centro Hospitalar Barcelos 3**: A public discussion period for the hospital center master plan.
- Seja o primeiro a receber informações do Município. Subscriva a NEWSLETTER**: A call to action to subscribe to the municipality's newsletter.
- tuba CONSULTA AQUI OS PERCURSOS E HORÁRIOS**: A digital platform for consulting routes and schedules.

At the bottom right, there is a logo for "viver.gm" and a small social media icon.

Fonte: Município de Barcelos (2024)

Figura 3 | Divulgação - site da Câmara Municipal de Barcelos



The screenshot shows the website of the Barcelos Municipality. At the top, there is a navigation bar with the following items: BARCELOS MUNICÍPIO, VIVER, VISITAR, ATENDIMENTO ONLINE, SERVIÇOS, and NOTÍCIAS. Below this, there are links for Agenda Barcelos, Bilheteira Online, and Contactos Municipais, along with social media icons for Twitter, Facebook, and Instagram.

The main content area features a 'Destaque' (Highlight) section with the text: 'Congresso Internacional Neurociência, Mente e Comportamento > CANIL VAI TRIPLICAR CAPACIDADE 94 CELAS > Câmara delega competência'. Below this is the 'ARQUIVO DE NOTÍCIAS' (News Archive) section, which lists months from November 2024 to January 2020.

The featured article is titled 'Plano de Pormenor do novo Centro Hospitalar de Barcelos já está em discussão pública' (Detailed plan of the new Hospital Center of Barcelos is already in public discussion), dated November 19, 2024. The article text is as follows:

Entrou esta terça-feira em discussão pública o Plano de Pormenor do novo Centro Hospitalar de Barcelos, cujo objetivo primordial é criar as condições de ordenamento territorial que viabilizem a criação deste importante equipamento de saúde.

O Plano agora em discussão pública – Plano Pormenor 1 – diz respeito à área nascente da UOPG – Unidade Operativa de Planeamento e Gestão – desde a Estrada Regional 204 (ER 204) até à linha que define a diretriz da futura via alternativa àquela estrada.

Os interessados podem consultar toda a documentação, que diz respeito a este processo, no site oficial do Município ou presencialmente, na DPGU – Casa do Rio, tendo até 31 de dezembro para o fazer.

De acordo com o Regulamento do PDM, esta Unidade Operativa tem por objetivo "proporcionar a implantação do Centro Hospitalar e respetivas acessibilidades, fazendo a articulação da rotunda da "fonte obnética" com a rotunda do estado e o estabelecimento de um "corredor verde", elemento que deverá integrar o futuro parque urbano da cidade. O terreno restante, incluindo o que possa sobrar da implantação do Centro Hospitalar, será urbanizado na categoria de "espaço central III", a nascente do corredor verde, e na categoria de "espaço residencial nível I", a poente do corredor verde.

A elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos orientou-se por grandes princípios gerais, o primeiro dos quais é "definir o desenho urbano estruturante desta área tendo em atenção as acessibilidades, as características do envolvente do território, as necessidades de afetação de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, a equipamentos de utilização coletiva e arruamentos, com vista ao desenvolvimento urbano qualificado e articulado como um equipamento estruturante na cidade de Barcelos". O segundo princípio visa "estabelecer, para além do cumprimento dos parâmetros de edificabilidade prevista pelo PDM, as demais disposições normativas consideradas necessárias para a adequada ocupação e transformação destes espaços". Finalmente, o objetivo final é "assegurar a ativação da área necessária para a construção de um Centro Hospitalar e respetivos acessos, estimada em cerca de 10 hectares, através da sua consideração com áreas de cedência devidas pelas operações urbanísticas que concretizarão o Plano de Pormenor.

Caracterização da Área do Plano

A área disciplinada pelo Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos, com uma área de cerca de 31 ha (46% total da UOPG), é uma área praticamente não edificada contígua à malha urbana da zona norte da cidade de Barcelos. Distribui-se por duas freguesias: Abade de Naveia e União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescoim (S. Martinho e S. Pedro).

As características físicas do terreno adequam-se aos objetivos pretendidos, visto que este possui área suficiente para a instalação do Centro Hospitalar e respetivas acessibilidades, apresenta um declive máximo na ordem dos 4% e nele não se verifica sombreamento natural ou edificado.

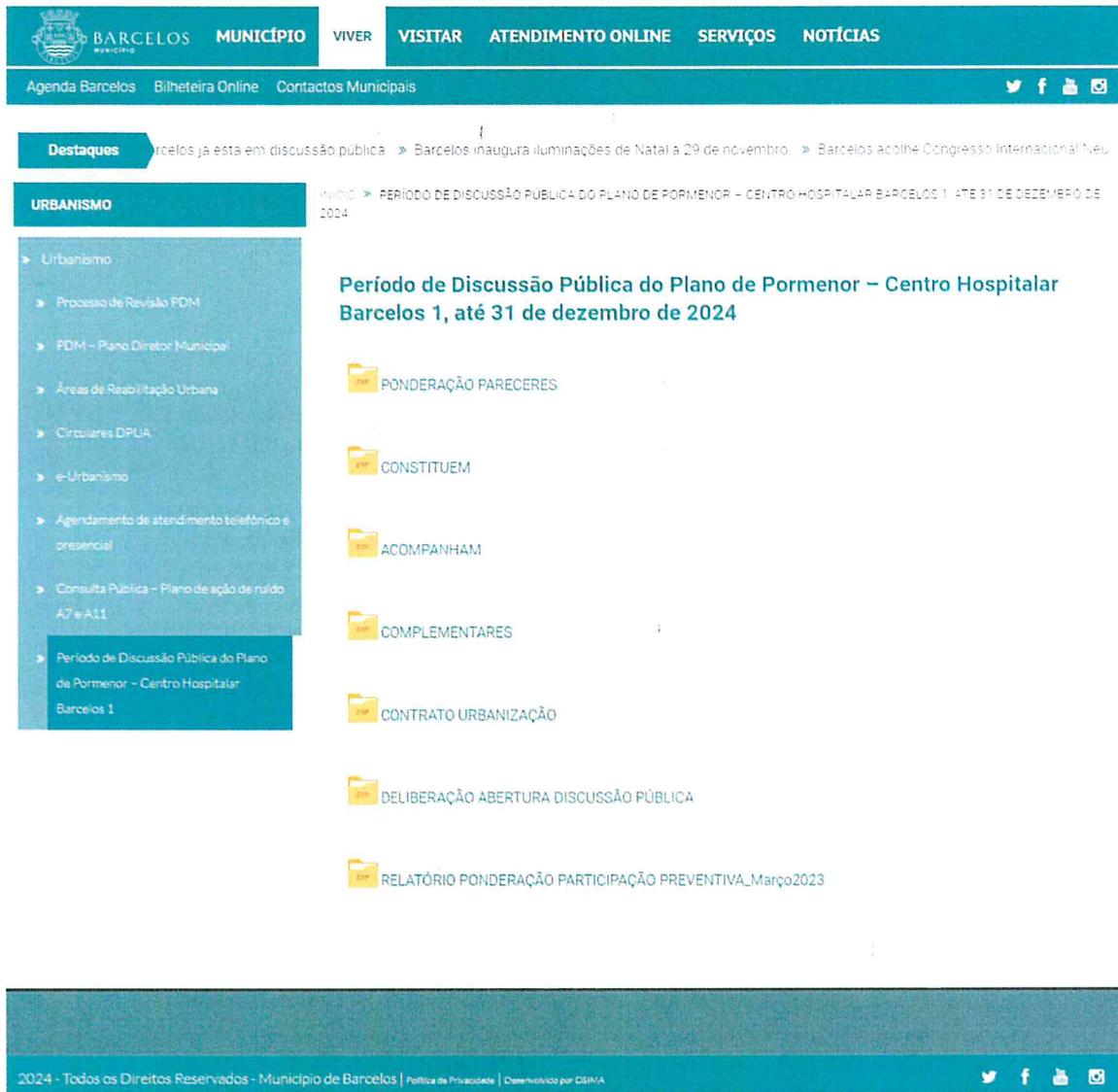
Execução do Plano

O principal objetivo do presente plano é o de estabelecer um correto ordenamento urbanístico da área envolvente do recinto destinado ao novo Centro Hospitalar de Barcelos (equipamento de responsabilidade do Ministério da Saúde), procurando na medida do possível integrar a obtenção dos terrenos necessários à implantação daquele equipamento estruturante nos mecanismos de cedências gratuitas aplicáveis às operações urbanísticas a desenvolver pelos particulares envolvidos.

At the bottom of the page, there is a 'Anterior' (Previous) link with a small image and the text: 'Barcelos inaugura iluminações de Natal a 29 de novembro'.

Fonte: Município de Barcelos (2024)

Figura 4 | Divulgação - site da Câmara Municipal de Barcelos



The screenshot displays the website of the Barcelos Municipality. At the top, there is a navigation bar with the following menu items: **BARCELOS MUNICÍPIO**, **VIVER**, **VISITAR**, **ATENDIMENTO ONLINE**, **SERVIÇOS**, and **NOTÍCIAS**. Below this, a secondary bar contains **Agenda Barcelos**, **Bilheteira Online**, and **Contactos Municipais**, along with social media icons for Twitter, Facebook, YouTube, and Instagram.

The main content area features a **Destaques** (Highlights) section with news items such as "Barcelos já está em discussão pública" and "Barcelos inaugura iluminações de Natal a 29 de novembro". Below this is the **URBANISMO** (Urbanism) section, which includes a sidebar menu with the following items:

- Urbanismo
 - Processo de Revisão PDM
 - PDM - Plano Diretor Municipal
 - Áreas de Reabilitação Urbana
 - Circulares DPLA
 - e-Urbanismo
 - Agendamento de atendimento telefónico e presencial
 - Consulta Pública - Plano de ação de ruído A7 e A11
 - Período de Discussão Pública do Plano de Pormenor - Centro Hospitalar Barcelos 1**

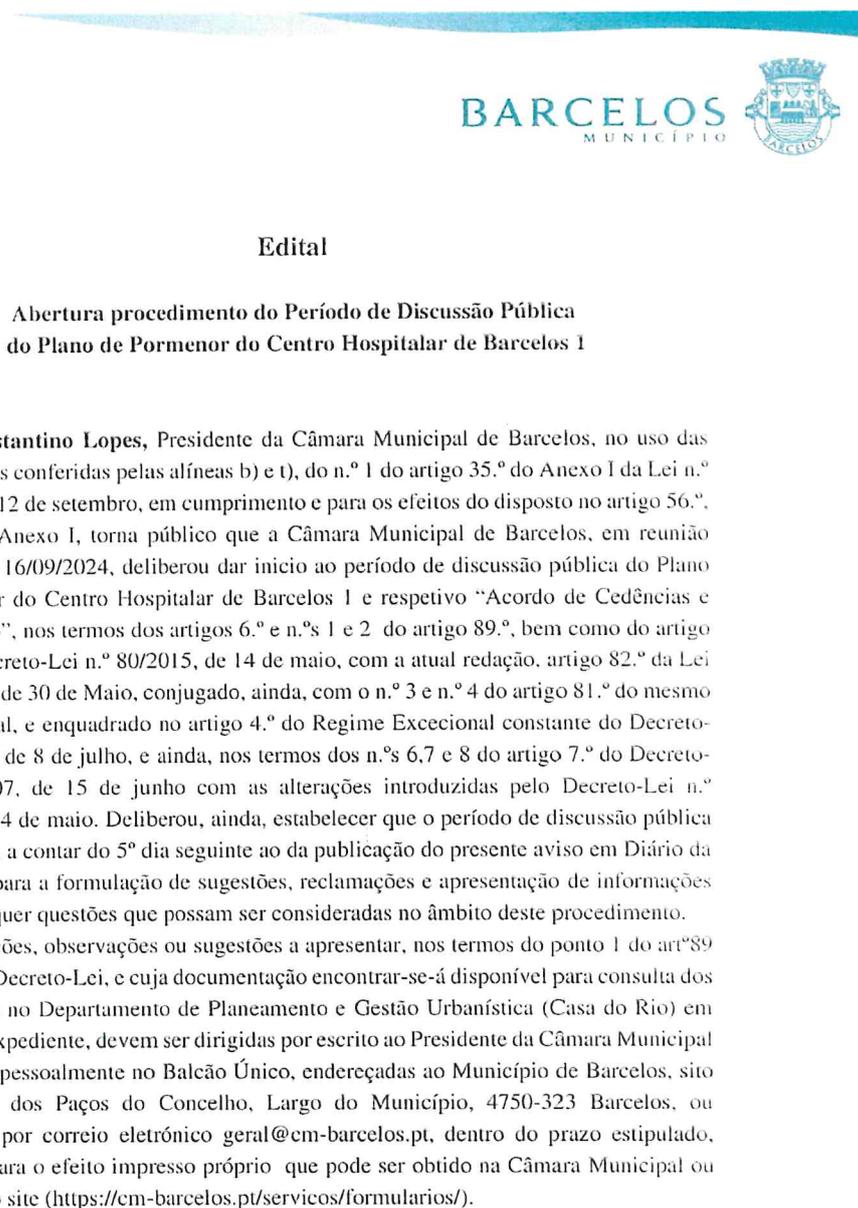
The main content of the Urbanism section is titled **Período de Discussão Pública do Plano de Pormenor - Centro Hospitalar Barcelos 1, até 31 de dezembro de 2024**. It lists several documents for public discussion:

- PDF PONDERAÇÃO PARECERES
- PDF CONSTITUEM
- PDF ACOMPANHAM
- PDF COMPLEMENTARES
- PDF CONTRATO URBANIZAÇÃO
- PDF DELIBERAÇÃO ABERTURA DISCUSSÃO PÚBLICA
- PDF RELATÓRIO PONDERAÇÃO PARTICIPAÇÃO PREVENTIVA_Março2023

At the bottom of the page, a footer contains the text: "2024 - Todos os Direitos Reservados - Município de Barcelos | Política de Privacidade | Desenvolvido por DSMA", along with social media icons for Twitter, Facebook, YouTube, and Instagram.

Fonte: Município de Barcelos (2024)

Figura 5 | Certidão de afixação de Edital



Município de Barcelos, 31 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos,

MÁRIO CONSTANTINO
ARAUJO LEITE DA
SILVA LOPES

Assinatura: Formata digitalizada
MÁRIO CONSTANTINO ARAUJO LEITE DA
SILVA LOPES
Data: 2024.10.31 16:09:44 Z

Mário Constantino Lopes, Dr.º

Figura 6 | Certidão de afixação de Edital

Certidão de afixação

Certifico que na presente data foi afixado no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística fotocópia do edital retro, acompanhado do edital publicado na 2ª série do Diário da República em doze de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística, quinze de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

A coordenadora técnica,



Sílvia Pires

Fonte: Município de Barcelos (2024)

Figura 7 | Divulgação – Jornal impresso e online “Barcelos Popular”



12897141-2024

Edital

Abertura procedimento do Período de Discussão Pública do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1

Mário Constantino Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Barcelos, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t), do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do referido Anexo I, torna público que a Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária de 16/09/2024, deliberou dar início ao período de discussão pública do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 e respetivo “Acordo de Cedências e Urbanização”, nos termos dos artigos 6.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 89.º, bem como do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, com a atual redação, artigo 82.º da Lei n.º 31/2014, de 30 de Maio, conjugado, ainda, com o n.º 3 e n.º 4 do artigo 81.º do mesmo diploma legal, e enquadrado no artigo 4.º do Regime Excepcional constante do Decreto-Lei 45/2022 de 8 de julho, e ainda, nos termos dos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 7.º do Decreto-Lei 732/2007, de 15 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. Deliberou, ainda, estabelecer que o período de discussão pública é de 30 dias, a contar do 5º dia seguinte ao da publicação do presente aviso em Diário da República, para a formulação de sugestões, reclamações e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento.

As reclamações, observações ou sugestões a apresentar, nos termos do ponto 1 do art.º 89 do referido Decreto-Lei, e cuja documentação encontrar-se-á disponível para consulta dos interessados no Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística (Casa do Rio) em horário de expediente, devem ser dirigidas por escrito ao Presidente da Câmara Municipal e entregues pessoalmente no Balcão Único, endereçadas ao Município de Barcelos, sito no Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município, 4750-323 Barcelos, ou submetidas por correio eletrónico geral@cm-barcelos.pt, dentro do prazo estipulado, utilizando para o efeito impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou no respetivo site (<https://cm-barcelos.pt/servicos/formularios/>).

Município de Barcelos, 31 de outubro de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Barcelos,
Mário Constantino Lopes, Dr.º

Fonte: Município de Barcelos (2024)

4 MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Durante o período de Discussão Pública, os interessados puderam apresentar suas reclamações, observações, sugestões, ou pedidos de esclarecimento, dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal, em comunicação por escrito tendo por base o formulário (Figura 8, Figura 9, Figura 10) disponibilizado pelo município, presencialmente ou no seu site (<https://cm-barcelos.pt/servicos/formularios/>).

As comunicações puderam ser realizadas e entregues presencialmente no Balcão Único do município de Barcelos, enviadas por correio, endereçadas ao Município de Barcelos (Edifício dos Paços do Concelho, Largo do Município, 4750-323 Barcelos), ou ainda através do envio de correio eletrónico para geral@cm-barcelos.pt.

Figura 8 | Formulário de participação do período de Discussão Pública



Ex.mo Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Barcelos

Plano de pormenor
Participação Pública

- Participação em nome individual
 Participação em nome coletivo

Identificação do/a participante

Nome/Designação:			
Endereço para notificações:			
Freguesia:			
Código Postal:	-	Concelho:	
NIC / CC:		NIF:	
Contacto telefónico:		Fax:	
Correio eletrónico:			
Na qualidade de:	Proprietário <input type="checkbox"/>	Interessado <input type="checkbox"/>	
Pretendo ser notificado dos atos procedimentais, através de correio eletrónico, nos termos do preceituado na alínea a), do n.º 2, e na alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			

Identificação do/a representante

Nome/Designação:					
Endereço para notificações:					
Freguesia:					
Código Postal:	-	Concelho:			
NIC / CC:		NIF:			
Contacto telefónico:		Fax:			
Correio eletrónico:					
Na qualidade de:	Mandatário <input type="checkbox"/>	Sócio-gerente <input type="checkbox"/>	Administrador <input type="checkbox"/>	Outro <input type="checkbox"/>	(especificar)
Pretendo ser notificado dos atos procedimentais, através de correio eletrónico, nos termos do preceituado na alínea a), do n.º 2, e na alínea c) do n.º 1, do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não					

Participação

Vem apresentar	<input type="checkbox"/> Sugestão	<input type="checkbox"/> Observação	<input type="checkbox"/> Reclamação	<input type="checkbox"/> Pedido de esclarecimento no âmbito da discussão pública, relativo(a) a:
	<input type="checkbox"/> Regulamento	<input type="checkbox"/> Planta de Ordenamento	<input type="checkbox"/> Planta de Condicionantes	
	<input type="checkbox"/> Outro:			
Localização relativa aos factos da participação				
Morada:				
Código Postal:	-	Freguesia:		

Figura 9 | Formulário de participação do período de Discussão Pública



Exposição

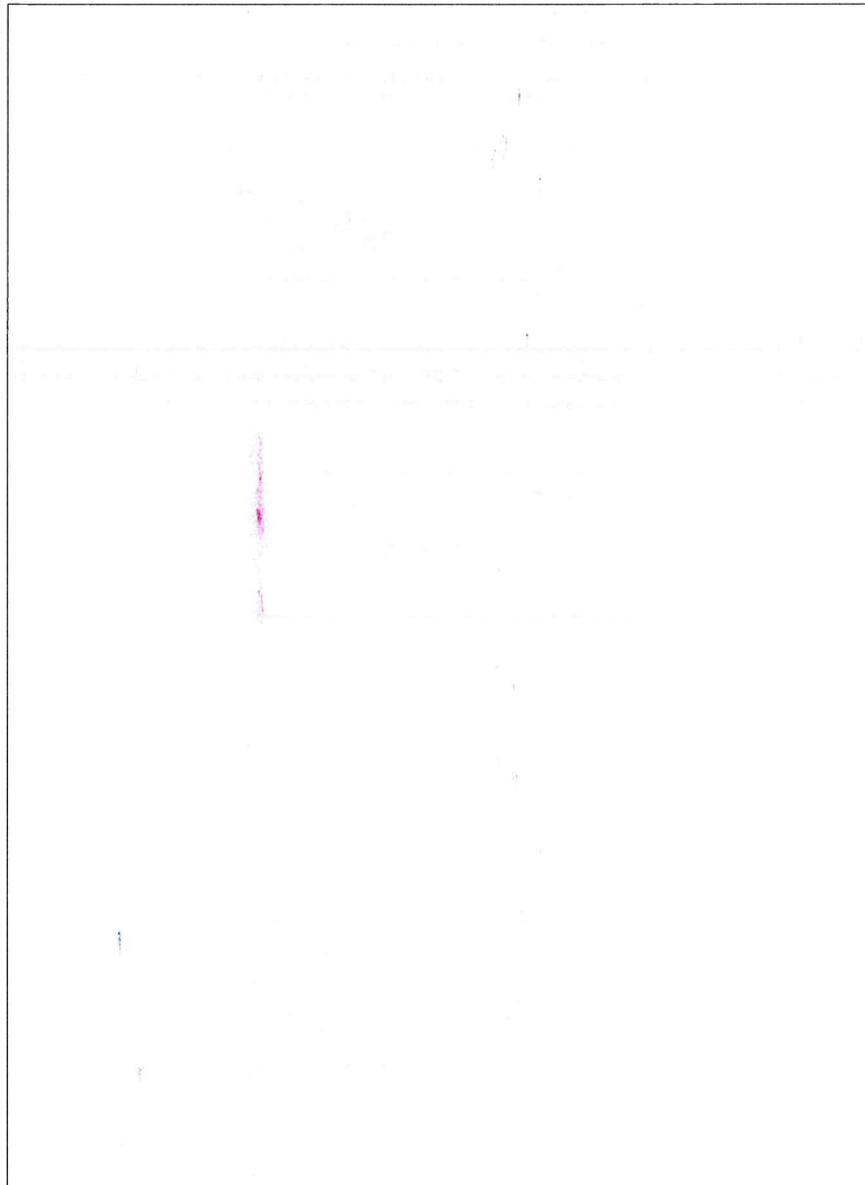


Figura 10 | Formulário de participação do período de Discussão Pública



Documentos anexados

Planta de localização à escala 1:5000 com a identificação das coordenadas geográficas. – Anexo obrigatório (exceção: participação com teor não conexo com localização)

Cópia do Cartão de Cidadão (aplicável no caso de apresentação não presencial)

Comprovativo de representação (aplicável no caso de apresentação por representante). No caso de participação coletiva deve ser anexada declaração de representatividade com nomes completos, NIF e assinaturas.

Outros elementos:

Declaração

Declaro, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, que a disponibilização da cópia do documento de identificação que me foi solicitado no âmbito do presente procedimento tem o meu consentimento.

Barcelos, [] de [] de []

O (A) requerente

5 PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

Finalizado período de Discussão Pública, verificou-se a ocorrência de duas consultas presenciais ao Plano e 290 visualizações da página de internet disponibilizada pelo Município de Barcelos. No entanto, nenhuma participação foi rececionada.

BIBLIOGRAFIA

PÁGINAS DE INTERNET

Município de Barcelos: <https://www.cm-barcelos.pt/periodo-de-discussao-publica-do-plano-de-pormenor-centro-hospitalar-barcelos-1/>

DOCUMENTOS LEGAIS

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio: Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

Edital (extrato) n.º 1690/2024, de 12 de novembro: Abertura procedimento do Período de Discussão Pública do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1.

Lei n.º 31/2014, de 30 de maio: Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

ANEXOS

Anexo I - Acordo de Cedências e Urbanização

Anexo II – Aprovação do Acordo de Cedências e Urbanização em Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Barcelos de 17 de junho de 202

Anexo III – Aprovação da abertura do período de Discussão Pública em reunião ordinária de 16 de setembro de 2024

ANEXO I

Acordo de Cedências e Urbanização

ANEXO II

Aprovação do Acordo de Cedências e Urbanização em Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Barcelos de 17 de junho de 202



BARCELOS
MUNICÍPIO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL
(Gabinete do Presidente)

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
Barcelos
Largo do Município
4750-323 BARCELOS

Of.nº 120/AMB/24

2024-06-25

Assunto: SESSÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE 21/06/2024.

Informo V.Exa. que a proposta da Câmara Municipal para aprovação do acordo de cedências e urbanização para execução do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1, presente na sessão acima referenciada, foi aprovada por unanimidade.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,

(Fernando Santos Pereira, Dr.)

Anexo: Proposta



BARCELOS
MUNICÍPIO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BARCELOS

CERTIDÃO

-----FERNANDO SANTOS PEREIRA, DR., PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE BARCELOS:-----

-----CERTIFICA que a Assembleia Municipal de Barcelos, reunida em sessão ordinária de vinte e um de junho de dois mil e vinte e quatro, aprovou, por unanimidade, a proposta da Câmara Municipal para aprovação do acordo de cedências e urbanização para execução do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos I.-----

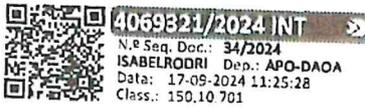
-----Barcelos e Gabinete de Apoio da Assembleia Municipal, vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e quatro.-----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,

[Fernando Santos Pereira, Dr.]

ANEXO III

Aprovação da abertura do período de Discussão Pública em reunião ordinária de 16 de setembro de 2024



PROPOSTA N.º 46. Abertura do Período de Discussão Pública do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1.

O Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1, cujo procedimento de reinício de elaboração, com aproveitamento de todas as formalidades anteriormente elaboradas (no seguimento da Deliberação da Câmara Municipal de 24/01/2020 - Aviso n.º 6541/2020, de 17 de abril), foi determinado através da Deliberação da Câmara Municipal, em Reunião Ordinária de 31/10/2022, dando cumprimento às fases de elaboração legalmente estabelecidas, nomeadamente: Publicação da deliberação em DRE através do Aviso n.º 2170/2023, de 31 de janeiro e respetiva abertura de período para formulação de sugestões e respetiva ponderação; Elaboração da Proposta de Plano; Submissão na Plataforma Colaborativa dos PMOT; Concertação das Proposta em sede da Comissão Consultiva e respetiva aprovação; Elaboração do "Acordo de Cedências e Urbanização" para a concretização do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1, aprovado, por unanimidade, na Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de 17 de junho de 2024, tendo sido submetido para a aprovação à Assembleia Municipal de Barcelos de 21 de junho de 2024, e aprovado por unanimidade.

Nos termos dos artigos 6.º, dos n.º1 e n.º2 do artigo 89.º do [Decreto-Lei n.º 380/99](#), de 22 de setembro (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) e respetivas alterações e republicações, conjugado n.º3 e n.º4 do artigo 81.º do mesmo diploma legal e dos n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 7.º do [Decreto-Lei n.º 232/2007](#), de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo [Decreto-Lei n.º 58/2011](#), de 4 de maio, proponho que, em sessão pública a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e aprovar:

1. A abertura de um período de 30 dias para a discussão pública da proposta do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 e respetivo "Acordo de Cedências e Urbanização", o qual terá início no 5.º dia contado a partir da publicação do presente aviso no Diário da República;
2. Comunicar à CCDRN a proposta final do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 e respetivo "Acordo de Cedências e Urbanização" a submeter a Discussão Pública, assim como o início deste período;
3. Submeter os elementos do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 e respetivo "Acordo de Cedências e Urbanização" na Plataforma Colaborativa dos PMOT;
4. Promover a divulgação, no sítio da internet da Câmara Municipal (www.cm-barcelos.pt), nos jornais de âmbito local e na plataforma colaborativa de gestão territorial;
5. Que os documentos que integram a proposta Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 e respetivo "Acordo de Cedências e Urbanização", encontrar-se-ão disponíveis para consulta dos interessados na Câmara Municipal de Barcelos, concretamente na "Casa do Rio", todos os dias úteis das 9 às 16 horas, e na página da internet da Câmara Municipal de Barcelos, em www.cm-barcelos.pt;

6. A forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, sendo que poderão ser enviadas por carta registada, com aviso de receção, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal para Largo do Município, 4750-323 Barcelos, ou entregues diretamente no Balcão Único da Câmara, bem como por correio eletrónico para geral@cm-barcelos.pt, durante o período de discussão pública referido no ponto 1, utilizando para o efeito o impresso próprio que pode ser obtido na Câmara Municipal ou na página da Internet;

7. Minuta de Publicação - Período de Discussão Pública do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1.

Barcelos, 11 de setembro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

*Reunião Ordens nº 16/09/2024
Deliberado, por unanimidade, aprovar.*

ACORDO DE CEDÊNCIAS E URBANIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE BARCELOS, pessoa coletiva n.º 505584760, com sede no Largo do Município, da união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, no uso das competências conferidas pela alínea a) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Primeiro Outorgante**; e

SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DE S. MARTINHO, S.A., pessoa coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Barcelos sob o n.º 500504490, com o capital social de um milhão e quinhentos mil euros e sede na Rua do Faial, 105, da união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, aqui representada pelos seus administradores, com poderes para o ato, José Jorge Brito Martins e Vítor do Nascimento da Cunha Martins Marques, doravante designada por **Segunda Outorgante**:

CONSIDERANDO QUE:

1. A Câmara Municipal de Barcelos, em reunião ordinária de 24/01/2020, deliberou iniciar o processo de elaboração do **Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 (PPCHB)**, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 76.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, conforme publicitado no Aviso n.º 6541/2020, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 76, de 17 de abril de 2020.
2. O PPCHB visa dar cumprimento à concretização de parte da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 3 (UOPG 3), destinada a proporcionar a instalação do Centro Hospitalar de Barcelos e respetivas acessibilidades.
3. A Câmara Municipal de Barcelos já procedeu à elaboração do conteúdo documental do PPCHB, o qual consta do CD anexo ao presente acordo (**Anexo I**).



4. Com data de 24/05/2023 a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN) emitiu parecer "*favorável condicionado*" à referida "*proposta do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1*".
5. Entre as condicionantes desse parecer encontra-se a observação no sentido de que "*Deverá ainda ficar garantido que, caso a execução não se efetue por iniciativa de particulares, o plano seja executado por imposição administrativa, devendo desde já ser firmado um contrato de urbanização para evitar o recurso `imposição administrativa*".
6. Nessa sequência, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou em 17/06/2024 aprovar a minuta do presente Contrato, nos termos que seguem.
7. No Regulamento e no Programa de Execução e Plano de Financiamento já ficara previsto que o PPCHB seria concretizado através de uma execução sistemática no sistema de cooperação tal como recomendado pela CCDRN, ficando o Município responsável por: *i)* encargos que dizem respeito à execução da Variante Poente e Acessos ao Hospital; e *ii)* diligenciar junto do Estado a concretização do ou dos equipamentos a instalar no espaço de uso especial de equipamento. Competindo aos promotores das operações de loteamento dos polígonos destinados a construção, a execução das respetivas obras de urbanização e infraestruturização, às quais no Programa de Execução e Plano de Financiamento foi atribuída uma estimativa orçamental de 2.950.000,00€.
8. O PPCHB abrange uma área de 319.670 m², sendo que uma parcela de 263.200 m² pertence à Quinta de Santa Maria, onde se prevê a localização das áreas destinadas a dotações de uso coletivo, designadamente, para a construção do Centro Hospitalar de Barcelos, da Variante Poente e Acessos ao Hospital.
9. A Segunda Outorgante é a dona e legítima possuidora dos prédios que integram a Quinta de Santa Maria:
 - a) Prédio misto denominado Quinta de Santa Maria, Quinta do Rego, Quinta de São João de Vila Boa, sito em Jordão, Forca Velha ou Carregais e na Avenida Paulo Felisberto, da união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña

(São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, composto de edifício de rés do chão, logradouro, lavradio, pinhal e eucaliptal, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o número duzentos e trinta e sete, da freguesia de Vila Boa, e aí registado pela apresentação trinta e sete de três de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o artigo 780 e na respetiva matriz predial rústica sob o artigo 903.

- b) Prédio urbano denominado “Quinta de Santa Maria”, “Quinta do Rego” ou “Quinta de São João de Vila Boa”, sito na Avenida Paulo Felisberto, Jordão, Forca Velha ou Carregais, da união das freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, com a seguinte composição: casa de rés-do-chão e andar com a superfície coberta de cem metros quadrados; casa de rés-do-chão com a superfície coberta de cento e quarenta metros quadrados; casa de rés-do-chão e andar com a superfície coberta de duzentos e cinquenta metros quadrados; garagem com trinta e seis metros quadrados e quintal com oitocentos metros quadrados; e casa de rés-do-chão com a superfície coberta de duzentos e cinquenta metros quadrados, descrito na Conservatória do Registo Predial de Barcelos sob o número trezentos e quarenta e nove, da freguesia de Vila Boa, e aí registado pela apresentação trinta e seis de três de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete, e inscrito na respetiva matriz predial urbana sob os artigos 244, 248, 428 e 464.

10.As áreas máximas de construção permitidas pelo PPCHB para a Quinta de Santa Maria são as que constam do seguinte quadro:

Áreas relativas à Quinta de Santa Maria (m ²)	
Área total da Quinta afeta ao PP	263.200
Área dos polígonos destinados a construção (PP - quarteirão C a L)	62.570
Área de construção máxima com caves (1,35 m ² /m ²) (PP - quarteirão C a L)	210.660
Área de construção máxima sem caves (1,08 m ² /m ²) (PP - quarteirão C a L)	171.600

11. Para as referidas áreas máximas de construção calcula-se que as taxas pela realização de infraestruturas urbanísticas e obras de edificação ascendam ao valor aproximado de 1.290.000,00 € (um milhão duzentos e noventa mil euros).

12. De acordo com as áreas de cedência obrigatória previstas no Regulamento do PPCHB, o conjunto das áreas a destinar a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas gerais e equipamentos é 0,53 m²/m² (área de solo a destinar àqueles fins por cada m² de construção líquida). De acordo com os elementos que constituem o Plano, a área líquida de construção no que se refere aos quarteirões C a L é de 171.600 m². Assim sendo, a área a ceder obrigatoriamente com base no artigo 27.º do Regulamento do Plano seria de 90.948 m²;

13. A compensação urbanística pela não cedência daquelas áreas obrigatórias corresponderia a cerca de 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil euros).

14. A área de cedência efetiva prevista no PPCHB é de:

Área de cedência efetiva	(m ²)
Área de cedência efetiva para equipamentos (área destinada ao hospital)	107.390
Área de cedência para arruamentos gerais: variante poente e acessos ao hospital	31.420
Área de cedência efetiva para espaços verdes	18.120
Área de cedência total efetiva	156.930
Área de cedência excedentária: 156.930 – 90.948 =	65.982

15. A Câmara Municipal de Barcelos determinou a realização de uma avaliação independente à totalidade da área de terreno correspondente à área de cedência efetiva, tendo tal avaliação chegado a um valor de € 59,52 por metro quadrado, que, para a área total de cedência efetiva, corresponde ao valor de € 9.340.473,60 (nove milhões, trezentos e quarenta mil quatrocentos e setenta e três euros e

sessenta cêntimos).

16. Existe um relevante interesse público na aquisição das parcelas da Quinta de Santa Maria destinadas às finalidades previstas no considerando 8, designadamente as destinadas à construção do Centro Hospitalar, da Variante Poente e Acessos ao Hospital.
17. Existe, também, um relevante interesse público na concretização do PPCHB, no que se refere aos quarteirões cujas obras de urbanização são da responsabilidade da Segunda Outorgante.
18. Atendendo ao especial relevo e interesse que assume para as partes a necessária construção da Variante Poente e Acessos ao Hospital, as partes aceitam que a outorga da escritura de cedência de áreas fique condicionada ao lançamento prévio, por parte da Câmara Municipal de Barcelos, do Concurso Público relativo à obra de construção da referida Variante Poente e Acessos ao Hospital.

ACORDAM OS OUTORGANTES:

CAPÍTULO I – ACORDO DE CEDÊNCIAS

Cláusula Primeira

Obrigaçãõ de cedências

- 1 - A Segunda Outorgante obriga-se a ceder para o domínio público municipal uma parcela de terreno, com uma área total de 156.930 m² (cento e cinquenta e seis mil novecentos e trinta metros quadrados) a desanexar dos prédios referidos no ponto 9. dos considerandos iniciais, com os limites e configuração da planta anexa (**Anexo II**).
- 2 – A cedência da parcela será feita de pleno direito e livre de quaisquer ónus ou encargos.
- 3 – A transmissão da parcela será feita a título de cedências urbanísticas antecipadas quanto a uma parte, e a título de cedência onerosa (compra e venda) quanto a outra parte, em conformidade com o disposto nas cláusulas segunda e terceira.

Cláusula Segunda

Cedências urbanísticas

1 – A transmissão da área de 90.948 m² (noventa mil novecentos e quarenta e oito metros quadrados) será efetuada a título de antecipação das cedências previstas no art. 44.º do RJUE, pelas operações urbanísticas particulares a promover, futuramente, nas parcelas da Quinta de Santa Maria.

2 – Em virtude de o previsto no número anterior, nas operações urbanísticas que se venham a realizar em execução do PPCHB na Quinta de Santa Maria e em cumprimento dos respetivos limites e áreas, tal como mencionado no Considerando 10., não serão devidas quaisquer outras cedências ou compensações, relativas à implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e infraestruturas.

3 – Se, antes da total urbanização/edificação da Quinta de Santa Maria, o PPCHB caducar ou por qualquer outra forma se extinguir ou deixar de ser eficaz, ou o acordo de urbanização for resolvido ou por qualquer outra forma se extinguir ou deixar de ser eficaz, as cedências antecipadas previstas nesta cláusula serão contabilizadas a favor daquele que for o promotor e levadas em conta no cálculo de quaisquer outras compensações pelas operações urbanísticas particulares que se venham a realizar na Quinta de Santa Maria, até se atingir, pela globalidade de todas as operações, uma obrigação de cedências de 90.948 m² (noventa mil novecentos e quarenta e oito metros quadrados).

4 – No caso previsto no número anterior, se a promoção for realizada parcialmente, em várias parcelas, o direito ao crédito de compensações relativamente a cada parcela é aferido em conformidade com os cálculos aplicados aos dados de facto mencionados nos Considerandos.

Cláusula Terceira

Cedências onerosas (compra e venda)

1 – A transmissão da área de 65.982 m² (sessenta e cinco mil novecentos e oitenta e dois metros quadrados) será efetuada a título oneroso, pelo preço de 4.000.000,00€ (quatro milhões de euros).



2 – O Primeiro Outorgante obriga-se a pagar 50% do preço (correspondente a dois milhões de euros) na data de outorga da escritura de transmissão da área cedida, e os outros 50% (correspondentes aos remanescentes dois milhões de euros), até ao dia 31 de janeiro de 2025, caso a escritura de transmissão se realize em data anterior a esta.

Cláusula Quarta

Fim

1 - As áreas cedidas previstas na cláusula Primeira (quer a título de cedências urbanísticas antecipadas quer a título de compra e venda) destinam-se à construção de um Hospital, da Variante Poente e Acessos ao Hospital, conforme previsto no PPCHB.

2 – Se não for possível a construção do Hospital, as referidas áreas serão necessariamente destinadas a equipamentos coletivos de utilização pública, mantendo-se a obrigação de construção da Variante Poente e dos Acessos ao Hospital.

3 – A Segunda Outorgante terá direito de preferência na aquisição de quaisquer parcelas desafetadas para o domínio privado do Município de Barcelos, caso este projete aliená-las para fim distinto da construção do Hospital ou de equipamentos coletivos de natureza pública.

Cláusula Quinta

Celebração do contrato definitivo de cedências

1 – A transmissão definitiva das cedências onerosas e urbanísticas será feita através de escritura pública a celebrar após a aprovação do PPCHB, e no prazo de cinco dias a contar da data de publicação, pela Câmara Municipal de Barcelos, do Anúncio relativo ao Concurso Público para a construção da Variante Poente e dos Acessos ao Hospital.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, o Primeiro Outorgante notificará a Segunda Outorgante, com oito dias de antecedência, da data, hora e local da celebração da escritura pública.

3 – Na escritura pública será reproduzido o teor das cláusulas Primeira a Quarta.

CAPÍTULO II – ACORDO DE URBANIZAÇÃO

Cláusula Sexta

Obras a cargo do Município

1 – O Primeiro Outorgante obriga-se, no prazo de três anos contados da aprovação do PPCHB, a executar a Variante Poente e Acesso ao Hospital, cuja delimitação se encontra assinalada na planta anexa (**Anexo II**), realizando todas as obras de urbanização e infraestruturas necessárias, designadamente infraestruturas de água, saneamento, águas pluviais, eletricidade, telecomunicações e gás.

2 – Logo que deles disponha, o Primeiro Outorgante, fornecerá à Segunda Outorgante, em formato editável, todos os projetos de infraestruturas da Variante Poente e Acesso ao Hospital, por forma a que esta possa dar início aos projetos das obras de urbanização da sua responsabilidade.

3 – As infraestruturas deverão ser projetadas e construídas com o dimensionamento necessário para a capacidade construtiva máxima prevista no PPCHB, garantindo condições da ligação de todas as operações urbanísticas a essas redes.

4 – Decorrido um ano de mora do Primeiro Outorgante no cumprimento da obrigação prevista no número um, ou caso o Município de Barcelos decida unilateralmente a alteração ou revogação do PPCHB em prejuízo dos direitos da Segunda Outorgante, esta ficará com a faculdade de resolver o acordo de urbanização previsto no presente capítulo.

5 – A resolução prevista no número anterior determina a obrigação de o Município de Barcelos indemnizar a Segunda Outorgante por um montante igual ao valor dos terrenos objeto de cedência onerosa e urbanística previstos neste Contrato, calculado, com referência à data da resolução, em termos idênticos aos previstos no Código das Expropriações, deduzido do valor já pago pelo Município nos termos da Cláusula Terceira.

Cláusula Sétima

Obras de urbanização da responsabilidade particular

1 – A Segunda Outorgante será responsável pelas obras de urbanização, não previstas na cláusula anterior, dos polígonos destinados a construção com as letras C, D, E, F, G, H, I, J, K, L, em conformidade com o previsto no Regulamento do PPCHB e demais elementos que integram o conteúdo do PPCHB.

2 – As obras de urbanização a cargo da Segunda Outorgante serão executadas nos seguintes prazos, estabelecidos no Programa de Execução e Plano de Financiamento do PPCHB:

- a) As obras de urbanização dos polígonos E, G e H serão executadas no prazo de três anos;
- b) As obras de urbanização dos polígonos C, D e F serão executadas no prazo de cinco anos;
- c) As obras de urbanização dos polígonos I, J, K e L serão executadas no prazo de sete anos.

3 – A contagem dos prazos referidos no número anterior apenas terá início após o Primeiro Outorgante concluir as obras previstas no n.º 1 da cláusula SEXTA.

4 – A Segunda Outorgante poderá, no entanto, iniciar as obras de urbanização a seu encargo, antes de o Primeiro Outorgante concluir as obras previstas no n.º 1 da cláusula SEXTA.

5 – As obras de urbanização serão licenciadas nos termos legais e executadas no âmbito de quaisquer operações urbanísticas legalmente admissíveis para o efeito, nomeadamente loteamento.

Cláusula Oitava

Isenções

1 – A Segunda Outorgante fica isenta, relativamente às construções que venha a erigir na

Quinta de Santa Maria, das taxas de urbanização e das taxas de edificação.

2 – O direito às isenções das taxas de urbanização e das taxas de edificação transmite-se para os adquirentes de quaisquer parcelas da Quinta de Santa Maria, na área abrangida pelo presente Contrato.

3 – O projeto de urbanização que a Segunda Outorgante vai promover é elegível para efeitos de isenção total de IMI, por um período até 5 anos, prorrogável por igual período, nos termos do artigo 7.º do Regulamento de Atribuição de Benefícios Fiscais e Isenção de Taxas do Município de Barcelos, tendo aquela a possibilidade de apresentação da respetiva candidatura após a aprovação do PPCHB.

CAPÍTULO III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona

Eficácia e resolução

1 – O presente acordo só produz efeitos com a aprovação do PPCHB.

2 – Até à celebração do contrato definitivo de cedências, qualquer dos Outorgantes poderá resolver o presente acordo, nas seguintes circunstâncias:

- a) Se o PPCHB não for aprovado no prazo de seis meses;
- b) Se o PPCHB for aprovado com alterações à versão constante do CD anexo (Anexo I), que tornem, diretamente, mais onerosa ou menos vantajosa a posição jurídica de qualquer das partes;
- c) Se não for possível obter o compromisso do Estado na construção do Hospital e se o Município decidir não construir na parcela outro equipamento público de utilização coletiva.

3 – A resolução nos termos previstos no número anterior tem efeitos retroativos, considerando-se o presente acordo sem quaisquer efeitos.

Cláusula Décima



Notificações

Todas as notificações ou outras comunicações entre as partes a efetuar no âmbito do presente contrato deverão ser realizadas por escrito, por meio de carta registada com aviso de receção ou por correio eletrónico, a enviar para os seguintes endereços:

- MUNICÍPIO DE BARCELOS

Largo do Município, Barcelos

Ao c/ Sr. Presidente da Câmara Municipal

Email: presidente@cm-barcelos.pt

- SOCIEDADE AGRÍCOLA DA QUINTA DE S. MARTINHO, S.A.

Rua do Faial, n.º 105, Barcelos

Ao c/ Administração

Email: vitormarques@martinsecompañia.pt

Cláusula Décima Primeira

Modificações

Sem prejuízo da ocorrência de situações de interesse público, todos os aditamentos e alterações ao presente contrato só serão válidos se realizados por escrito e assinados por todas as partes, com expressa indicação das cláusulas ou anexos aditados, modificados ou suprimidos.

Cláusula Décima Segunda

Anexos

Constituem anexos ao presente contrato e dele fazem parte integrante, os seguintes documentos que se encontram rubricados pelas partes:

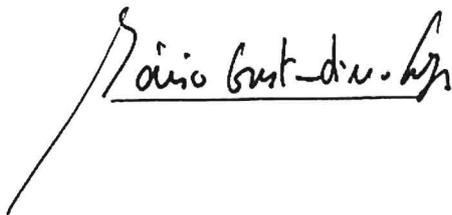
Anexo I – CD com o conteúdo documental do PPCHB;

Anexo II – Planta com delimitação das parcelas a ceder e com delimitação da Variante Poente e Acesso ao Hospital, a executar pelo Município.

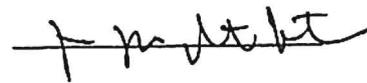
O presente contrato é feito em duplicado, valendo ambos como originais, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 02 de julho de 2024.

P'lo Primeiro Outorgante

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Dário Cust-d-u. hys", written over a horizontal line. A long, thin diagonal stroke extends from the left side of the signature.

P'la Segundo Outorgante

A handwritten signature in black ink, appearing to read "f no det ht", written over a horizontal line.A second handwritten signature in black ink, appearing to read "Cust-d-u. hys", written over a horizontal line.



BARCELOS
MUNICÍPIO

PLANO DE PORMENOR

CENTRO HOSPITALAR DE
BARCELOS (PP 1)

PONDERAÇÃO DOS PARECERES DA
CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

Maio de 2023

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos – Relatório de Ponderação dos Pareceres da Conferência Procedimental
Descrição:	O presente documento corresponde análise e acolhimento dos pareceres emitidos pelas entidades presentes na Conferência Procedimental do PPCHB e que se pronunciaram no âmbito da reunião, com a justificação das não inclusões/ alterações e evidência do acolhimento das alterações sugeridas. .
Data de produção:	22 de maio de 2023
Data da última atualização:	30 de maio de 2023
Versão:	02
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo – C. I. P. O. T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo – Desenvolvimento e Ambiente
Equipa técnica:	Beatriz Konstantinovas Gestora do Projeto Arquiteta e Urbanista Célia Mendes Geógrafa – Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Manuel Miranda Engenheiro Civil Elisa Bairrinho Arquiteta Paisagista
Código de documento:	131
Estado do documento	Versão para discussão pública.
Código do Projeto:	021030205
Nome do ficheiro digital:	0302_rel_pond_v02

ÍNDICE

1	Introdução	4
2	Ponderação dos Pareceres	5
	ANEXO	21

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1 Síntese da apreciação crítica ao parecer da ARS-N	5
Quadro 2 Síntese da apreciação crítica às questões apresentadas em reunião de concertação com a CCDR-N	7
Quadro 3 Síntese da apreciação crítica ao parecer da CCDR-N	13
Quadro 4 Síntese da apreciação crítica ao parecer da IP	17

1 INTRODUÇÃO

O presente documento apresenta o resultado da ponderação dos pareceres das entidades, emitidos no âmbito da Conferência Procedimental realizada a 18 de maio de 2023, sobre o Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos (PPCHB) (PP1), demonstrando o seu acolhimento ou a justificação do seu não acolhimento.

Pretende-se registar para memória futura o motivo do não acolhimento dos pontos com o qual a equipa técnica não concorda, de forma a não ser motivo de nova observação por parte do município, assim como, poderá servir também para o município, estando de acordo com a ponderação, enviar para as respetivas entidades, como forma de esclarecimento ou se assim entenderem, como objeção.

Para que a análise seja efetivamente elucidativa é apresentada uma tabela com a apreciação das alterações propostas pelas entidades, conjuntamente com a ponderação do acolhimento ou não das alterações e respetiva observação por parte da GeoAtributo, com o objetivo de esclarecer o tema e justificar as suas opções.

NOTA:

- i. As observações e orientações contidas nos pareceres e ata agora em análise foram considerados como sugestões de melhoria do PPCHB, a serem ponderadas nestes termos pelo Município, salvo nos casos em que são invocadas ilegalidades nos conteúdos do Plano, e no(s) parecer(es) são devidamente identificados os concretos preceitos legais infringidos e as disposições do plano que com eles não se conformam, e também explicados os fundamentos da(s) desconformidade(s) alegada(s);*
- ii. Foram considerados no presente documento os pareceres rececionados até a presente data (25/05/2023);*
- iii. Constam vertidos no presente relatório as últimas versões dos pareceres emitidos pelas entidades, isto é, os pareceres emitidos no âmbito das anteriores Conferências Procedimentais (ocorridas em 07/10/2019 e 04/06/2021) e que, entretanto, foram alvo de concertação com a respetiva entidade, tiveram as questões sanadas, assim, foram incluídos no relatório apenas os respetivos pareceres finais.*

2 PONDERAÇÃO DOS PARECERES

2.1 Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. (ARS-N)

Referência -

Data: 24/05/2023

Assunto: Parecer Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos

Nota: Parecer favorável

Quadro 1 | Síntese da apreciação crítica ao parecer da ARS-N

ID	Pág.	Apreciação da entidade (ARS-N)	GeoAtributo	
			Alteração	Observações/Fundamentações
1	5	5. RECOMENDAÇÕES Recomenda-se particular atenção às questões de natureza infraestrutural supracitadas, designadamente as que se prendem com a rede elétrica e aquelas que, ao nível do ruído e da ocupação do solo, resultarem da construção das infraestruturas viárias previstas no plano.	✓	Recomendação tida em consideração
				Peças a alterar Planta síntese/ implantação; regulamento; Planta de infraestruturas

2.2 Agência Portuguesa do Ambiente (APA)

Referência ARHN.DRHL.01007.2019 S058204-2019

Data: 03/10/2019

Assunto: Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos

Nota: Parecer favorável, sem conteúdo a ponderar.

2.3 Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional – Norte (CCDR-N) - 1

Referência Apreciação das questões colocadas em reunião de concertação com a entidade em 18/05/2023 período da tarde

Data: 18/05/2023

Assunto: -

Quadro 2 | Síntese da apreciação crítica às questões apresentadas em reunião de concertação com a CCDR-N

ID	Pág.	Apreciação da entidade (CCDR-N)	GeoAtributo		
			Alteração	Observações/Fundamentações	
1	-	<i>Relatório do Plano (PP) – reforçar as medidas para mitigação da sobreexposição ao ruído</i>	✓	A questão é acolhida com a inclusão de conteúdo advindo do PDM de Barcelos no subcapítulo destinado ao tema	Relatório do plano
2	-	<i>Planta Síntese/Implantação – Inclui quadro de áreas destinadas à cedência de espaço público e para equipamento.</i>	✓	Quadro incluído – quadro 3	Planta síntese/implantação
3	-	<i>Planta Síntese/Implantação – Designar melhor os quadros.</i>	✓	Designados quadros de 1 a 3 na planta:	Planta síntese/implantação
4	-	<i>Planta de transformação fundiária – incluir quadro das áreas resultantes de cada lote.</i>	✓	Quadro incluído – quadro 2	Planta de transformação fundiária
5	-	<i>Planta de transformação fundiária – informação das fases de execução do PP.</i>	✓	Questão acolhida com a inclusão de novo quadro que distingue as fases de execução do PP.	Planta de transformação fundiária



ID	Pág.	Apreciação da entidade (CCDR-N)	GeoAtributo		
			Alteração	Observações/Fundamentações	Peças a alterar
6	-	<p>Regulamento – considerações sobre a versão 13 (em anexo) pelo que os artigos aqui mencionados são referentes a esta versão.</p> <p><i>Art. 1º âmbito</i> <i>Sugere-se a revisão do para acautelar a identificação do âmbito Territorial e do objeto do plano sendo que: O Âmbito Territorial deveria conter a descrição do perímetro do plano remetendo para a área assinalada na planta de implantação e eventualmente descrevendo-o quando necessário, (abrange a área localizada no concelho de Barcelos, Abade de Neiva e UF de Barcelos Vila Boa e Vila Frescainha, cujos limites estão definidos nas peças desenhadas que integram o Plano)</i> <i>O objeto do plano que poderá constar do nº2 do artigo 1º ou em artigo autónomo - do seguinte teor:</i> <i>O Plano, tem por objetivo estabelecer os princípios e as regras a que deve obedecer a ocupação, uso e transformação do solo na respetiva área de intervenção, nomeadamente quanto às condições gerais de urbanização, da edificação e do arranjo de espaços.</i></p>	✓	<p>Conforme acordado em reunião de 18/05/2023 – CMB, CCDR-N: Incluída melhor descrição da localização da área do plano e também o conteúdo sobre o objetivo do mesmo.</p>	Regulamento
7	-	<p><i>Art. 3º Definições</i> <i>Recomenda-se a revisão da proposta de definição de desagregação de Área de construção (AC), no respeito pelas definição e conceito definido na ficha 1-8 do</i></p>	✓	<p>Conforme acordado em reunião de 18/05/2023 – CMB, CCDR-N: Correção ao referido DR realizada. Na reunião de 18/05/2023 ficou esclarecido que o conceito estava já de</p>	Regulamento



ID	Pág.	Apreciação da entidade (CCDR-N)	GeoAtributo	
			Alteração	Observações/Fundamentações
		<p>Decreto-Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro. Relembra-se, a propósito, que os conceitos técnicos (respetivas definições e abreviaturas) a utilizar nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo, são os constantes do Decreto-Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, que são de utilização obrigatória, não sendo admitidos outros conceitos, designações, definições ou abreviaturas para o mesmo conteúdo e finalidade, pelo que deve ser eliminada todas as referências ao DR n.º 9/2009, de 29 de maio.</p>		acordo com o DR n.º 5/2019, não havendo correção a ser feita neste sentido.
8	-	<p>Art. 4.º Objetivo Faz sentido?</p>	✓	Conforme acordado em reunião de 18/05/2023 – CMB, CCDR-N: Integrado o conteúdo no artigo 1.º, conforme acordado na reunião de 18/05/2023 De ressaltar que ponderou-se necessário manter a referência do PDMB de 2015 para especificar em qual versão do PDM que se estabeleceu a referida UOPG 3, haja visto que numa versão posterior do PDMB uma UOPG designada por “3” poderá não ser a mesma aqui referida.
9	-	<p>Art. 5.º Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial Recomenda-se: a Consulta ao SNIT para a verificação dos instrumentos em vigor na área de intervenção e a revisão do texto do seguinte:1 — A área de intervenção do Plano é abrangida pelos seguintes</p>	✓	Conforme acordado em reunião de 18/05/2023 – CMB, CCDR-N: Incluída nova alínea n.º 1 com a listagem dos IGT incidentes na área do plano.



ID	Pág.	Apreciação da entidade (CCDR-N)	GeoAtributo	
			Alteração	Observações/Fundamentações
		<i>instrumentos de planeamento eficazes: Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT); Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000); Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça; Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Minho e Lima Plano Regional de Ordenamento Florestal do Baixo Minho (PROF-EDM); Plano Diretor Municipal de Barcelos (PDMB). 2 — Em caso de lacuna ou dupla regulamentação entre os instrumentos de gestão territorial em vigor, na área do Plano, prevalece o plasmado no presente Plano</i>		
10	-	<i>Art. 6º Serviços administrativas e restrições de utilidade pública Deverá ser feita a correção de todas as servidões, bem como deve ser estabelecido o regime dessas servidões. Devem ser acolhidas as recomendações da IP relativamente à Rede Rodoviária com incidência na área do Plano.</i>	-	Conforme acordado em reunião de 18/05/2023 – CMB, CCDR-N: A PC encontra-se em conformidade.
11	-	<i>Art. 8º Compatibilidade de usos e atividades Atendendo à especificidade do Plano de Pormenor e à generalização da norma, recomenda-se que seja eliminado por inadequação ao tipo de plano. O zonamento acústico, decorrente da proposta, deve ter representação cartográfica, pelo que se recomenda</i>	✓	Conforme acordado em reunião de 18/05/2023 – CMB, CCDR-N: o artigo 8 fica sem efeito e foi eliminado. O zonamento acústico está identificado na planta de condicionantes Regulamento



ID	Pág.	Apreciação da entidade (CCDR-N)	GeoAtributo		
			Alteração	Observações/Fundamentações	
12	-	<p>que seja adicionado cartografia com a identificação do zonamento exposto no artigo 10º</p> <p>Art. 10º Zonamento acústico Devem ser estabelecidas regras e normas que corrigam a situação de conflito para potenciar a ocupação previsto no Plano. Tem que haver uma forma de resolver a zona do conflito sob pena da edificação não ser passível de edificação.</p>	✓	<p>Conforme acordado em reunião de 18/05/2023 – CMB, CCDR-N: Transpostas as medidas do PDMB</p>	Regulamento
13	-	<p>Art. 12º Estacionamento Esclarecimento sobre se vai existir ampliação e em que termos</p>	✓	<p>Conforme acordado em reunião de 18/05/2023 – CMB, CCDR-N: Não havendo pré-existências a manter (no sentido de serem acolhidas pela disciplina de ocupação estabelecida pelo Plano), não tem efetivamente aplicabilidade a expressão “bem como <i>naqueles que sejam objeto de ampliação</i>”, pelo que esta é eliminada.</p>	Regulamento
14	-	<p>Art. 14º Espaço de uso especial de equipamento Nota-se que a fixação de índices ou outros parâmetros urbanísticos para a implementação de um equipamento do tipo Hospital, para o qual ainda não existirá projeto e que está subjugado a legislação específica, não é compatível com os parâmetros fixados no nº 2 do artigo 14º, pelo que se recomenda que sejam revistos e flexibilizada.</p>	✓	<p>Conforme acordado em reunião de 18/05/2023 – CMB, CCDR-N: Conforme acordado em reunião de 18/05/2023, mantido apenas o parâmetro de permeabilidade do solo.</p>	Regulamento
15	-	<p>Art. 27º Formas de Execução</p>	✓	<p>Conforme acordado em reunião de 18/05/2023 – CMB, CCDR-N:</p>	Regulamento

ID	Pág.	Apreciação da entidade (CCDR-N)	GeoAtributo		
			Alteração	Observações/Fundamentações	Peças a alterar
		<i>Tem que haver correspondência entre o teor deste artigo e a planta de síntese. Como é que se consegue identificar as unidades de execução que estão a ser previstas? Como é que vão ser feitas?</i>		Conforme acordado em reunião de 18/05/2023 tais questões são esclarecidas com os ajustes na planta de implantação e planta de transformação fundiária, de acordo com o já exposto nos lds 2 à 5.	
16	-	<i>ANEXO I Parâmetros de dimensionamento do estacionamento privado Devem fazer parte do Plano, considerando que o PDM encontra-se em processo de revisão.</i>	✓	Conforme acordado em reunião de 18/05/2023 – CMB, CCDR-N: Retirada a menção ao PDM	Regulamento

2.4 Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional – Norte (CCDR-N) - 2

Referência OF_ESRB_GS_7765/2023 DSOT-IGT_74/2019

Data: 25/05/2023

Assunto: PCGT– ID 504 (Ex- 428) Proposta de Plano de Pormenor de Centro Hospitalar de Barcelos 1 (PPCHB1)

Quadro 3 | Síntese da apreciação crítica ao parecer da CCDR-N

ID	Pág.	Apreciação da entidade (CCDR-N)	GeoAtributo		
			Alteração	Observações/Fundamentações	Peças a alterar
1	4	<p><i>"...recomenda-se o aperfeiçoamento da proposta no sentido de balizar a proposta nos seguintes aspetos:</i></p> <p><i>As operações de transformação fundiária preconizadas e a definição das regras relativas às obras de urbanização;"</i></p> <p><i>"Operações de demolição, conservação e reabilitação das construções existentes na propriedade original identificada como Parcela 2 - P2;"</i></p> <p><i>"Clarificação e garantia da execução do plano no prazo temporal estabelecido, com especial relevo e incidência na parcela atualmente ocupada com edificação recentemente</i></p>	✓	A recomendação foi tida em consideração e o conteúdo encontra-se no regulamento, no programa de execução e plano de financiamento bem como na planta de programação e transformação fundiária	-
2	5		✓	A recomendação foi tida em consideração e as operações para a execução do plano constam designadas no programa de execução e plano de financiamento.	-
3	5		✓	A recomendação foi tida em consideração e as operações para a execução do plano constam designadas no programa de execução e plano de financiamento e no regulamento.	-



ID	Pág.	Apreciação da entidade (CCDR-N)	GeoAtributo		
			Alteração	Observações/Fundamentações	Peças a alterar
4	5	<i>licenciada (unidade comercial e posto de abastecimento de combustíveis);” “Deverá ainda ficar garantido que, caso execução não se efetue por iniciativa de particulares, o plano seja executado por imposição administrativa, devendo, desde já, ser firmado um contrato de urbanização para evitar o recurso à imposição administrativa.”</i>	✓	A recomendação foi tida em consideração e as operações para a execução do plano constam designadas no programa de execução e plano de financiamento e no regulamento.	-
5	5	<i>“Complementarmente o Plano deve prever todas as infraestruturas necessárias assim como o desvio das redes identificadas como existentes e que atravessam a área de intervenção, em função da proposta, como é o caso das redes elétrica de média e alta tensão e do gasoduto.”</i>	✓	A recomendação foi tida em consideração e o conteúdo está previsto na planta de infraestruturas e no programa de execução e plano de financiamento	-
Regulamento - recomendações					
6	5	<i>“Sejam evitadas remissões para o regulamento do PDM, que rapidamente poderão ficar desatualizadas, sendo prudente transpor para este plano as normas do PDM que se pretendam manter.”</i>	✓	A recomendação foi tida em consideração e foram retiradas as remissões possíveis do regulamento.	-
7	5	<i>A revisão do teor do artigo 3.º (definições), uma vez que o conceito de área de construção líquida não tem enquadramento ou termos de comparação com o conceito estabelecido na ficha 1-8 do Decreto-Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro. Assim, a proposta da desagregação de Área de Construção (AC), deverá ser concretizada no respeito pelo</i>	-	Se esclarece que o conceito referido já se encontra de acordo com o DR n.º 5/2019, não havendo correção a ser feita nesse sentido. Ademais, se esclarece que o conteúdo da ficha 1-8 do referido decreto não é exaustiva, pelo que é opção do município fazer tais adaptações dentro do previsto.	-



ID	Pág.	Apreciação da entidade (CCDR-N)	GeoAtributo	
			Alteração	Observações/Fundamentações
		<i>definido nas notas complementares da ficha atrás referenciada (1-8), sem interpretação e em "... função das utilizações do edifício, distinguindo-se nomeadamente: habitação (Ac hab), comércio (Ac com), serviços (Ac serv), estacionamento (Ac est), arrecadação (Ac arr), espaços exteriores cobertos (Ac ext), indústria (Ac ind) e logística e armazéns (Ac log)..." Para além desta distinção, podem ser contabilizadas separadamente as áreas de construção dos pisos acima e abaixo da cota de soleira.</i>		
8	5	<i>"Seja eliminado o n.º 3 do artigo 5.º, uma vez que não tem relação com a matéria "Instrumentos de Gestão Territorial", para além de que os imóveis não classificados inventariados no Plano Diretor Municipal existentes na área do Plano, são, na sua totalidade, propostos para demolição. Acresce que, no âmbito da alteração regulamentar do PDM, aquela disposição foi alterada."</i>	-	A recomendação foi tida em consideração, entretanto, o n.º foi mantido, haja visto que diz respeito ao PDM (IGT) em vigor e vai ao encontro do disposto na alteração. Ademais, os imóveis referidos. [correção do n.º em questão: n.º2 do artigo 5º - regulamento v13 em anexo]
		<i>Outros elementos constituintes do plano - recomendações</i>		
9	5	<i>Na planta de transformação fundiária sejam claramente identificados os novos prédios e os bens do domínio público;</i>	✓	A recomendação foi tida em consideração e a referida planta contém o conteúdo da identificação dos novos prédios e domínio público.
10	5	<i>Seja integrada uma planta de programação com a definição de todas as operações urbanísticas (unidades de execução);</i>	✓	A recomendação foi tida em consideração e o conteúdo da programação foi vertido para a planta de programação e de



ID	Pág.	Apreciação da entidade (CCDR-N)	GeoAtributo		
			Alteração	Observações/Fundamentações	Peças a alterar
11	6	<i>“Seja apresentada a planta de cedência para o domínio público municipal e o quadro com a descrição das parcelas a ceder e a sua finalidade.”</i>	✓	transformação fundiária, agora denominada: planta de programação e transformação fundiária. A recomendação foi tida em consideração e a planta de programação e transformação fundiária contém o conteúdo da identificação das áreas de cedência para o domínio público municipal e a respetiva tabela descritiva.	transformação fundiária
12	6	<i>importa garantir e acautelar a execução do plano no prazo temporal determinado e evitar o recurso ao sistema de execução por imposição administrativa, pelo que deverá ser formalizada a celebração de contratos de urbanização em que sejam observados os prazos de execução das várias operações urbanísticas previstas no plano, nomeadamente a de demolição, bem como se deverá determinar o responsável pela sua execução.</i>	✓	A recomendação foi tida em consideração e tal conteúdo encontra-se vertido no programa de execução e plano de financiamento e regulamento.	-

2.5 Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP)

Referência -

Data: 18/05/2023

Assunto: Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1

Quadro 4 | Síntese da apreciação crítica ao parecer da IP

ID	Pág.	Apreciação da entidade (IP)	GeoAtributo		
			Alteração	Observações/Fundamentações	Peças a alterar
1	4	<i>Considera-se adequado que se proceda, em secção própria e/ou artigo único do Regulamento, à identificação e hierarquização da rede rodoviária, devendo ser identificada e respeitada a designação das estradas constante do PRN (IP; IC; EN; ER), bem como a sua jurisdição, tal como atrás indicado.</i>	✓	Incluída a distinção e identificação da hierarquia urbana no plano.	Regulamento [art. 15º]
2	4	<i>No Regulamento e na Planta de Condicionantes, na identificação das servidões rodoviárias, devem observar-se os condicionamentos definidos no EERRN, devendo remeter-se para a legislação em vigor os seus condicionamentos específicos.</i>	✓	No Regulamento assegura-se tal questão pelo artigo n.º 5; Na Planta de Condicionantes, para além do traçado da ER204 e a identificação da zona non aedificandi, é incluída nota a remeter para a legislação em vigor aplicável.	Regulamento [art. 5º] e Planta de condicionantes
3	5	<i>Da análise do Regulamento verifica-se que a Rede Rodoviária, com incidência na área do Plano, não se encontra identificada de acordo com a classificação das estradas no PRN, nem identificada de acordo com</i>	✓	A questão é acolhida pelo conteúdo do artigo 5º do regulamento com a indicação dentro da hierarquia viária, bem como pelo artigo 5º com a indicação para a planta	Regulamento [art. 5º e 15º] e Planta de condicionantes



ID	Pág.	Apreciação da entidade (IP)	GeoAtributo		
			Alteração	Observações/Fundamentações	Peças a alterar
		<p>o exposto antes, faltando a referência ao troço de Estrada Regional ER204 sob jurisdição da IP, que deverá ser adicionado, como indicado anteriormente.</p> <p>Em sede de regulamento deverá ficar consagrado que "qualquer proposta de intervenção, direta ou indireta, na rede rodoviária sob jurisdição da IP, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da Infraestruturas de Portugal, IP, SA, na qualidade de gestora das infraestruturas sob sua administração."</p>		de condicionantes a qual explicita claramente a incidência da ER204 na área do plano.	
4	5		✓	<p>A questão é acolhida pelo conteúdo do artigo 5º, o qual remete para a legislação aplicável em vigor e também pela nota incluída na planta de condicionantes.</p>	<p>Regulamento [art. 5º] e Planta de condicionantes</p>
5	5	<p>Os troços de estradas da Rede Rodoviária Nacional e das Estradas Regionais sob jurisdição da IP devem ser identificados nas Plantas, incluindo nas legendas, de acordo com a sua nomenclatura no PRN e com o exposto neste parecer.</p> <p>Da análise a Planta de Condicionantes, verifica-se que falta a representação cartográfica das zonas de servidão non aedificandi aplicáveis aos troços da ER204 sob jurisdição da IP, bem como falta na legenda das respetivas zonas de servidão de acordo a legislação em vigor.</p>	✓	<p>A questão é acolhida com a identificação explícita da ER204 na Planta de condicionantes e também pela inclusão da identificação da ER204 por labels na planta síntese/implantação.</p>	<p>Planta de Condicionantes; Planta de Síntese/ Implantação</p>
6	5		-	<p>A Planta de condicionantes já tem a ZNA representada bem como identificada em legenda.</p>	-



ID	Pág.	Apreciação da entidade (IP)	GeoAtributo	
			Alteração	Observações/Fundamentações
7	5	<i>A proposta de hierarquização viária na área do PP a consta na Proposta de Plano não deverá suscitar dúvidas quanto ao nível hierárquico em que se integram as estradas da rede rodoviária, bem como a sua jurisdição, pelo que a Planta de implantação deverá complementar a identificação dos diferentes níveis hierárquicos.</i>	✓	A questão é acolhida com a inclusão de tal distinção na planta de síntese/implantação, de forma esquemática e igualmente incluída tal distinção no regulamento (artigo 15º)
8	5	<i>Analisando a Planta de Implantação, constata-se que a Rede Rodoviária, com incidência na área do Plano, não se encontra identificada de acordo com a classificação das estradas no PRN, nem identificada de acordo com o apresentado anteriormente, faltando indicação ER204 no traçado dos troços da ER204, com indicado antes.</i>	✓	A questão é acolhida com inclusão da identificação da ER204 por labels na planta síntese/implantação.
9	6	<i>O "Mapa 3: Extrato (adaptado) da Planta de Condicionantes – PP do Centro Hospitalar de Barcelos" do subcapítulo "4.2 Condicionantes de Ordem Superior" do Relatório do Plano, deverá ser revisto/corrigido e ajustado, uma vez que falta a representação cartográfica das zonas de servidão non aedificandi aplicáveis aos troços da ER204 sob jurisdição da IP, bem como falta a indicação na legenda das respetivas zonas de servidão da ER204, como já referido atrás.</i>	✓	A questão é acolhida com a melhoria do cartograma com a inclusão de nota a remeter diretamente para o conteúdo da legislação em vigor aplicável. Não se incluiu a representação gráfica por esta se tratar de indicativa em cartograma no qual a escala representada não teria expressão.

2.7 *Redes Energéticas Nacionais, S.A. (REN)*

Referência REN – 8304/2019

Data: 30/09/2019

Assunto: Plano de Pormenor de Centro Hospitalar de Barcelos (UOPG3 – PPI)

Nota: Parecer favorável, sem conteúdo a ponderar

ANEXO

Regulamento do plano versão 13



BARCELOS
MUNICÍPIO

PLANO DE PORMENOR

CENTRO HOSPITALAR DE
BARCELOS (PP1)

REGULAMENTO

Maio de 2023

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos – Regulamento
Descrição:	O presente documento diz respeito ao Regulamento do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos (PP1), onde constam as disposições regulamentares, que em conjunto com a planta de implantação, estabelecem as regras urbanísticas para o uso, ocupação e transformação do solo na área do plano.
Data de produção:	08 de maio de 2017
Data da última atualização:	29 de maio de 2023
Versão:	16
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo – C. I. P. O. T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo – Desenvolvimento e Ambiente
Equipa técnica:	Beatriz Konstantinovas Gestora do Projeto Arquiteta Urbanista Célia Mendes Geógrafa – Planeamento e Gestão do Território
Consultores:	Manuel Miranda Engenheiro Civil Elisa Bairrinho Arquiteta Paisagista
Código de documento:	130
Estado do documento	Versão para discussão pública.
Código do Projeto:	021030205
Nome do ficheiro digital:	PPCHB_Regulamento_v16

ÍNDICE

CAPÍTULO I	DISPOSIÇÕES GERAIS	4
Artigo 1º	Âmbito territorial e objetivo	4
Artigo 2º	Conteúdo documental	4
Artigo 3º	Definições.....	5
Artigo 4º	Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial	5
Artigo 5º	Servidões administrativas e restrições de utilidade pública	5
CAPÍTULO II	CONDIÇÕES GERAIS DE USO DO SOLO	5
Artigo 6º	Achados arqueológicos	5
Artigo 7º	Edifícios existentes.....	6
Artigo 8º	Zonamento acústico	6
Artigo 9º	Mobilidade condicionada	6
Artigo 10º	Estacionamento.....	7
CAPÍTULO III	QUALIFICAÇÃO DO SOLO	7
Artigo 11º	Estruturação espacial	7
Artigo 12º	Espaço de uso especial de equipamento	7
Artigo 13º	Espaço público	7
Artigo 14º	Espaço privado.....	7
CAPÍTULO IV	ESPAÇO PÚBLICO	8
Artigo 15º	Hierarquia viária, arruamentos, praças, alamedas e percursos	8
Artigo 16º	Áreas verdes públicas e arborização	8
Artigo 17º	Revestimentos e mobiliário urbano	8
CAPÍTULO V	ESPAÇO PRIVADO.....	9
Artigo 18º	Usos	9
Artigo 19º	Edificabilidade	9
Artigo 20º	Conformação do edificado	10
Artigo 21º	Acesso viário a caves de estacionamento e rampeados de acesso	10
Artigo 22º	Projetos de arquitetura dos edifícios	10
Artigo 23º	Revestimentos exteriores e coberturas	11
Artigo 24º	Flexibilização das regras de conformação	11
CAPÍTULO VI	EXECUÇÃO DO PLANO	12
Artigo 25º	Formas de execução	12
Artigo 26º	Sistemas de execução	13
Artigo 27º	Áreas para dotações coletivas	13
Artigo 29º	Mecanismos de perequação	13
CAPÍTULO VII	DISPOSIÇÕES FINAIS	14
Artigo 30º	Entrada em vigor e vigência	14
ANEXO I	15	

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Âmbito territorial e objetivo

1. O presente Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos, adiante designado por Plano, abrange área localizada no concelho de Barcelos, nas freguesias de Abade de Neiva e Barcelos, Vila Boa e Vila Fresquinha, e tem seus limites definidos conforme delimitação constante da Planta de Implantação.
2. O plano estabelece as regras e orientações a que devem obedecer a ocupação, o uso e a transformação do solo, bem como todas as obras de edificação, de urbanização, operações de loteamento, trabalho de remodelação de terrenos e outras operações urbanísticas e ainda a utilização de edifícios ou frações autónomas, bem como respetivas alterações de uso, a realizar dentro da área por ele abrangida.
3. O Plano visa concretizar parte do conteúdo programático da UOPG 3 estabelecida pelo Plano Diretor Municipal de Barcelos de 2015, o qual consiste, no fundamental, em "proporcionar a implantação do Centro Hospitalar e respetivas acessibilidades, fazendo a articulação da rotunda da «fonte cibernética» com a rotunda do estádio e o estabelecimento de um «corredor verde», elemento que deverá integrar o futuro parque verde urbano da cidade".

Artigo 2º Conteúdo documental

1. O Plano é constituído pelos seguintes elementos:
 - a) Regulamento;
 - b) Planta de Implantação, à escala 1:2.000;
 - c) Planta de Condicionantes, à escala 1:2.000.
2. Acompanham o Plano:
 - a) Relatório do Plano, que para além do seu conteúdo próprio trata a problemática do Ruído e integra as disposições relativas ao Programa de Execução e ao Plano de Financiamento;
 - b) Planta de localização;
 - c) Planta da situação existente;
 - d) Planta de apresentação;
 - e) Planta de modelação do terreno;
 - f) Planta de declives;
 - g) Planta planimétrica (lotes);
 - h) Perfis transversais-tipo;
 - i) Perfis longitudinais;
 - j) Planta de programação e transformação fundiária
 - k) Planta de infraestruturas
 - l) Mapa de Ruído (Ln e Lden)
 - m) Participações recebidas em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação;

- n) Ficha de Dados Estatísticos.

Artigo 3º Definições

Para efeitos de interpretação e de aplicação do presente Plano são adotadas as definições constantes do Decreto Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro, com as seguintes especificações:

- a) A área de construção é desagregada nas seguintes duas componentes:
- i. Componente I: O conjunto das áreas de construção em cave ou semicave destinadas a (i) estacionamento automóvel em cumprimento dos parâmetros constantes do anexo I do presente regulamento, que dele é parte integrante, a (ii) arrumos privativos das frações e unidades funcionais do edifício, e a (iii) instalações técnicas deste;
 - ii. Componente II: A restante área de construção, ou seja, a área de construção global abatida da área de construção afeta à componente I;
- b) A área de construção correspondente à componente II adota a designação de “área de construção líquida”.

Artigo 4º Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial

1. A área do Plano é abrangida pelos seguintes instrumentos de gestão territorial: Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2), Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1), Plano Diretor Municipal de Barcelos (PDMB), Plano Nacional da Água (PNA), Plano Rodoviário Nacional (PRN), Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT) e Programa Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho (PROF EDM).
2. O presente Plano enquadra-se nos princípios e objetivos programáticos estabelecidos para a UOPG 3 no Plano Diretor Municipal em vigor e conforma-se com os seus parâmetros e restantes disposições aplicáveis à área de intervenção, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
3. Os bens imóveis não classificados inventariados no Plano Diretor Municipal existentes na área abrangida pelo presente Plano não ficam sujeitos aos condicionamentos estabelecidos nos números 2 e 4 do artigo 24º do regulamento daquele Plano, doravante RPDM.

Artigo 5º Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

A ocupação, o uso e a transformação do solo nas áreas abrangidas pelas servidões administrativas e restrições de utilidade pública constantes da Planta de Condicionantes obedecem ao disposto na legislação aplicável, cumulativamente com as disposições do Plano que com ela sejam compatíveis.

CAPÍTULO II CONDIÇÕES GERAIS DE USO DO SOLO

Artigo 6º Achados arqueológicos

Sem prejuízo do estabelecido na Lei do Património Cultural, em caso de deteção de vestígios arqueológicos, no subsolo ou à superfície, durante a realização de qualquer obra, devem adotar-se os seguintes procedimentos, em consonância com o estabelecido no artigo 25º do RPDM:

- a) É obrigatória a comunicação imediata à CMB dos achados de quaisquer vestígios arqueológicos, no subsolo ou à superfície, encontrados durante a realização de qualquer obra ou ação de intervenção nos terrenos.
- b) Em qualquer tipo de obra ou de movimentação de terras, caso se verifique a existência de vestígios arqueológicos, os trabalhos em curso serão suspensos de imediato, em conformidade com as disposições legais em vigor.
- c) O tempo de duração efetiva de suspensão dá direito à prorrogação automática, por igual prazo, do autorizado para a realização da obra, para além de outras providências previstas na legislação em vigor.
- d) Os trabalhos suspensos só podem ser retomados após a pronúncia da tutela e da CMB.

Artigo 7º Edifícios existentes

1. Nas edificações identificadas na Planta de Implantação como a demolir não se admitem obras de ampliação, permitindo-se apenas obras de conservação e as que visem dotar a edificação de melhores condições de habitabilidade.
2. Os edifícios identificados na Planta de Implantação como existentes a demolir e que estejam integralmente implantados dentro dos limites de um quarteirão previsto no Plano, podem manter-se enquanto for essa a vontade do respetivo proprietário e ser objeto de obras de alteração ou ampliação, desde que estas se conformem totalmente com as disposições do presente Plano relativas às edificações a erigir no quarteirão em causa.

Artigo 8º Zonamento acústico

1. Em termos de zonamento acústico, a área do Plano reparte-se pelas seguintes zonas, conforme delimitado na planta de condicionantes:
 - a) Zona sensível: a área da parcela destinada a equipamento (Centro Hospitalar);
 - b) Zona mista: a restante área abrangida pelo Plano.
2. No âmbito do cumprimento das disposições pertinentes do Regulamento Geral do Ruído (RGR) aplicáveis a cada situação, devem, se necessário, ser implementadas medidas de controlo de ruído para as infraestruturas rodoviárias e/ou ações de modelação do solo nas áreas verdes contíguas àquelas, de modo a garantir um nível sonoro contínuo equivalente do ruído ambiente exterior inferior aos máximos permitidos por lei.
3. Nas operações urbanísticas a realizar deverão ser respeitados os valores-limite de exposição prescritos para o zonamento acústico constante da Planta de Condicionantes para a área em questão, por forma a dar cumprimento ao estabelecido no RGR.
4. Nas operações urbanísticas em «zonas mistas» e «zonas sensíveis» onde os valores-limite fixados pelo RGR são excedidos, devem ser aplicadas as medidas de redução previstas no Plano de Redução do Ruído.
5. Para todas as zonas onde os valores-limite fixados pelo RGR são excedidos, a Câmara Municipal tem que proceder à elaboração e à aplicação de Planos de Redução do Ruído, prevendo técnicas de controlo do ruído e devendo, na sua ausência, ser aplicadas as medidas regulamentadas na lei geral do ruído.

Artigo 9º Mobilidade condicionada

A execução de passeios, vias de acesso e passagens de peões, bem como a acessibilidade aos edifícios, deve respeitar as normas técnicas em vigor para a melhoria da acessibilidade dos cidadãos de mobilidade condicionada.

Artigo 10º Estacionamento

1. A dotação de estacionamento em domínio público é a estabelecida na Planta de Implantação.
2. Os lugares de estacionamento na via pública destinam-se exclusivamente a veículos ligeiros, e a sua ocupação poderá, mediante decisão dos serviços competentes, sujeitar-se ao sistema de tarifário praticado no Município.
3. Nos novos edifícios deverá ser assegurado, no interior do lote ou parcela, estacionamento próprio para responder às suas necessidades, de acordo com as regras constantes do Anexo I ao presente regulamento, que dele é parte integrante.

CAPÍTULO III QUALIFICAÇÃO DO SOLO

Artigo 11º Estruturação espacial

A área de intervenção do Plano é classificada, na sua totalidade, como solo urbano, e integra os seguintes tipos de espaços, de acordo com a configuração constante da Planta de Implantação:

- a) Espaço de uso especial de equipamento;
- b) Espaço público;
- c) Espaço privado.

Artigo 12º Espaço de uso especial de equipamento

1. O espaço de uso especial de equipamento identificado na Planta de Implantação destina-se à instalação do Centro Hospitalar de Barcelos.
2. A ocupação com a instalação do equipamento tem de garantir uma área de solo permeável mínima de 20% da área total deste espaço.

Artigo 13º Espaço público

1. O espaço público corresponde às áreas como tal identificadas na Planta de Implantação, integrando:
 - a) Arruamentos de circulação mista, com segregação entre tráfego rodoviário e pedonal;
 - b) Arruamentos, praças e percursos de uso exclusivamente pedonal e ciclável;
 - d) Áreas verdes públicas.
1. As áreas integrantes do espaço público cumprem as especificações constantes do capítulo IV.

Artigo 14º Espaço privado

1. O espaço privado corresponde às áreas como tal identificadas na Planta de Implantação, sendo constituído pelos quarteirões designados de A a L, que se destinam a edificação, enquadrada ou não por operações de loteamento.
2. As áreas integrantes do espaço privado cumprem as especificações constantes do capítulo V.

CAPÍTULO IV ESPAÇO PÚBLICO

Artigo 15º Hierarquia viária, arruamentos, praças, alamedas e percursos

1. A hierarquia viária estabelecida no presente plano distingue-se em dois níveis:
 - a) Vias principais: vias identificadas na planta de implantação como arruamentos de tipologia E, F, G e H, e via a nascente do plano, correspondente à ER 204 sob jurisdição da IP, identificada na planta de implantação como arruamento de tipologia D;
 - b) Vias de acesso local: vias identificadas na planta de implantação como arruamentos de tipologia A, B e C e restantes arruamentos do plano.
2. Os arruamentos, praças, alamedas e percursos identificados na Planta de Implantação devem ser executados de acordo com o desenho constante nesta, admitindo-se pequenos ajustamentos decorrentes dos respetivos projetos de execução.

Artigo 16º Áreas verdes públicas e arborização

1. As áreas verdes públicas correspondem a áreas que têm em vista a qualificação do ambiente urbano, destinadas no caso geral a atividades de recreio e lazer e, em situações específicas, ao enquadramento de infraestruturas viárias e do equipamento hospitalar.
2. Deve ser promovida a arborização em toda a área do Plano, de acordo com a seguinte tipologia:
 - a) Arborização de alinhamento ao longo dos arruamentos e outras vias e percursos de configuração longitudinal;
 - b) Arborização em áreas verdes de recreio e lazer e em faixas de enquadramento das infraestruturas viárias e do Centro Hospitalar, para as quais se admite variação da localização decorrente do respetivo projeto de execução, que definirá as espécies a utilizar;
 - c) Arborização da área verde permeável a constituir no recinto afeto ao equipamento hospitalar, de acordo com as opções do respetivo projeto.

Artigo 17º Revestimentos e mobiliário urbano

1. Os materiais de revestimento a utilizar nos arruamentos e praças a seguir referidos têm carácter indicativo e preferencial, podendo a Câmara Municipal aceitar a aplicação de outros, desde que considere que contribuem para a valorização do espaço público e que fica garantida a coerência e unidade da intervenção na totalidade da área do Plano:
 - a) Nas faixas de rodagem: cubo de granito de 0,11×0,11 m, ou betuminoso;
 - b) Nos estacionamento: cubo de granito de 0,11×0,11 m;
 - c) Nos passeios e percursos pedonais, cubo de granito de 0,05×0,05 m, ou betuminoso;

- d) Nas vias e percursos cicláveis: betuminoso;
 - e) Nas guias de passeio e lancis: granito.
2. A definição do mobiliário urbano deve ser integrada num estudo que contemple conjuntamente a definição dos elementos de sinalética e dos elementos de iluminação pública.
 3. As soluções construtivas a adotar para os espaços públicos, bem como as formas da sua ocupação com mobiliário urbano, têm de assegurar em permanência a eficiente circulação dos veículos de emergência e dos veículos de prestação dos serviços urbanos.

CAPÍTULO V ESPAÇO PRIVADO

Artigo 18º Usos

1. Sem prejuízo das especificidades constantes dos números seguintes, os usos e atividades admissíveis no edificado são, para a generalidade dos quarteirões:
 - a) Nos pisos acima da cota de soleira: habitação e/ou atividades terciárias em geral, nomeadamente comércio, serviços, restauração e bebidas e hotelaria;
 - b) Abaixo da cota de soleira: um ou mais pisos destinados a aparcamentos e arrumos afetos às unidades funcionais do edifício e/ou instalações técnicas do mesmo, e ainda a estacionamento de utilização pública, desde que os acessos à área afeta a este uso fiquem completamente independentes dos acessos às áreas de estacionamento e arrumos privativos do edifício.
2. Nos edifícios em que o uso habitacional coexista ou venha a coexistir com outros usos, o acesso às unidades habitacionais a partir do exterior do edificado tem de ser independente do ou dos acessos aos usos não habitacionais.
3. No piso térreo dos edifícios integrantes dos quarteirões E, G e J e nas extensões de fachada para tal identificadas na Planta de Implantação, só são admissíveis estabelecimentos comerciais, de restauração e bebidas ou de hotelaria, e serviços de atendimento público.
4. Os edifícios integrantes do quarteirão K devem ser preferencialmente afetados aos usos referidos no número anterior, os quais são os únicos admissíveis no seu piso térreo.

Artigo 19º Edificabilidade

1. Para cada quarteirão são estabelecidos no Quadro 1, integrante da Planta de Implantação:
 - a) A área de solo do quarteirão;
 - b) A área total de construção máxima admissível;
 - c) A área de construção líquida máxima admissível;
 - d) A área do polígono máximo para implantação do edificado acima da cota de soleira, ou seja, o edificado que materializa a área de construção líquida;
 - e) A área de solo permeável mínima;
 - f) A área com revestimento vegetal mínima, considerando-se como área com revestimento vegetal a soma da área de solo referida na alínea anterior com a área das coberturas de cave que sejam dotadas de camada de solo e revestimento vegetal;

- g) O número máximo de fogos.
- 2. Sem prejuízo do cumprimento das restantes disposições relativas à conformação do edificado constantes dos artigos seguintes, os parâmetros referidos no número anterior apenas têm de ser acatados pela solução urbanística global a adotar para cada quarteirão, mesmo no caso de esta corresponder a uma operação de loteamento de que resulte a constituição de uma pluralidade de lotes.

Artigo 20º Conformação do edificado

- 1. A edificação admissível para cada quarteirão adota a conformação funcional e física que resulta da consideração, cumulativamente com o disposto no artigo anterior, dos seguintes elementos constantes da Planta de Implantação:
 - a) A configuração e linhas limite dos quarteirões, constituindo estas os alinhamentos/recuos a cumprir pelas fachadas dos edifícios confinantes com o espaço público, sem prejuízo do disposto na alínea d);
 - b) A delimitação dos polígonos máximos de implantação do edificado relativo às áreas de construção líquidas, a materializar nos pisos acima das cotas de soleira;
 - c) O desdobramento das áreas máximas de implantação referidas na alínea anterior em polígonos a que correspondem características diferenciadas quanto ao número de pisos acima do solo, aos seus destinos de uso e às cotas altimétricas dos respetivos pavimentos, cuja especificação consta do Quadro 2, integrante da mesma planta;
 - d) A não edificação à cota do piso 0 (piso térreo) das áreas dos polígonos B, E e G a K como tal identificadas na Planta de Implantação, de modo a garantir a possibilidade de acesso ao interior dos referidos quarteirões a partir da via pública através de galerias cobertas com a largura de 12 m ou, em alternativa, a ausência de edificação acima do solo nas referidas áreas.
- 2. As cotas de soleira, entendida esta como o nível de entrada no interior do edifício, são referenciadas às cotas altimétricas da rasante do arruamento de acesso, não podendo o desnível entre elas exceder 0,50 m.

Artigo 21º Acesso viário a caves de estacionamento e rampeados de acesso

- 1. O acesso viário a caves de estacionamento é realizado sempre que possível a partir dos arruamentos destinados a circulação automóvel, podendo o ponto de acesso variar em função do projeto de arquitetura e do programa do edifício em causa.
- 2. Não é permitido alterar a configuração altimétrica estabelecida para as áreas de espaço público, com vista à criação de rampas de acesso viário ou pedonal a parcelas ou lotes privados.

Artigo 22º Projetos de arquitetura dos edifícios

- 1. Os projetos de arquitetura dos edifícios correspondentes a cada quarteirão devem garantir a coerência arquitetónica do conjunto, sem prejuízo das restantes disposições do presente regulamento.
- 2. Para efeitos do número anterior, e sem prejuízo da possibilidade de execução conjunta dos edifícios de cada um dos quarteirões, os projetos de arquitetura destes edifícios devem respeitar e/ou dialogar com a matriz de composição plástica dos alçados definida no primeiro projeto a ser aprovado pela Câmara Municipal para cada quarteirão, de modo a, não impedindo a diversidade de soluções de projeto, garantir a coerência da imagem do conjunto edificado.

Artigo 23º Revestimentos exteriores e coberturas

1. Todas as fachadas, incluindo fachadas cegas, devem ser objeto de tratamento arquitetónico cuidado que assegure a coerência formal de projeto para todo o invólucro exterior do edifício.
2. As empenas visíveis dos novos edifícios, mesmo que se destinem a ser posteriormente ocultadas por novas construções, devem ser sempre revestidas com materiais de qualidade, preferencialmente os utilizados na fachada principal.
3. As coberturas dos edifícios são planas e, quando não visitáveis, devem preferencialmente ser objeto de revestimento vegetal.

Artigo 24º Flexibilização das regras de conformação

1. São admissíveis soluções alternativas à conformação funcional e física da edificabilidade prevista para cada quarteirão, dentro das seguintes margens de flexibilidade:
 - a) Pode ser adotada, para a área de construção relativa aos pisos acima da cota de soleira (área de construção líquida), uma distribuição dos seus destinos de uso diferenciada da estabelecida no Quadro 2 integrante da Planta de Implantação, desde que:
 - i. Tal distribuição se mantenha no âmbito do disposto na alínea a) do número 1 do artigo 18º;
 - ii. Sejam respeitadas as condições estabelecidas nos números 3 e 4 do artigo 18º;
 - iii. Seja respeitado o número máximo de fogos a que se refere a alínea g) do número 1 do artigo 19º;
 - b) Nas operações de loteamento, a área de construção a prever para cada quarteirão pode distribuir-se livremente pelos lotes a constituir, desde que sejam respeitadas as áreas de construção máximas a que se referem as alíneas b) e c) do número 1 do artigo 19º relativas ao quarteirão em causa;
 - c) É livre a configuração a adotar, em cada quarteirão, pelo edificado aí admissível, desde que cumpra as seguintes regras:
 - i. A implantação do edificado proposto fique totalmente contida dentro das linhas limite dos quarteirões a que se refere alínea a) do número 1 do artigo 20º;
 - ii. Seja garantida a área de solo permeável mínima a que se refere a alínea e) do número 1 do artigo 19º relativa ao quarteirão em causa;
 - iii. Sejam cumpridos, nos casos e nas extensões de fachada referidas no número 3 do artigo 18º, alinhamentos de fachada do piso térreo coincidentes com as linhas limite de quarteirão constantes da Planta de Implantação, sem prejuízo de se manter aplicável o disposto na alínea d) do número 1 do artigo 20º;
 - iv. O edificado proposto não possua mais de 7 pisos acima do solo.
 - d) No caso de a área de implantação do edificado não abranger a totalidade da área do quarteirão, é admissível a cedência gratuita para espaço público de toda ou parte da área remanescente da referida área de implantação, se tal for opção de projeto aceite pela Câmara Municipal.
2. A admissibilidade das soluções alternativas referidas no número anterior depende, para além da sua conformação com as condições aí estabelecidas, de deliberação da Câmara Municipal no sentido de considerar que as configurações resultantes garantem uma correta inserção funcional, física e paisagística na envolvente urbana.

CAPÍTULO VI EXECUÇÃO DO PLANO

Artigo 25º Formas de execução

1. O Plano é executado, no enquadramento das orientações estabelecidas no seu Programa de Execução, através da realização de operações urbanísticas nos termos dos números seguintes.
2. Na Parcela 1, correspondente à parte de um prédio cuja dimensão extravasa a área abrangida pelo Plano, e onde se localiza na íntegra o quarteirão A, a execução concretiza-se através de uma operação de loteamento que abranja a totalidade da área da referida Parcela 1, e da qual resulte:
 - a) A constituição, dentro da área afeta ao quarteirão, de um ou mais lotes destinados à edificação urbana;
 - b) A constituição, em toda a restante área da Parcela 1, remanescente da que fica afeta ao lote ou lotes previstos, das parcelas destinadas a uso público a ceder gratuitamente ao Município, de acordo com a configuração estabelecida na Planta de Implantação.
3. Na Parcela 2, correspondente à totalidade de um prédio, e onde se localiza na íntegra o quarteirão B, a execução do Plano concretiza-se através de uma operação de loteamento que abranja a totalidade da área da referida Parcela 2, e da qual resulte:
 - a) A constituição, dentro da área afeta ao quarteirão, de um ou mais lotes destinados à edificação urbana;
 - b) A constituição, em toda a restante área da Parcela 2, remanescente da que fica afeta ao lote ou lotes previstos, das parcelas destinadas a uso público a ceder gratuitamente ao Município, de acordo com a configuração estabelecida na Planta de Implantação.
4. Na Parcela 3, correspondente à parte de um prédio cuja dimensão extravasa a área abrangida pelo Plano, e onde se localizam na íntegra os restantes quarteirões C a L e a parcela destinada a equipamento, a execução do Plano concretiza-se através de uma ou várias operações de loteamento que cumpram as seguintes condições:
 - a) Cada operação de loteamento tem de abranger um ou mais dos referidos quarteirões na íntegra, bem como a área envolvente aos mesmos necessária a assegurar o acesso rodoviário e pedonal a todos os lotes a constituir e aos edifícios neles previstos;
 - b) Cada operação de loteamento tem de constituir:
 - i. Dentro da área afeta a cada quarteirão, um ou mais lotes destinados à edificação urbana;
 - ii. Em toda a área abrangida pela operação que seja remanescente da que fica afeta ao lote ou lotes previstos, as parcelas destinadas a uso público a ceder gratuitamente ao Município, de acordo com a configuração estabelecida na Planta de Implantação;
 - c) A área abrangida pelo conjunto das operações de loteamento que integrem a totalidade dos quarteirões C a L e suas áreas envolventes, tem de abranger toda a área da Parcela 3 não afeta, de acordo com a Planta de Implantação, a espaço de uso especial de equipamento ou a infraestruturas viárias de carácter geral.
5. Enquanto não forem concretizadas as operações de loteamento, é admissível a manutenção dos usos e atividades preexistentes, não podendo ser viabilizados usos, ocupações e transformações do uso do solo suscetíveis de impedir ou prejudicar a concretização das opções e determinações do Plano.
6. Compete ao Município assumir a responsabilidade e os encargos da execução das infraestruturas viárias gerais identificadas nas alíneas b) e c) do número 2 do artigo 27º.

7. Compete ao Município diligenciar junto do Estado a concretização do ou dos equipamentos a instalar no espaço de uso especial de equipamento.
8. Compete aos promotores de cada uma das operações de loteamento que concretizam o Plano, a execução da totalidade das respetivas obras de urbanização, incluindo as ligações das infraestruturas às redes gerais, a realizar, se necessário, através da execução de obras em áreas exteriores à abrangida pela operação e, sendo o caso, mediante autorização dos proprietários de tais áreas.

Artigo 26º Sistemas de execução

1. Para efeitos da definição dos sistemas de execução do Plano, as operações de loteamento a que se refere o artigo anterior são equiparadas a unidades de execução.
2. A execução do Plano é concretizada preferencialmente através do sistema de cooperação, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
3. Na Parcela 2, a execução do Plano é concretizada através do sistema de iniciativa dos interessados.
4. A Câmara Municipal pode recorrer ao sistema de imposição administrativa se tal se mostrar imprescindível para a concretização do Plano em consonância com as orientações decorrentes do Programa de Execução.

Artigo 27º Áreas para dotações coletivas

1. A dimensão global do conjunto das áreas a destinar a espaços verdes e de utilização coletiva, infraestruturas gerais e equipamentos é a que resulta da aplicação do seguinte parâmetro: 0,53 m²/m² (área de solo a destinar àqueles fins por cada m² de área de construção líquida).
2. Para efeitos de aplicação do disposto no número anterior são contabilizáveis as áreas afetadas:
 - a) Às áreas verdes públicas;
 - b) À via variante poente;
 - c) À via de ligação da variante poente ao troço da atual ER 204 que se dirige à Rotunda do Professor;
 - d) Ao Espaço de Uso Especial de Equipamento.
3. Os parâmetros de dimensionamento geométrico dos arruamentos previstos no Plano são os constantes dos perfis transversais patentes na Planta de Implantação.

Artigo 29º Mecanismos de perequação

1. Os mecanismos de perequação a aplicar no Plano são os definidos no regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial, nomeadamente, a *edificabilidade média do plano*, a *cedência média* e a *repartição dos custos de urbanização*.
2. A *edificabilidade média do plano* é de 1,35 m² de área de construção total por cada m² de área de solo não inserido em Espaço de Uso Especial de Equipamento nem integrante das vias públicas atualmente existentes.
3. A *cedência média* é a que resulta da aplicação do parâmetro estabelecido nos números 1 e 2 do artigo anterior.

4. A perequação da edificabilidade é assegurada pela solução urbanística estabelecida no Plano, que estabelece uma distribuição rigorosamente equitativa da capacidade construtiva pelas três parcelas que corporizam a estrutura fundiária da área por ele abrangida (Parcela 1, Parcela 2 e Parcela 3).
5. O reequilíbrio entre as áreas efetivas para cedências gerais e a cedência média realiza-se pelas seguintes formas:
 - a) No caso de défice de cedência efetiva, através de pagamento de compensação ao Município;
 - b) No caso de cedência excedentária, através de abatimento ao valor das taxas devidas pela operação urbanística e/ou de aquisição da área em excesso por parte do Município.
6. A repartição equitativa dos custos de urbanização entre os promotores das operações de loteamento necessárias à execução do Plano é assegurada por via de aqueles assumirem, sem prejuízo do pagamento das taxas municipais aplicáveis a cada situação, os encargos com a execução das obras de urbanização referidas no número 8 do artigo 25º exigidas por cada operação.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 30º Entrada em vigor e vigência

1. O presente Plano entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em Diário da República, e vigora por tempo indefinido, sem prejuízo das consequências legais da sua eventual inexecução total ou parcial nos prazos estabelecidos na respetiva programação.
2. Findo o prazo previsto para a execução do Plano de acordo com a respetiva programação, a não realização das operações urbanísticas previstas relativas à sua infraestruturação e urbanização, determina automaticamente a caducidade total ou parcial da classificação como solo urbano das áreas abrangidas por tal situação.

ANEXO I

(a que se refere o nº 3 do artigo 10º)

PARÂMETROS DE DIMENSIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO PRIVADO

As dotações de estacionamento privativo das edificações cumprem as determinações constantes dos números seguintes.

1. Os parâmetros de dimensionamento para estacionamento privado, em edifícios destinados a habitação, comércio, serviços, indústria, armazéns, equipamentos coletivos ou estabelecimentos hoteleiros, são os estabelecidos no Quadro I, devendo cumulativamente respeitar o disposto nos números seguintes.
2. Nos conjuntos comerciais e estabelecimentos comerciais com área de construção total superior a 2500 m², armazéns e estabelecimentos industriais integrados em áreas de localização empresarial, estabelecimentos de indústria pesada ou plataformas logísticas poderão ser apresentados valores distintos dos fixados, desde que devidamente fundamentados em estudos de tráfego.
3. Na construção, ampliação ou alteração de edifícios ou áreas destinadas a comércio, indústria, armazéns, equipamentos coletivos e estabelecimentos hoteleiros, deve ser prevista a área necessária a cargas e descargas de veículos pesados em função do tipo e da localização da atividade a instalar.
4. Quando o estacionamento privado se efetuar em estrutura edificada que obrigue a áreas de circulação e manobras, deve considerar -se os seguintes valores mínimos por lugar:
 - a) 13 m² para lugar de estacionamento;
 - b) 20 m² para lugar de estacionamento individualizado (garagem fechada).
5. Os espaços de estacionamento privado criados para efeito do estabelecido no presente anexo não podem ser constituídos em frações autónomas e independentes das unidades de utilização a que ficam adstritas, exceto se o número de lugares ou área destinada a estacionamento, no interior da parcela ou prédio, exceder os valores mínimos exigidos para responder às necessidades geradas pela ocupação urbanística.

QUADRO I

Tipo de ocupação	Estacionamento privado
Habitação em moradia unifamiliar (a)	1 lugar/fogo com a.c. < 120 m ² 2 lugares/fogo com a.c. entre 120 m ² e 300 m ² 3 lugares/fogo com a.c. > 300 m ²
Habitação coletiva	Habitação com indicação de tipologia: 1 lugar/fogo T0 e T1 1,5 lugares/fogo T2 e T3 2 lugares/fogo T4, T5 e T6 3 lugares/fogo > T6 Habitação sem indicação de tipologia: 1,5 lugares/150 m ²
Comércio	1 lugar/30 m ² a.c. com. para estabelecimentos < 1000 m ² a.c. 1 lugar/25 m ² a.c. com. para estabelecimentos de 1000 m ² a.c. a 2500 m ² a.c. 1 lugar/15 m ² a.c. com. para estabelecimentos > 2500 m ² a.c. e cumulativamente 1 lugar de pesado/200 m ² a.c. com. em espaço privado
Serviços	3 lugares/100 m ² a.c. serv. para estabelecimentos ≤ 500 m ² 5 lugares/100 m ² a.c. serv. para estabelecimentos > 500 m ²
Indústria/Armazém (b)	1 lugar/100 m ² a.c. ind./armaz. Pesados: 1 lugar/500 m ² a.c. ind./armaz., com um mínimo de 1 lugar/lote (a localizar no interior do lote)
Restauração e bebidas	1 lugar/25 m ² de a.c. afeta ao público e um lugar para cargas e descargas
Salas de espetáculo e outros lugares de reunião	1 lugar/4 lugares sentados
Equipamentos	1 lugar/100 m ² a.c.
Empreendimentos turísticos	O estabelecido na legislação aplicável, com um mínimo de 1 lugar/unidade de alojamento
Estabelecimentos de hospedagem	1 lugar/unidade de alojamento

(a) Para o cálculo dos lugares de estacionamento não se considera a área destinada a anexos, garagens ou caves não habitáveis;

(b) Para as dimensões do lugar de estacionamento de pesados deverá considerar-se 3,50 m × 15,00 m. ou superior.

ATA DA CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

Realizada nos termos do artigo 84.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio

ASSUNTO: PLANO DE PORMENOR DO CENTRO HOSPITALAR DE BARCELOS (UOPG3-PP1)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Designação	Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos (UOPG3-PP1)
Localização	Abade de Neiva e União de freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Fresquinha, Barcelos
Processo Administrativo n.º	DSOT-IGT_74/2019
Data	07 de outubro de 2019

2 – ATA

No dia 07 de outubro de 2019, pelas 11.30horas, reuniram nas instalações da Estrutura Sub-Regional de Braga da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, para apreciarem e emitir parecer sobre a proposta do Alteração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos (UOPG3-PP1), as seguintes entidades:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	Arq. Gabriela Silva
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	Arq. Daniel Fortuna do Couto
Infraestruturas de Portugal, S.A.	Eng.ª Luisa Cordeiro Eng.ª Elsa Gomes
Câmara Municipal de Barcelos	Eng.º Hugo Lomba Dr. Miguel Pereira Arq. Edite Pereira Geoatributo

(Handwritten signatures and initials)

Apesar de convocada, não compareceram à reunião as seguintes entidades:

REN – Redes Energéticas Nacionais, Sgps, S.A, que enviou o parecer favorável a coberto do ofício n.º REN – 8304/2019 de 30 de Setembro de 2019, anexo à presente ata.

APA – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., que enviou o parecer favorável a coberto do ofício n.º ARHN.DRHL.01007.2019 S058204-2019, de 03 de Outubro, anexo à presente ata.

A convite da CCDR-N e acordado com as restantes entidades, o Município fez-se representar pelo Sr. Eng.º Hugo Lomba, Dr. Miguel Pereira, Arquitecta Edite Pereira e a equipa responsável pela elaboração do plano em apreço.

Apreciados os documentos apresentados pela Câmara Municipal de Barcelos, foram auscultadas as entidades presentes, após o que a CCDR-N deu a conhecer a própria pronúncia, segundo a qual emite parecer desfavorável, tendo em conta os fundamentos constantes na INF_ESRB_GS_8938/2019, de 04 de outubro de 2019, anexa à presente ata.

O representante da Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.- ARS, o Arquitecto Daniel Fortuna do Couto, informou que esta entidade não tem condições para emitir parecer, uma vez que o Hospital a construir ainda não está caracterizado e que análise terá de ser feita à luz do previsto para a natureza do equipamento a instalar. Mais referiu que a análise para além de outros requisitos e parâmetros terá de incidir pormenorizadamente sobre as acessibilidades e altimetrias das envolventes, bem como, irá fazer uma informação sobre a proposta agora apresentada que enviará no prazo de uma semana para a CCDR-N.

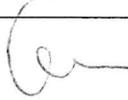
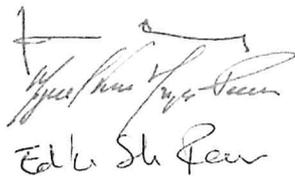
As representantes das Infraestruturas de Portugal, S.A., Eng.ª Luisa Cordeiro e Eng.ª Elsa Gomes, informaram que o parecer desta entidade é desfavorável, considerando a falta de um estudo de tráfego que sustente a presente proposta de Plano e que avalie os impactos produzidos pelas novas vias e ligações a efetuar na Rede Rodoviária Nacional. Mais informaram que, em sede de revisão do PDM, a IP comunicou à Câmara Municipal de Barcelos a necessidade de suportar a via prevista em estudos da natureza agora pretendidos.

O representante da Câmara Municipal de Barcelos, Eng.º Hugo Lomba informou que já foi aprovado o Pedido de Informação Prévia para instalar uma unidade comercial nesta área.

Em face dos pareceres transmitidos, o conjunto de entidades representadas, reunidas em conferência procedimental, decidiram emitir parecer desfavorável nos termos supramencionados.

Posteriormente e face ao parecer transmitido, o representante da Câmara Municipal de Barcelos, Eng.º Hugo Lomba informou que o processo e os procedimentos serão reavaliados, assim como, irá solicitar acompanhamento a todas as entidades envolvidas, designadamente à Administração Regional de Saúde do Norte, I.P. e à Infraestruturas de Portugal, S.A.

Pelas 13h30m, nada mais havendo a tratar, a representante da CCDR-N deu por finda a reunião, tendo sido elaborada a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	
Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.	
Infraestruturas de Portugal, S.A.	
Câmara Municipal de Barcelos	

Anexos:

- Parecer da CCDR-N - INF_ESRB_GS_8938/2019, de 04 de outubro de 2019
- Parecer da REN - ofício n.º REN – 8304/2019 de 30 de abril de 2019
- Parecer da APA – ofício nº S058204-2019 (ARHN.DRHL.01007.2019) de 03 de Outubro.

[Handwritten signature]
F.
[Handwritten initials]

Concordo com o teor da presente informação, pelo que, caso mereça concordância superior, proponho a emissão de parecer desfavorável à presente proposta, nos termos constantes da mesma.

Concordo.

Diretora de Serviços de Ordenamento de Território

[Handwritten signature]

Maria Cristina Guimarães

À Consideração Superior.

Chefe de Divisão ESR Braga

[Handwritten signature]

Irene Fontes

Informação n.º INF_ESRB_GS_8938/2019

Proc. n.º DSOT-IGT_74/2019

Data 04-10-2019

Assunto Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos (UOPG3-PP1)
Localização: Abade de Neiva e UF de Barcelos Vila Boa e Vila Frescainha

I. Enquadramento

Através do ofício DPUA-8924, de 17/05/2019, enviou a Câmara Municipal de Barcelos, para conhecimento e apresentação a proposta de Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos (UOPG3-PP1).

A proposta apresentada incide sobre a parte da área delimitada para a UOPG, contígua à malha urbana da zona norte da cidade de Barcelos (freguesias de Abade de Neiva e UF de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha) e tem como objetivo “ Criar condições para a implementação do Centro Hospitalar de Barcelos e respetivas acessibilidades”.

Após uma primeira análise dos elementos enviados conclui-se que há interesses a ponderar que justificam a convocatória de Entidades da Administração Central para conferência procedimental prevista termos do artigo 86º por remissão ao nº 2 do artigo 119 do RJIGT, Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio.

Assim cumpre emitir parecer sobre os aspetos previstos no nº 2 do artigo 85º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de Maio, nomeadamente:

1. Cumprimento das normas legais e regulamentares;
2. Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes,

1.1 - Efetuou-se a consulta à Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) onde se verifica o registo deste PP, nomeadamente, o Aviso n.º 13666/2017, em DR de 16 de novembro de 2017, que publicita a Deliberação tomada por unanimidade em reunião ordinária realizada em 19 de Maio de 2017 de iniciar o processo de elaboração dos Planos de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 e 2 de acordo com o preconizado nos documentos que compõem a referida Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, a incidir sobre a configuração do desenho urbano ali previsto, delimitada no PDM através de dois planos de pormenor, onde o primeiro tem como objetivo proporcionar a instalação do Centro Hospitalar e respetivas acessibilidades, fazendo a articulação da rotunda da «fonte cibernética» com a rotunda do estádio, ficando o segundo plano responsável por articular o correto desenvolvimento urbano entre a zona central da cidade e espaços residenciais a poente, harmonizado por um corredor verde que integrará o futuro parque verde urbano da cidade;

2. Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis

A Câmara Municipal de Barcelos em reunião ordinária n.º 25/2018 realizada 19 de maio de 2017, deliberou dar início procedimento elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 e 2, publicitado Aviso n.º 13666/2017, em DR de 16 de novembro de 2017 em Diário da República 2ª Série. Foi estabelecido um período de 3 meses para a elaboração da proposta e estabelecido o prazo para a formulação de sugestões e apresentação de informações (15 dias uteis), tendo-se assim dado cumprimento ao n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 88º (RJIGT.)

Foi igualmente aprovada a não sujeição do plano a avaliação ambiental, ao abrigo do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 78.º do RJIGT e do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua reatuação actual.

Neste momento o prazo de execução do plano está ultrapassado, encontrando-se o procedimento caducado nos termos do n.º 7 do artigo 76º do RJIGT.

3. Fundamentos da Proposta apresentada

De acordo com os documentos apresentados, pretende a Câmara Municipal de Barcelos elaborar dois Planos de Pormenor para a execução da Unidade Operativa de Planeamento UOPG 3, oportunamente delimitada no PDM, tendo por base os seguintes objetivos programáticos constantes do Anexo II do Regulamento do PDM:

“Proporcionar a implantação do Centro Hospitalar de Barcelos e respetivas acessibilidades, fazendo a articulação da rotunda da «fonte cibernética» com a rotunda do estádio e o estabelecimento de um «corredor verde», elemento que deverá integrar o futuro parque verde urbano da cidade. O terreno restante, incluindo o que possa sobrar da implantação do Centro Hospitalar, será urbanizado na categoria de «espaço central III», a nascente do corredor verde, e na categoria de «espaço residencial nível I», a poente do corredor verde”

Os parâmetros urbanísticos a adoptar para esta área regem-se pelo disposto na Planta de Ordenamento I – Qualificação do Solo, e no disposto no Regulamento do PDM para cada categoria e subcategoria de espaço envolvida.

Para a concretização deste plano está prevista a construção de uma rodovia que ligará a variante de Barcelos e a EN 204 (ente rotunda da «fonte cibernética» e a rotunda do estádio) dividindo a área de intervenção da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, justificando o desdobramento da operação e constituindo o limite poente do PPI e a principal acessibilidade ao novo Centro Hospitalar.

Deste modo, a área de intervenção da proposta do presente Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos (PPI) fica compreendida entre a Estrada Nacional 204 (EN 204) até à linha que define a diretriz da futura via alternativa àquela estrada, conforme consta da Planta de Ordenamento do PDM.

A solução proposta para a área do PP do Centro Hospitalar de Barcelos assenta nos seguintes pressupostos, entendidos como ponto de partida para concretização de ideias conducentes à proposta de ocupação:

- Aproveitamento edificatório de toda a área edificável a nascente do polígono a destinar ao Centro Hospitalar em morfologia de quarteirão, com uma definição clara e inequívoca de toda a configuração do que virão a ser os espaços públicos nas suas várias componentes;
- Abstenção de definir de forma unívoca a configuração a adotar pelo edificado nos quarteirões destinados ao aproveitamento edificatório, antes estabelecendo uma parametrização objetiva dos diferentes elementos que determinam esse aproveitamento e das "margens de manobra" para o desenho urbano,

le,
R. A
✖
✖
✖

- a desenvolver nas operações urbanísticas (loteamentos ou obras de construção) que progressivamente concretizarão fisicamente o plano de pormenor;
- Valores globais de edificabilidade que respeitam a aplicação dos parâmetros do PDM, nomeadamente no que se refere ao cumprimento dos índices de utilização e de ocupação do solo (1,3 m²/m² e 55%, respetivamente), não desvirtuando pois o modelo de ocupação urbanística subjacente aos mesmos;
 - Flexibilização do número de pisos acima do solo (deixando de impor um máximo de 4 pisos), de modo a permitir uma maior liberdade de composição formal dos volumes edificados, sem que tal conduza a alterações de capacidades construtivas, tendo em conta o critério (prevalecente) explicitado no item anterior;
 - Indução de um possível aproveitamento edificatório da área triangular a sul com edifícios de maior altura, como marcação de uma “porta” da Cidade;
 - Imposição de dotações mínimas de áreas permeáveis para a generalidade dos quarteirões destinados a aproveitamento edificatório, que poderão, de acordo com as opções dos respetivos projetos, vir a integrar o domínio municipal como reforço dos espaços verdes, ou ser destinadas a logradouro dos edifícios e/ou lotes integrantes de cada quarteirão;
 - Matriz de usos admissíveis para o edificado constituída por habitação, comércio, serviços e atividades terciárias em geral, incluindo restauração e bebidas e hotelaria, com a sua especificação a ser decidida, em sede das operações urbanísticas de concretização do plano, pelos respetivos promotores, sem prejuízo de, em algumas situações pontuais, as disposições regulamentares do plano imporem soluções menos flexíveis, de modo a garantir uma adequada estruturação funcional da área objeto da intervenção;
 - Distribuição equitativa da edificabilidade do plano pelos dois proprietários, a erigir nos quarteirões localizados nos terrenos originários de cada um.

3.1 A organização espacial proposta na área do plano, segue os pressupostos acima mencionados e concretiza-se em dois grupos de áreas funcionais, confirmando a localização da implantação do equipamento apoiado no novo eixo viário e nas áreas perimetrais, na envolvente dos arruamentos existentes, vocaciona o terreno restante para o aproveitamento urbanístico com edificação mista destinada a habitação, comércio, serviços, atividades terciárias em geral, com volumetrias superiores a quatro pisos. Em alguns quarteirões admite volumetrias de 8 pisos e ainda a possibilidade deste limite ser ultrapassado nos casos em que a CMB reconheça que daí decorrem benefícios de ordem urbanística e estética. A proposta é operacionalizada pela construção de uma malha de arruamentos formando quarteirões perimetrais aos arruamentos existentes, intercetando-os. Estes quarteirões ficam limitados a poente por arruamentos que igualmente limitam área a afetar ao domínio público e ao Centro Hospitalar. A área dispõe de redes de infraestruturas urbanas implantadas sobre os arruamentos existentes no perímetro da área de intervenção.

4. Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes.

A proposta de Plano de Pormenor de Centro Hospitalar de Barcelos (PPI) corresponde a parte (cerca de metade) da área da UOPG 3 delimitada no PDM de Barcelos, cuja revisão foi publicada pelo Aviso 7722/2015, de 13 de junho e segue, em parte, os objetivos programáticos previstos na UOPG. Conforme referido, diz respeito à área nascente da UOPG, contígua à malha urbana da zona norte da cidade de Barcelos definida pela Estrada Nacional 204 (EN 204) até à linha que define a diretriz da futura via alternativa àquela estrada até à rotunda do estádio.

No PDM a área de intervenção do plano está classificada como:

- Solo urbano na categoria de solo urbanizado (Espaço Central – Nível III) e solo urbanizável (Espaço Central - Nível III);
- Espaço de Uso Especial.

Integra, ainda:

- Bens Imóveis Inventariados não classificados para Salvaguardada e Conservação dos Alçados;
- Áreas destinadas a execução de infraestruturas viárias;
- Áreas incluídas no domínio hídrico pelo atravessamento de linhas de água;
- Áreas atravessadas pela rede de distribuição elétrica de média e alta tensão e pelo gasoduto.

A situação proposta cumpre, apenas em parte, os objetivos programáticos estabelecidos no PDM para a UOPG 3.

A decisão de execução de dois planos de pormenor na área UOPG, está suportada pelas disposições do n.º 4 do artigo 142.º do PDM que prevê a possibilidade de materialização da UOPG por partes (... através da utilização isolada ou articulada dos seguintes instrumentos de execução os quais podem reportar-se à totalidade ou a parte da UOPG).

O Presente PPI prevê a alteração de disposições do PDM e dos parâmetros a adotar nesta área, nomeadamente os constantes dos artigos 24.º, 83.º, 102 e 130.º e do Anexo II - Objectivos programáticos da UOPG 3, assim como a demolição de um Bem Imóvel inventariado e não classificado para Salvaguardada e Conservação dos Alçados.

5. Âmbito e Conteúdo do Plano

A presente proposta de plano “Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos – PPI”, desenvolve a parte nascente da área delimitada da UOPG 3 no PDM de Barcelos, contida pela rede viária existente e projetada, que se caracteriza como uma área livre contígua à malha urbana da zona norte da cidade de Barcelos.

A área total de intervenção do PPI, é de 319.670 m², dos quais 19.520 m² integram já atualmente vias públicas, distribuindo-se os restantes 300.150 m² por apenas dois prédios, sendo que os maiores detêm cerca de 284.200 m², e o menor uma área de cerca de 15.950 m² localizada a norte da Rua do Cruzeiro/ CM 1068-2 (ver Planta de Situação Existente – P 002).

Apreciados os elementos apresentados pela Câmara Municipal de Barcelos foram abordados os seguintes aspetos que podem suscitar dúvidas na elaboração e aplicação do plano:

- A proposta está incompleta no seu conteúdo material e documental e não se encontra devidamente fundamentada;
- A isenção da Avaliação Ambiental carece fundamentação e justificação nos termos do artigo 78.º do RJGT e dos critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, na sua redação atual dada pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de Maio;
- Não se encontra representado nas cartas do PP os limites administrativos nem a referência à CAOP nos termos com o estabelecido no artigo 7.º do regulamento 142/2016 de 9 de fevereiro e a legenda não se encontra parametrizada de acordo com do artigo 9 mesmo regulamento;
- Em nenhuma das cartas do plano é apresentado o cadastro dos prédios abrangidos pelas operações de transformação fundiária previstas, nem é feita a identificação integral da propriedade

C. M. A.
F. *
↓

- Na presente proposta a área de implantação do novo Centro Hospitalar de Barcelos alocada no Estudo prévio, nos termos identificados no relatório do plano (Fonte ARS Norte de Dezembro de 2011) e que sustenta a elaboração do plano é reduzida e sem a devida justificação.

5.1 – Conteúdo material

A solução e conteúdos propostos na proposta do PP do Centro Hospitalar de Barcelos assentam em pressupostos de flexibilização de normas e conteúdos, entendidos “...como pontos de partida para concretização de ideias conducentes a uma futura proposta de ocupação...” que não se coadunam com o estatuto deste instrumento de execução e o com o seu carácter operacional e de rigor de projeto.

As propostas de ocupação possuem desenvolvimento pouco rigoroso e detalhado restringindo-se o desenho urbano à definição da malha viária e identificação de quarteirões resultantes da implantação rede das infraestruturas viárias e das áreas que lhe são afetas, abstendo-se de definir a configuração do edificado e operações de transformação fundiária, nomeadamente: as implantações e a distribuição de funções e conjugações de utilizações e áreas de construção, número de fogos assim como dos parâmetros urbanísticos.

Concretiza o dimensionamento, tratamento e implantação das infraestruturas viárias (incluindo os espaços de circulação viária e pedonal e de estacionamento), parte dos espaços verdes que integrarão o espaço público e a parametrização do equipamento a instalar destinado ao Centro Hospitalar de Barcelos.

Para a restante ocupação, prevista nos “quarteirões” estabelece, genericamente, áreas de ocupação mínimas e máximas e o número de pisos admissíveis, dando total liberdade à configuração que o edificado adotará e remete a definição a concretização destes conteúdos do desenho urbano (do parcelamento, da forma e imagem da área do plano) para a gestão corrente e casuística, admitindo ainda que os parâmetros mínimos e máximos definidos na proposta do regulamento possam ser ultrapassados, nos casos em que a Câmara Municipal reconheça que daí resultarão benefícios de ordem urbanística e/ou estética, de que é exemplo a proposta de normativo da alínea f) do nº 1 e do nº 2 do artigo 22º - Conformação do edificado. Estão apenas identificados os mecanismos de perequação do Plano (edificabilidade média do plano e cedência média), mas não estão estruturadas as ações de compensação e a redistribuição de benefícios e encargos. Também não são identificados os sistemas de execução do Plano, o respetivo prazo nem apresenta a programação dos investimentos públicos associados, bem como a sua articulação com os investimentos privados.

A proposta de Regulamentação é igualmente vaga em matéria de edificação, contem algumas regras para a ocupação de espaço público, mas não define quanto à sua gestão e manutenção.

5.2. Conteúdo documental

De uma forma geral os elementos apresentados que integram o conteúdo documental do plano, perseguem os pressupostos de flexibilização e ausência de definição de forma unívoca a configuração a adotar pelo edificado, encontrando-se incompletos ou omissos, não assegurando o cumprimento integral do disposto no artigo 107º de RJIGT.

1. Planta de Implantação – É omissa nos conteúdos, definição da configuração do edificado e das operações de transformação fundiária previstas. A flexibilização pretendida não se coaduna com o carácter operacional do Plano.

Este elemento do plano carece de densificação do conteúdo.

Deverá ser reformulada e contemplar o disposto no artigo 101º do RJIGT, assim como os conteúdos constantes na alínea b) do nº1 do mesmo artigo "...que estabelece, designadamente, o desenho urbano e as parcelas, os alinhamentos e o polígono base para a implantação de edificações, a altura total das edificações ou a altura das fachadas, o número de pisos, o número máximo de fogos, a área de construção e respetivos usos, a demolição e manutenção ou reabilitação das edificações existentes e a natureza e localização dos equipamentos, dos espaços verdes e de outros espaços de utilização coletiva".

1. **Planta de Condicionantes** - Este elemento do plano apresenta todas as servidões e restrições de utilidade pública identificadas no PDM para a área de intervenção, no entanto as condicionantes não estão consensualizadas com as propostas do plano;

Recomenda-se a sua reformulação, tomando em consideração e adequando as condicionantes às propostas do plano e incluindo a servidão do gasoduto.

1. **Regulamento** - A flexibilização da estrutura e do normativo proposto não se coaduna o Instrumento de Gestão que pretende regulamentar.

A título de exemplo observa-se que o artigo 1º **Âmbito Territorial** deveria conter a descrição do perímetro do plano remetendo para a área assinalada na planta de implantação e eventualmente descrevendo-o quando necessário e que a fixação de índices ou outros parâmetros urbanísticos para a implementação de um equipamento do tipo hospital, para o qual ainda não existirá projeto e que está subjugado a legislação específica, não será compatível com os parâmetros fixados no **nº 2 do artigo 14º - Espaço de uso Especial de equipamento.**

A estrutura e o conteúdo do regulamento carecem de densificação.

Atento ao carácter operacional e ao rigor do projeto de plano de pormenor, recomenda-se que este documento seja revisto e reestruturado para acolher o cumprimento do disposto na legislação aplicável, nomeadamente, nos artigos 101º, 102º e 107º do DL 80/2015, de 14 de Maio, o disposto no DR 15/15 de 19 de Agosto, na matéria aplicável; DR 5/2019, de 27 de Setembro, quanto a conceitos a utilizar; o DL 163/2006, de 8 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo DL 125/2017 de 4 de Outubro, em matéria de Acessibilidades; o PDM e Portaria 216-B/2008, de 3 de março e respetiva Declaração de Retificação n.º 24/2008, de 2 de maio, em matéria de dimensionamento de infraestruturas, espaços verdes de utilização coletiva e parâmetros de cedência; a legislação aplicável em matéria de incêndio urbano.

5.2.1 - Outros elementos do Plano

1. **Relatório** - Genericamente identifica e sustenta a proposta, sendo omissa quanto aos efeitos do plano na transformação fundiária da área assim como dos termos de referência para a promover a articulação e harmonização com as propostas para a restante área da UOPG, e para o estabelecimento de "um corredor verde que integrará o futuro parque verde urbano da cidade". De igual forma é omissa quanto à programação e execução das ações previstas, redistribuição de benefícios e encargos e financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica da operação.

Este elemento carece de densificação e adequação à tipologias de Instrumento de Gestão que integra.

1. **A Planta de Localização** - Muito embora possua data de homologação de 2009, contem as informações mais relevantes para suporte da proposta.

CeR
HA
2008
f.
8/04

2. **Planta de situação existente** - Esta planta restringe-se a parte da área e não identifica na íntegra a geometria dos prédios rústicos objeto da transformação fundiária.

Este elemento carece de densificação e adequação à tipologia de Instrumento de Gestão que integra.

1. **Planta de Modelação** - Inclui várias peças desenhadas (plantas e perfis dos arruamentos que contém os elementos técnico definidores dos arruamentos e o traçado das infraestruturas).

Estão em falta, pelo menos, volumetrias e demais conteúdo do edificado.

Os elementos que integram este conjunto, carecem de densificação e adequação à tipologia de Instrumento de Gestão que integram

v) **Planta de transformação fundiária** Desenho nº 10 – Desta planta apenas consta o limite dos quarteirões propostos e genericamente as áreas a integrar o domínio municipal, sem distinção da tipologia de áreas.

Este elemento carece de densificação e adequação à tipologia de Instrumento de Gestão que integra.

vi) **Planta de Infraestruturas** (Desenho nº 11) - Dessa planta apenas consta o traçado indicativo sobre base cartográfica da situação existente.

Para além da omissão da proposta e da rede de infraestruturas viárias não demonstra que a totalidade da área a urbanizar esteja assegurada a totalidade das infraestruturas requeridas pelo processo de transformação urbana. A título de exemplo, nota-se que as infraestruturas de eletricidade, gás e telecomunicações apenas estão asseguradas na EN204 e estão em falta pelo menos a rede de recolha de resíduos e da rede de incêndio urbano, assim como a localização dos hidrantes.

Este elemento carece de densificação e adequação à tipologia de Instrumento de Gestão que integra.

vii) É apresentado Relatório sobre a recolha de dados acústicos e Mapas de Ruído Ln e Lden (Desenhos 012-A e 012-B) no cumprimento do número 2 do artigo 7º do Regulamento Geral do Ruído .

5.3. Encontram-se em falta os seguintes elementos que acompanham plano (nº 2, nº 3 e nº 4 do artigo 107º do RJIGT)

- Peças escritas e desenhadas que suportem as operações fundiárias previstas, nomeadamente: Planta cadastral; Planta com identificação dos novos prédios e dos bens do domínio público; quadro sinóptico com a identificação dos novos prédios com as especificações de acordo com a alínea d) do nº 3; Planta com áreas de cedência ao domínio municipal; Quadro nos termos do al f) do nº 3.
- Programação de execução das ações previstas;
- Modelo de redistribuição de benefícios e encargos;
- Plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica da operação;
- Participação recebida em sede de discussão pública e respetivo relatório de ponderação ou declaração
- Ficha dos dados estatísticos, em modelo a disponibilizar pela Direção -Geral do Território.

5.4 Apreciação da Proposta

Da análise dos documentos entregues, considera-se que a flexibilização pretendida e ausência de concreta definição de desenho urbano em toda a sua dimensão que fundamenta a proposta e os conteúdos constantes da proposta de PPI apresentada, não é compatível com o Objecto e Conteúdos documental e Material estabelecidos no artigos 101, 102 e 107 do RJIGT para o Plano de Pormenor, nem permite aferir

C
F.
-
*

o cumprimento da legislação aplicável no que se refere ao dimensionamento das infraestruturas, incluindo perfis dos arruamentos de suporte à ocupação, espaços verdes e de utilização coletiva estacionamento. De igual forma, não será possível confirmar o dimensionamento e justificação apresentada quer para a reserva de áreas verdes e de utilização coletiva quer para estacionamento, uma vez que não:

- Estão identificados todos os espaços públicos e privados;
- Há dimensionamento do número de fogos e unidades de comércio e outras atividades, bem como do número de utentes previsível no Centro Hospitalar;
- É estabelecido o rácio de utilização de áreas verdes / áreas construídas do lote/quarteirão nem das áreas a afetar ao equipamento.

Quando a área a afetar ao Centro Hospitalar de Barcelos:

- Não se encontra justificada a redução da área para a sua construção, relativamente ao proposto no estudo Prévio datado de 2011 (Fonte ARS);

Alerta-se que o rigor na parametrização e os limites máximos e mínimos propostos no regulamento para um equipamento de tipo hospitalar, de saúde pública e de interesse público, poderão cercear o cumprimento da legislação específica aplicável aos edifícios do tipo hospitalar.

Quanto a infraestruturas, recomenda-se:

- A reavaliação da proposta do perfil da rodovia que ligará a variante de Barcelos e a EN 204 (*ente rotunda da «fonte cibernética» e a rotunda do estádio*) face aos níveis de serviço e cargas que suportará decorrentes da utilização e apoio directo do Centro Hospitalar e função de via alternativa à circulação automóvel da EN 204.

- A reavaliação do dimensionamento dos arruamentos que suportam a edificação, assim como das larguras mínimas das faixas de rodagem em função das alturas de edificação, para que seja garantido o cumprimento das exigências decorrentes da legislação aplicável e os normativos para a manobra dos veículos na saída do estacionamento para a circulação e manobra de um carro de combate a incêndio no meio urbano.

Na ausência de critérios definidos no PDM de Barcelos para o dimensionamento dos perfis de arruamentos, neste plano deverão ser cumpridos, no mínimo, os parâmetros definidos na Portaria 216-B/2008, de 3 de março e respetiva Declaração de Retificação n.º 24/2008, de 2 de maio.

CONCLUSÃO

Em face do exposto e dos conteúdos da presente proposta de Plano do Centro Hospitalar de Barcelos (PPI) e no âmbito da alínea a) b) do nº2 do artigo nº85 do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio (RJIGT), proponho a emissão de parecer desfavorável à mesma.

Mais proponho que o Município de Barcelos proceda à reavaliação e reformulação de todo o procedimento de elaboração com vista à boa aplicação do plano nos termos do 101º e 102º do RJIGT, assim como à instrução do processo nos termos do disposto com artigo nº 107º do mesmo Regime Jurídico.

Por último, devem, ainda, ser cumpridos os procedimentos previstos no artigo nº 76 do mesmo diploma legal.

À Consideração Superior

Gabriela Silva

Handwritten notes:
A
C
P
P
P



agência portuguesa
do ambiente

Handwritten signatures and initials.

Exma Senhora
Chefe da Estrutura Sub-Regional de Braga da
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte
Rua do Carmo, 29-A
4700 - 309 BRAGA

S/ referência	Data	N/ referência	Data
OF_ESRB_GS_10165/2019		ARHN.DRHL.01007.2019	
DSOT_IGT_74/2019		S058204-2019	03/10/2019

Assunto: Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos
Localização: Abade do Neiva e U.F. de Barcelos, Vila Boa e Vila
Frescaínha - Barcelos

Tendo presente a convocatória da conferência de serviços, no âmbito da proposta relativa à aprovação do plano de pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos comunica-se a V. Ex^ª. que, analisados os elementos remetidos, se apura que a área em apreço não é abrangida por área afeta ao Domínio Hídrico ou a zona ameaçada por cheias.

Assim, no âmbito da afetação dos recursos hídricos, emite-se parecer favorável à proposta do Plano apresentada.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe da Divisão dos Recursos Hídricos do Litoral

Handwritten signature of Sérgio Fortuna
Sérgio Fortuna

(no uso das competências subdelegadas pelo Despacho n.º 3263/2019
de 19 de março, publicado em DR, 2.ª série - N.º 59)



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AMBIENTE E
TRANSIÇÃO ENERGÉTICA

Rua Formosa, 254, 4049-030 Porto
Telefone 223 400 000 / Fax 223 400 010
email: arhn.geral@apambiente.pt

2019/10/04

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
REGIONAL DO NORTE
A/C Exma. Chefe de Divisão ESR Braga Irene
Fontes

Rua do Carmo, n.º 29-A
4700-309 Braga

Sua referência	Sua comunicação de	Nossa referência	Data
OF_ESRB_GS_10651/2019	13/09/2019	REN - 8304/2019	30/09/2019
DSOT-IGT_74/2019		GA-PJ	

Assunto: Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos (UOPG3-PPI).
Localização: Abade Neiva e U.F. Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña,
Barcelos. Convocatória da Conferência de Serviços ao abrigo do artigo 86º
do RJGIT.

Registada com Aviso de Receção

Exmos. Senhores,

Em resposta à vossa comunicação identificada em assunto, cujo teor mereceu a nossa melhor atenção, cumpre-nos esclarecer, como ponto prévio, que o grupo REN - Redes Energéticas Nacionais, S.G.P.S., detém as participações nas empresas concessionárias da Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT) e da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN).

Neste sentido e de modo a abranger todo o universo das infraestruturas das referidas concessões, iremos compilar na presente missiva as informações consideradas relevantes para os vossos estudos respeitantes à RNT, da responsabilidade da concessionária REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. e à RNTGN, responsabilidade da concessionária REN - Gasodutos, S.A.

I. Rede Nacional de Transporte de Eletricidade (RNT)



REN - Redes Energéticas Nacionais SGPS, S.A.
Av. Estados Unidos da América, 55
1749-061 LISBOA
Telefone: (+351) 210 013 500 Fax: (+351) 210 013 310
Apartado 50316 - 1708-001 LISBOA

Capital Social: 667.191.262 euros
NIPC: 503 264 032
info.portal@ren.pt www.ren.pt

F.
C2
M
P

Relativamente à RNT informamos que, de acordo com a legislação em vigor, a REN - Rede Elétrica Nacional, S.A. é a concessionária da RNT em regime de serviço público. A RNT é constituída pelas linhas e subestações de tensão superior a 110 kV, as interligações, as instalações para operação da Rede e a Rede de Telecomunicações de Segurança.

Como concessionária da RNT compete designadamente à REN:

- Garantir a segurança de abastecimento de energia à rede da distribuição em termos de aumento da capacidade de oferta e da melhoria da qualidade de serviço;
- Garantir a integração da nova geração de energia (em particular a partir de fontes renováveis);
- Gerir a RNT nas vertentes de planeamento, projeto, construção, operação e manutenção;
- Planeamento da RNT por um período de 10 anos;
- Garantir o funcionamento dos mercados de energia (nomeadamente quanto às interligações).

No âmbito do planeamento da RNT acima referido, a REN, elabora o Plano de Desenvolvimento e Investimento da Rede de Transporte de eletricidade (PDIRT), o qual é objeto de aprovação por parte do membro do Governo responsável pela área da Energia, onde estão apresentados, programados e justificados todos os projetos de desenvolvimento e modernização da rede, no território nacional continental, num horizonte de dez anos.

Decorre da legislação ambiental em vigor que os projetos da RNT são objeto de estudos e Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) de que resulta a emissão de uma Declaração de Impacte Ambiental.

Concluída favoravelmente a AIA, os projetos da RNT são sujeitos a licenciamento em conformidade com o Regulamento de Licenças para as Instalações Elétricas no qual se procede ao controlo prévio da sua conformidade técnica e administrativa e, se favorável, dará lugar à emissão da respetiva licença de estabelecimento por parte da DGEG, condição para que a REN possa iniciar a fase de construção.

Durante o processo de licenciamento das infraestruturas da RNT são requeridas e constituídas servidões de utilidade pública (de acordo com os n.ºs 2 e 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 29/2006 atualizado pelo Decreto-Lei n.º 215-A/2012) sobre os imóveis necessários ao estabelecimento das infraestruturas da RNT.

O Decreto-lei n.º 43335 de 19 de novembro, determina a existência de servidões de passagem para instalações de redes elétricas. Estas não implicam necessariamente uma expropriação, mas sim uma servidão de passagem com a correspondente indemnização pelas restrições ou perdas de uso do solo no presente e em futuro, continuando os terrenos na posse dos seus legítimos proprietários.

Aut-

P. H.
3
P.

A constituição das servidões decorre igualmente do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26852, de 30 de julho de 1936, com as atualizações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 446/76, Decreto-lei n.º 186/90 e Decreto Regulamentar n.º 38/90.

A servidão de passagem associada às linhas da RNT consiste na reserva de espaço necessário à manutenção das distâncias de segurança aos diversos tipos de obstáculos (e.g. edifícios, solos, estradas, árvores), considerados os condutores das linhas nas condições definidas pelo Regulamento de Segurança de Linhas Aéreas de Alta Tensão (RSLEAT) a saber:

Obstáculos	150 kV	220 kV	400 kV
Solo	6,8	7,1	8
Árvores	3,1	3,7	5
Edifícios	4,2	4,7	6
Estradas	7,8	8,5	10,3
Vias-férreas não eletrificadas	7,8	8,5	10,3
Obstáculos diversos (Semáforos, iluminação pública)	3,2	3,7	5

distâncias apresentadas em (m)

Como disposto no RSLEAT, está também definida uma zona de proteção da linha com uma largura máxima de quarenta e cinco metros centrada no seu eixo, na qual são condicionadas ou sujeitas a autorização prévia algumas atividades.

Refira-se ainda que de acordo com Decreto-Lei nº 11/2018, de 15 de fevereiro, designadamente no artigo 7º não é permitida a construção de novas linhas da RNT com distâncias inferiores a 22,5 m medidos na horizontal a infraestruturas sensíveis e vice-versa. O mesmo diploma define como infraestruturas sensíveis: unidades de saúde e equiparados; quaisquer estabelecimentos de ensino ou afins, como creches ou jardins de infância; lares da terceira idade, asilos e afins; parques e zonas de recreio infantil; espaços, instalações e equipamentos desportivos; edifícios residenciais e moradias destinadas a residência permanente.

Analisados os elementos que nos facultaram, informamos que, considerando a área do projeto em análise, apenas existe infraestrutura da RNT, com servidão constituída, a cerca de 4 km, não se considerando existir assim qualquer afetação.

Aut-

II. Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN)

A REN-Gasodutos, S.A. é a concessionária da Rede Nacional de Transporte de Gás Natural (RNTGN) em regime de serviço público. A RNTGN é constituída pelas redes de gasodutos de alta pressão (com pressões de serviço superiores a 20 bar) e pelas estações de superfície com funções de seccionamento, derivação e/ou de redução de pressão e medição de gás natural para ligação às redes de distribuição.

Ao longo de toda a extensão da RNTGN encontra-se constituída, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 11/94, de 13 de janeiro, uma faixa de servidão de gás natural com 20 m de largura centrada no eixo longitudinal do gasoduto. No interior da referida faixa, o uso do solo tem as seguintes restrições:

- Proibição de arar ou cavar a mais de 0,50 m de profundidade a menos de 2 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de plantação de árvores ou arbustos a menos de 5 m do eixo longitudinal do gasoduto;
- Proibição de qualquer tipo de construção, mesmo provisória, a menos de 10 m do eixo longitudinal do gasoduto.

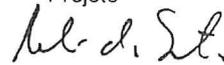
Analisados os elementos que nos facultaram, informamos que, considerando a área do projeto em análise, apenas existe infraestrutura da RNTGN com servidão constituída a cerca de 5 km, não se considerando existir assim qualquer afetação.

No respeitante à vossa convocatória para o próximo dia 7 de outubro, informamos que, considerando o significativo afastamento das nossas infraestruturas à área do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos e a impossibilidade de agenda dos nossos técnicos, a REN não se irá fazer representar na conferência de serviços nas vossas instalações de Braga embora o nosso parecer seja favorável. Deste modo, agradecemos a consulta realizada e solicitamos que o presente parecer seja anexo à ata da conferência de serviços.

Com os melhores cumprimentos,

Gestão de Ativos

Projeto



André Santos

Anexo: Imagem da aplicação Google Earth com a indicação das infraestruturas da RNT e RNTGN mais próximas do local do projeto analisado.

Handwritten notes and signatures in the top right corner, including a signature and some illegible scribbles.

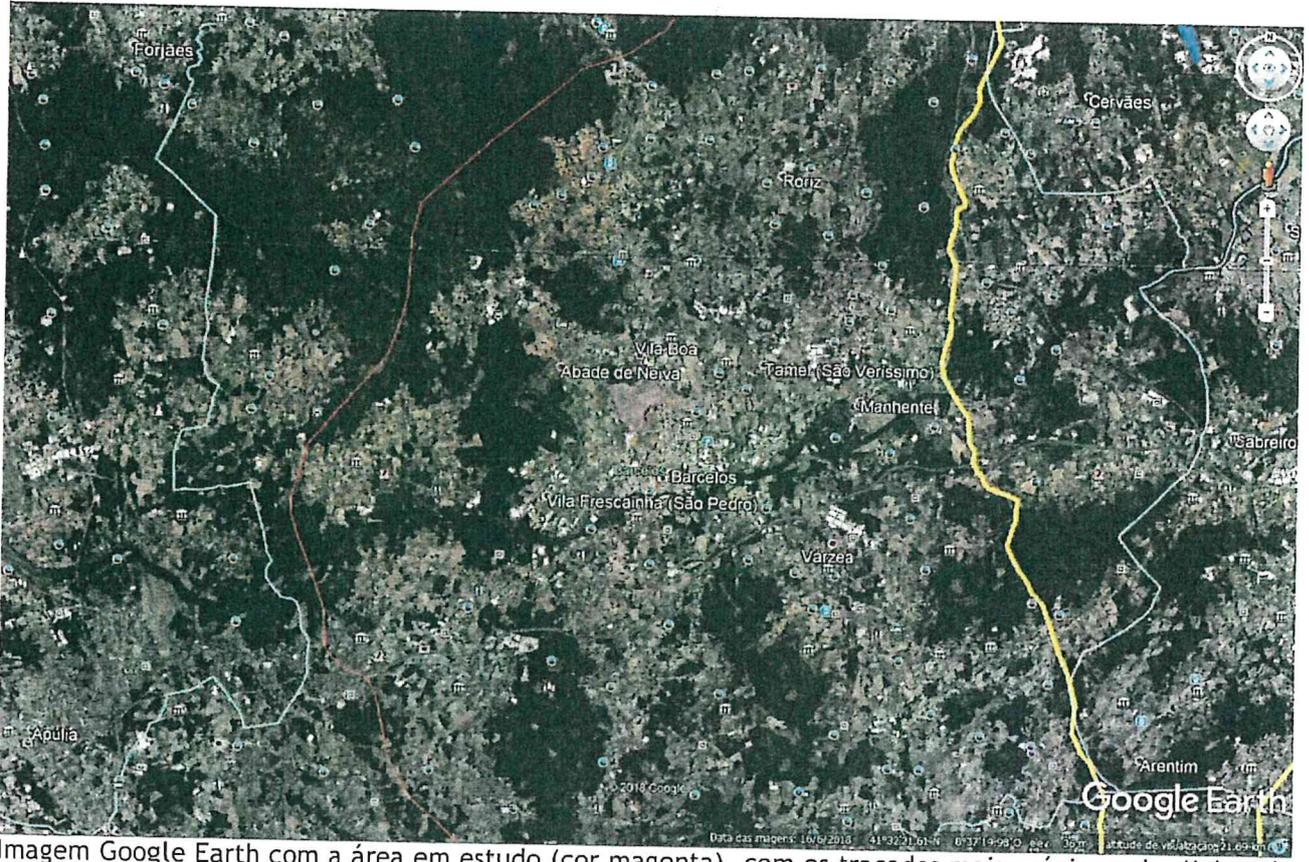


Imagem Google Earth com a área em estudo (cor magenta), com os traçados mais próximos das linhas da RNT com servidão constituída (traçado a cor vermelha representam as linhas a 400 kV) e da RNTGN (traçado a cor amarela).

Handwritten signature 'Rel' at the bottom left.

ATA DE CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL

Realizada nos termos do n.º 3, do artigo 86.º e do n.º 1 e n.º 2 do art.º 119.º
 do RJIGT, revisto pelo Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio

IDENTIFICAÇÃO DO PLANO:

Designação	Plano de Pormenor do Centro Hospitalar
Localização	Barcelos
Processo	DSOT-IGT_74/2019
Data	06 de Abril de 2021

Pelas 10:00 do dia 06 de Abril de 2021, reuniu por Videoconferência, a conferência procedimental destinada a apreciar e emitir parecer sobre a o Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos - PPCHB

Estiveram presentes as seguintes entidades, representadas por:

Entidade	Representante
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDRN	Dr.ª Cristina Guimarães Dr.ª Irene Fontes Arq.ª Gabriela Silva
Câmara Municipal de Barcelos	Eng.º Hugo Lomba
APA - Agência Portuguesa do Ambiente, Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-Norte)	Eng.º Sérgio Fortuna
Infraestruturas de Portugal S.A., Gestão regional de Viana do Castelo e Braga - IP	Eng.ª Luísa Cordeiro Dr.ª Elsa Gomes
Administração Regional de Saúde do Norte – ARS-N	Arq.ª Silvina Duarte



E a equipa responsável pelo proposta de Alteração do PPPC:

Entidade	Representante
GEOATRIBUTO	Eng.º Manuel Miranda Arq.ª Beatriz Konstantinovas Dr.º Ricardo Almendra

A Dr.ª Cristina Guimarães deu início à Conferência, agradecendo a presença de todas as entidades e seus representantes.

Começou por informar que existiam diversas questões levantadas sobre o projeto no parecer da CCDR, e convidou a Câmara Municipal a apresentar a proposta do plano, de modo a poder se compreender melhor os objetivos deste Plano de Pormenor.

O Eng.º Hugo Lomba, representado a Câmara Municipal de Barcelos, passou a palavra ao Eng.º Manuel Miranda, responsável pelo projeto, de modo a que este pudesse ser explicado de uma forma mais extensa.

O Eng.º Manuel Miranda explicou que o objetivo deste Plano de Pormenor era o da criação de uma área a disponibilizar ao Ministério da Saúde pelo município, com o objetivo da criação do novo centro hospitalar, havendo a necessidade desta área ir de encontro ao Plano Diretor Municipal. Indicou que os principais entraves à criação partiam do limite de construção em quatro pisos na área em vigor, assim como da inventariação do património, que teria de seguir as normas do Plano Diretor Municipal.

Sobre estas normas, o Eng.º Hugo Lomba pronunciou-se, indicando que as normas tinham sido aprovadas em reunião de câmara e que seriam enviadas para a CCDR para a conferência procedimental de alteração.

O Eng.º Manuel Miranda indicou que a solução encontrada para o plano seria a da criação de uma área urbanística centrada no novo centro hospitalar, com áreas de habitação separadas em quarteirões. Indicou também que, devido às dimensões da zona a alterar, este plano seria realizado por partes, existindo uma grande flexibilidade nas características das diversas áreas, tendo sido fixadas apenas os prazos finais de conclusão de cada uma das fases. Adicionalmente, indicou que seria construída uma nova via de circulação, sendo esta uma variante à estrada regional que liga o centro da cidade à zona onde seria construído o centro hospitalar, estando



de momento à espera do parecer das Infraestruturas de Portugal, entidade responsável pela criação destas vias.

Sobre o plano, a CCDR questionou o nível de infraestruturização na área designada para este novo centro hospitalar.

Considerou o nível de flexibilidade do plano muito elevado, indicando que este não era suficientemente detalhado para poder ser um plano de pormenor, indicando alguns exemplos de falhas de detalhe, nomeadamente o facto de os espaços públicos não estarem completamente definidos e a nova via de circulação estar incluída no plano quando ainda não havia certezas sobre a sua construção, assim como não haver data prevista para a criação das futuras áreas verdes. Indicou também que a falta de detalhe leva a que mesmo a estrutura fundiária do plano não estaria completamente definida.

Indicou que as definições utilizadas não seguiam sempre o decreto regulamentar 25/2009, e que não foi apresentado nenhuma previsão final da área, no caso de haver criação de uma urbanização neste local. Por fim, indicou que o nível de detalhe estava o de um Plano de Urbanização, sendo que no entanto este projeto teria de ser um Plano de Pormenor, o que necessita de mais detalhe.

Sobre estas questões, o Eng.º Manuel Miranda indicou que apenas existe infraestruturização na via principal já existente (estrada regional), sendo que a Câmara estaria responsável pela criação das infraestruturas nas novas vias, e o Ministério da Saúde no novo centro hospitalar, sendo que para os diferentes loteamentos os responsáveis seriam os proprietários.

Indicou que todo o espaço público estava completamente fixado, no que diz respeito a estacionamento, e que a existência da nova via de circulação não mudaria o plano, visto que estava programado estacionamento suficiente para compensar a possibilidade de a via não ser construída. Indicou também que em termos urbanísticos o plano encontra-se correto, questionando a necessidade de haver mais pormenores para o plano ser de pormenor.

A Dr.ª Cristina Guimarães propôs uma reunião de concertação entre a CCDR e a equipa responsável pelo projeto, de modo a que pudessem ser resolvidas os pormenores necessários a alterar no projeto, e convidou os outros intervenientes na conferência a darem os seus pareceres.

A Eng.ª Luísa Cordeiro, representante das Infraestruturas de Portugal, começou por informar que o parecer da sua entidade, no que diz respeito à criação da nova via de circulação, iria ser

enviado até ao final do dia, indicando no entanto que este seria negativo, indicando também os motivos para este parecer.

Indicou que o plano não respeitava as designações do plano rodoviário nacional, respetivamente do Decreto-Lei n.º 222/98, que a representação da rede rodoviária não se encontrava correta, e que a planta de implementação teria que ter em atenção os diferentes níveis hierárquicos das vias.

Informou sobre a necessidade, para intervenções que impliquem alterações na rede rodoviária sob jurisdição das Infraestruturas de Portugal, de estarem compatibilizadas com estudos e projetos em curso nesta instituição.

Indicou que o projeto remetido caracterizava de forma objetiva o empreendimento, mas através de um modelo de micro-simulação, foi concluído que seria espectável a existência de problemas de capacidade, que criaria filas de espera que poderiam fazer colapsar todo o sistema de tráfego por períodos prolongados.

Como solução para este problema, propôs a necessidade de reformular a nova via de circulação, indicando a necessidade de minimizar os pontos de acesso à rede nacional, e se necessário, o recurso a soluções como semáforos ou rotundas. Indicou também a necessidade de demonstrar que uma futura solução proposta iria funcionar sem problemas de capacidade.

O Eng.º Manuel Miranda inquiriu sobre a possibilidade desta nova via passar para a responsabilidade da Infraestruturas de Portugal, por troca com a anterior, que passaria a ser da responsabilidade da Câmara Municipal, tendo obtido como resposta que esse tipo de plano teria que ser proposto às Infraestruturas de Portugal pela câmara para análise.

A Arq.ª Silvína Duarte, representante da Administração Regional de Saúde do Norte indicou que não recebeu nenhum documento relativo a este processo, sendo por este motivo não possível para a sua entidade pronunciar-se sobre este de momento.

Neste sentido, a Dr.ª Cristina Guimarães pediu ao Eng.º Hugo Lomba para disponibilizar com a maior brevidade todos os documentos no PCGT, e à CCDR para reenviar os documentos pela sua parte, de modo a que a ARS-N pudesse fazer a sua análise e dar o seu parecer sobre o processo o mais brevemente possível.

Pela APA/ARH-Norte, o Eng.º Sérgio Fortuna começou por informar que não existiam alterações ao último parecer do projeto indicado pela sua entidade, que tinha sido positivo. No entanto, inquiriu sobre a existência de infraestruturas de drenagem de águas pluviais, cuja



existência ele considerou bastante importante, apesar de não obrigatória pela legislação em vigor.

Sobre esse ponto, o Eng.º Hugo Lomba indicou que as infraestruturas de drenagem pluviais estão previstas no plano de pormenor, não estando no entanto dimensionadas. O Eng.º Manuel Miranda acrescentou que o curso do escoamento iria terminar a poente num previsto espaço verde, mas indicou a necessidade de fazer mais estudos sobre esta infraestrutura, de modo a que esta seja dimensionada mais corretamente.

Como conclusão da reunião, ficou decidido a marcação de uma reunião de concertação, entre a equipa responsável pelo projeto e a CDDR, de modo a poderem melhorar o plano e corrigir os problemas indicados pela CDDR, sendo também indicada a possibilidade de marcação de uma reunião de concertação entre a equipa responsável e as Infraestruturas de Portugal, caso seja considerado necessário após a equipa responsável pelo projeto analisar e corrigir o indicado no parecer que seria enviado pela IP posteriormente no mesmo dia.

Não havendo mais nada a acrescentar, a Arq.ª Gabriela Silva, em substituição da Dr.ª Cristina Guimarães que se necessitou de ausentar por motivos de força maior, deu por finda a Conferência Procedimental.

PARECER

Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos

1. ENQUADRAMENTO

Na sequência da Conferência de Serviços no âmbito da 2ª Alteração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos no dia 06 de abril, por videoconferência, a CCDR Norte solicitou à IP parecer à Proposta do Plano mencionado.

Assim, no âmbito do solicitado, a presente análise centra-se na identificação da rede rodoviária e infraestruturas ferroviárias sob jurisdição da IP na área do PP indicada e na análise dos documentos disponibilizados.

O Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos encontra-se integrado na UOPG 3 definida na 1.ª Revisão do PDM de Barcelos, pretendendo-se através desta unidade operativa viabilizar a **criação do novo Centro Hospitalar de Barcelos**, fazendo com que esta pretensão seja o objetivo primordial deste plano.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Como ponto prévio, refere-se que todas as referências legais, regulamentares e contratuais, feitas à REFER, E.P.E. e ou à EP, S.A., consideram-se feitas à Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.).

A área de intervenção do Plano de Pormenor do Centro hospitalar de Barcelos é servida por rede rodoviária. Neste contexto, as referências à **Rede Rodoviária Nacional (RRN)** deverão respeitar a identificação, hierarquização e nomeação exposta no Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de Outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de Agosto, no âmbito do qual a RRN é constituída pela Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais-IP) e pela Rede Nacional Complementar (Itinerários Complementares-IC e Estradas Nacionais-EN).

O PRN integra uma outra categoria de estradas, as "**Estradas Regionais (ER)**", as quais, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, asseguram as comunicações públicas rodoviárias do continente com interesse supramunicipal e complementar à RRN, de acordo com a Lista V anexa ao citado Decreto-Lei.

Para além das estradas da RRN e das Estradas Regionais (ER), há ainda a referir as estradas não incluídas no PRN, “**Estradas Nacionais Desclassificadas**”, as quais manter-se-ão sob jurisdição da IP até integração na rede municipal, mediante celebração de acordos de mutação dominial entre a IP e a Câmara Municipal.

Esta distinção, entre as estradas que se encontram desclassificadas pelo PRN, mas que se mantêm sob jurisdição da IP, SA e as desclassificadas que já se encontram entregues ao respetivo município, deve ser explícita nos elementos constantes da revisão do presente PDM.

De salientar ainda, a publicação da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril de 2015, que aprova o novo **Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN)**, em vigor desde 26 de julho de 2015, cujo âmbito de aplicação se estende também às estradas regionais (ER) e às estradas nacionais (EN) desclassificadas, ainda não entregues aos municípios.

O novo Estatuto revoga, para além da Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949 (anterior Estatuto), os diplomas mencionados no artigo 5.º da Lei n.º 34/2015.

Refira-se que as zonas de servidão *non aedificandi* aplicáveis à Rede Rodoviária Nacional e Estradas Regionais estão definidas nos artigos 32.º da citada Lei.

Das novas disposições legais em matéria de proteção da rede rodoviária decorrentes do EERRN, salienta-se o papel da IP enquanto Administração Rodoviária e consequentes poderes de autoridade pública na área de jurisdição rodoviária (artigo 41.º, 42.º e 43.º), isto é, a área abrangida pelos bens do domínio público rodoviário do Estado, cuja composição abrange as estradas a que se aplica o EERRN, bem como as zonas de servidão rodoviária e a designada zona de respeito.

Esta zona de respeito, definida no artigo 3º, alínea vv) do EERRN, compreende “... a faixa de terreno com a largura de 150 m para cada lado e para além do limite externo da zona de servidão *non aedificandi*, na qual é avaliada a influência que as atividades marginais à estrada podem ter na segurança da circulação, na garantida da fluidez de tráfego que nela circula e nas condições ambientais e sanitárias da sua envolvente.”

Assim, as operações urbanísticas em prédios confinantes e vizinhos das infraestruturas rodoviárias sob jurisdição da IP estão sujeitas às limitações impostas pela zona de servidão *non aedificandi* e, se inseridas em zona de respeito, a parecer prévio vinculativo desta empresa, nos termos do disposto no artigo 42.º n.º 2 alínea b) do EERRN.

3. ANÁLISE DOS ELEMENTOS APRESENTADOS/REDE RODOVIÁRIA E INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

Apreciados os documentos disponibilizados e da análise efetuada à rede da IP, SA existente, na zona envolvente do Plano, considera-se ser de referir o seguinte:

A área total do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos incide sobre uma área de aproximadamente 319.690 m².

Considerando-se a rede rodoferroviária existente, temos a referir que, de acordo com o PRN, a área do Plano de Pormenor interfere com os troços da Estrada Regional ER204, sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal, SA, que limita a área de intervenção do PP, conforme Figura 1.



Figura 1 - Rede rodoviária na envolvente do PP (Fonte: SIG)

As zonas de servidão *non aedificandi* e de visibilidade, aplicáveis aos referidos troços de estradas estão definidas nos artigos 32.º e 33.º, respetivamente, da Lei n.º 34/2015 de 27 de abril. Para além destas servidões legais, nos termos do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 42º do EERRN, as obras e atividades que decorram na zona de respeito à estrada, nos termos em que se encontra definida na alínea vv) do artigo 3º, estando sujeitas a parecer prévio vinculativo da administração rodoviária, nas condições do citado artigo.

Do ponto de vista da salvaguarda da rede rodoviária da responsabilidade desta empresa, o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, regula a proteção da estrada e sua envolvente, fixa as condições de segurança e circulação dos seus utilizadores e as de exercício das atividades relacionadas com a sua gestão, exploração e conservação, das estradas nacionais e das estradas regionais constantes do Plano Rodoviário Nacional (PRN), das estrada nacional desclassificada, isto é, não classificadas no PRN, mas ainda sob jurisdição da IP, bem como das ligações à rede rodoviária nacional, em exploração à data da entrada em vigor do novo Estatuto. A Proposta do Plano em análise deverá respeitar este normativo.

No Proposta de **Regulamento** apresentado não é feita qualquer referência/menção a Estrada Regional ER204, classificada pelo PRN e sob jurisdição da IP, e em outros documentos, nomeadamente na Proposta do **Relatório do Plano** é mencionada, várias vezes, Estrada Nacional 204 ou EN 204, em vez de Estrada Regional 204 ou ER204, pelo que os documentos deverão ser revistos.

Considera-se adequado que se proceda, em secção própria e/ou artigo único do **Regulamento**, à identificação e hierarquização da rede rodoviária, devendo ser identificada e respeitada a designação das estradas constante do PRN, bem como a sua jurisdição, tal como atrás indicado.

No **Regulamento** e na **Planta de Condicionantes**, na identificação das servidões rodoviárias, devem observar-se os condicionalismos definidos no EERRN, devendo remeter-se para a legislação em vigor os seus condicionalismos específicos.

Da análise do **Regulamento** verifica-se que a Rede Rodoviária, com incidência na área do Plano, não se encontra identificada de acordo com a classificação das estradas no PRN, nem identificada de acordo com o exposto anteriormente, faltando a referência ao troço de Estrada Regional ER204, sob jurisdição da IP, que deverá ser adicionado, como indicado anteriormente.



Em sede de **Regulamento** deverá ficar consagrado que “*qualquer proposta de intervenção, direta ou indireta, na rede rodoviária sob jurisdição da IP, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da Infraestruturas de Portugal, IP, SA, na qualidade de gestora das infraestruturas sob sua administração*”.

Os troços de estradas da Rede Rodoviária Nacional e das Estradas Regionais sob jurisdição da IP devem ser identificados nas **Plantas**, nomeadamente na **Planta de Condicionantes**, incluindo as legendas, de acordo com a sua nomenclatura no PRN e de acordo com o exposto neste parecer.

Na **Planta de Condicionantes**, está erradamente indicado “EN204” como uma Estrada Desclassificada sob jurisdição da C.M.B., em vez de “ER204”, Estrada Regional classificada no PRN e sob jurisdição da IP, que deverá ser corrigida. Nesta Planta está em falta a representação gráfica e a identificação na legenda da zona de servidão da ER204.

A proposta de hierarquização viária na área do PP a constar na Proposta de Plano não deverá suscitar dúvidas quanto ao nível hierárquico em que se integram as estradas da rede rodoviária, bem como a sua jurisdição, pelo que a **Planta de Implantação** deverá complementar a identificação dos diferentes níveis hierárquicos.

Analisando a **Planta de Implantação** verifica-se que a Rede Rodoviária, com incidência na área do Plano, não se encontra identificada de acordo com a classificação das estradas no PRN, nem identificada de acordo com o exposto anteriormente, faltando indicação do troço de Estrada Regional ER204, como indicado antes.

As alterações supracitadas deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos documentos que lhe fizer referência.

No que se refere às infraestruturas rodoviárias sob a tutela da IP, e como orientação geral, salienta-se que a espacialização da estratégia de desenvolvimento municipal proposta no plano não deve comprometer o nível de serviço e função inerente às estradas da RRN e das Estradas Regionais sob jurisdição da IP.



As intervenções que impliquem alterações na rede viária sob jurisdição da IP, devem todos e quaisquer projetos elaborados ser compatibilizados com os estudos/projetos que estejam a decorrer nesta empresa.

Salvaguarda-se, ainda, a eventual necessidade de elaboração de estudos técnicos (eventualmente estudos de tráfego), que permitam avaliar o impacte de novas acessibilidades urbanas municipais na Rede Rodoviária Nacional e Estradas Regionais sob responsabilidade da IP. Refere-se ainda que, eventuais alterações na rede viária da jurisdição da IP carecem, igualmente, da aprovação desta empresa e a introdução de novos polos geradores de tráfego deverá obedecer, na íntegra, ao exposto anteriormente.

Relativamente a **Proposta de Relatório**, no último parágrafo da página 7 do capítulo “2 *Objetivos do Plano*”, a menção “(...) *Estrada Nacional 204 (EN 204)* (...)” deverá ser substituída por “(...) *Estrada Regional 204 (ER 204)* (...)”

O “*Mapa 3: Extrato (adaptado) da Planta de Condicionantes – PP do Centro Hospitalar de Barcelos*”, do subcapítulo “4.2 Condicionantes de Ordem Superior”, deverá ser revisto/corrigido, uma vez que falta a representação gráfica e indicação da zona de servidão da ER204 (troço de estrada indicada erradamente como Estrada Desclassificada sob jurisdição da C.M.B., de acordo com a legenda).

Ainda relativamente ao subcapítulo anterior é mencionado na página 14 “*Na área abrangida pelo PP do Centro Hospitalar de Barcelos identificam-se as seguintes servidões e restrições:*”

–*Recursos Hídricos;*

–*Reserva Ecológica Nacional;*

–*Rede Elétrica (infraestruturas de transporte de energia alta e muito alta tensão).*

–*Gasodutos*”. Sobre o referido verifica-se que não é feita qualquer referência as servidões da ER204.

O subcapítulo “4.4.1 *Rede viária*”, deverá ser revisto e corrigido, de acordo com exposto anteriormente, uma vez que a referência “*Estrada Nacional 204*” não está correta, devendo ser substituída por “*Estrada Regional 204*” ou “*ER204*”, de acordo com o dito antes.

Na página 23 do subcapítulo “5.1 Estruturação Espacial”, é referido “(...), foi realizado um Estudo de Tráfego” e “De acordo com as conclusões do Estudo de Tráfego realizado, (...)”, e na página 24 é dito “Conforme disposto no Estudo de Tráfego suprarreferido, (...)”. Sobre o supracitado, verifica-se que o “Estudo de Tráfego” não consta dos elementos agora disponibilizados, pelo que o mesmo deverá ser presente para análise. Ainda na página 23 a menção “EN 204” deverá ser substituída por “ER204”.

Nas páginas 31e 32 do subcapítulo “7.3 Resultados” e nas páginas 34 e 35 do subcapítulo “7.4 Conclusões” a alusão “EN 204” deverá ser trocado por “ER204”.

As alterações atrás referidas deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos documentos que lhe fizer referência.

4. ESTUDO DE TRÁFEGO

Após diversas reuniões técnicas desenvolvidas com o promotor/projetista do Estudo de Trafego, articulado com a Câmara Municipal, foram finalmente recebidos os elementos que nos permitiram caracterizar objetivamente o empreendimento, bem como, as intenções de acesso à rede rodoviária nacional. Conseguiu-se igualmente, em tempo útil, gerar internamente o indispensável modelo de microsimulação, dadas as dificuldades expressas no seu desenvolvimento e apresentação.

Assim se concluiu, que o gerador não se consegue acomodar devidamente, nem na rede atual nem na rede futura com a configuração geométrica global proposta, sendo expectáveis graves problemas de capacidade, que se manifestarão em extensas filas de espera, que poderão colapsar todo o sistema de tráfego por períodos bastante duradouros, com enorme duração de dissipação.

De referir também, que não é pratica comum que um novo empreendimento tenha múltiplos acessos à rede rodoviária nacional, existindo, por esta razão, a necessidade de estudar um novo cenário considerando que o acesso ao empreendimento se irá realizar pela rotunda P1 (junto ao Estádio) e pela nova rotunda a Sul do empreendimento que liga a rotunda do Galo de Barcelos à rotunda P1.



A rotunda P4 apresenta problemas de capacidade nos ramos 2 e 3 para a HPT-DU, sendo necessárias a apresentação de medidas de mitigação.

Neste contexto, não podemos, nesta fase, validar nem a multiplicidade de acessos proposta à nossa rede, nem a configuração geométrica global proposta para a rede envolvente à sob jurisdição da IP nas suas secções e designadamente, nas suas interseções.

Assim como, deverá o projetista rever toda esta situação, minimizando os pontos de acesso à rede sob jurisdição da IP e demonstrando que as soluções propostas funcionarão claramente sem problemas de capacidade, o que implicará, necessariamente, a adoção eventual de medidas como a sinalização semafórica, "acesso controlado ativamente - ramp metering", novas vias segregadas, novas rotundas, revisão de parâmetros geométricos das existentes, tais como o aumento da largura das vias de entrada ou o incremento do comprimento do leque.

5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, a IP – **Infraestruturas de Portugal, S.A. emite Parecer Desfavorável ao Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos**, de acordo com a análise da informação disponibilizada, considerando-se, no entanto, de salientar que o plano deverá ser reformulado, e atendido o especificado no presente parecer.

Em complemento salvaguarda-se que, quaisquer propostas de intervenções/alterações que interfiram com a rede rodoviária na jurisdição desta empresa, a mesmas deverão ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor e, ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP, S.A. enquanto concessionária geral da rede rodoviária. Acresce o facto de que a sua materialização carece igualmente de autorização desta empresa.

Com os melhores cumprimentos,

A Gestora Regional



Luísa Armanda Cordeiro Silva

(Ao abrigo da Deliberação do CAE 27/IP/2019)

2021.04.06

12:52:51 +01'00'

Gestão Regional Viana do Castelo e Braga

Avenida S. Nicolau, nº 1114
4935-488 Mazarefes – Viana do Castelo – Portugal
T +351 212 879 000 F +351 258 829 981
grvct@infraestruturasdeportugal.pt

Largo da Estação – Edifício da Estação – Piso 9
4700-223 Maximinos – Braga – Portugal
T +351 212 879 000 F +351 253 609 629
grbrg@infraestruturasdeportugal.pt

Exmo. Senhor,

Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Dr. Mário Constantino Lopes

geral@cm-barcelos.pt

C\c Eng.ª Adosinda Pereira

adosindapereira@cm-barcelos.pt

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE ANTECEDENTE	NOSSA REFERÊNCIA	SAÍDA /PROCESSO	DATA
	D.2021.3479342	3376382-008		2022-07-19

Assunto: Plano Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos
Estudo de Tráfego (junho 2022)

Na sequência do seu pedido, informa-se V. Exa., que a presente versão do estudo de tráfego, vem dar, de uma forma geral, cumprimento ao solicitado nos pareceres anteriores.

Com efeito, verifica-se agora a desejável coerência entre os cenários considerados no estudo de tráfego e as micro simulações apresentadas.

A geração do presente empreendimento encontra-se devidamente fundamentada, segundo critérios constantes no TRIP Generation e complementada por uma análise de repartição modal suportada pelos censos 2011 do INE.

O consultor determina assim, segundo as metodologias referidas, uma geração total significativa para a zona de 2080 viagens na HPM e 1526 viagens na HPT, representando 45% e 25% da procura atualmente existente na área objeto de estudo, respetivamente.

A mesma terá impactos significativos na rede interferida pelo empreendimento, para o cenário que contem o perfil de 1x1 na rede de ligação entre a rotunda do Galo de Barcelos (R5) e a rotunda do Estádio da Cidade de Barcelos(R1), evidenciando a falta de capacidade da rede para acomodar a procura adicional.

Neste sentido, é apresentado no relatório do estudo de tráfego um cenário adicional com a introdução de várias medidas mitigadoras para solucionar os problemas identificados, onde se salienta a adoção de um perfil de 2x2 na ligação entre as referidas rotundas R5 e R1.

Com a adoção do referido cenário mitigador, são esperadas condições de circulação
(EG)





aceitáveis, conforme consta nos vídeos de micro simulações e análises de capacidade constantes no estudo, julgando-se assim que as mesmas são suficientes para acomodar a nova procura futura.

Deste modo, face aos resultados constantes na micro simulação e no relatório do estudo de tráfego, considera-se que o presente processo poderá ser viabilizado na vertente de mobilidade e tráfego.

Contudo, terão de ser adotadas todas as medidas mitigadores constantes no estudo de tráfego aquando da construção do empreendimento, de forma a permitir acomodar toda a procura adicional esperada.

Por último, salienta-se que qualquer faseamento do empreendimento que não contemple a construção, no ano base, da variante com o perfil 2x2, ou alteração dos usos previstos no estudo de tráfego, terá necessariamente de ser objeto de reanálise.

Face ao exposto, o processo poderá passar para as fases subsequentes, pelo que deverão enviar o projeto de execução, todas as especialidades, para o nosso Departamento de Processos Especiais e Parcerias para a nossa sede, para análise e parecer.

Mais se informa, que o mesmo está sujeito a um Acordo de Gestão a celebrar entre as partes e o qual está sujeito à aprovação do IMT.

Com os melhores cumprimentos,

A Gestora Regional

Dados: 2022.07.24
23:21:25 +01'00'

Luísa Armada Cordeiro Silva

(Ao abrigo da Deliberação do CAE 2/IP/2022)

ATA

ASSUNTO: PLANO DE PORMENOR DO CENTRO HOSPITALAR DE BARCELOS (UOPG3-PP1)

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

Designação	Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos (UOPG3-PP1)
Localização	Abade de Neiva e União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Fresquinha, Barcelos
Processo Administrativo	DSOT-IGT_74/2019
Data	27 de janeiro de 2022

2- ATA

No dia 27 de janeiro de 2022, pelas 10h30, reuniram nas instalações da Estrutura Sub-Regional de Braga da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a Dr.^a Irene Fontes e a Arquiteta Gabriela Silva em representação desta entidade com o Arquitecto José da Silva Carvalho da ARS – Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., tendo em vista prestar toda a informação técnica necessária sobre as questões que impendem a conclusão da proposta do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos (UOPG3-PP1).

A reunião iniciou com uma intervenção por via telemática da Sr.^a Diretora de Serviços do Ordenamento do Território, Arquiteta Alexandra Cabral, que fez uma referência ao processo e solicitou a maior brevidade na emissão do parecer da ARS.

Posteriormente, a Dr.^a Irene Fontes efetuou um ponto de situação sobre o desenvolvimento do processo, referindo que até à data não temos conhecimento do parecer emitido pela ARS. Mais informou que, no decorrer do processo, a Arq. Gabriela contactou diversas vezes a Arquiteta Silvina no sentido de obter informação sobre o parecer eventualmente emitido, dando conhecimento de que já teria emitido o mesmo e submetido aos superiores hierárquicos. A Arquiteta Gabriela também informou que contactou a Eng.^a Maria João Viterbo que informou que já não era a coordenadora do GIE e remeteu para a Dr.^a Clara Castro da ARSN, a qual se comprometeu a dar uma resposta atempada.

Posteriormente foi dado conhecimento de já foram realizadas duas conferências procedimentais, tendo sido emitidos os seguintes pareceres:

- APA – emitiu parecer favorável;
- REN - emitiu parecer favorável;

- IP – Infraestruturas de Portugal - emitiu parecer desfavorável
- ARS – Não foi emitido qualquer parecer.

Mais foi dado conhecimento de que a Câmara Municipal de Barcelos após ter reunido com a IP, já enviou os elementos solicitados no dia 19 de novembro, aguardando-se a emissão do respetivo parecer.

Em face do exposto, o Arquiteto José Carvalho ficou de falar com o coordenador do GIE, Eng^o José Teixeira, para se inteirar da situação no sentido de poder vir a ser emitido o parecer o mais rápido possível.

De seguida, a Arquiteta Gabriela passou a explicar qual a área de intervenção do plano de pormenor, identificando os antecedentes do processo, os documentos relacionados com a implantação do Centro Hospitalar, as previsões e orientações do PDM para a área. Mais informou que foi sugerido à Câmara Municipal não limitar as alturas do futuro Hospital, tendo a Câmara Municipal promovido a respetiva alteração dessa disposição foi alterada no PDM.

Por parte do Arquiteto José Carvalho, foi mencionado em jeito de conclusão que caso não haja condicionantes em relação à altimetria da implantação do equipamento, entende-se que está garantido o programa funcional, independentemente do número de pisos, de forma a dar resposta ao pretendido.

Por último, a Arquiteta Gabriela Silva ficou de remeter todos os documentos deste processo ao Arquiteto José Carvalho, designadamente o projeto, a alteração do PDM acima mencionada, os pareceres das entidades e as atas das reuniões.

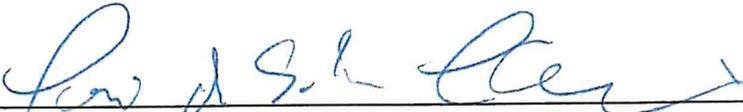
Pelas 11:30horas, nada mais havendo a tratar, a representante da CCDR-N deu por finda a reunião, tendo sido elaborada a presente ata, que vai ser assinada por todos os presentes.

Estrutura Sub-Regional de Braga da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional do Norte





ARS – Administração Regional de Saúde do Norte, I.P.



ATA DA CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL DO PLANO DE PORMENOR DO CENTRO
HOSPITALAR DE BARCELOS -
CONFERÊNCIA PROCEDIMENTAL DE 18 DE MAIO DE 2023

I. Ordem de trabalhos

No dia 18 de maio de 2023, pelas 10:00 horas, por via telemática¹ reuniram-se os representantes da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-NORTE), a Câmara Municipal de Barcelos (CMB), a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e a Infraestruturas de Portugal, S.A (IP) para participar na conferência procedimental do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos, convocados pela CCDR-NORTE via Plataforma Colaborativo e Gestão Territorial e por correio eletrónico. A GeoAtributo - Consultadoria e Informação para o Planeamento e Ordenamento do Território Lda., (GeoAtributo) participou nesta reunião a convite da CMB, na qualidade de sua consultora e autora do Plano.

A reunião subordinou-se à seguinte Ordem de Trabalhos:

- Pronúncia das entidades sobre a proposta do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos.

II. Início dos trabalhos

Tendo sido convocados a participar, fizeram-se representar as seguintes entidades:

- CCDR-NORTE - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte;
- Câmara Municipal de Barcelos;
- APA - Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.;
- Infraestruturas de Portugal, S.A.

¹Agendada através do link:

https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_NGE4MzRkZjYtNjYxMC00MGYyLTg3NDEtYzE3NmNhMmQ2NjZh%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22cad9a69-6f24-42a2-b23c-8f4616877c32%22%2c%22Oid%22%3a%221b7a6e23-abc6-445e-9cbc-a147c23226ad%22%7d
enviado pela CCDRN por link do Microsoft Teams

A Administração Regional de Saúde do Norte (ARS NORTE) e a Rede Elétrica Nacional (REN) não compareceram. Contudo, a ARS informou telefonicamente que iria emitir o parecer.

A representante da CCDR-NORTE começou por dar a palavra às entidades para pronúncia sobre os respetivos pareceres, tendo a IP e a APA apresentado os seus contributos de acordo com o quadro a seguir representado.

Seguidamente, deixou uma nota prévia, referindo que existem correções a efetuar e, por esse motivo, haverá necessidade de uma concertação entre a CCDR-NORTE e a CMB, sem que isso altere os pareceres já emitidos pelas outras entidades. Por este motivo, o parecer da CCDR-NORTE, que de momento se encontra com recomendações, não será emitido até que as necessárias alterações sejam apresentadas e que, caso não sejam realizadas, o parecer será desfavorável, disponibilizando-se para agendar uma nova reunião nos próximos dias ou até nesse mesmo dia, de forma a não se prolongar mais este parecer.

Foi dada a palavra à Arquiteta Gabriela Silva, da CCDR_NORTE, a qual elencou as seguintes recomendações:

- Acertar as condicionantes para o tipo de flexibilidade que o plano pode acolher;
- Uma vez definidas as diversas áreas, é necessário fixar a estrutura que está associada à execução dos "loteamentos" que vão constituir as Unidades de Execução deste plano;
- As plantas síntese necessitam de aperfeiçoamento em função da flexibilidade;
- O prazo temporal para a execução das unidades referidas no ponto anterior deve ser assegurado pois, atualmente, não está;
- É necessário anexar os contratos de urbanização que suportem a garantia da execução do plano;
- Não devem ser transpostas remissões para o Regulamento do PDM uma vez que o PDM de Barcelos se encontra em revisão;
- Devem ser usadas as normas e conceitos da legislação em vigor, pois se constata-se a utilização de normas e conceitos de legislação que já se encontra revogada;
- Deve ser objetivado o âmbito territorial do plano, sugerindo que seja definida a própria área que está a ser planeada;

- Relativamente à classificação do território no que toca ao equipamento, recomenda que não seja tão taxativo nos parâmetros e haver mais flexibilidade normativa.

Resumidamente, as entidades emitiram os seguintes pareceres:

Entidade	Técnico Responsável	Pronúncia/Observações
CCDR-Norte - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	Gabriela Silva	- Parecer a emitir de acordo com apresentação das correções solicitadas.
Câmara Municipal de Barcelos	Adosinda Pereira	- Acolheram as considerações apresentadas, no sentido de serem realizadas as correções sugeridas.
APA - Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.	Rute Amaro	- Parecer Favorável A área em apreço não é abrangida por área afeta a domínio hídrico ou zona ameaçada por cheias.
IP- Infraestruturas de Portugal, S. A.	Elsa Gomes	- Parecer favorável condicionado, submetido na PCGT. - Necessidade de desenvolvimento dos projetos de execução para as vias que pretende realizar junto ao PP, de acordo com o estudo de tráfico de junho de 2022 que se encontra aprovado.

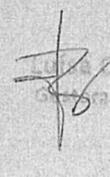
III. III Encerramento dos Trabalhos

Foi acordado entre a CCDR-Norte e a Câmara Municipal de Barcelos a realização de nova reunião no período da tarde do mesmo dia para concertação das correções a realizar. Seguidamente foram concluídos os trabalhos e dada por encerrada a Conferência Procedimental do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos, cuja gravação faz parte integrante da presente ata.

Braga, 18 de maio de 2023

PARECER

**Plano de Pormenor do Centro
Hospitalar de Barcelos 1**


Luis Cordeiro
Gestão Regional
14 / 2023

1. ENQUADRAMENTO

O Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 encontra-se integrado na UOPG 3 definida na 1.ª Revisão do PDM de Barcelos, pretendendo-se através desta unidade operativa viabilizar a **criação do novo Centro Hospitalar de Barcelos**, fazendo com que esta pretensão seja o objetivo primordial deste plano.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Como ponto prévio, refere-se que todas as referências legais, regulamentares e contratuais, feitas à REFER, E.P.E. e ou à EP, S.A., consideram-se feitas à Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP, S.A.).

A área de intervenção do Plano de Pormenor do Centro hospitalar de Barcelos é servida por rede rodoviária. Neste contexto, as referências à **Rede Rodoviária Nacional (RRN)** deverão respeitar a identificação, hierarquização e nomeação exposta no Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 19-D/98, de 31 de Outubro, e alterado pela Lei n.º 98/99, de 26 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 182/2003, de 16 de Agosto, no âmbito do qual a RRN é constituída pela Rede Nacional Fundamental (Itinerários Principais-IP) e pela Rede Nacional Complementar (Itinerários Complementares-IC e Estradas Nacionais-EN).

O PRN integra uma outra categoria de estradas, as "**Estradas Regionais (ER)**", as quais, de acordo com o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 222/98, de 17 de julho, asseguram as comunicações públicas rodoviárias do continente com interesse supramunicipal e complementar à RRN, de acordo com a Lista V anexa ao citado Decreto-Lei.

Para além das estradas da RRN e das Estradas Regionais (ER), há ainda a referir as estradas não incluídas no PRN, "**Estradas Nacionais Desclassificadas (EN)**", as quais manter-se-ão sob jurisdição da IP até integração na rede municipal, mediante celebração de acordos de mutação dominial entre a IP e a Câmara Municipal.



Esta distinção, entre as estradas que se encontram desclassificadas pelo PRN, mas que se mantêm sob jurisdição da IP, SA e as desclassificadas que já se encontram entregues ao respetivo município, deve ser explícita nos elementos constantes da revisão do presente PDM.

De salientar ainda, a publicação da Lei n.º 34/2015, de 27 de abril de 2015, que aprova o novo **Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN)**, em vigor desde 26 de julho de 2015, cujo âmbito de aplicação se estende também às estradas regionais (ER) e às estradas nacionais (EN) desclassificadas, ainda não entregues aos municípios.

O novo Estatuto revoga, para além da Lei n.º 2037, de 19 de agosto de 1949 (anterior Estatuto), os diplomas mencionados no artigo 5.º da Lei n.º 34/2015.

Refira-se que as zonas de servidão *non aedificandi* aplicáveis à Rede Rodoviária Nacional e Estradas Regionais estão definidas nos artigos 32.º do EERRN.

Das novas disposições legais em matéria de proteção da rede rodoviária decorrentes do EERRN, salienta-se o papel da IP enquanto Administração Rodoviária e consequentes poderes de autoridade pública na área de jurisdição rodoviária (artigo 41.º, 42.º e 43.º), isto é, a área abrangida pelos bens do domínio público rodoviário do Estado, cuja composição abrange as estradas a que se aplica o EERRN, bem como as zonas de servidão rodoviária e a designada zona de respeito.

Esta zona de respeito, definida no artigo 3º, alínea vv) do EERRN, compreende “...a faixa de terreno com a largura de 150 m para cada lado e para além do limite externo da zona de servidão *non aedificandi*, na qual é avaliada a influência que as atividades marginais à estrada podem ter na segurança da circulação, na garantia da fluidez de tráfego que nela circula e nas condições ambientais e sanitárias da sua envolvente.”

Assim, as operações urbanísticas em prédios confinantes e vizinhos das infraestruturas rodoviárias sob jurisdição da IP estão sujeitas às limitações impostas pela zona de servidão *non aedificandi* e, se inseridas em zona de respeito, a parecer prévio vinculativo desta empresa, nos termos do disposto no artigo 42.º n.º 2 alínea b) do EERRN.



3. ANÁLISE DOS ELEMENTOS APRESENTADOS/REDE RODOVIÁRIA E INFRAESTRUTURAS FERROVIÁRIAS

Apreciados os documentos disponibilizados e da análise efetuada à rede da IP, SA existente, na zona envolvente do Plano, considera-se ser de referir o seguinte:

Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1

Página 3 de 8

A área total do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 incide sobre uma área de aproximadamente 319.690 m².

Considerando-se a rede rodoferroviária existente, temos a referir que, de acordo com o PRN, a área do Plano de Pormenor interfere com os troços da Estrada Regional ER204, sob jurisdição da Infraestruturas de Portugal, SA, que limita a área de intervenção do PPCHB1.

As zonas de servidão *non aedificandi* e de visibilidade, aplicáveis aos referidos troços de estrada estão definidas nos artigos 32.º e 33.º, respetivamente, da Lei n.º 34/2015 de 27 de abril. Para além destas servidões legais, nos termos do disposto na alínea b) do nº 2 do artigo 42º do EERRN, as obras e atividades que decorram na zona de respeito à estrada, nos termos em que se encontra definida na alínea vv) do artigo 3º, estando sujeitas a parecer prévio vinculativo da administração rodoviária, nas condições do citado artigo.

Do ponto de vista da salvaguarda da rede rodoviária da responsabilidade desta empresa, o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN), aprovado pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril, regula a proteção da estrada e sua envolvente, fixa as condições de segurança e circulação dos seus utilizadores e as de exercício das atividades relacionadas com a sua gestão, exploração e conservação, das estradas nacionais e das estradas regionais constantes do Plano Rodoviário Nacional (PRN), das estradas nacionais desclassificadas, isto é, não classificadas no PRN, mas ainda sob jurisdição da IP, bem como das ligações à rede rodoviária nacional, em exploração à data da entrada em vigor do novo Estatuto. A Proposta do Plano em análise deverá respeitar este normativo.

Considera-se adequado que se proceda, em secção própria e/ou artigo único do **Regulamento**, à identificação e hierarquização da rede rodoviária, devendo ser identificada e respeitada a designação das estradas constante do PRN (IP, IC, EN, ER), bem como a sua jurisdição, tal como atrás indicado.

No **Regulamento e na Planta de Condicionantes**, na identificação das servidões rodoviárias, devem observar-se os condicionalismos definidos no EERRN, devendo remeter-se para a legislação em vigor os seus condicionalismos específicos.



Da análise do **Regulamento** verifica-se que a Rede Rodoviária, com incidência na área do Plano, não se encontra identificada de acordo com a classificação das estradas no PRN, nem identificada de acordo com o exposto antes, faltando a referência ao troço de Estrada Regional ER204 sob jurisdição da IP, que deverá ser adicionado, como indicado anteriormente.

Em sede de **Regulamento** deverá ficar consagrado que *“qualquer proposta de intervenção, direta ou indireta, na rede rodoviária sob jurisdição da IP, deve ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor, e ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da Infraestruturas de Portugal, IP, SA, na qualidade de gestora das infraestruturas sob sua administração”*.

Os troços de estradas da Rede Rodoviária Nacional e das Estradas Regionais sob jurisdição da IP devem ser identificados nas **Plantas**, incluindo nas legendas, de acordo com a sua nomenclatura no PRN e com o exposto neste parecer.

Da análise a **Planta de Condicionantes**, verifica-se que falta a representação cartográfica das zonas de servidão *non aedificandi* aplicáveis aos troços da Estrada Regional ER204 sob jurisdição da IP, bem como falta a indicação na legenda das respetivas zonas de servidão da ER204, de acordo a legislação em vigor.

Esta Planta, incluindo a legenda, deverá ser revista/corrigida, ajustada e melhorada, de acordo com o aludido anteriormente.

A proposta de hierarquização viária na área do PP a constar na Proposta de Plano não deverá suscitar dúvidas quanto ao nível hierárquico em que se integram as estradas da rede rodoviária, bem como a sua jurisdição, pelo que a **Planta de Implantação** deverá complementar a identificação dos diferentes níveis hierárquicos.

Analisando a **Planta de Implantação**, constata-se que a Rede Rodoviária, com incidência na área do Plano, não se encontra identificada de acordo com a classificação das estradas no PRN, nem identificada de acordo com o apresentado anteriormente, faltando indicação “ER204” no traçado dos troços da Estrada Regional ER204, como indicado antes.



As alterações supracitadas deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos documentos que lhe fizer referência.

No que se refere às infraestruturas rodoviárias e como orientação geral, salienta-se que a espacialização da estratégia de desenvolvimento municipal proposta no plano não deve comprometer o nível de serviço e função inerente às estradas da RRN e das Estradas Regionais sob jurisdição da IP.

As intervenções que impliquem alterações na rede viária sob jurisdição da IP, devem todos e quaisquer projetos elaborados ser compatibilizados com os estudos/projetos que estejam a decorrer nesta empresa.

Salvaguarda-se, ainda, a eventual necessidade de elaboração de estudos técnicos, que permitam avaliar o impacto de novas acessibilidades urbanas municipais na Rede Rodoviária Nacional e Estradas Regionais sob responsabilidade da IP. Refere-se ainda que, eventuais alterações na rede viária da jurisdição da IP carecem, igualmente, da aprovação desta empresa e a introdução de novos polos geradores de tráfego deverá obedecer, na íntegra, ao exposto anteriormente.

O “*Mapa 3: Extrato (adaptado) da Planta de Condicionantes – PP do Centro Hospitalar de Barcelos*”, do subcapítulo “4.2 Condicionantes de Ordem Superior” do **Relatório do Plano**, deverá ser revisto/corrigido e ajustado, uma vez que falta a representação cartográfica das zonas de servidão *non aedificandi* aplicáveis aos troços da Estrada Regional ER204 sob jurisdição da IP, bem como falta a indicação na legenda das respetivas zonas de servidão da ER204, como já referido atrás.

Quanto ao **Estudo de Tráfego** apresentado no Anexo III do **Relatório do Plano**, considera-se de referir que o mesmo já foi objeto de análise através do DMS 3376382-008 e cujo parecer é transcrito novamente no DMS 3930547-008 (despacho de 16-05-2023, da G. Unid. Modelação de Transportes do PE-MT – Mobilidade e Transportes).

As alterações atrás referidas deverão ser refletidas nas peças gráficas e na parte escrita dos documentos que lhe fizer referência.



4. AMBIENTE SONORO

Em termos de ambiente sonoro, as preocupações da Infraestruturas de Portugal, S.A. (IP) prendem-se sobretudo com a qualificação funcional dos solos propostos no PP na envolvente da estrada sob sua jurisdição (ER204), na medida em que poderá conduzir ao aparecimento de novos recetores sensíveis em zonas onde se verificam situações de incumprimento do Regulamento Geral de Ruído (RGR) – zonas de conflito.

De acordo com os dados apresentados (Mapa de Ruído de Concelho de Barcelos datado de 2009 tendo por base dados de 2004), existe uma grande parcela da área do PP que se encontra em zona de conflito acústico. Tendo em consideração o Artigo 12.º do RGR e o Artigo 8.º do Regulamento do PP, a ultrapassagem dos Valores Limite de Exposição estabelecidos no Artigo 11.º do RGR é uma razão suficiente de recusa de aprovação, licenciamento ou autorização, as utilizações, ocupações ou atividades a instalar no PP.

As medidas propostas para a redução do ruído contempladas no Plano implicam intervenções na EN204, nomeadamente a alteração da camada de desgaste e redução de velocidade. Neste contexto, há a salientar que, estando a EN204 sob gestão da IP, a Câmara não pode propor medidas para esta via sem uma autorização prévia para realizar essas intervenções. Anotamos, desde já, que todas as medidas de minimização de ruído que forem tidas como necessárias para que novos recetores sensíveis propostos para a envolvente de uma dada via sejam compatíveis com os níveis de ruído ambiente aí registados, serão da inteira responsabilidade do seu promotor, não se responsabilizando a IP por qualquer tipo de conflitos e/ou reclamações que daí resultem.

Sugere-se, dada a antiguidade do Mapa de Ruído Municipal) que seja realizado um Estudo de Ruído específico para o PP onde seja caracterizada a situação inicial e avaliado o cumprimento da legislação após a implementação das medidas propostas.



5. CONCLUSÃO

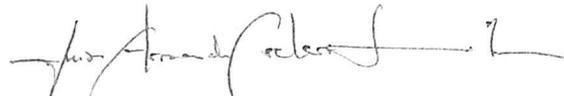
Face ao exposto e de acordo com a análise da informação disponibilizada, considera-se de salientar que nos elementos de Proposta do Plano de Pormenor, em apreço, deverão atender à informação constante no presente parecer.

Em complemento salvaguarda-se que, quaisquer propostas de intervenções/alterações que interfiram com a rede rodoviária na jurisdição desta empresa, a mesmas deverão ser objeto de estudo específico e de pormenorizada justificação, devendo os respetivos projetos cumprir as disposições legais e normativas aplicáveis em vigor e, ser previamente submetidos a parecer e aprovação das entidades competentes para o efeito, designadamente da IP, S.A. enquanto concessionária geral da rede rodoviária. Acresce o facto de que a sua materialização carece igualmente de autorização desta empresa.

Sobre esta matéria em concreto, para alteração da rede viária, informa-se ainda V. Exas., que o Estudo de Tráfego, de junho 2022, obteve parecer favorável da IP, devendo agora a Autarquia desenvolver e remeter o respetivo projeto de execução, para análise e aprovação destes Serviços.

Com os melhores cumprimentos,

A Gestora Regional



Luísa Armanda Cordeiro Silva

(Ao abrigo da Deliberação do CAE 19/IP2022)

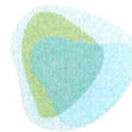




REPÚBLICA
PORTUGUESA
SAÚDE



SNS SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE



ARS NORTE
Administração Regional
de Saúde do Norte, I.P.

PARECER

PLANO DE PORMENOR DO CENTRO HOSPITALAR DE BARCELOS

PARECER

Relativo a:

Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos

.....
DESIGNAÇÃO

**Ccdrn - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte
Município de Barcelos**

.....
ENTIDADES

Decreto-lei N.º 80/2015 de 14 de maio (RJGIT), Art.º 86.º, N.º 3.º.

.....
ENQUADRAMENTO

s/ ref. Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos

.....
REFERENCIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

É solicitado PARECER da ARSN – Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., ao abrigo do N.º 3.º do Art.º 86.º do Decreto-Lei N.º 80/2015 de 14 de maio (RJGIT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), relativamente ao Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos – UOPG 3, PP1, conforme Plano Diretor Municipal de Barcelos.

1.1 OBJECTIVO

Dar cumprimento ao disposto no N.º1 do Art.º 101.º do Decreto-Lei N.º 80/2015 de 14 de maio, designadamente no que se refere a *“localização e regras de inserção urbanística dos equipamentos de utilização coletiva, e a organização espacial ds demais atividades de interesse geral”*.

Proceder à análise crítica da informação fornecida e avaliar o plano de pormenor relativamente aos objetivos e fundamentos técnicos no contexto da rede de prestação de cuidados de saúde.

1.2 ANTECEDENTES

A proposta de construção de um novo equipamento de natureza hospitalar em Barcelos não é recente e tem-se mantido dependente de disponibilidades e prioridades financeiras. Existiu mesmo um projeto de construção (Arquitectura e Especialidades de Engenharia) para o efeito, projeto esse que aos dias de hoje se deverá considerar desatualizado, quer pelo decurso do tempo (quase duas décadas), quer pela formulação do seu Programa Funcional, entretanto já desadequado à integração na atual rede de cuidados de saúde, designadamente rede de cuidados hospitalares.

Não deixa, porém, de se manter como intenção da tutela da saúde a sua concretização, em momento considerado oportuno.

Considera-se, portanto, em abstrato, que a existência de um instrumento de gestão territorial, no caso o Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos, integrado na UOPG 3 do PDM, destinado ao ordenamento da área disponível, integrando os terrenos para um futuro hospital, consiste na forma mais adequada para a edificação de um equipamento com inquestionável impacto no território.

2. ENQUADRAMENTO

2.1 LEGISLAÇÃO

Lei N.º 31/2014 de 30 de maio (Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território, e de Urbanismo)

Decreto-Lei N.º 80/2015 de 14 de maio (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial)

Regulamento do Plano Diretor Municipal de Barcelos (UOPG 3, PP1 e PP2)

2.2 VINCULAÇÃO E COMPETENCIA

De acordo com o disposto no Art.º 86.º do Decreto-Lei 80/2015 de 14 de maio, ao instituto jurídico da conferência procedimental, e salvo melhor opinião, aplicam-se as regras da comissão consultiva estabelecidas no N.º 84.º do mesmo diploma, que definem a vinculação das entidades e incorporação das delegações ou subdelegações de poderes nos seus representantes, para efeitos de pareceres ou opinião. Porém, a emissão do presente parecer não vincula a ARS Norte, ou entidade que lhe suceda relativamente à construção, data ou forma da mesma, nem relativamente às funções específicas do, ou dos equipamentos públicos que venham a ser realizados no cumprimento das suas atribuições.

A transferência automática de poderes delegados, ou subdelegados, é exclusiva para efeitos processuais e procedimentais do instrumento de gestão territorial proposto.

2.3 RECOMENDAÇÕES E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

ACSS – Administração Central dos sistemas de Saúde, I.P. – Guias

- *G01 2006 Guia para a elaboração e apreciação de planos diretores de unidades hospitalares*

- *G07 2022 Guia para Hospitais Sustentáveis*

ACSS – Administração Central dos Sistemas de Saúde, I.P. - Especificações (não aplicável)

ACSS – Administração Central dos Sistemas de Saúde, I.P. - Recomendações Técnicas (não aplicável)

ACSS – Administração Central dos Sistemas de Saúde, I.P. – Cadernos

- *Caderno DGIES N.º 2 – Critérios de Avaliação de Terrenos para Unidades Hospitalares*

2.4 COMPOSIÇÃO DO PROCESSO

O Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos – UOPG 3, PP1 está instruído de acordo com o estabelecido no Art.º 107.º do Decreto-Lei N.º 80/2015 de 14 de maio, em concretização dos Art.º 100.º e 101.º do mesmo diploma, designadamente o Regulamento, a Planta de Implantação, a Planta de Condicionantes, e demais documentação de instrução, dos quais se salientam o Relatório do Plano, o Relatório sobre Recolha de Dados Acústicos e a Deliberação inicial incluindo a dispensa de AAE – Avaliação Ambiental Estratégica. Considera-se a documentação disponível suficiente e adequada à apreciação do plano.

2.5 VISITA AO LOCAL

Foram, no decurso do processo, realizadas diversas visitas à área do plano, sendo esta do conhecimento dos serviços da ARS Norte, também por via da rede de cuidados de saúde instalada.

3. ANÁLISE

3.1 CARACTERIZAÇÃO

A área do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos – PP1 é de cerca de 32ha (319.670 m²) e representa cerca de 46% da área total da UOPG 3 do Plano Diretor Municipal de Barcelos. Situa-se a norte da cidade de Barcelos, distribuindo-se pelas freguesias de Abade do Neiva e União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Fresquinha. Trata-se de uma extensa área de baixo declive (aproximadamente. 4%), relativamente livre de restrições e salvaguardas, naturais e patrimoniais.

Por conhecimento prévio do local e pela análise dos elementos disponibilizados a área do plano não é especialmente sensível a fatores determinantes de grande impacto para construção de equipamentos de saúde, tais como zonas inundáveis, zonas florestais de percurso de incêndios, zonas de forte incidência de ventos, zonas de especial sombreamento, ou outras que possam desqualificar os terrenos para os objetivos a atingir.

3.2 O PLANO

Analisado o Plano de Pormenor para o Centro Hospitalar de Barcelos, na ótica dos critérios que importam à saúde, verifica-se que o mesmo vai ao encontro dos objetivos definidos relativamente a subcritérios, designadamente:

a) De âmbito geográfico

A área inscreve-se numa zona periurbana, com grande disponibilidade de terreno livre, e respeita os desígnios do Plano Diretor Municipal de Barcelos.

A nível de inserção urbana, tanto no que diz respeito ao plano quanto no que diz respeito ao “espaço de uso especial” que deverá ser contemplado com um equipamento hospitalar, entende-se como adequada e potenciadora de qualificação arquitetónica, urbanística e ambiental.

As acessibilidades existentes e as previstas deverão comportar as necessidades de um equipamento hospitalar diferenciado, designadamente as acessibilidades rodoviárias e pedonais.

Não estando presente nenhum estudo de viabilidade de acessos aéreos, e entendendo-se que não será essa a vocação de uma unidade hospitalar a edificar nas presentes circunstâncias, o plano apresentado por si, e as características territoriais, não inviabilizam a possibilidade de garantir acessibilidade por meios aerotransportados.

b) No âmbito das restrições ao uso do solo

Entende-se que as salvaguardas necessárias estão já contempladas no plano, designadamente as que dizem respeito ao domínio hídrico, e aos recursos e reservas patrimoniais e naturais. Não se vê necessidade de tratamento mais exaustivo neste âmbito.

c) No âmbito das infraestruturas

Apesar de, como referido, se poder considerar adequadas as infraestruturas rodoviárias existentes, tanto no que diz respeito à acessibilidade intraconcelhia quanto no que diz respeito à acessibilidade externa ao concelho de Barcelos (ligações às autoestradas A11, A28 e A3), a construção das novas infraestruturas rodoviárias poderá saturar a rede e condicionar os terrenos destinados à construção de um equipamento hospitalar, em concreto no que diz respeito ao ruído, ao estacionamento automóvel, e à própria capacidade construtiva. Neste âmbito será prematuro concluir pela saturação da rede

rodoviária, mas recomenda-se a introdução em sede do plano de disposições relativas ao ruído que garantam, não só o cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, mas níveis inferiores adequados ao ambiente de construção hospitalar.

No restante, verifica-se que toda a zona é servida por infraestruturas elétricas, de gás, águas e esgotos.

4. CONCLUSÕES / PARECER

Considerando o exposto supra, o parecer da Administração Regional de Saúde do Norte - ARS Norte, I.P. relativo ao Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos, É FAVORAVEL

5. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se particular atenção às questões de natureza infraestrutural supracitadas, designadamente as que se prendem com a rede elétrica e aquelas que, ao nível do ruído e da ocupação do solo, resultarem da construção das infraestruturas viárias previstas no plano.

Porto, 24 de maio de 2023

O signatário, em representação da ARSNorte, I.P.

Assinado por: **DANIEL JORGE VELOSO FORTUNA
DO COUTO**
Num. de Identificação: 08076406
Data: 2023.05.24 16:59:06+01'00'



.....
(Daniel Fortuna do Couto, Arq.)

DSOT-IGT_74/2019 – PCGT– ID 504 (Ex- 428)

Parecer nos termos do Artigo 86.º por remissão ao n.º 2 do artigo 119.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio

Assunto: Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1 (PPCHB1)

Localização: Freguesia de Abade de Neiva e UF de Barcelos Vila Boa e Vila Frescainha

1. ENQUADRAMENTO

Na sequência do reinício do procedimento da elaboração do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar Barcelos 1 (PPCHB1), doravante designado PPCHB1, pelo ofício n.º DPU-2 , veio a Câmara Municipal de Barcelos (CMB) apresentar última versão da proposta de plano com vista à emissão de parecer previsto no n.º 2 do artigo 85.º Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGIT), publicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e realização da Conferência Procedimental prevista no n.º 3 do artigo 86º do mesmo diploma legal.

Em 30/03/2013, submeteu, igualmente, na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT) o conjunto de documentos que suportam a proposta do plano.

Apreciados os elementos, promoveu-se o envio da proposta às entidades da Administração Central, que em razão da matéria devem pronunciar-se, acompanhada da convocatória para a realização de nova Conferência Procedimental prevista termos do artigo 86.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.

Assim, cumpre emitir parecer sobre os aspetos previstos no n.º 2 do artigo 85.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, nomeadamente:

1. Cumprimento das normas legais e regulamentares;
2. Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes.

2 - ANTECEDENTES

O PPCHB1 tem como objetivo primordial a criação do novo Centro Hospitalar de Barcelos e integra a área de intervenção da UOPG 3, oportunamente definida no PDM de Barcelos em vigor - 1.ª Revisão publicado pelo Aviso 7722/2015, de 13 de junho, com as ulteriores alterações introduzidas.

Esta Unidade Operativa de Planeamento e Gestão tem por objetivo “Proporcionar a implantação do Centro Hospitalar de Barcelos e respetivas acessibilidades, fazendo a articulação da rotunda da «fonte cibernética» com a rotunda do estádio e o estabelecimento de um «corredor verde», elemento que deverá integrar o futuro parque verde urbano da cidade. O terreno restante, incluindo o que possa sobrar da implantação do Centro Hospitalar, será urbanizado na categoria de «espaço central III», a nascente do corredor verde, e na categoria de «espaço residencial nível I», a poente do corredor verde”.

Com base nas disposições do n.º 4 do artigo 142.º do PDM, que prevê a possibilidade de execução das UOPG delimitadas na planta de ordenamento, por partes, para a área de intervenção da UOPG 3 a Câmara Municipal de Barcelos decidiu elaboração de dois planos de

pormenor (PP1 e PP2) sendo a divisão de área definida pela construção de uma rodovia que ligará a variante de Barcelos e a EN 204 (entre rotunda da «fonte cibernética» e a rotunda do estádio, que promove a separação da parte nascente, destinada à implantação Centro Hospitalar de Barcelos e respetivas acessibilidades da parte poente, destinada a integrar o futuro parque verde urbano da cidade.

Deste modo, a área de intervenção do presente plano que desenvolve a área nascente da UOPG e consolida a área destinada à implantação do equipamento do Centro Hospitalar de Barcelos, fica compreendida entre a Estrada Regional 204 (ER 204) e a linha que define a diretriz da futura via alternativa àquela estrada, conforme consta da Planta de Ordenamento do PDM.

No decurso da elaboração da proposta de plano ocorreram as seguintes reuniões, das quais foi emitido parecer desfavorável:

- Conferencia Procedimental ocorrida em 07/10/2019, cuja ata se anexa, com a presença da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), Administração Regional de Saúde do Norte (ARS), Infraestruturas de Portugal IP, e a Câmara Municipal de Barcelos;
- Conferência Procedimental ocorrida em 06/04/2021, cuja ata se anexa, com a presença das entidades mencionadas no ponto anterior;
- Reunião ocorrida no dia 27/01/2022 entre a CCDRN e um representante da ARS, para realizar o ponto de situação dos trabalhos do PPCHB1.

3- PROCEDIMENTOS

3.1. Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

O início do procedimento de elaboração do PPCHB1, foi deliberado pela Câmara Municipal de Barcelos em 24/01/2020, pelo prazo de 12 meses, contados a partir da publicação do Aviso n.º 6541/2020, em DR n.º 76, Série II, de 17/04/2020 e prorrogado por igual período, por deliberação Camarária de 23 de abril de 2021, publicitada através do Aviso n.º 13541/2012, no diário da República n.º 137, Série II, de 16 de julho.

Tendo-se verificado a caducidade do prazo estabelecido para a conclusão do plano, a Câmara Municipal de Barcelos em sessão pública de 03/11/2022 deliberou o reinício do procedimento de elaboração do PPCHB1, publicitado pelo Aviso n.º 2170/2023, no DR n.º 22 de 31/01/2023.

Foi estabelecido um período de 12 meses para a elaboração da proposta e estabelecido o prazo para a formulação de sugestões e apresentação de informações (15 dias uteis), tendo-se assim dado cumprimento ao n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT, conjugado com o n.º 2 do artigo 88.º. Atento ao teor da informação técnica que faz parte integrante da presente proposta, foi igualmente aprovada:

- A não sujeição do plano a avaliação ambiental, ao abrigo do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 78.º do RJIGT e do nº1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual;
- O reaproveitamento dos atos administrativos e formalidades já decorridos no âmbito da elaboração do plano.

3.2 Conformidade ou compatibilidade da proposta de alteração com o IGT eficaz e os programas territoriais existentes.

A proposta de PPCHB1 incide numa área de cerca de 31ha, a qual corresponde a 46% da área da UOPG 3 delimitada no PDM de Barcelos, cuja revisão foi publicada pelo Aviso 7722/2015, de 13 de junho e segue, em parte, os objetivos programáticos previstos na UOPG.

A situação proposta cumpre, apenas em parte, os objetivos programáticos estabelecidos no PDM para a UOPG 3, nomeadamente o objetivo de proporcionar a implantação do Centro Hospitalar e respetivas acessibilidades, relegando para momento posterior toda a área restante situada a poente da futura rodovia de ligação entre a variante de Barcelos e a ER 204.

A decisão de execução parcial da UOPG 3 através do presente plano, está suportada pelas disposições do n.º 4 do artigo 142.º do PDM que prevê a possibilidade de materialização da UOPG por partes (...através da utilização isolada ou articulada dos seguintes instrumentos de execução os quais podem reportar -se à totalidade ou a parte da UOPG).

O presente PPCHB1 prevê a alteração de algumas disposições do PDM e dos parâmetros de edificabilidade para esta área, entre os quais o aumento do número de pisos da edificação, assim como o acerto das áreas das várias categorias funcionais do solo, pela diminuição do polígono destinado ao Espaço de uso Especial (UI) e o aumento da área de solo destinada a Espaço Central Nível III (ECIII). São alteradas disposições constantes dos artigos 24.º, 83.º, 102.º e 130.º e do Anexo II - Objetivos programáticos da UOPG 3, assim como a demolição de um Bem Imóvel inventariado e não classificado para Salvaguardada e Conservação dos Alçados.

No sentido de garantir conformidade cabal entre o PDM e o PP, a Câmara Municipal de Barcelos promoveu uma alteração do regulamento do PDM, referenciada ao normativo e parâmetros urbanísticos constantes dos citados artigos.

4. ÂMBITO E CONTEUDO DO PLANO

Conforme referido, a proposta de plano desenvolve e concretiza a proposta de ocupação da parte nascente da área da UOPG 3, que se caracteriza como uma área livre contígua à malha urbana da zona norte da cidade de Barcelos e é contida pela rede rodoviária existente e pelas novas acessibilidades projetadas consubstanciada na nova rodovia que servirá o futuro Centro hospitalar de Barcelos e estabelecerá a ligação entre articulação entre a variante a Barcelos a rotunda da «fonte cibernética» com a rotunda do estádio na ER 204.

A área total de intervenção é de 319.690 m², dos quais 19.500 m² integram atualmente vias públicas, distribuindo-se os restantes 300.190 m² por apenas três prédios, detendo o maior (Quinta de Santa Maria) cerca de 263.200 m² e o menor (Quinta do Faial) uma área de cerca de 15.950 m². O terceiro prédio possui uma área de 21.040 m² e está ocupado por edificação destinada a comércio e posto de abastecimento de combustíveis, com alvará de utilização emitido em 2020.

A organização espacial segue os pressupostos os princípios gerais de definição de estrutura urbana que garanta as funcionalidades e as necessidades decorrentes do objetivo principal do plano, nomeadamente a criação do novo Centro Hospitalar e concretiza-se em dois grupos de áreas funcionais, ou seja:

- A constituição de uma frente de edificação mista destinada a habitação, comércio, serviços, atividades terciárias em geral, com volumetrias entre quatro e 7 pisos e áreas a afetar para espaços verdes domínio público. Esta frente é constituída por uma malha de arruamentos organizada em quarteirões, contida pela rede rodoviária nacional (ER204) e um novo arruamento que limitará a área reservada à localização e implantação do futuro Centro hospitalar;

- Área destinada a espaço de Equipamento de uso coletivo, com cerca de 10,74ha, delimitada pela futura rodovia de ligação entre a variante de Barcelos e a ER 204, destinada à implantação do futuro Centro Hospitalar de Barcelos e ao cumprimento do acordo estratégico celebrado em 2007 entre a Câmara Municipal de Barcelos e a Administração Central.

A solução e conteúdos da versão em análise do PPCHB1 assenta em pressupostos de flexibilização de normas e conteúdos, entendidos “...como pontos de partida para concretização de ideias conducentes a uma futura proposta de ocupação...”.

- *Aproveitamento edificatório de toda a área edificável a nascente do polígono a destinar ao Centro Hospitalar em morfologia de quarteirão, com uma definição clara e inequívoca de toda a configuração do que virão a ser os espaços públicos nas suas várias componentes*

- *Valores globais de edificabilidade que respeitam a aplicação dos parâmetros do PDM, nomeadamente no que se refere ao cumprimento dos índices de utilização e de ocupação do solo (1,3 m²/m² e 55%, respetivamente), não desvirtuando, pois, o modelo de ocupação urbanística subjacente aos mesmos;*

- *Matriz de usos admissíveis para o edificado constituída por habitação, comércio, serviços e atividades terciárias em geral, incluindo restauração e bebidas e hotelaria;*

- *Imposição de dotações mínimas de áreas permeáveis para a generalidade dos quarteirões destinados a aproveitamento edificatório, que poderão, de acordo com as opções dos respetivos projetos, vir a integrar o domínio municipal como reforço dos espaços verdes, ou ser destinadas a logradouro dos edifícios e/ou lotes integrantes de cada quarteirão;*

- *Distribuição equitativa da edificabilidade de plano pelos proprietários, a erigir nos quarteirões localizados nos terrenos originários de cada um.*

4.1. Apreciação da versão final da proposta de plano

Apreciados os elementos apresentados e da análise efetuada à proposta, considera-se referir o seguinte:

A proposta de plano em apreciação mantém todas as características da proposta inicial, em termos de formulação do projeto de Plano, limitando a 7 o número de pisos acima da cota de soleira.

Atendendo a que este PP se desenvolve numa área classificada como Solo Urbano no PDM em vigor, e tendo em conta o objeto e tipo de desenvolvimento urbanístico pretendido, considera-se aceitável que haja alguma flexibilidade no sentido lhe imprimir um carácter mais adaptativo, pese embora não o concretize com o detalhe necessário para efeitos registais. Com efeito a proposta dá, genericamente, satisfação ao disposto nos artigos 102.º e 107.º de RJIG, estabelecendo o desenho urbano, a definição dos espaços públicos, incluindo os espaços de circulação viária e pedonal e de estacionamento, a localização de equipamentos e zonas verdes, os alinhamentos, as implantações, a modelação do terreno e a distribuição volumétrica, distribuição de funções, conjugações de utilizações de áreas de construção e a definição de parâmetros urbanísticos, designadamente, densidade máxima de fogos, número de pisos e altura total das edificações ou altura das fachadas, etc.

No sentido de fixar margens claramente delimitadas e objetivas quanto ao objeto e conteúdo material do Plano de Pormenor, recomenda-se o aperfeiçoamento da proposta no sentido de balizar a proposta nos seguintes aspetos:

- As operações de transformação fundiária preconizadas e a definição das regras relativas às obras de urbanização;

- Operações de demolição, conservação e reabilitação das construções existentes na propriedade original identificada como Parcela 2 - P2;
- Clarificação e garantia da execução do plano no prazo temporal estabelecido, com especial relevo e incidência na parcela atualmente ocupada com edificação recentemente licenciada (unidade comercial e posto de abastecimento de combustíveis);
- Deverá ainda ficar garantido que, caso execução não se efetue por iniciativa de particulares, o plano seja executado por imposição administrativa, devendo, desde já, ser firmado um contrato de urbanização para evitar o recurso à imposição administrativa.

Complementarmente o Plano deve prever todas as infraestruturas necessárias assim como o desvio das redes identificadas como existentes e que atravessam a área de intervenção, em função da proposta, como é o caso das redes elétrica de média e alta tensão e do gasoduto. Quanto à estruturação das ações de compensação e de redistribuição de benefícios e encargos, ficou esclarecido que o plano já prevê a equidade da edificabilidade para os proprietários, pelo que não há necessidade de outros mecanismos perequativos para além do estabelecido pela distribuição do plano.

4.1.1 – Regulamento

De acordo com o estabelecido no n.º 1 do artigo 101.º do RJGT, o regulamento deverá desenvolver, concretizar e detalhar as propostas de ocupação da área nomeadamente em matéria de edificação, execução e gestão e manutenção do espaço público, bem como de execução do plano.

Tendo por finalidade a plena legibilidade e conformidade com a legislação em vigor, recomenda-se que:

- Sejam evitadas remissões para o regulamento do PDM, que rapidamente poderão ficar desatualizadas, sendo prudente transpor para este plano as normas do PDM que se pretendam manter.
- A revisão do teor do artigo 3.º (*definições*), uma vez que o conceito de área de construção líquida não tem enquadramento ou termos de comparação com o conceito estabelecido na ficha 1-8 do Decreto-Regulamentar n.º 5/2019, de 27 de setembro.

Assim, a proposta da desagregação de Área de Construção (AC), deverá ser concretizada no respeito pelo definido nas notas complementares da ficha atrás referenciada (1-8), sem interpretação e em “... função das utilizações do edifício, distinguindo-se nomeadamente: habitação (Ac hab), comércio (Ac com), serviços (Ac serv), estacionamento (Ac est), arrecadação (Ac arr), espaços exteriores cobertos (Ac ext), indústria (Ac ind) e logística e armazéns (Ac log)...” Para além desta distinção, podem ser contabilizadas separadamente as áreas de construção dos pisos acima e abaixo da cota de soleira.

- Seja eliminado o n.º 3 do artigo 5.º, uma vez que não tem relação com a matéria “Instrumentos de Gestão Territorial”, para além de que os imóveis não classificados inventariados no Plano Diretor Municipal existentes na área do Plano, são, na sua totalidade, propostos para demolição. Acresce que, no âmbito da alteração regulamentar do PDM, aquela disposição foi alterada.

4.1.2 – Outros elementos constituintes do Plano

Tendo em conta o tipo de Plano, no que respeita aos demais elementos constituintes e que o acompanham, recomenda-se que:

- Na planta de transformação fundiária sejam claramente identificados os novos prédios e os bens do domínio público;
- Seja integrada uma planta de programação com a definição de todas as operações urbanísticas (unidades de execução);

- Seja apresentada a planta de cedência para o domínio público municipal e o quadro com a descrição das parcelas a ceder e a sua finalidade.

A Câmara Municipal para além das recomendações atrás mencionadas deve atender às impostas no parecer das Infraestruturas de Portugal, I.P.

4.1.3 – Instrumentos de Programação / Programa de execução e plano de financiamento

O faseamento das restantes ações de execução do plano, sob responsabilidade dos particulares, passa a ter seu prazo máximo para conclusão de obras indexados à finalização da ação I, ou seja, o prazo inicia-se a partir da conclusão das obras da ação I. Sem prejuízo, os particulares podem iniciar as ações II, III e IV antes daquela data, sem qualquer impedimento. O horizonte temporal para conclusão do plano é de 10 anos, podendo a Câmara Municipal recorrer ao sistema de imposição administrativa se tal se mostrar imprescindível para a concretização do Plano, em consonância com as orientações decorrentes do Programa de Execução.

Tratando-se de um plano cuja execução se opera por cooperação com os particulares e que incide em áreas com edificações recentemente aprovadas, para que possa ser aceite a situação proposta, importa garantir e acautelar a execução do plano no prazo temporal determinado e evitar o recurso ao sistema de execução por imposição administrativa, pelo que deverá ser formalizada a celebração de contratos de urbanização em que sejam observados os prazos de execução das várias operações urbanísticas previstas no plano, nomeadamente a de demolição, bem como se deverá determinar o responsável pela sua execução.

5. FUNDAMENTO TÉCNICO das soluções defendida pela Câmara Municipal

De acordo com os elementos enviados, a proposta visa dar cumprimento à concretização da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão e tem como objetivo **“Criar condições para a implementação do Centro Hospitalar de Barcelos e respetivas acessibilidades”**.

Devido aos condicionamentos existentes (... isto é, o desenvolvimento urbanístico da UOPG obrigam à condução e processos paralelos de exclusão da Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional, que não são compatíveis com a urgência de definição da área de implantação do Centro Hospitalar...) e ser urgente dar cumprimento à concretização da Unidade Operativa de Planeamento e Gestão, destinada a proporcionar a instalação do Centro Hospitalar de Barcelos e respetivas acessibilidades, a Câmara Municipal de Barcelos (CMB) decidiu pelo desenvolvimento faseado da área e o desdobramento em dois Planos de Pormenor.

Nessa medida, decidiu a elaboração de um Plano de Pormenor (PPCHB 1), que compreende área nascente da UOPG 3, contígua à malha urbana da zona norte da cidade de Barcelos (freguesias de Abade de Neiva e UF de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha) praticamente liberta de ocupação.

O seu desenvolvimento mantém a orientação, objetivos programáticos e os princípios gerais constantes do Anexo II do Regulamento do PDM, nomeadamente:

- a) Definir o desenho urbano estruturante desta área tendo em atenção as acessibilidades, as características da envolvente do território, as necessidades de afetação de áreas destinadas a espaços verdes e de utilização coletiva, a equipamentos de utilização coletiva e a arruamentos, com vista ao desenvolvimento urbano qualificado e articulado com um equipamento estruturante na cidade de Barcelos;*
- b) Estabelecer, para além do cumprimento dos parâmetros de edificabilidade previstos pelo PDM, as demais disposições normativas consideradas necessárias para a adequada ocupação e transformação destes espaços;*

c) Assegurar a cativação da área necessária para a construção de um Centro Hospitalar e respetivos acessos, estimada em cerca de 10 hectares (sendo a área remanescente do polígono correspondente aos espaços de uso especial requalificada na categoria de espaços centrais III), através da sua consideração como áreas de cedência devidas pelas operações urbanísticas que concretizarão o PP.

6. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

O artigo 120.º do RJIGT estabelece que as pequenas alterações aos programas e aos planos territoriais só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter impactes significativos no ambiente. Assim, a qualificação das alterações compete à entidade responsável pela elaboração do plano, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, podendo ser precedida de consulta às entidades às quais, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam interessar os efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano.

7. Conferência Procedimental

No dia 18 de maio de 2023, realizou-se a conferência procedimental, cuja ata se encontra em anexo, não tendo comparecido na reunião a Administração Regional de Saúde (ARS) e a Rede Elétrica Nacional (REN). Contudo, a ARS informou telefonicamente que iria emitir o parecer.

As entidades presentes, Infraestruturas de Portugal S.A. e a APA/ARH-N, deram a conhecer os seus pareceres.

8. CONCLUSÃO

Em face do exposto, considera-se que a presente proposta do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos 1, poderá merecer parecer favorável condicionado:

- às correções e inclusão das recomendações expressas na pronúncia das entidades pela Câmara Municipal de Barcelos;
- à ratificação e deliberação do Conselho Diretivo da ARSNorte, I.P. do parecer enviado.

Mais se propõe que o Município remeta a estes serviços cópia da proposta final a submeter a discussão pública.

Braga, 24 de maio de 2023.

A Técnica-Superior
Assinado por: **MÁRIA GABRIÉLA RODRIGUES DA
SILVA**
Num. de Identificação: 03588885
Data: 2023.05.24 18:00:06+01'00'

Gabriela Silva

Exmo. Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Barcelos

Largo do Município
4750-323 BARCELOS

Sua referência

Sua comunicação

Nossa referência

OF_ESRB_GS_7765/2023
DSOT-IGT_74/2019

Assunto|Subject PCGT– ID 504 (Ex- 428) Proposta de Plano de Pormenor de Centro Hospitalar de Barcelos I (PPCHBI)
Localização: Abade de Neiva e UF de Barcelos Vila Boa e Vila Frescainha
Parecer da CCDR-NORTE

Na sequência da emissão de parecer e em resposta aos elementos submetidos pelo Município de Barcelos na Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial e enviados por correio eletrónico, relativos à última versão da proposta do plano em referência, remete-se o parecer da CCDR-NORTE, a ata da conferência procedimental ocorrida em 18 de maio de 2023 e os pareceres das entidades que em razão da matéria se pronunciaram.

Encontramo-nos ao dispor para qualquer esclarecimento e/ou realização das reuniões setoriais tidas como convenientes.

Com os melhores cumprimentos,

Chefe de Divisão ESR Braga

Irene Fontes

Irene Fontes

- Anexos:**
- Parecer das Infraestruturas de Portugal
 - Parecer da ARS Norte
 - Parecer da CCDR-N
 - Atas das reuniões
 - Ata da Conferência procedimental de 18/05/2023.

ESTUDO DE TRÁFEGO

ESTUDO DE TRÁFEGO

Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos

Porto, 23 de março de 2022

Tipo de Documento

Estudo de Tráfego

Identificação

Relatório Final

Cliente

Câmara Municipal de Barcelos

Âmbito

Plano de Pormenor

Elaborado

Miguel Lopes

Código

20210906_R_CMBarcelos_PPCHB_PRJ_0188_C



BARCELOS
MUNICÍPIO

Conteúdo	Página
1. Introdução	1
1.1 <i>Objetivo</i>	1
1.2 <i>Metodologia</i>	1
2. Caracterização do Projeto	2
2.1 <i>Apresentação do projeto</i>	2
2.2 <i>Ligações à rede viária envolvente</i>	4
2.3 <i>Circulação Interna Proposta</i>	6
2.4 <i>Estacionamento</i>	7
2.5 <i>Transporte Público e modos suaves</i>	7
3. Calibração da envolvente	8
3.1 <i>Contagens de tráfego</i>	8
3.2 <i>Validação das contagens</i>	12
3.3 <i>Modelação da situação atual</i>	13
3.3.1 <i>Calibração da rede</i>	13
3.3.2 <i>Matrizes Origem/Destino</i>	14
3.4 <i>Atualização da situação atual</i>	17
3.5 <i>Análise dos resultados</i>	22
4. Previsões de Tráfego	23
4.1 <i>Cenários sem empreendimento</i>	23
4.1.1 <i>Modelação</i>	23
4.1.2 <i>Análise dos resultados</i>	28
4.2 <i>Cenários com empreendimento</i>	29
4.2.1 <i>Modelação</i>	29
4.2.2 <i>Análise dos resultados</i>	42
4.3 <i>Tráfego Médio Diário Anual (TMDA)</i>	42
5. Análise de capacidade	44
5.1 <i>Níveis de Serviço em Secção da rede existente</i>	44
5.2 <i>Níveis de Serviço nas Rotundas</i>	48
5.3 <i>Níveis de Serviço nos acessos ao empreendimento</i>	54
5.4 <i>Níveis de Serviço na variante oeste</i>	54
5.5 <i>Análise em Micro simulação</i>	57

6.	Introdução de medidas de mitigação	59
6.1	<i>Descrição das alterações efetuadas</i>	59
6.2	<i>Nível de Serviço em Secção da rede existente</i>	63
6.3	<i>Nível de Serviço nas Rotundas</i>	65
6.4	<i>Níveis de Serviço nos acessos ao empreendimento</i>	70
6.5	<i>Níveis de Serviço na saída do hospital</i>	70
6.6	<i>Análise em Microsimulação</i>	71
7.	Conclusões	74
8.	Referências	76

Figura	Página
Fig. 1 - Localização do empreendimento	1
Fig. 2 - Empreendimento	3
Fig. 3 - Entrada para as parcelas	4
Fig. 4 - Saída das parcelas	5
Fig. 5 - Circulação interna proposta	6
Fig. 6 - Pontos de contagem	8
Fig. 7 - Contagem horária de tráfego para 2 de julho de 2019 e 2 de julho de 2020.	
Fonte: IP	12
Fig. 8 - Calibração HPM-DU	13
Fig. 9 - Calibração HPT-DU	14
Fig. 10 - Rede modelada para efeitos de calibração	16
Fig. 11 - Rede modelada para os cenários futuros sem empreendimento	20
Fig. 12 - Volumes de tráfego (uvles) HPM-DU 2021 SE	21
Fig. 13 - Volumes de tráfego (uvles) HPT-DU 2021 SE	22
Fig. 14 – Esquema de implantação do retail park e do novo arruamento	23
Fig. 15 – Percursos afetados pela nova ligação	24
Fig. 16 - Volumes de tráfego (uvles) HPM-DU 2031 SE	27
Fig. 17 - Volumes de tráfego (uvles) HPT-DU 2031 SE	28
Fig. 18 - Rede modelada considerada para os cenários com empreendimento	35
Fig. 19 Rede modelada considerada para os cenários com empreendimento – Lotes A a K + Hospital	36
Fig. 20 - Rede modelada considerada para os cenários com empreendimento – Pormenor do acesso ao empreendimento a partir da ER204	36
Fig. 21 - Rede modelada considerada para os cenários com empreendimento – Limite Sul	37
Fig. 22 - Volumes de tráfego (uvles) HPM-DU 2031 CE	40
Fig. 23 - Volumes de tráfego (uvles) HPT-DU 2031 CE	41
Fig. 24 - Secções em análise	43
Fig. 25 - Localização das rotundas em análise	48
Fig. 26 - Acessos ao empreendimento	54
Fig. 27 - Secções em análise na variante oeste	55
Fig. 28 - Acesso ao hospital	56
Fig. 29 - Representação das medidas de mitigação propostas	60
Fig. 30 - Volumes de tráfego (uvles) HPM-DU 2031 CE	61
Fig. 31 - Volumes de tráfego (uvles) HPT-DU 2031 CE	62
Fig. 32 – Secções em análise da Variante	63

Tabelas	Página
Tab. 1 - Pontos de contagem	9
Tab. 2 - Contagens HPM-DU	10
Tab. 3 - Contagens HPT-DU	11
Tab. 4 - Contagem horária de tráfego (HPM-DU). Fonte: IP	12
Tab. 5 - Contagem horária de tráfego (HPT-DU). Fonte: IP	12
Tab. 6 - Matriz O/D HPM-DU 2020	14
Tab. 7 - Matriz O/D HPT-DU 2020	15
Tab. 8 - Geração de viagens com base no <i>Trip Generation Manual 8th edition</i>	17
Tab. 9 - Distribuição de tráfego HPM-DU	17
Tab. 10 - Distribuição de tráfego HPT-DU	18
Tab. 11 - Evolução do consumo de combustíveis e PIB (fonte: PorData e DGEG)	18
Tab. 12 - Matriz O/D HPM-DU 2021 SE	19
Tab. 13 - Matriz O/D HPT-DU 2021 SE	19
Tab. 14 - Reafecção dos pares O/D a partir da matriz base – HPM	24
Tab. 15 - Reafecção dos pares O/D a partir da matriz base - HPM	25
Tab. 16 - Matriz O/D HPM-DU 2031 SE	26
Tab. 17 - Matriz O/D HPT-DU 2031 SE	26
Tab. 18 - Quadro de áreas	29
Tab. 19 - Unidades de Geração	30
Tab. 20 - Repartição Modal em Barcelos. Fonte: Censos 2011	31
Tab. 21 - Geração de viagens pelo empreendimento segundos usos previstos no PPCHB	32
Tab. 22 – Comparação da geração de viagens para o Lote B	33
Tab. 23 – Geração de viagens adotada para cenários futuros	34
Tab. 24 - Matriz O/D HPM-DU 2031 CE	38
Tab. 25 - Matriz O/D HPT-DU 2031 CE	39
Tab. 26 - TMDA & TMDM A11 sublanço EN205-Barcelos	42
Tab. 27 - Contagem horária de tráfego para 2 de julho de 2019 e 2 de julho de 2020. Fonte: IP	43
Tab. 28 - TMDA Diurno, Entardecer e Noturno	44
Tab. 29 - Nível de serviço na ER 204 Norte – HPM-DU	45
Tab. 30 - Nível de serviço na ER204 Norte – HPT-DU	46
Tab. 31 - Nível de serviço na ER 204 Sul - HPM-DU	47
Tab. 32 - Nível de serviço na ER 204 Sul - HPT-DU	47
Tab. 33 - Nível de Serviço da Rotunda R1	49
Tab. 34 - Nível de Serviço da Rotunda R2	50
Tab. 35 - Nível de Serviço da Rotunda R3	51
Tab. 36 - Nível de Serviço da Rotunda R4	52
Tab. 37 - Nível de Serviço da Rotunda R5	53
Tab. 38 - Nível de serviço na saída do empreendimento	54
Tab. 39 - Análise do nível de serviço na variante oeste	55
Tab. 40 - Nível de serviço na saída do hospital	56

Tab. 41 - Indicadores de desempenho para a zona de estudo, HPM-DU	57
Tab. 42 - Indicadores de desempenho para a zona de estudo, HPT-DU	58
Tab. 43 - Nível de serviço na Variante – Secção Norte	64
Tab. 44 - Nível de serviço na Variante – Secção Sul	64
Tab. 45 - Nível de Serviço da Rotunda R1	65
Tab. 46 - Nível de Serviço da Rotunda R2	66
Tab. 47 - Nível de Serviço da Rotunda R3	67
Tab. 48 - Nível de Serviço da Rotunda R4	68
Tab. 49 - Nível de Serviço da Rotunda R5	69
Tab. 50 - Nível de serviço na saída do empreendimento	70
Tab. 51 - Nível de serviço na saída do hospital	70
Tab. 52 - Indicadores de desempenho para a zona de estudo, HPM-DU	71
Tab. 53 - Indicadores de desempenho para a zona de estudo, HPT-DU	72

1. Introdução

1.1 Objetivo

O presente documento é o segundo estudo de tráfego e acessibilidades para o Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos (PPCHB), com as devidas alterações para dar resposta aos Pareceres nº 2021.2469095, 2021.2512936 e 2021.3479342 das Infraestruturas de Portugal, doravante identificada como IP. Na figura seguinte pode-se visualizar a localização do empreendimento, assinalada a vermelho (PP1).

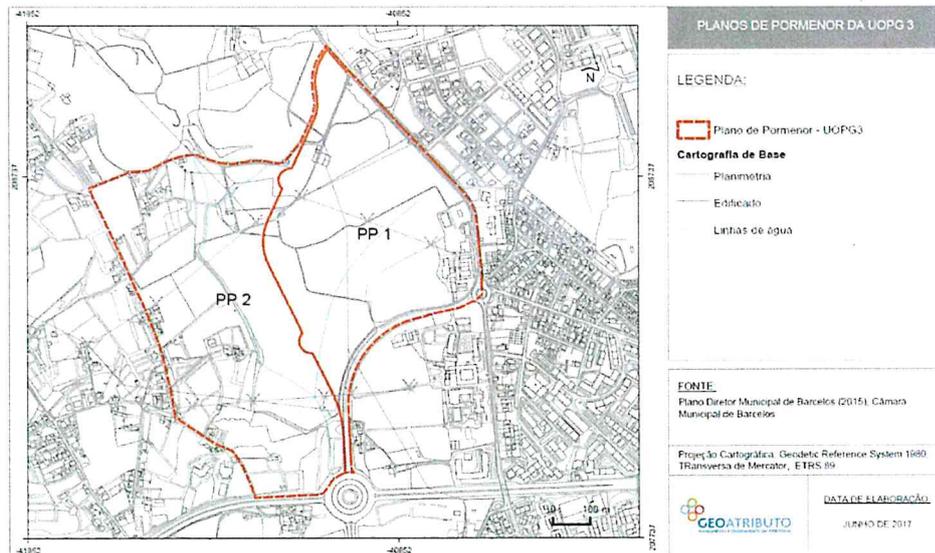


Fig. 1 - Localização do empreendimento

Serão avaliados os impactos sobre a mobilidade atual e as condições de mobilidade futuras, bem como o cumprimento das diversas disposições regulamentares. No caso de não cumprimento dos níveis de serviço mínimos para a rede viária envolvente serão propostas medidas de mitigação e analisado o seu impacto.

1.2 Metodologia

Este estudo de tráfego é a segunda versão do estudo desenvolvido em 2020. Para se estimar o impacto potencial da geração de viagens do empreendimento na envolvente, foi adotada a seguinte metodologia:

- Levantamento das condições de circulação atual: Foram validadas e atualizadas as contagens de tráfego para a Hora de Ponta da Manhã e para a Hora de Ponta da Tarde, num Dia Útil, efetuadas em julho de 2020;
- Modelação da procura atual: Foi atualizado o modelo de afetação de tráfego da rede envolvente com recurso ao *software Aimsun* (TSS-

Siemens). Foram estimadas matrizes Origem/Destino atuais (2021) para a hora mais carregada;

- Modelação da procura futura: No modelo de tráfego são desenvolvidos cenários de procura futuros a 10 anos (2031) - com e sem empreendimento. São considerados, a geração de tráfego prevista para o empreendimento, com base nos índices de geração dos manuais *Trip Generation* nas suas 8 e 10ª edições e o crescimento tendencial do tráfego na envolvente;
- Estimativas de Tráfego Médio Diário Anual para os períodos Diurno, Entardecer e Noturno.
- Análise dos Níveis de Serviço nos principais nós e secções da rede;
- Exportação e análise de dados resultantes da micro simulação: matrizes de tempos de viagem, filas de espera e velocidades médias.
- Produção de vídeos de micro simulação;
- No caso de não cumprimento dos níveis mínimos de serviço devido ao tráfego adicional gerado pelo empreendimento serão apresentados cenários de mitigação na rede, onde se descreverão as alterações e se procederá a uma nova análise dos níveis de serviço.

2. Caracterização do Projeto

2.1 Apresentação do projeto

Os terrenos do PPCHB localizam-se ao longo da ER204, composto pelo lote principal para o empreendimento hospitalar e por mais 12 parcelas (A à L) para exploração de habitação, comércio e serviços, de acordo com a figura seguinte.

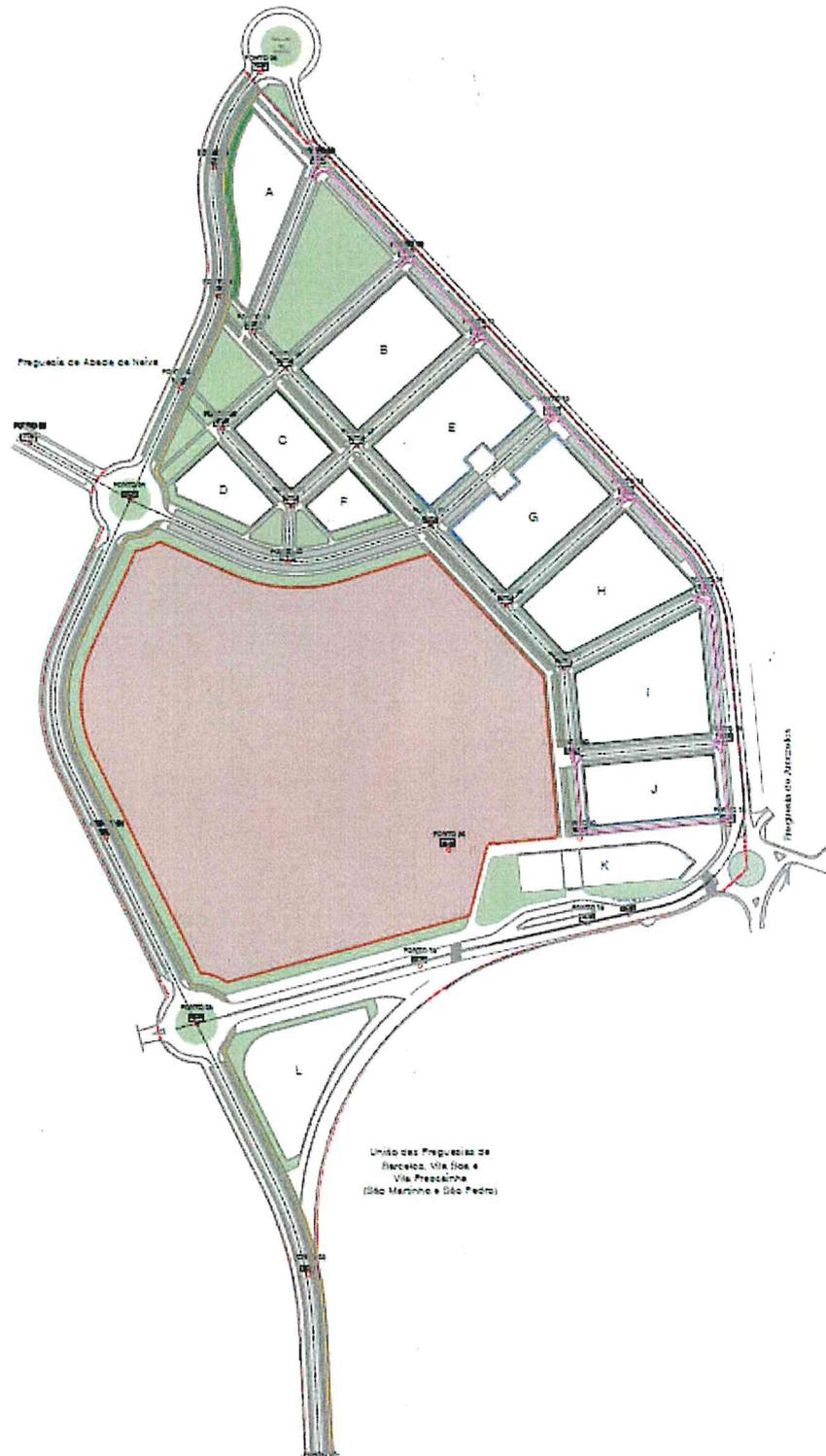


Fig. 2 - Empreendimento

2.2 Ligações à rede viária envolvente

O PPCHB prevê uma nova ligação rodoviária a poente, que liga o troço a sul da ER204/Rotunda do Galo de Barcelos com a rotunda a Norte, junto ao Estádio Cidade de Barcelos, dando também acesso ao futuro hospital. A meio desta nova ligação rodoviária prevê-se outra rotunda, garantindo assim desta forma o acesso à futura fase deste loteamento (identificada como PP2 na Figura 1). Os acessos aos lotes desta urbanização à ER204 são dois: uma entrada, próxima à rotunda do Estádio Cidade de Barcelos e uma saída, próximo à rotunda do Professor Primário de Barcelos, a Sul, conforme as duas figuras seguintes.

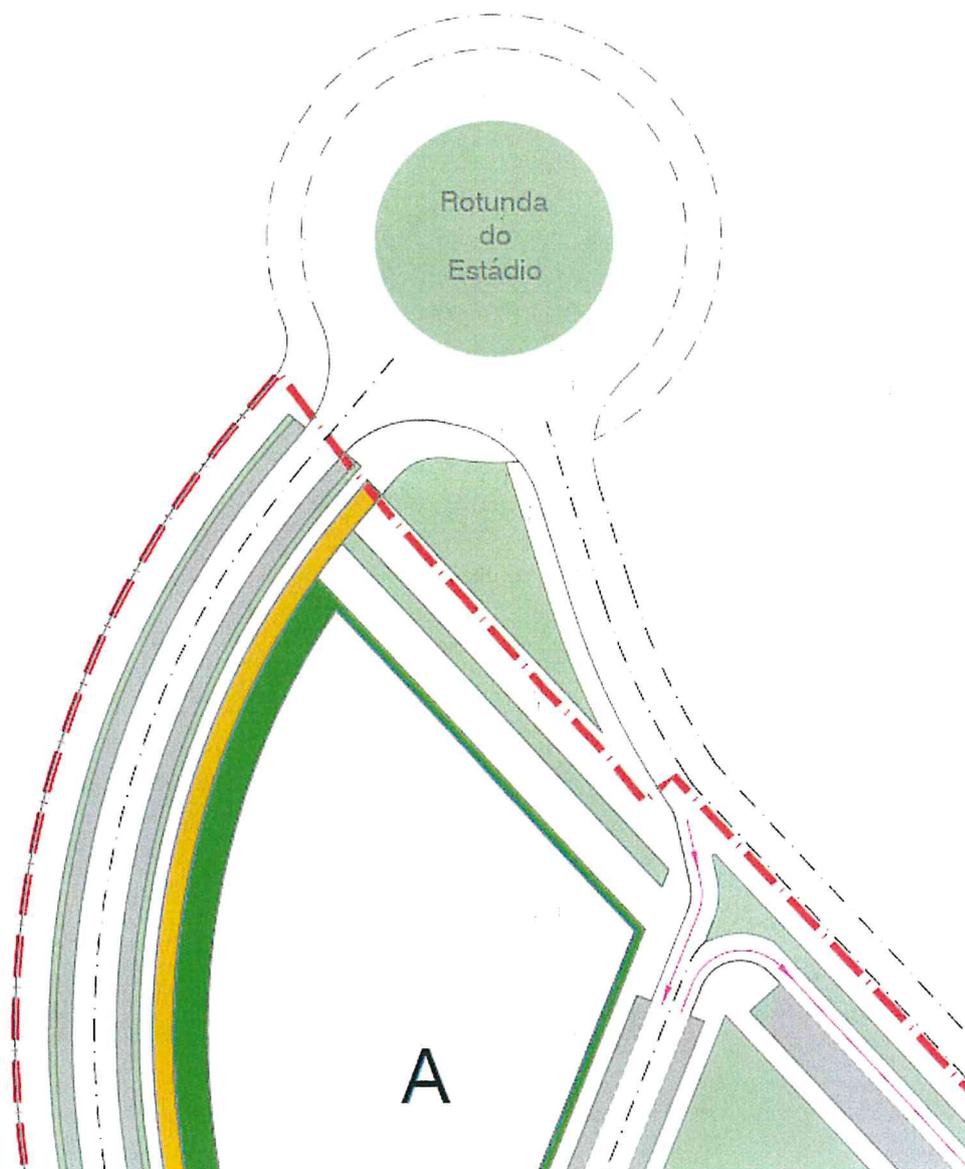


Fig. 3 - Entrada para as parcelas

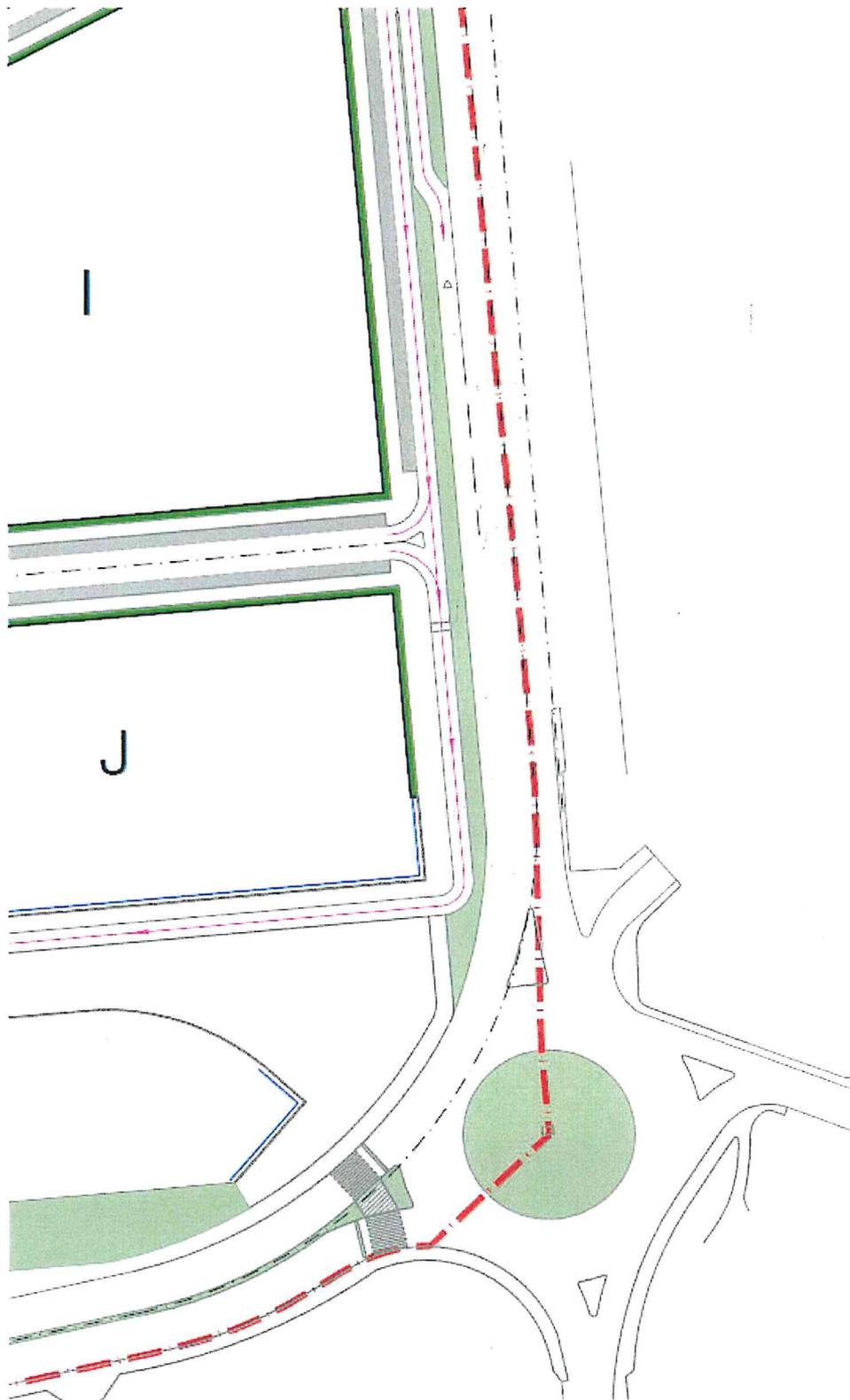


Fig. 4 - Saída das parcelas

2.3 Circulação Interna Proposta

A nova urbanização terá arrumamentos internos paralelos, com uma via por sentido e estacionamento longitudinal, a dividir os lotes e uma nova ligação rodoviária estruturante a poente, com uma via por sentido, a ligar a rotunda do Estádio com a Rotunda do Galo, oferecendo alternativas para algumas viagens que antes circulavam pela ER204. Esta variante conta também com uma rotunda a meio do seu desenvolvimento, permitindo o acesso aos lotes do empreendimento. A nova ligação Este-Oeste apresenta um perfil 2x2. Na figura seguinte é apresentada a circulação interna proposta.

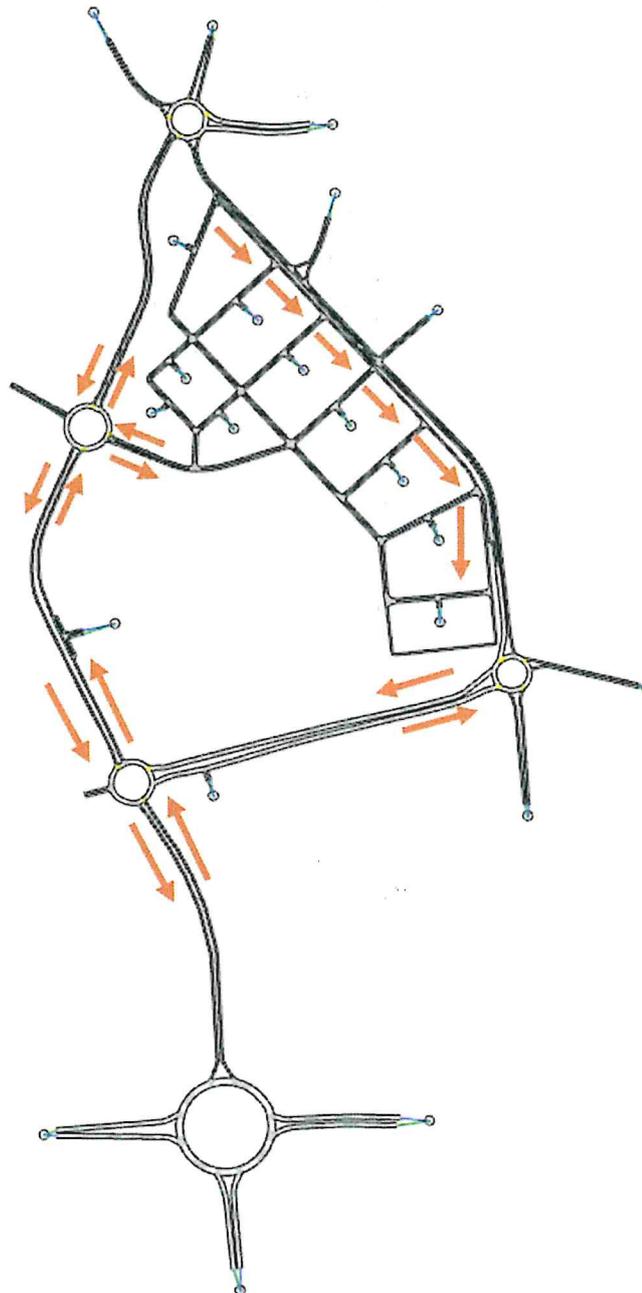


Fig. 5 - Circulação interna proposta

2.4 Estacionamento

Relativamente ao estacionamento público, os parâmetros de dimensionamento foram adequados às necessidades funcionais do futuro projeto, prevendo-se a criação de cerca de 850 lugares de estacionamento público (à superfície) na área de urbanização, em consonância com o estabelecido no PDM em vigor. Além disso, a este número poderão acrescer cerca de 170 lugares de estacionamento público eventualmente a criar com a construção da variante a ponte.

Relativamente às ofertas de estacionamento privado dentro das parcelas, prevê-se que as mesmas serão dimensionadas, nos âmbitos de seus respetivos projetos de arquitetura, de acordo com o disposto no Artigo 12º do Regulamento do PPCHB, que remete ao Artigo 71º (Estacionamento Privado) do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Barcelos.

Relativamente à oferta de estacionamento privado dentro do lote do hospital, estão previstos 544 lugares, incluindo 163 lugares subterrâneos e 381 lugares à superfície. De acordo com o Artigo 71º do PDM de Barcelos é necessário 1 lugar de estacionamento para cada 100 m² de área de construção de equipamento. Para uma área de equipamento hospitalar de 37.623 m² são necessários 377 lugares de estacionamento privado. Logo, os 544 lugares previstos são mais que suficientes para cobrir as necessidades legais de estacionamento privado do hospital.

2.5 Transporte Público e modos suaves

Em termos de transporte público, a área da urbanização é bem servida, com ligações rodoviárias municipais asseguradas pela rede do sistema *Barcelos Bus*, e regionais para diversos concelhos como Braga, Viana do Castelo, Guimarães e Porto, asseguradas por empresas como a *Internorte*, *Rede Expresso*, *Arriva* e *Transdev*.

Relativamente aos modos suaves, a ocupação do solo proposta para a urbanização prevê uma rede integrada de passeios e percursos cicláveis dentro do loteamento, dando assim continuidade, desde o empreendimento para a cidade de Barcelos, a uma ligação a pé e em bicicleta.

3. Calibração da envolvente

3.1 Contagens de tráfego

A análise da mobilidade da envolvente iniciou-se com a visita ao local e definição dos pontos de contagem (Fig. 6). No dia 2 de julho de 2020 foram realizadas contagens das 7h00 às 10h00 e das 16h30 às 19h30. Com base nestes intervalos de 3 horas, foram determinadas as horas de ponta da Manhã (HPM-DU) e da Tarde (HPT-DU) para um dia útil. Na tabela seguinte são apresentados os movimentos direcionais considerados em cada ponto de contagem.

- Hora de Ponta da Manhã: 8h15 - 9h15 (3,9 % de pesados);
- Hora de Ponta da Tarde: 17h45 - 18h45 (2,4 % de pesados).



Fig. 6 - Pontos de contagem

Tab. 1 - Pontos de contagem

<p>P1: Rotunda da Vila Boa junto ao Estádio Cidade de Barcelos com 4 ramos</p>	<p>P2: Entroncamento entre a ER204 e a R. da Lobata</p>
<p>P3: Entroncamento entre a ER204 e a Av. Dr. Jorge Basto</p>	<p>P4: Rotunda do Professor Primário de Barcelos com 4 ramos</p>
<p>P5: Rotunda do Galo de Barcelos com 4 ramos</p>	

As tabelas seguintes apresentam as contagens de tráfego para a Hora de Ponta da Manhã (HPM-DU).

Tab. 2 - Contagens HPM-DU

Posto	Movimento	BIC	CICLO	MOT	LIG	PES 2E	PES 3E	TOT	UVL
1	A1	0	0	0	128	0	0	128	128
	A2	4	4	0	588	16	20	632	665
	B1	0	0	0	20	0	0	20	20
	B2	8	4	0	600	24	0	636	655
	C1	12	16	12	840	0	16	896	896
	C2	0	0	0	112	28	0	140	168
	D1	0	0	4	588	12	16	620	646
	D2	0	0	0	28	0	0	28	28

Posto	Movimento	BIC	CICLO	MOT	LIG	PES 2E	PES 3E	TOT	UVL
2	A	2	0	0	0	0	0	2	1
	B	0	0	0	4	0	0	4	4
	C	0	0	0	4	0	0	4	4
	D	0	0	2	14	0	0	16	15

Posto	Movimento	BIC	CICLO	MOT	LIG	PES 2E	PES 3E	TOT	UVL
3	A	0	0	0	20	0	0	20	20
	B	0	0	0	38	2	0	40	42
	C	0	0	0	2	0	0	2	2
	D	2	0	0	10	0	0	12	11

Posto	Movimento	BIC	CICLO	MOT	LIG	PES 2E	PES 3E	TOT	UVL
4	A1	0	0	4	372	4	0	380	382
	A2	4	0	4	572	28	20	628	673
	B1	0	8	8	892	16	16	940	966
	B2	0	0	4	440	8	0	452	458
	C1	12	4	8	472	16	8	520	534
	C2	12	8	4	388	4	0	416	410
	D1	0	0	4	452	0	0	456	454
	D2	12	0	4	632	8	16	672	690

Posto	Movimento	BIC	CICLO	MOT	LIG	PES 2E	PES 3E	TOT	UVL
5	A1	7	0	5	765	27	13	817	852
	A2	2	0	1	560	20	19	602	640
	B1	1	1	5	910	10	16	943	966
	B2	8	0	3	710	8	14	743	761
	C1	3	0	16	1072	42	20	1153	1207
	C2	1	1	1	472	9	8	492	508
	D1	2	0	3	351	8	10	374	390
	D2	1	0	16	788	17	17	839	866

Legenda			
BIC	Bicicleta	CICLO	Ciclomotor
MOT	Moto	LIG	Ligeiro
PES 2E	Pesado 2 eixos	PES 3E	Pesado 3 eixos ou mais

As tabelas seguintes apresentam as contagens de tráfego para a Hora de Ponta da Tarde (HPT-DU).

Tab. 3 - Contagens HPT-DU

Posto	Movimento	BIC	CICLO	MOT	LIG	PES 2E	PES 3E	TOT	UVL
1	A1	8	0	4	120	0	0	132	127
	A2	8	4	4	704	4	0	724	722
	B1	0	0	4	56	0	0	60	58
	B2	8	16	12	840	20	12	908	926
	C1	4	0	4	908	8	4	928	937
	C2	0	0	8	164	4	0	176	177
	D1	12	8	12	896	8	8	944	947
	D2	0	0	0	132	0	0	132	132

Posto	Movimento	BIC	CICLO	MOT	LIG	PES 2E	PES 3E	TOT	UVL
2	A	0	0	0	4	0	0	4	4
	B	0	0	0	22	0	0	22	22
	C	0	0	0	6	0	0	6	6
	D	0	0	0	18	0	0	18	18

Posto	Movimento	BIC	CICLO	MOT	LIG	PES 2E	PES 3E	TOT	UVL
3	A	0	0	2	6	0	0	8	7
	B	0	0	2	16	0	0	18	17
	C	0	0	0	4	0	0	4	4
	D	0	0	0	28	0	0	28	28

Posto	Movimento	BIC	CICLO	MOT	LIG	PES 2E	PES 3E	TOT	UVL
4	A1	0	0	0	428	12	0	440	452
	A2	20	8	12	1088	8	0	1136	1128
	B1	0	0	12	828	32	0	872	899
	B2	0	0	0	564	4	0	568	572
	C1	0	0	20	1068	16	12	1116	1136
	C2	0	8	12	572	32	4	628	656
	D1	0	0	8	812	4	0	824	825
	D2	12	24	24	1200	32	4	1296	1308

Posto	Movimento	BIC	CICLO	MOT	LIG	PES 2E	PES 3E	TOT	UVL
5	A1	4	0	7	817	19	12	859	886
	A2	3	5	6	1062	22	9	1107	1132
	B1	1	0	4	1212	1	3	1221	1223
	B2	1	0	10	1002	2	7	1022	1027
	C1	3	3	12	1418	35	9	1480	1517
	C2	0	0	7	445	12	13	477	499
	D1	1	0	9	627	14	4	655	669
	D2	4	0	13	1085	47	23	1172	1235

Legenda

BIC	Bicicleta	CICLO	Ciclomotor
MOT	Moto	LIG	Ligeiro
PES 2E	Pesado 2 eixos	PES 3E	Pesado 3 eixos ou mais

3.2 Validação das contagens

As contagens foram efetuadas no dia 2 julho de 2020, altura em que o país ainda se encontrava parcialmente confinado e a passar por uma situação de pandemia. Para verificar se as contagens de 2020 representavam valores semelhantes aos observados historicamente na zona em estudo e para avaliar a validade da sua adoção para este estudo de tráfego, foram solicitados às IP dados de contagens para a EN204 Km28+825. O gráfico e as tabelas abaixo apresentam os dados solicitados às IP para 2 de julho de 2019 e 2 de julho de 2020.

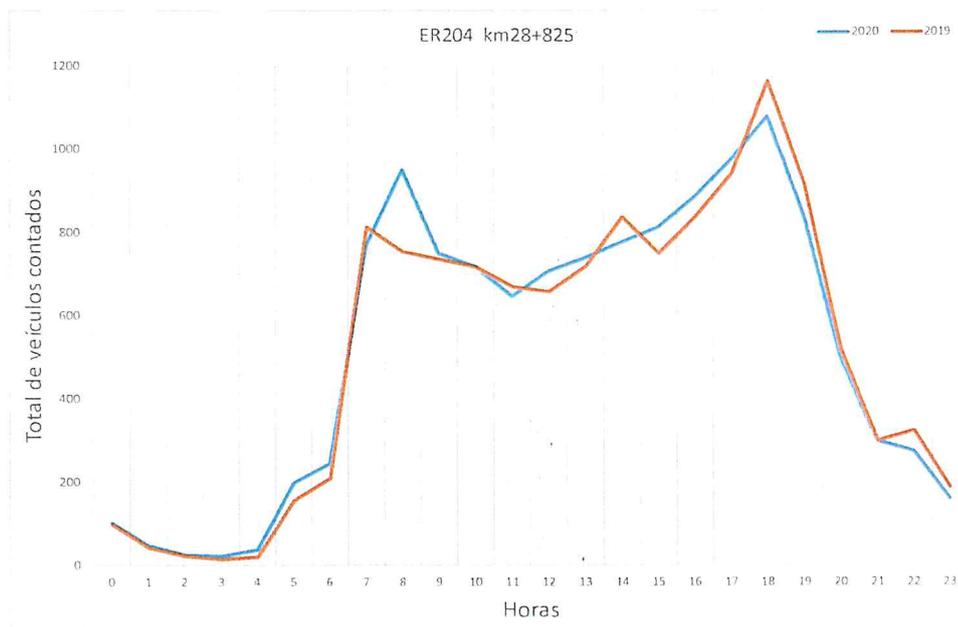


Fig. 7 - Contagem horária de tráfego para 2 de julho de 2019 e 2 de julho de 2020. Fonte: IP

Tab. 4 - Contagem horária de tráfego (HPM-DU). Fonte: IP

Para o período horário entre as 8h00 e as 10h00 que compreende a HPM-DU (8h15 - 9h15), houve um aumento (de 2019 para 2020) no tráfego observado, conforme a tabela abaixo.

Descritivo ETD	Estrada	Ano	Mes	Descritivo Sublanc	Dia Mes	Hora	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Total	Pesados	uvl	Total (uvl)	Diferença
EN204 28+825 (QF009)	EN204	2019	Julho	Barcelos - Famalicão	2	8	2	712	36	4	754	40	793		
EN204 28+825 (QF009)	EN204	2019	Julho	Barcelos - Famalicão	2	9	6	666	60	3	735	63	796	1589	
EN204 28+825 (QF009)	EN204	2020	Julho	Barcelos - Famalicão	2	8	3	874	72	1	950	73	1022		
EN204 28+825 (QF009)	EN204	2020	Julho	Barcelos - Famalicão	2	9	4	671	75	0	750	75	823	1845	16%

Tab. 5 - Contagem horária de tráfego (HPT-DU). Fonte: IP

Para o período horário entre as 17h00 e as 19h00 que compreende a HPT-DU (17h45 - 18h45), houve uma ligeira redução (de 2019 para 2020) no tráfego observado, conforme a tabela seguinte.

Descritivo ETD	Estrada	Ano	Mes	Descritivo Sublanc	Dia Mes	Hora	Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Total	Pesados	uvl	Total (uvl)	Diferença
EN204 28+825 (QF009)	EN204	2019	Julho	Barcelos - Famalicão	2	17	7	874	54	5	940	59	996		
EN204 28+825 (QF009)	EN204	2019	Julho	Barcelos - Famalicão	2	18	1	1105	55	2	1163	57	1220	2216	
EN204 28+825 (QF009)	EN204	2020	Julho	Barcelos - Famalicão	2	17	5	897	71	1	974	72	1044		
EN204 28+825 (QF009)	EN204	2020	Julho	Barcelos - Famalicão	2	18	5	1017	54	2	1078	56	1132	2176	-2%

Diante destes resultados, optou-se por não se proceder a quaisquer atualizações aos resultados dos trabalhos de campo efetuados em 2 de julho de 2020, visto que, para a HPM-DU, verificou-se mais tráfego em 2020 que em 2019 e, para a HPT-DU, verificou-se uma redução irrelevante de tráfego em 2020, relativamente a 2019.

Portanto, considera-se que os trabalhos de campo efetuados pela OPT em 2 de julho de 2020 constituem uma representação fiel da realidade de tráfego observada historicamente na zona em estudo e podem ser utilizados nesta segunda versão do estudo de tráfego.

3.3 Modelação da situação atual

3.3.1 Calibração da rede

Utilizado os dados das contagens foi feita uma calibração utilizando o método de afetação em equilíbrio estático do software *Aimsun*. Para avaliar o resultado do processo de calibração para cada uma das matrizes consideradas calculou-se o parâmetro estatístico GEH, o qual é definido pela expressão:

$$\sqrt{\frac{2 \times (\text{valor modelado} - \text{valor observado})^2}{(\text{valor observado} + \text{valor modelado})}}$$

Idealmente, um GEH inferior a 5.0 é considerado como uma boa aproximação entre os valores modelados e os valores observados (UK Highways Agency, 1996). Neste estudo, 100% dos movimentos modelados apresentam GEH inferiores a 5,0, pelo que a sua validação está assegurada. Abaixo são apresentados os gráficos com a relação dos volumes contados e modelados.

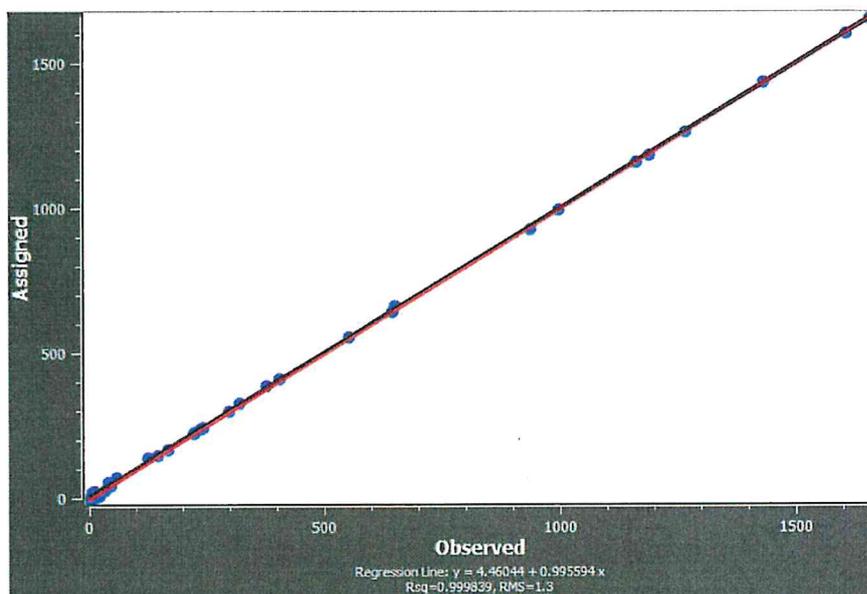


Fig. 8 - Calibração HPM-DU

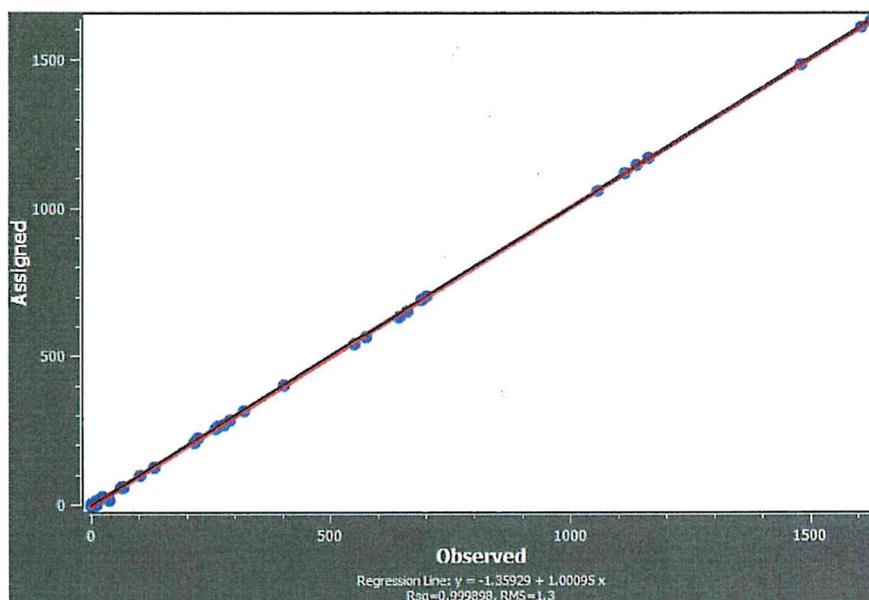


Fig. 9 - Calibração HPT-DU

3.3.2 Matrizes Origem/Destino

Como resultados do processo de calibração, foram obtidas as matrizes HPM-DU e HPT-DU. Abaixo são apresentadas as matrizes para HPM-DU e HPT-DU 2020. A localização dos dez centroides considerados nesta análise encontra-se representada na figura seguinte.

Tab. 6 - Matriz O/D HPM-DU 2020

	ER103 Norte	Estádio	R Raizes	R Lobata	Av Dr Jorge Basto	Av. Nossa Sra de Fátima	Av Paulo Felisberto	Circular Barcelos Este	Av S Jose	Circular Barcelos Oeste	Total
ER103 Norte	0	41	7	19	17	197	124	67	103	311	886
Estádio	1	0	1	1	1	6	4	2	3	11	30
R Raizes	9	1	0	3	3	28	20	9	14	49	136
R Lobata	9	2	1	0	0	0	1	1	1	1	16
Av Dr Jorge Basto	22	4	1	0	0	7	4	3	4	11	56
Av. Nossa Sra de Fátima	139	25	5	2	2	0	39	28	39	113	392
Av Paulo Felisberto	155	30	6	4	3	39	0	31	46	144	458
Circular Barcelos Este	92	19	5	3	3	71	43	0	164	407	807
Av S Jose	29	6	2	1	1	29	20	67	0	240	395
Circular Barcelos Oeste	82	17	5	4	3	93	67	462	479	0	1 212
Total	538	145	33	37	33	470	322	670	853	1 287	4 388

Tab. 7 - Matriz O/D HPT-DU 2020

	ER103 Norte	Estádio	R Raizes	R Lobata	Av Dr Jorge Basto	Av. Nossa Sra de Fátima	Av Paulo Felisberto	Circular Barcelos Este	Av S Jose	Circular Barcelos Oeste	Total
ER103 Norte	0	10	116	15	13	304	94	57	69	263	941
Estádio	3	0	4	1	1	21	6	4	4	17	61
R Raizes	36	1	0	3	3	48	16	8	10	42	167
R Lobata	20	1	3	0	0	0	5	4	4	15	52
Av Dr Jorge Basto	21	1	4	0	0	10	3	2	2	8	51
Av. Nossa Sra de Fátima	152	3	29	2	2	0	50	36	41	151	466
Av Paulo Felisberto	239	4	62	6	8	118	0	54	69	269	829
Circular Barcelos Este	102	2	32	4	5	141	42	0	142	455	925
Av S Jose	55	1	18	2	3	93	32	74	0	394	672
Circular Barcelos Oeste	146	3	49	6	8	262	100	502	443	0	1 519
Total	774	26	317	39	43	997	348	741	784	1 614	5 683

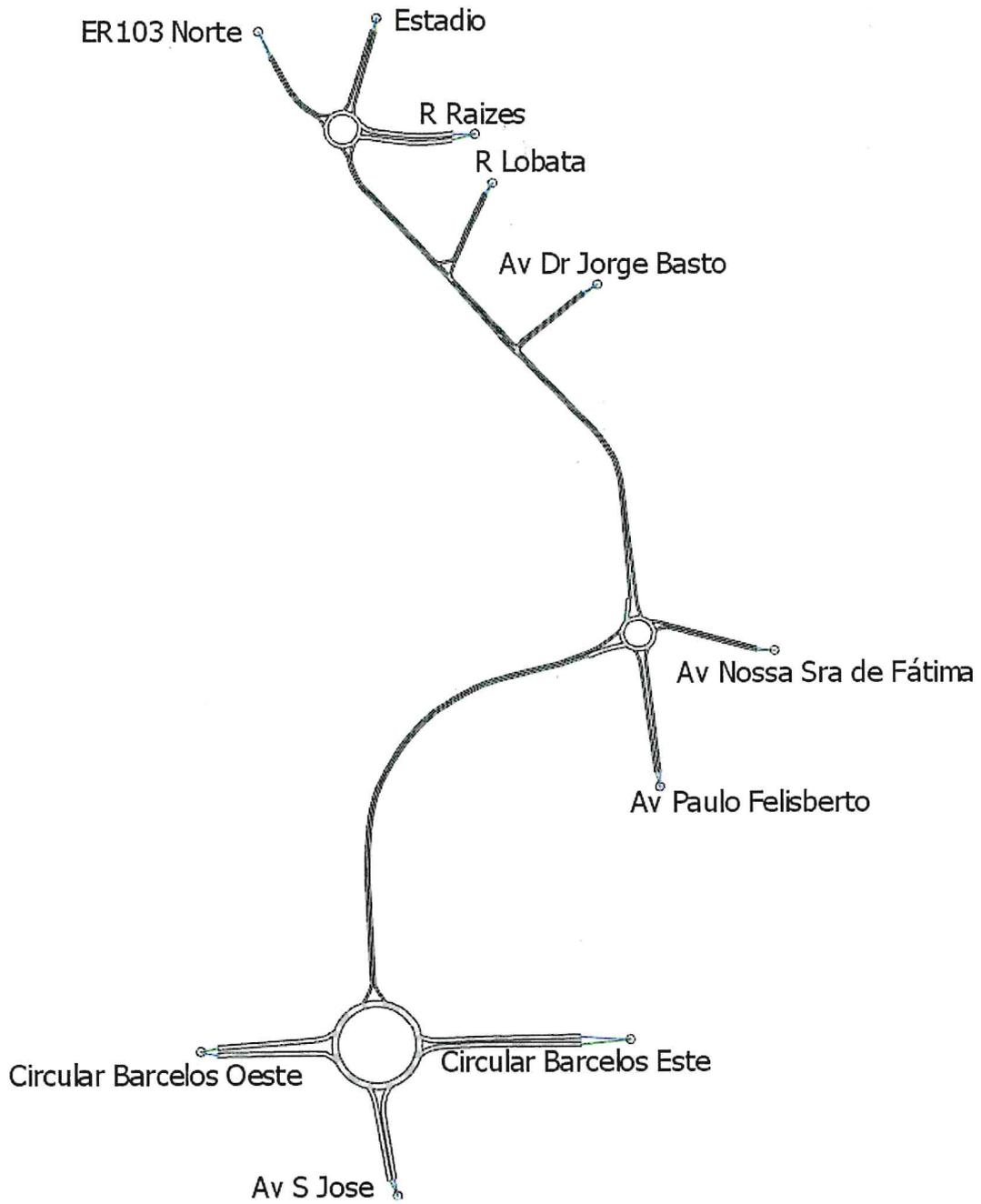


Fig. 10 - Rede modelada para efeitos de calibração

3.4 Atualização da situação atual

Em outubro de 2020, foi inaugurado um empreendimento comercial próximo à saída da Rotunda do Estádio de Barcelos. O empreendimento é composto por três unidades: um supermercado (*Intermarché*), uma loja de bricolage (*BricoMarché*) e um posto de abastecimento de combustíveis. A geração de tráfego para estes novos usos do solo foi calculada a partir das tabelas do *Trip Generation Manual 8th Edition*.

Tab. 8 - Geração de viagens com base no *Trip Generation Manual 8th edition*

ITE Código	Uso - Trip Generation	Unidades de Geração		Total de Viagens Geradas					
				HP Envolvente					
				HPM-DU	HPM-DU Entradas	HPM-DU Saídas	HPT-DU	HPT-DU Entradas	HPT-DU Saídas
812	Bricolage	27 empregados	27 empregados	55	34	21	67	34	33
850	Supermercado	2000 m2	21,52782 ksf2	45	27	17	277	141	136
944	Estação de Abastecimento	4 bombas	4 bombas	54	27	27	55	28	28
				154	88	65	399	203	196

A partir da soma do número de viagens das três unidades geradoras, considerou-se um único centroide (*Intermarche*) com 88 viagens a entrar e 65 viagens a sair (na HPM-DU) e 203 viagens a entrar e 196 viagens a sair (na HPT-DU). Com a distribuição de tráfego resultante do procedimento de calibração e apresentada abaixo, calculou-se a repartição de viagens referente aos novos usos do solo, obtendo-se as matrizes O/D HPM-DU 2021 SE e HPT-DU 2021 SE. Os valores apresentados nas matrizes seguintes diferem dos valores resultantes dos cálculos do *Trip Generation Manual 8th Edition*, pois foram arredondados para cima.

Tab. 9 - Distribuição de tráfego HPM-DU

	ER103 Norte	Estádio	R Raizes	R Lobata	Av Dr Jorge Basto	Av. Nossa Sra de Fátima	Av Paulo Felisberto	Circular Barcelos Este	Av S Jose	Circular Barcelos Oeste	Geração (%)
ER103 Norte											20,2
Estádio											0,7
R Raizes											3,1
R Lobata											0,4
Av Dr Jorge Basto											1,3
Av. Nossa Sra de Fátima											8,9
Av Paulo Felisberto											10,4
Circular Barcelos Este											18,4
Av S Jose											9,0
Circular Barcelos Oeste											27,6
Atração (%)	12,3	3,3	0,8	0,8	0,8	10,7	7,3	15,3	19,4	29,3	

Tab. 10 - Distribuição de tráfego HPT-DU

	ER103 Norte	Estádio	R Raizes	R Lobata	Av Dr Jorge Basto	Av. Nossa Sra de Fátima	Av Paulo Felisberto	Circular Barcelos Este	Av S Jose	Circular Barcelos Oeste	Geração (%)
ER103 Norte											16,6
Estádio											1,1
R Raizes											2,9
R Lobata											0,9
Av Dr Jorge Basto											0,9
Av. Nossa Sra de Fátima											8,2
Av Paulo Felisberto											14,6
Circular Barcelos Este											16,3
Av S Jose											11,8
Circular Barcelos Oeste											26,7
Atração (%)	13,6	0,5	5,6	0,7	0,8	17,5	6,1	13,0	13,8	28,4	

Para estimar a evolução do tráfego de 2020 para 2021, considerou-se que, segundo a metodologia adotada pelas Infraestruturas de Portugal (IP), o tráfego deverá ter uma correlação linear com a evolução do PIB. Juntamente com o PIB, a evolução do consumo de combustíveis também é um indicador correlacionado com o crescimento de tráfego. A tabela abaixo apresenta o comportamento destes dois indicadores nos últimos dez anos.

Tab. 11 - Evolução do consumo de combustíveis e PIB (fonte: PorData e DGEG)

Ano	Variação	
	Consumo combustíveis Barcelos (%)	PIB Portugal (preços constantes) %
2009	2,91%	-3,12%
2010	4,43%	1,74%
2011	-8,56%	-1,70%
2012	-8,99%	-4,06%
2013	-20,85%	-0,92%
2014	-1,03%	0,79%
2015	-8,24%	1,79%
2016	3,24%	2,02%
2017	1,82%	3,51%
2018	-1,90%	2,64%
Média	-3,72%	0,27%

Da tabela anterior, verifica-se uma redução no consumo de combustíveis e um ligeiro aumento no PIB nos últimos 10 anos. Diante destes valores, adotou-se um crescimento de tráfego de 1% ao ano. Esta taxa de crescimento foi então utilizada

para atualizar os volumes de tráfego em cada par O/D, com arredondamentos para o número inteiro acima, dando origem às seguintes matrizes.

Tab. 12 - Matriz O/D HPM-DU 2021 SE

	ER103 Norte	Estádio	R Raizes	R Lobata	Av Dr Jorge Basto	Av. Nossa Sra de Fátima	Av Paulo Felisberto	Circular Barcelos Este	Av S Jose	Circular Barcelos Oeste	InterMarché	Total
ER103 Norte	0	42	8	20	18	199	126	68	105	315	18	919
Estádio	2	0	2	2	2	7	5	3	4	12	1	40
R Raizes	10	2	0	4	4	29	21	10	15	50	3	148
R Lobata	10	3	2	0	0	0	2	2	2	2	1	24
Av Dr Jorge Basto	23	5	2	0	0	8	5	4	5	12	2	66
Av. Nossa Sra de Fátima	141	26	6	3	3	0	40	29	40	115	8	411
Av Paulo Felisberto	157	31	7	5	4	40	0	32	47	146	10	479
Circular Barcelos Este	93	20	6	4	4	72	44	0	166	412	17	838
Av S Jose	30	7	3	2	2	30	21	68	0	243	8	414
Circular Barcelos Oeste	83	18	6	5	4	94	68	467	484	0	25	1 254
InterMarché	8	3	1	1	1	7	5	10	13	20	0	69
Total	557	157	43	46	42	486	337	693	881	1 327	93	4 662

Tab. 13 - Matriz O/D HPT-DU 2021 SE

	ER103 Norte	Estádio	R Raizes	R Lobata	Av Dr Jorge Basto	Av. Nossa Sra de Fátima	Av Paulo Felisberto	Circular Barcelos Este	Av S Jose	Circular Barcelos Oeste	InterMarché	Total
ER103 Norte	0	11	118	16	14	308	95	58	70	266	34	990
Estádio	4	0	5	2	2	22	7	5	5	18	3	73
R Raizes	37	2	0	4	4	49	17	9	11	43	6	182
R Lobata	21	2	4	0	0	0	6	5	5	16	2	61
Av Dr Jorge Basto	22	2	5	0	0	11	4	3	3	9	2	61
Av. Nossa Sra de Fátima	154	4	30	3	3	0	51	37	42	153	17	494
Av Paulo Felisberto	242	5	63	7	9	120	0	55	70	272	30	873
Circular Barcelos Este	104	3	33	5	6	143	43	0	144	460	34	975
Av S Jose	56	2	19	3	4	94	33	75	0	398	25	709
Circular Barcelos Oeste	148	4	50	7	9	265	101	508	448	0	55	1 595
InterMarché	27	1	11	2	2	35	13	26	28	56	0	201
Total	815	36	338	49	53	1 047	370	781	826	1 691	208	6 214

Desta forma, a rede considerada para o cenário sem empreendimento (SE) conta com um total de onze centroides, conforme representado na figura seguinte. As figuras 12 e 13, por sua vez, apresentam os volumes de tráfego modelados, em macro simulação, para este cenário para as horas de ponta da manhã e da tarde, respetivamente. As cores referem-se à relação entre o volume de tráfego modelado e a capacidade horária teórica de escoamento da via, que pode ser entendida como uma taxa de utilização da rede ou, simplesmente, rácio Volume/ Capacidade. Valores de V/C menores que 0,50 são aceitáveis e indicam um bom funcionamento do sistema de transporte. Valores acima desse limite indicam a possibilidade de constrangimentos no normal funcionamento da via.

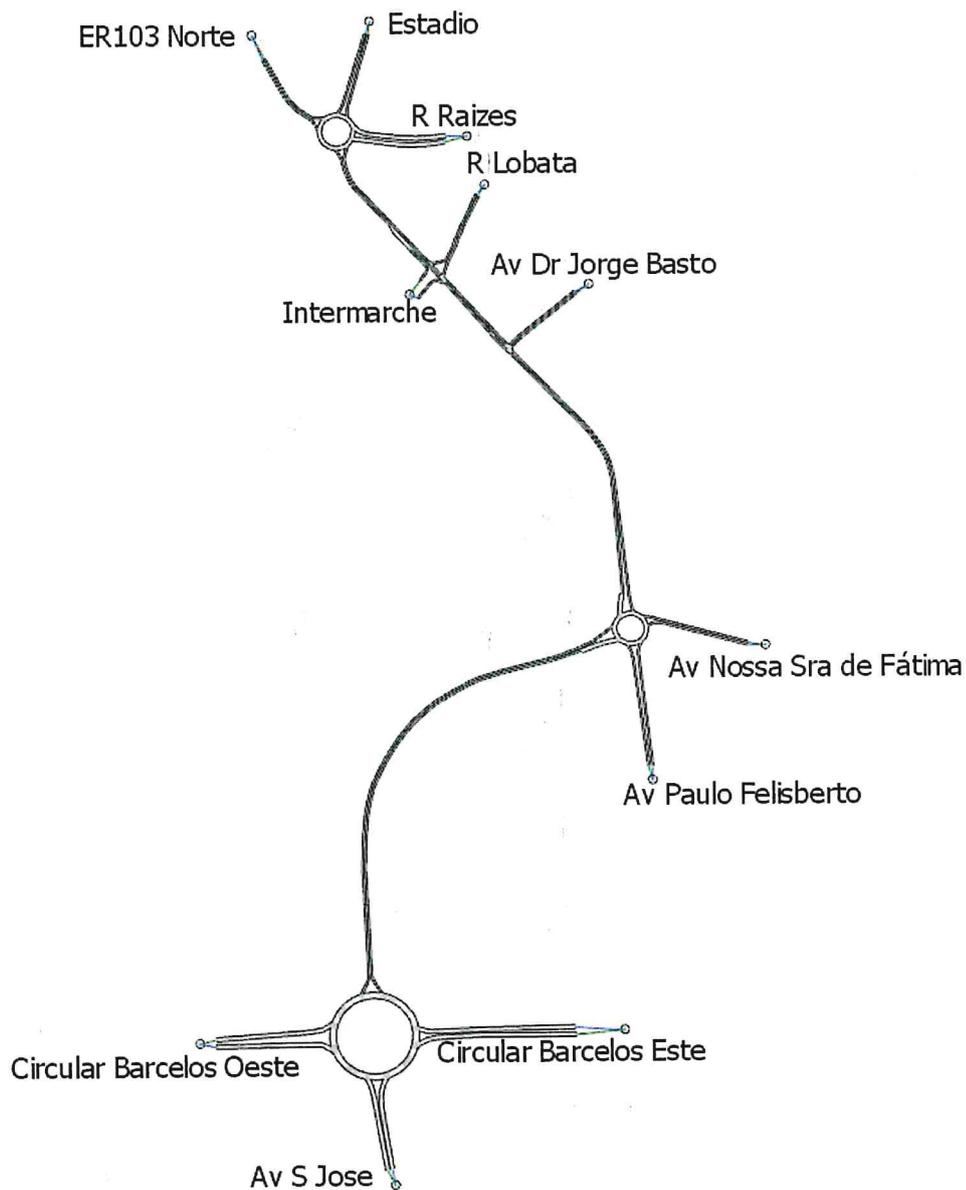


Fig. 11 - Rede modelada para os cenários futuros sem empreendimento

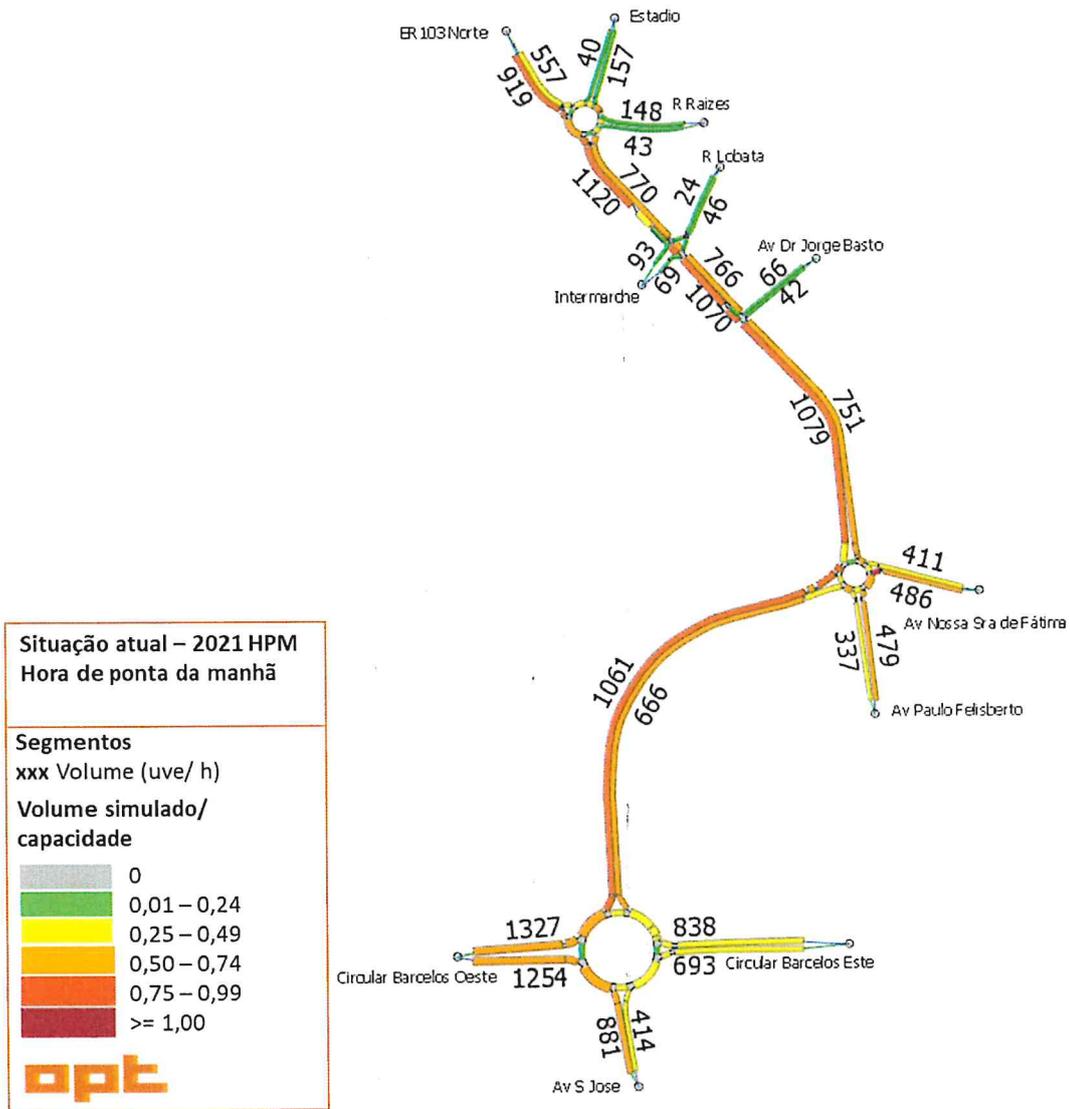


Fig. 12 - Volumes de tráfego (uvles) HPM-DU 2021 SE

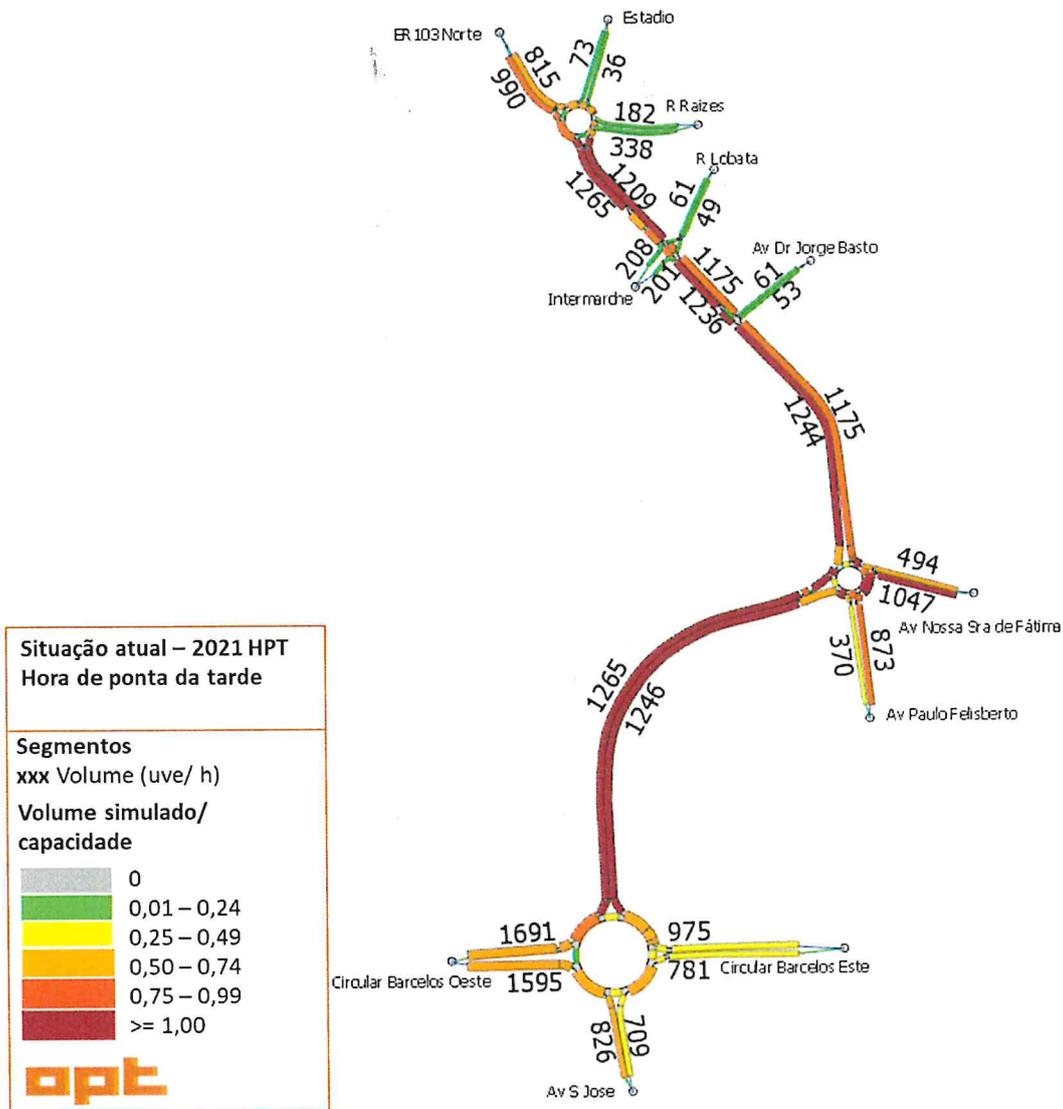


Fig. 13 - Volumes de tráfego (uvles) HPT-DU 2021 SE

3.5 Análise dos resultados

Os resultados ilustram que no período de ponta na manhã a rede ainda consegue dar uma resposta positiva às solicitações impostas, apesar de se registarem volumes próximos do limite da capacidade no sentido norte-sul da ER204, principalmente à saída da rotunda do estádio.

Por outro lado, no período da tarde regista-se um agravamento das condições de circulação, principalmente no sentido sul-norte da ER204. Em ambos os sentidos desta via regista-se um volume de tráfego acima da capacidade da via, com destaque para a secção entre a rotunda da Circular de Barcelos e a rotunda de acesso às avenidas Nossa Senhora de Fátima e Paulo Felisberto.

4. Previsões de Tráfego

4.1 Cenários sem empreendimento

4.1.1 Modelação

A área de estudo encontra-se perante uma intensa dinâmica urbana, já demonstrada anteriormente na consideração do novo supermercado. No ano de 2021 foi inaugurado um retail park a sul da Circular de Barcelos que contemplou a criação de uma nova ligação viária entre a Av. Paulo Felisberto e a Av. São José.

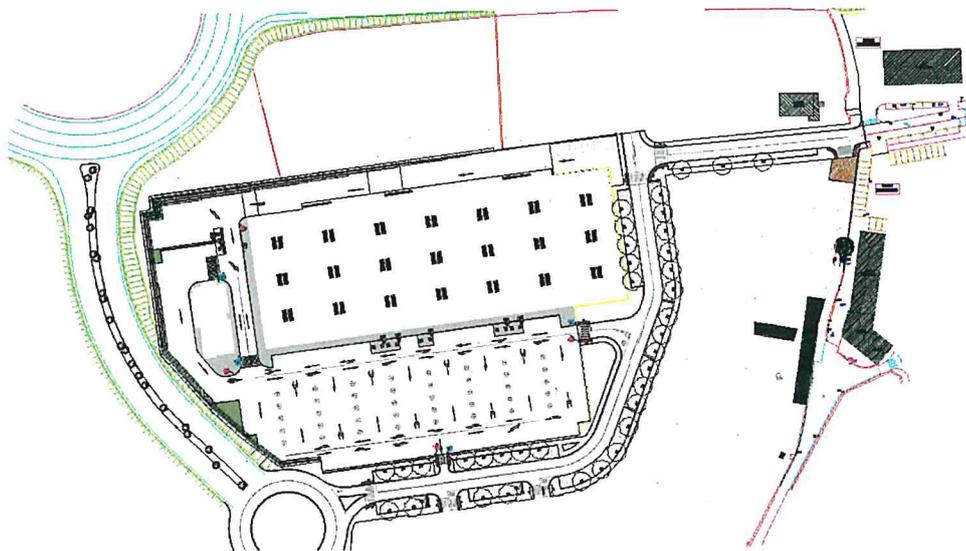


Fig. 14 – Esquema de implantação do retail park e do novo arruamento

Este novo arruamento facilita a ligação da Circular Externa e da Avenida São José à Avenida Paulo Felisberto, reduzindo o volume de tráfego ao longo da EN204, conforme representado na figura seguinte. Dada a localização dos pontos de contagem de tráfego (próximo às rotundas) não seria correto considerar que todo o volume no par O/D “Av. Paulo Felisberto – Av. S. José” utilizasse esta nova ligação, assim como todos os movimentos entre os centroides “Av. Paulo Felisberto”, “Circular Barcelos Oeste” e “Circular Barcelos Este”.

Neste sentido, foi considerado que 25% do tráfego entre estes três centroides passará a estabelecer-se pela nova via. Pela mesma razão 25% do tráfego entre os centroides “Av. Paulo Felisberto” e “Av. S. José” passará a realizar-se fora dos limites da rede modelada e, como tal, não será considerado. A alteração aos volumes de tráfego da matriz base (2020) para as horas de ponta da manhã e da tarde apresenta-se nas duas tabelas seguintes.

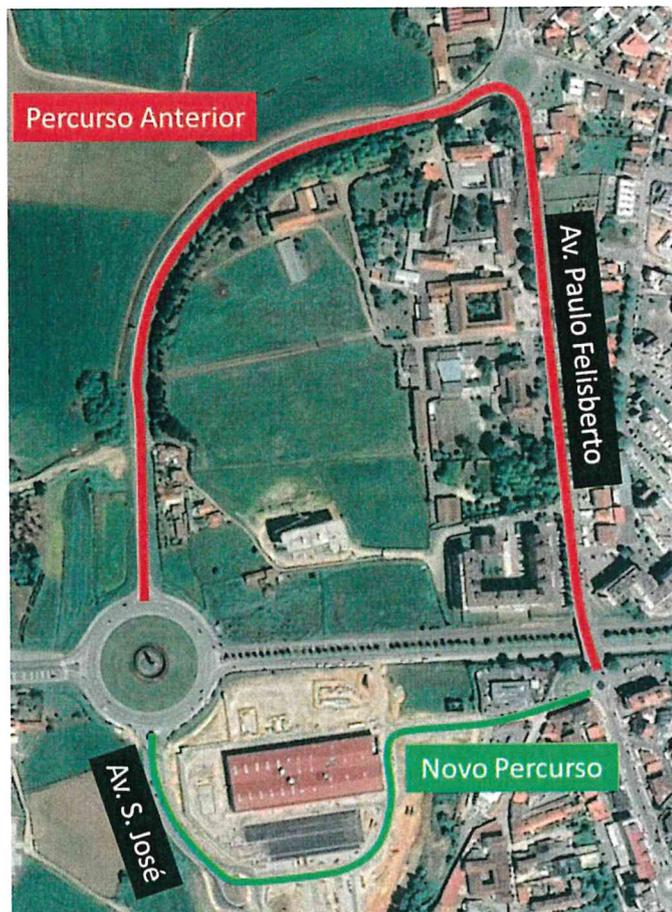


Fig. 15 – Percursos afetados pela nova ligação

Tab. 14 - Reafecção dos pares O/D a partir da matriz base – HPM

	ER103 Norte	Estádio	R Raizes	R Lobata	Av Dr Jorge Basto	Av. Nossa Sra de Fátima	Av Paulo Felisberto	Circular Barcelos Este	Av S Jose	Circular Barcelos Oeste	Geração (%)
ER103 Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estádio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R Raizes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R Lobata	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Av Dr Jorge Basto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Av. Nossa Sra de Fátima	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Av Paulo Felisberto	0	0	0	0	0	0	0	-8	-12	-36	0
Circular Barcelos Este	0	0	0	0	0	0	-11	0	11	0	0
Av S Jose	0	0	0	0	0	0	-5	8	0	36	0
Circular Barcelos Oeste	0	0	0	0	0	0	-17	0	17	0	0
Atração (%)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Tab. 15 - Reafecção dos pares O/D a partir da matriz base - HPM

	ER103 Norte	Estádio	R Raizes	R Lobata	Av Dr Jorge Basto	Av. Nossa Sra de Fátima	Av Paulo Felisberto	Circular Barcelos Este	Av S Jose	Circular Barcelos Oeste	Geração (%)
ER103 Norte	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estádio	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R Raizes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
R Lobata	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Av Dr Jorge Basto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Av. Nossa Sra de Fátima	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Av Paulo Felisberto	0	0	0	0	0	0	0	-14	-17	-67	0
Circular Barcelos Este	0	0	0	0	0	0	-11	0	11	0	0
Av S Jose	0	0	0	0	0	0	-8	14	0	67	0
Circular Barcelos Oeste	0	0	0	0	0	0	-25	0	25	0	0
Atração (%)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Para estimar a evolução do tráfego até ao ano horizonte de 2031 foram aplicados os mesmos princípios da metodologia considerada na seção 3.4, ou seja, um crescimento anual de 1%. De seguida são apresentadas as matrizes Origem/Destino futuras para os cenários sem empreendimento para as horas de ponta da manhã e da tarde, bem como os diagramas de carga sobre a rede, obtidos em macro simulação.

Tab. 16 - Matriz O/D HPM-DU 2031 SE

	ER103 Norte	Estádio	R Raizes	R Lobata	Av Dr Jorge Basto	Av. Nossa Sra de Fátima	Av Paulo Felisberto	Circular Barcelos Este	Av S Jose	Circular Barcelos Oeste	InterMarché	Total
ER103 Norte	0	46	8	22	19	220	139	75	115	347	18	1 009
Estádio	2	0	2	2	2	7	5	3	4	13	1	41
R Raizes	11	2	0	4	4	32	23	11	16	55	3	161
R Lobata	11	3	2	0	0	0	2	2	2	2	1	25
Av Dr Jorge Basto	25	5	2	0	0	8	5	4	5	13	2	69
Av. Nossa Sra de Fátima	156	28	6	3	3	0	44	32	44	127	8	451
Av Paulo Felisberto	173	34	7	5	4	44	0	26	39	121	10	463
Circular Barcelos Este	103	22	6	4	4	80	36	0	195	455	17	922
Av S Jose	33	7	3	2	2	33	17	84	0	308	8	497
Circular Barcelos Oeste	92	19	6	5	4	104	57	516	554	0	25	1 382
InterMarché	8	3	1	1	1	7	5	10	13	20	0	69
Total	614	169	43	48	43	535	333	763	987	1461	93	5 089

Tab. 17 - Matriz O/D HPT-DU 2031 SE

	ER103 Norte	Estádio	R Raizes	R Lobata	Av Dr Jorge Basto	Av. Nossa Sra de Fátima	Av Paulo Felisberto	Circular Barcelos Este	Av S Jose	Circular Barcelos Oeste	InterMarché	Total
ER103 Norte	0	12	130	17	15	340	105	64	77	294	34	1 088
Estádio	4	0	5	2	2	24	7	5	5	19	3	76
R Raizes	41	2	0	4	4	54	18	9	12	47	6	197
R Lobata	23	2	4	0	0	0	6	5	5	17	2	64
Av Dr Jorge Basto	24	2	5	0	0	12	4	3	3	9	2	64
Av. Nossa Sra de Fátima	170	4	33	3	3	0	56	41	46	169	17	542
Av Paulo Felisberto	267	5	70	7	9	132	0	46	58	226	30	850
Circular Barcelos Este	114	3	36	5	6	158	36	0	171	508	34	1 071
Av S Jose	62	2	21	3	4	104	27	98	0	515	25	861
Circular Barcelos Oeste	163	4	55	7	9	293	84	561	523	0	55	1754
InterMarché	27	1	11	2	2	35	13	26	28	56	0	201
Total	895	37	370	50	54	1 152	356	858	928	1 860	208	6 768

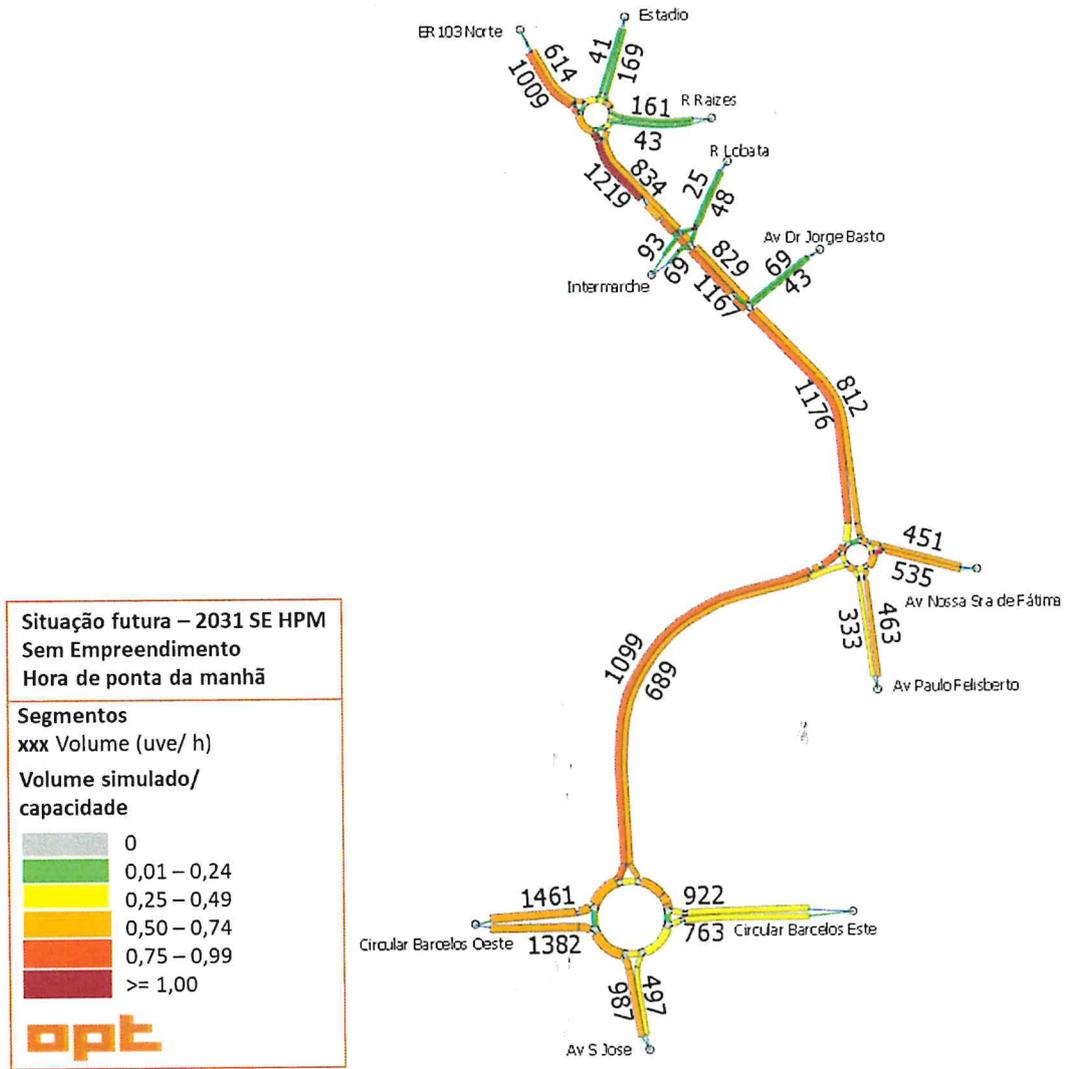


Fig. 16 - Volumes de tráfego (uvles) HPM-DU 2031 SE

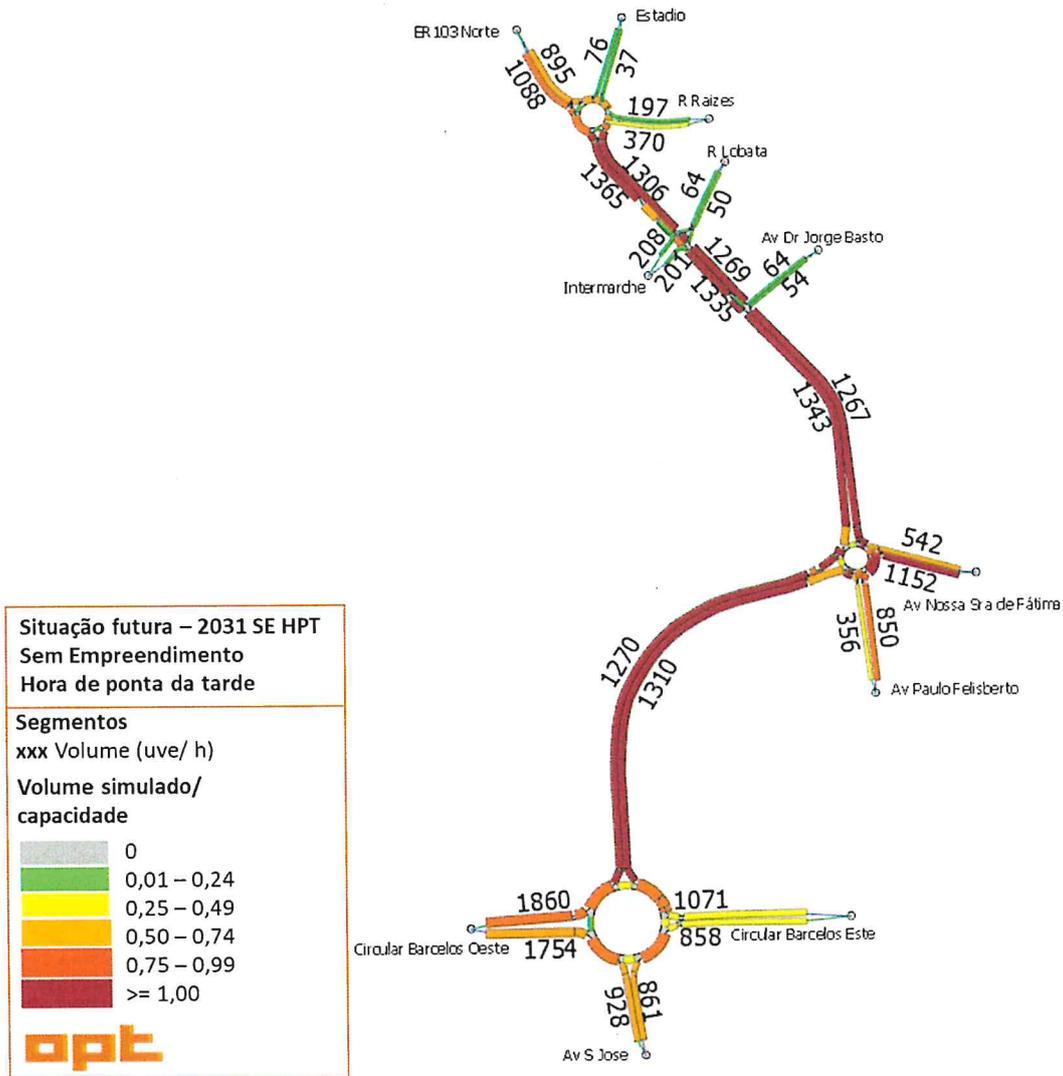


Fig. 17 - Volumes de tráfego (uvles) HPT-DU 2031 SE

4.1.2 Análise dos resultados

Em linha com a análise efetuada na secção 3.5, ao longo da hora de ponta da manhã a rede ainda não atinge os níveis de rotura, apesar do aumento dos volumes de tráfego previstos. A nova ligação entre as avenidas Paulo Felisberto e S. José tem como uma consequência uma ligeira redução do fluxo de entrada a partir deste primeiro arruamento e um aumento a partir do segundo arruamento, face ao cenário atual. Durante a hora de ponta da tarde os volumes de tráfego mantêm-se a níveis claramente superiores à capacidade da ER204.

4.2 Cenários com empreendimento

4.2.1 Modelação

O processo de determinação do total de viagens geradas pelo empreendimento partiu com a identificação da área de construção. A tabela abaixo apresenta o quadro de áreas com o potencial construtivo de cada parcela.

Tab. 18 - Quadro de áreas

Identificação	Área de solo do quarteirão	Área coberta máxima	Área permeável mínima	Área com revestimento vegetal mínima	Área de construção total máxima	Área de construção "líquida" máxima
Quarteirão A	6750	5400	1150	1800	20735	16900
Quarteirão B	8970	7200	1550	2400	27405	22300
Quarteirão C	3850	3100	650	1000	12140	9900
Quarteirão D	3850	3100	650	1000	12220	9900
Quarteirão E	8610	6900	1500	2300	27075	22100
Quarteirão F	2720	2200	450	700	8540	6900
Quarteirão G	8610	6900	1500	2300	27075	22100
Quarteirão H	9050	7200	1550	2450	28440	23200
Quarteirão I	9650	7700	1650	2600	30335	24700
Quarteirão J	5910	4700	1000	1500	18575	15100
Quarteirão K	4580	4580	0	0	14410	11700
Quarteirão L	10040	5040	5000	5000	31555	25700
TOTALS	82670	64020	16650	23050	258505	210500

Do quadro anterior, os valores na coluna "Área de construção 'líquida' máxima" foram utilizados para cálculo de geração de viagens. Relativamente ao hospital, prevê-se uma área de construção de 37.623 m². É importante referir que é considerada uma área de construção para este equipamento superior quer à inicialmente prevista pela ARS Norte, quer à área do atual hospital de Santa Maria Maior, sendo assim considerado o cenário de geração máxima possível. Assim, o empreendimento possui uma área total de terreno de 319.670m².

Os cálculos de geração de viagens foram realizados com base na coluna "Área de construção 'líquida' máxima" do Quadro de Áreas. O Quadro de Áreas apresenta diversas classificações, tendo a "Área de construção total máxima", uma classificação semelhante à "Área de construção 'líquida' máxima" e que, eventualmente, poderia ser utilizada para cálculo de geração de viagens. De seguida estão definidas estas duas classificações de áreas, de acordo com o documento "PLANO DE PORMENOR CENTRO HOSPITALAR DE BARCELOS (PP 1) - RELATÓRIO DO PLANO" de setembro de 2017 elaborado pela GeoAtributo – C. I. P. O. T., Lda:

- Área de construção máxima (incluindo caves) – 258.505 m²
- Área de construção "líquida" (excluindo caves destinadas a estacionamento e arrumos privativos das frações e unidades funcionais, e instalações técnicas) – 210.500 m².

A "Área de construção máxima" inclui caves destinadas a estacionamento e arrumos privativos e instalações técnicas. Estes usos não são geradores de viagens, logo

não foram considerados para o cálculo da geração de viagens. Como a “Área de construção líquida” exclui estes usos, optou-se por utilizar esta classificação.

A abordagem utilizada para estimar o tráfego potencial gerado pela urbanização foi com base nos manuais *Trip Generation 10th Edition* do *Institute of Transportation Engineers* (ITE), sendo substituídos pelos valores presentes na 8ª versão desta publicação aquando da ausência de informação para os usos em consideração. A natureza da utilização das instalações adequa-se às características dos códigos de uso nº 223 (Apartamento); nº 610 (Hospital) e nº 814 (Conjunto Comercial). Os cálculos foram realizados com base na coluna “Área de construção ‘líquida’ máxima” do Quadro de Áreas sendo aplicado um fator de redução de 20%, de forma a excluir as áreas afetadas a rampas de acesso a garagens, espaços comuns, varandas, arrumos, jardins, entre outros. A tabela seguinte resume os pressupostos adotados para a estimativa das unidades de geração.

Tab. 19 - Unidades de Geração

Lote	Área líquida (m2)	Distribuição por uso por lote			Área média de um fogo (m2)	Unidades de Geração			
		Habituação	Comércio	Hospital		Habituação (fogos)	Comércio (m2)	Hospital	
A	13.520	90%	10%		150	81	1352		
B	17.840	90%	10%			107	1784		
C	7.920	90%	10%			48	792		
D	7.920	90%	10%			48	792		
E	17.680	90%	10%			106	1768		
F	5.520	90%	10%			33	552		
G	17.680	90%	10%			106	1768		
H	18.560	90%	10%			111	1856		
I	19.760	90%	10%			119	1976		
J	12.080	90%	10%			72	1208		
K	9.360		100%				9360		
L	20.560		100%				20560		
Hospital	37.623			100%					37623
Total	206.023						831	43.768	37.623

É importante referir que a geração de viagens potencial estimada por esta publicação se baseia em índices de geração observados e calculados para a realidade maioritariamente suburbana americana e canadiana, onde as viagens são fundamentalmente feitas em automóvel. Este facto é relatado na literatura científica (Clifton et. al., 2015; Schneider et. al., 2015) pelo que é necessário um ajuste ao contexto local de forma a diminuir a sobrestimação da procura automóvel, aumentando desta forma a fiabilidade dos resultados. Para atenuar essa diferença, assumiu-se que a repartição modal das viagens geradas pela urbanização será semelhante à observada em Barcelos no âmbito dos Censos de 2011, os últimos para os quais é disponibilizada informação, como explica a tabela seguinte.

Tab. 20 - Repartição Modal em Barcelos. Fonte: Censos 2011

Local de residência (à data dos Censos 2011)	Meio de transporte mais utilizado nos movimentos pendulares (N.º) por Local de residência (à data dos Censos 2011) e Principal meio de transporte; Decenal											
	Período de referência dos dados											
	2011											
	Principal meio de transporte											
	Total	A pé	Automóvel ligeiro - como condutor	Automóvel ligeiro - como passageiro	Autocarro	Transporte colectivo da empresa ou da escola	Metropolitano	Comboio	Motociclo	Bicicleta	Barco	Outro
	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º	N.º
Barcelos	69 253	10 933	30 666	12 686	8 095	4 151	26	613	1 417	273	0	183

Meio de transporte mais utilizado nos movimentos pendulares (N.º) por Local de residência (à data dos Censos 2011) e Principal meio de transporte; Decenal - INE, Recenseamento da população e habitação - Censos 2011

Da tabela anterior, conclui-se que 44,3% do total de movimentos pendulares (69.253) utilizam o automóvel ligeiro como condutor (30.666). Com base nesta percentagem, optou-se por aplicar sobre a geração estimada um fator de 50%. Ou seja, do total de viagens geradas pelo empreendimento, estima-se que 50% das viagens será feita em automóvel ligeiro e os outros 50% em outros modos, como o transporte público, a pé, bicicleta ou outros. A tabela seguinte apresenta a geração de viagens estimada para a urbanização em automóvel ligeiro.

Tab. 21 - Geração de viagens pelo empreendimento segundo usos previstos no PPCHB

Lote	Índices de Geração				Distribuição				Total de Viagens Geradas						Total Diário Dia Útil		
	HP Envolvente		Total Diário		HP Envolvente		Total Diário		HPM-DU		HPM-DU		HPM-DU			HPT-DU	
	HPM-DU	HPT-DU	HPM-DU	HPT-DU	HPM-DU	HPT-DU	HPM-DU	HPT-DU	Entradas	Saídas	Entradas	Saídas	Entradas	Saídas		Entradas	Saídas
A	Habituação	81	0,17	0,18	2,76	20%	80%	65%	35%	14	4	10	15	9	6	224	
	Comércio	1.352	0,04	0,02	0,24	48%	52%	44%	56%	50	24	26	28	12	16	330	
Total Lote A																	
B	Habituação	107	0,17	0,36	2,76	20%	80%	65%	35%	18	5	14	38	25	13	296	
	Comércio	1.784	0,04	0,02	0,24	48%	52%	44%	56%	66	32	34	34	15	19	430	
Total Lote B																	
C	Habituação	48	0,18	0,39	2,78	20%	80%	65%	35%	8	2	6	18	11	7	132	
	Comércio	792	0,04	0,03	0,25	48%	52%	44%	56%	29	14	15	21	9	12	201	
Total Lote C																	
D	Habituação	48	0,18	0,39	2,78	20%	80%	65%	35%	8	2	6	18	11	7	132	
	Comércio	792	0,04	0,03	0,25	48%	52%	44%	56%	29	14	15	21	9	12	201	
Total Lote D																	
E	Habituação	106	0,17	0,17	2,76	20%	80%	65%	35%	18	5	13	38	25	13	293	
	Comércio	1.768	0,04	0,02	0,24	48%	52%	44%	56%	65	31	34	34	15	19	426	
Total Lote E																	
F	Habituação	33	0,17	0,56	2,73	20%	80%	65%	35%	6	2	4	18	11	7	91	
	Comércio	552	0,04	0,03	0,26	48%	52%	44%	56%	20	10	11	18	8	10	146	
Total Lote F																	
G	Habituação	106	0,17	0,36	2,76	20%	80%	65%	35%	18	5	13	38	25	13	293	
	Comércio	1.768	0,04	0,02	0,24	48%	52%	44%	56%	65	31	34	34	15	19	426	
Total Lote G																	
H	Habituação	111	0,17	0,17	2,75	20%	80%	65%	35%	19	5	14	18	11	7	307	
	Comércio	1.856	0,04	0,02	0,24	48%	52%	44%	56%	68	33	36	35	15	19	446	
Total Lote H																	
I	Habituação	119	0,17	0,35	2,77	20%	80%	65%	35%	20	5	15	42	27	15	329	
	Comércio	1.976	0,04	0,02	0,24	48%	52%	44%	56%	73	35	38	36	16	20	474	
Total Lote I																	
J	Habituação	72	0,17	0,25	2,74	20%	80%	65%	35%	12	3	9	18	11	7	199	
	Comércio	1.208	0,04	0,02	0,25	48%	52%	44%	56%	44	21	23	26	12	15	297	
Total Lote J																	
K	Habituação	9360	0,04	0,01	0,23	48%	52%	44%	56%	345	165	179	132	58	74	2.174	
	Comércio	20.560	0,04	0,01	0,23	48%	52%	44%	56%	757	363	394	276	122	155	4.753	
L Hospital	Habituação	37.623	0,01	0,01	0,08	67%	33%	33%	67%	257	172	85	261	86	175	3.132	
	Comércio									982	1.028	1.198	543	655	15.727		
Total																	

Neste processo é, no entanto, necessário efetuar outra ponderação respeitante aos usos do lote B. Apesar de no Plano de Pormenor constar a presença de uso de habitação e comércio, atualmente o espaço destinado ao mesmo encontra-se ocupado pelo empreendimento comercial mencionado na seção 4.4.1. Dada a natureza recente do mesmo não é expectável que dentro do período de análise deste estudo ocorra uma alteração de usos. É então necessário comparar o impacto desta alteração funcional desta parcela na geração de tráfego estimada.

Tab. 22 – Comparação da geração de viagens para o Lote B

	HPM-DU	HPM-DU Entradas	HPM-DU Saídas	HPT-DU	HPT-DU Entradas	HPT-DU Saídas
Usos previstos PPCHB	94	37	57	72	40	32
Uso atual	154	88	65	399	203	196

Na tabela anterior é notório que o uso atual reflete uma geração de tráfego significativamente superior, pelo que será adotado para efeitos de modelação futura o cenário mais gravoso. Tem-se assim, na tabela seguinte, a geração de tráfego considerada para efeitos de modelação dos cenários futuros.

Na Hora de ponta da manhã prevê-se um total de 1 034 entradas e 1 046 saídas (em uvle) enquanto da hora de ponta da tarde estima-se um total de 707 entradas e 819 saídas.

A geração de viagens do empreendimento foi dividida pelos vários lotes, tendo sido considerado um centroide por lote, com a exceção dos lotes J e K, agregado num único centroide. Face à rede apresentada no projeto do loteamento, foram necessárias alterações de forma a comportar o uso do supermercado no lote B. Neste sentido foi removido, para efeitos de modelação, o arruamento imediatamente adjacente ao limite norte deste Lote e foi criada uma ligação direta da entrada através da ER204 ao arruamento paralelo a esta via. Desta forma, a rede considerada para os cenários com empreendimento conta com um total de 22 centroides, distribuídos de acordo com as figuras seguintes.

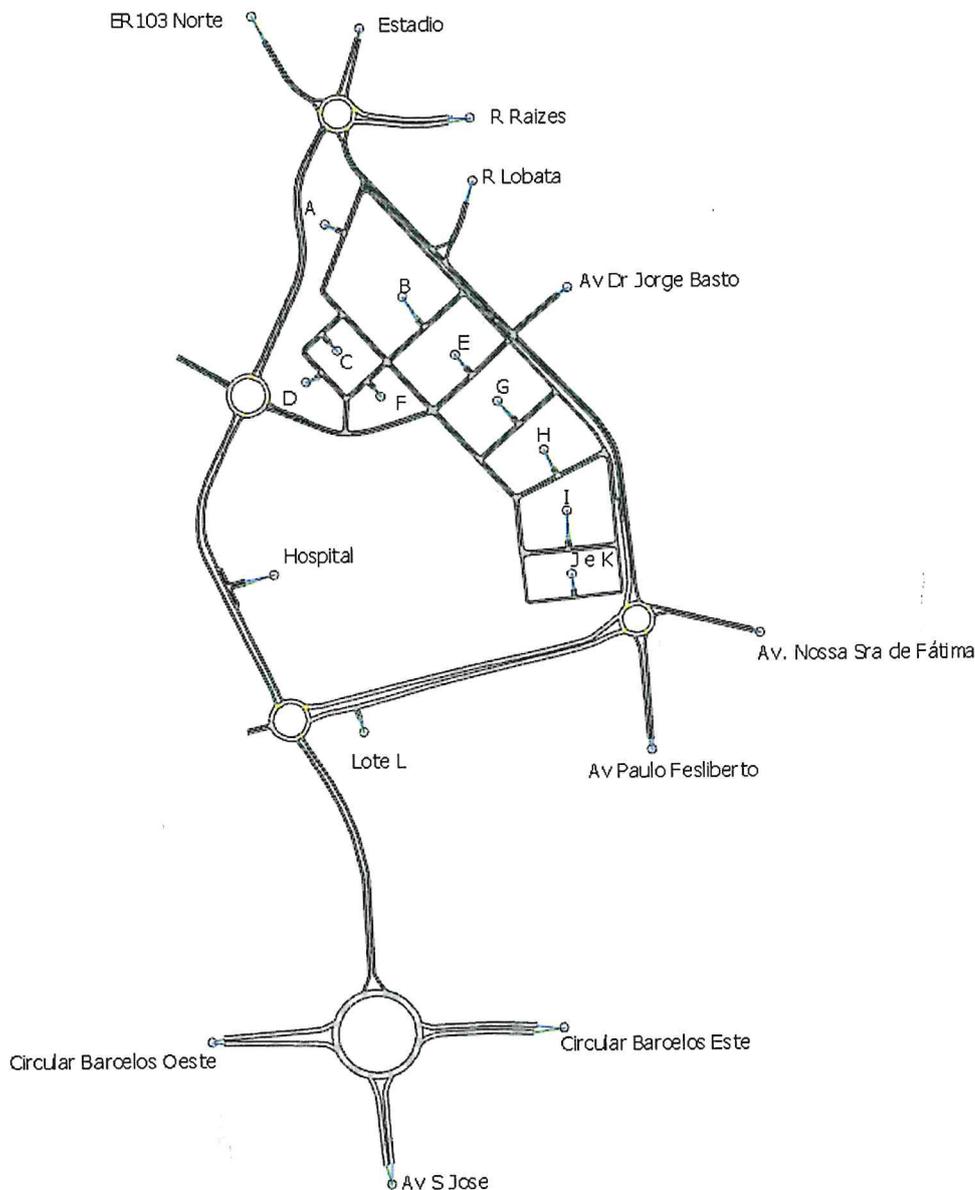


Fig. 18 - Rede modelada considerada para os cenários com empreendimento

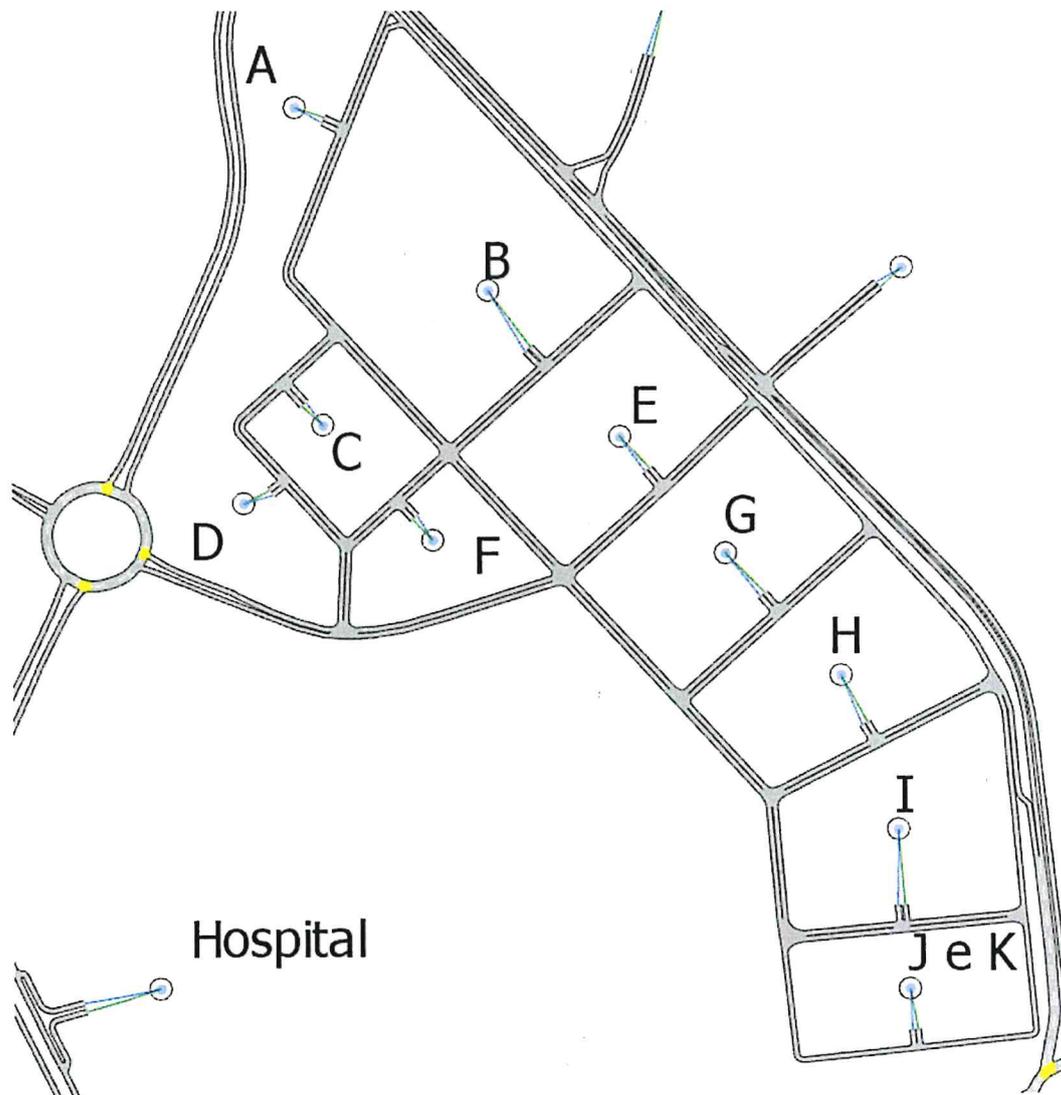


Fig. 19 Rede modelada considerada para os cenários com empreendimento – Lotes A a K + Hospital

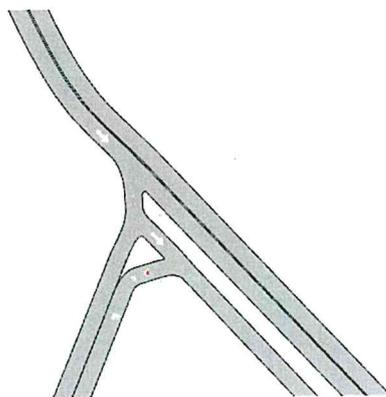


Fig. 20 - Rede modelada considerada para os cenários com empreendimento – Pormenor do acesso ao empreendimento a partir da ER204

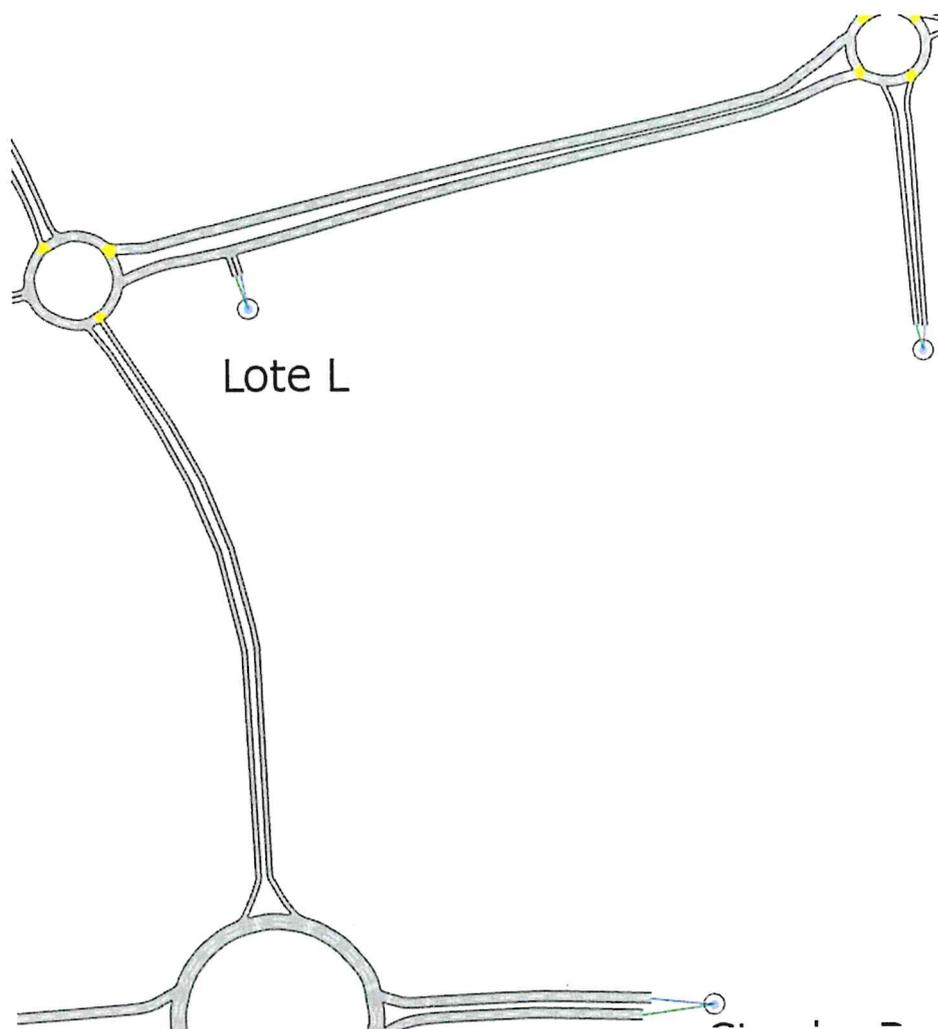
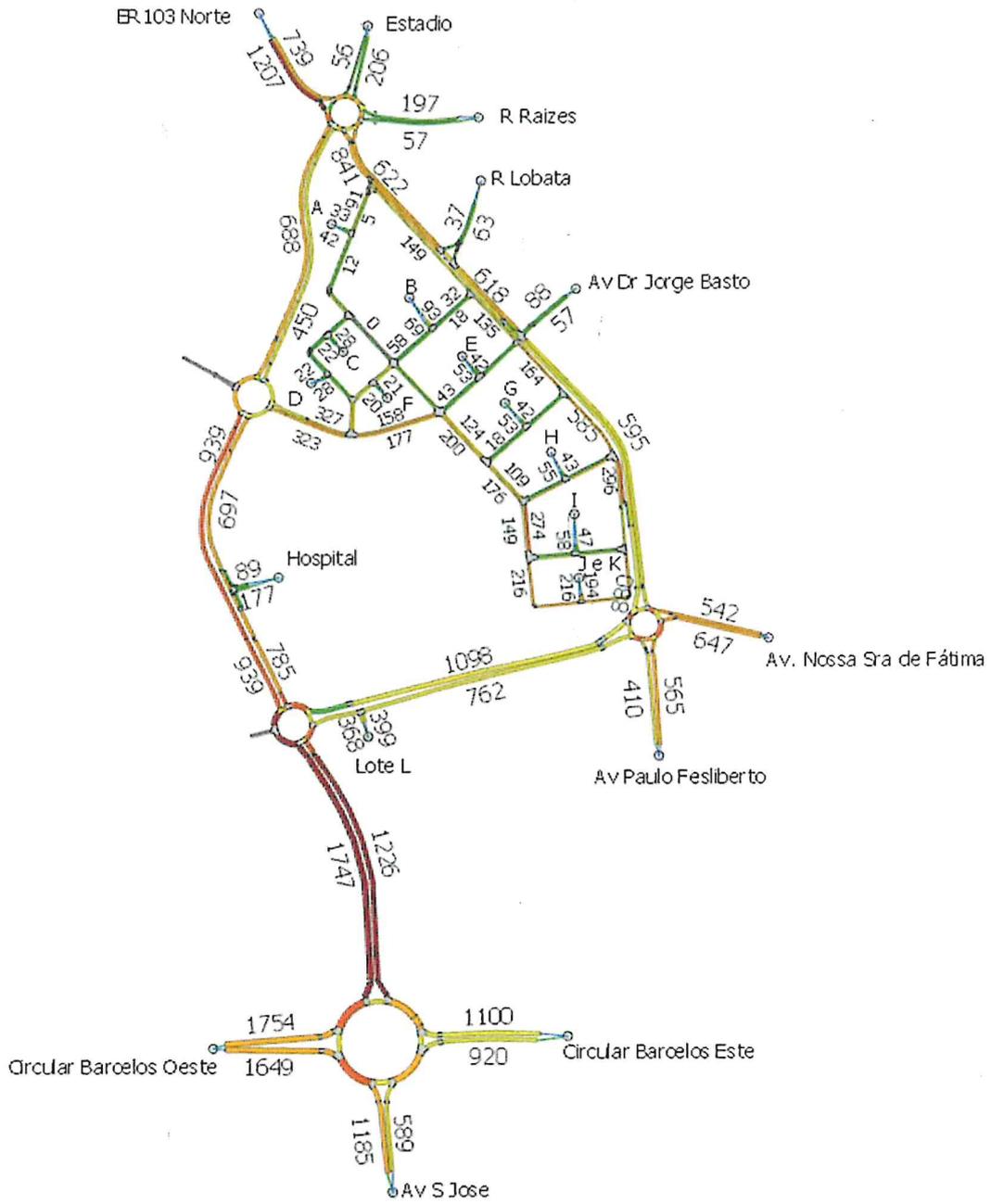


Fig. 21 - Rede modelada considerada para os cenários com empreendimento – Limite Sul

A distribuição da atração e geração das viagens pelos centroides externos ao empreendimento seguiu o mesmo processo descrito na secção 3.4. e não foram modeladas viagens entre os diferentes centroides do empreendimento. Segue-se a descrição das matrizes utilizadas e dos diagramas de fluxo para as horas de ponta da manhã e da tarde para o ano de 2032. Os valores apresentados nas matrizes acima diferem ligeiramente dos valores resultantes da aplicação direta do *Trip Generation Manual*, pois os mesmos foram arredondados para o número inteiro acima.



Situação futura – 2031 CE HPM Com Empreendimento Hora de ponta da manhã	Segmentos xxx Volume (uve/ h)	Volume simulado/ capacidade 0	0,50–0,74
		0,01–0,24	0,75–0,99
		0,25–0,49	>= 1,00



Fig. 22 - Volumes de tráfego (uvles) HPM-DU 2031 CE

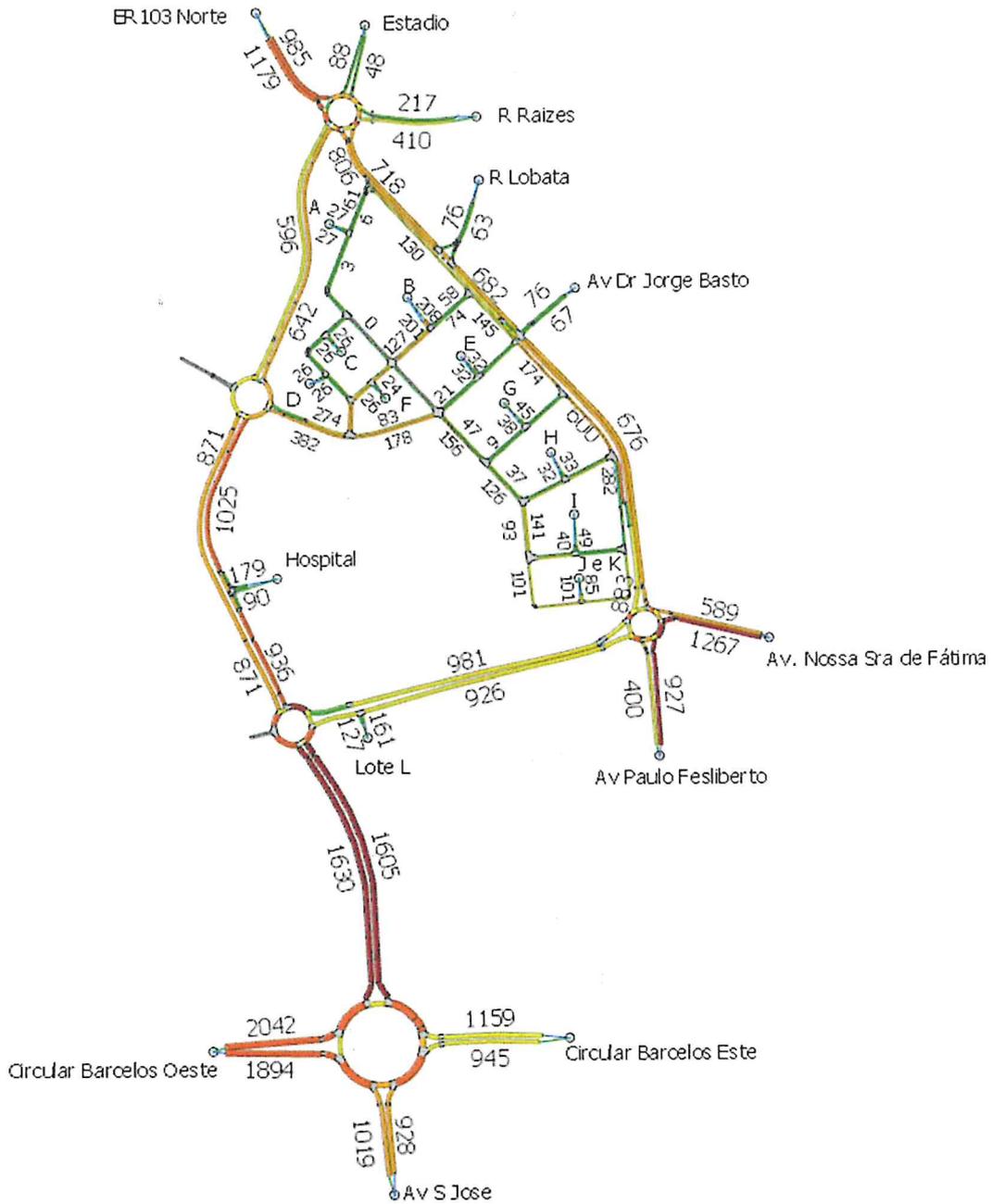


Fig. 23 - Volumes de tráfego (uvles) HPT-DU 2031 CE

4.2.2 Análise dos resultados

Os resultados evidenciam a degradação das condições de circulação em virtude da geração dos volumes de tráfego induzidos pelo empreendimento. Apesar da nova variante ter um papel importante no descongestionamento da ER204 entre a Rotunda do Professor Primário e a Rotunda do Estádio, o mesmo não pode ser dito do troço de ligação à Rotunda do Galo, que apresenta volumes de tráfego incomportáveis para uma via com um perfil transversal de 2x1. Este facto poderá ser comprovado mais à frente neste relatório, no que respeita à análise dos níveis de serviço.

4.3 Tráfego Médio Diário Anual (TMDA)

Para estimar o tráfego ao longo do dia útil, consideraram-se os dados da autoestrada A11. A relação entre a média anual e os valores observados em julho foi obtida recorrendo aos relatórios disponibilizados trimestralmente pelo IMT, relativos aos dados da A11, conforme a tabela abaixo.

Tab. 26 - TMDA & TMDM A11 sublanço EN205-Barcelos

Estrada	Sublanço		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TMDA
A11	EN205 – Barcelos	2019	8 046	8 353	8 786	8 615	9 755	9 970	13 129	16 883	10 829	8 745	8 120	8 908	10 032
		Dias por mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	
		2020	8 531	8 802	5 125	2 831	6 847	8 796	13 694	14 930	10 598	8 010	6 241	6 605	
		Dias por mês	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31	
Rácio entre TMDA e TMDM (julho/2019)															131%
Rácio entre TMDA e TMDM (julho/2020)															163%

Verificando-se, na tabela acima, que o Tráfego Médio Diário Mensal (TMDM) em julho de 2019 e julho de 2020 é superior à média anual, apresentam-se, nas tabelas abaixo, os valores que relacionam o tráfego Diurno, Entardecer e Noturno, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, com o TMDA, que se consideraram como adequados para caracterizar o tráfego existente em cada um desses períodos, no local em estudo. Para tal, foram utilizados os dados de contagens para a EN204 Km28+825 (próximo ao empreendimento). A tabela abaixo apresenta esses dados, solicitados às IP, para 2 de julho de 2019 e 2 de julho de 2020.

EN204 28+825 (QF009) Barcelos - Fimalicão (2 de Julho)										
	2019					2020				
Hora	Total	HPT-DU (%)	7-20h (%)	20-23h (%)	23-7h (%)	Total	HPT-DU (%)	7-20h (%)	20-23h (%)	23-7h (%)
0	98					102				
1	42					47				
2	22					25				
3	14					22				
4	20					37				
5	156					199				
6	209				6,0%	245				6,7%
7	813					770				
8	754					950				
9	735					750				
10	717					719				
11	669					647				
12	657					708				
13	718					740				
14	837					777				
15	749					813				
16	837					886	7,1%			
17	940	7,6%				974	7,8%			
18	1163	9,4%				1078	8,6%			
19	916	7,4%	84,8%			839	6,7%	84,8%		
20	518					498				
21	299					299				
22	323				9,2%	274				8,5%
23	186					160				

Tab. 27 - Contagem horária de tráfego para 2 de julho de 2019 e 2 de julho de 2020. Fonte: IP

Para as estimativas de TMDA, foram utilizadas as distribuições correspondente ao ano de 2019 para a EN204 Km28+825, tendo sido analisadas duas secções da ER 204 (Secção Norte, a sul da rotunda do Estádio, e Secção Sul, a Oeste da Rotunda do Galo), conforme representado na figura seguinte.



Fig. 24 - Secções em análise

Tab. 28 - TMDA Diurno, Entardecer e Noturno

ER204 Norte	Posto IP EN204 28+825	2021 SE		2031 SE		2031 CE	
		ligeiros	pesados	ligeiros	pesados	ligeiros	pesados
HPT-DU	9,4%	2 357	58	2 545	63	1 452	36
TMDA	100,0%	25 115	623	27 115	672	15 471	384
TMDA 7/20h	84,8%	21 291	528	22 986	570	13 115	325
TMDA 20/23h	9,2%	2 310	57	2 494	62	1 423	35
TMDA 23/7h	6,0%	1 514	38	1 635	41	933	23

ER204 Sul	Posto IP EN204 28+825	2021 SE		2031 SE		2031 CE	
		ligeiros	pesados	ligeiros	pesados	ligeiros	pesados
HPT-DU	9,4%	3 131	78	3 443	85	3 750	93
TMDA	100%	33 358	827	36 688	910	39 957	991
TMDA 7/20h	84,8%	28 279	701	31 101	771	33 873	840
TMDA 20/23h	9,2%	3 069	76	3 375	84	3 676	91
TMDA 23/7h	6,0%	2 011	50	2 212	55	2 409	60

5. Análise de capacidade

5.1 Níveis de Serviço em Secção da rede existente

Com base nos volumes de tráfego determinados na secção anterior, para a secção a Norte mais carregada da ER 204, foram calculados os Níveis de Serviço com base no método segundo o HCM 2010, para uma secção corrente de estradas de 2x1 vias (*Two-Lane Highways – Planning Analysis*).

Tab. 29 - Nível de serviço na ER 204 Norte – HPM-DU

Sentido mais carregado (ER 204 Norte)	HPM-DU		
	2021 SE	2031 SE	2031 CE
Classe da Estrada		III	
Velocidade base (Km/h) (BFFS)		76	
Número de acessos (acessos/Km) (Na)		2	
Largura da via (m) (Lw)		4	
Largura da berma (m) (LCR)		1	
Fator de ponta horária (PHF)		0,95	
Tipo de terreno		plano	
Volume na via principal ajustado para ATS (uvl/h) (Vi, ATS)	1 179	1 283	885
Velocidade média de viagem (Km/h) (ATS)	45,2	43,0	50,6
Volume na via principal ajustado para PTSF (uvl/h) (Vi, PTSF)	1 179	1 283	885
Percentagem do tempo de viagem à espera para ultrapassar (%) (PTSF)	88,5	90,6	81,4
Capacidade máxima direcional (uvl/h) (Cd)	1 700	1 700	1 700
Percentagem da velocidade em regime livre (PFFS)	64,1%	61,0%	71,8%
Nível de serviço (NS)	E	E	D
Sentido menos carregado (ER 204 Norte)	HPM-DU		
	2021 SE	2031 SE	2031 CE
Classe da Estrada		III	
Velocidade base (Km/h) (BFFS)		76	
Número de acessos (acessos/Km) (Na)		2	
Largura da via (m) (Lw)		4	
Largura da berma (m) (LCR)		1	
Fator de ponta horária (PHF)		0,95	
Tipo de terreno		plano	
Volume na via principal ajustado para ATS (uvl/h) (Vi, ATS)	811	878	655
Velocidade média de viagem (Km/h) (ATS)	45,2	43,0	50,8
Volume na via principal ajustado para PTSF (uvl/h) (Vi, PTSF)	811	878	655
Percentagem do tempo de viagem à espera para ultrapassar (%) (PTSF)	79,1	82,2	71,8
Capacidade máxima direcional (uvl/h) (Cd)	1 700	1 700	1 700
Percentagem da velocidade em regime livre (PFFS)	64,1%	61,0%	72,0%
Nível de serviço (NS)	E	E	D

Tab. 30 - Nível de serviço na ER204 Norte – HPT-DU

Sentido mais carregado (ER 204 Norte)	HPT-DU		
	2021 SE	2031 SE	2031 CE
Classe da Estrada		III	
Velocidade base (Km/h) (BFFS)		76	
Número de acessos (acessos/Km) (Na)		2	
Largura da via (m) (Lw)		4	
Largura da berma (m) (LCR)		1	
Fator de ponta horária (PHF)		0,95	
Tipo de terreno		plano	
Volume na via principal ajustado para ATS (uvl/h) (Vi, ATS)	1 332	1 437	848
Velocidade média de viagem (Km/h) (ATS)	37,5	34,9	50,0
Volume na via principal ajustado para PTSF (uvl/h) (Vi, PTSF)	1 332	1 437	848
Percentagem do tempo de viagem à espera para ultrapassar (%) (PTSF)	91,2	93,2	79,8
Capacidade máxima direcional (uvl/h) (Cd)	1 700	1 700	1 700
Percentagem da velocidade em regime livre (PFFS)	53,2%	49,5%	70,9%
Nível de serviço (NS)	E	E	D

Sentido menos carregado (ER 204 Norte)	HPT-DU		
	2021 SE	2031 SE	2031 CE
Classe da Estrada		III	
Velocidade base (Km/h) (BFFS)		76	
Número de acessos (acessos/Km) (Na)		2	
Largura da via (m) (Lw)		4	
Largura da berma (m) (LCR)		1	
Fator de ponta horária (PHF)		0,95	
Tipo de terreno		plano	
Volume na via principal ajustado para ATS (uvl/h) (Vi, ATS)	1 273	1 375	756
Velocidade média de viagem (Km/h) (ATS)	37,5	34,9	50,0
Volume na via principal ajustado para PTSF (uvl/h) (Vi, PTSF)	1 273	1 375	756
Percentagem do tempo de viagem à espera para ultrapassar (%) (PTSF)	90,7	92,8	76,1
Capacidade máxima direcional (uvl/h) (Cd)	1 700	1 700	1 700
Percentagem da velocidade em regime livre (PFFS)	53,2%	49,5%	70,9%
Nível de serviço (NS)	E	E	D

Para esta via, os resultados vão de encontro aos diagramas de carga apresentados anteriormente. Verifica-se que, na situação atual (2021 SE), o volume de tráfego existente não permite o estabelecimento de um nível de serviço aceitável, situação que se agrava num cenário a 10 anos (2031 SE). A criação da variante a oeste deste projeto terá, no entanto, um papel importante na redução do volume de tráfego desta via, passando do nível de serviço E para D, tanto na hora de ponta da manhã como de tarde.

Para a secção a Sul mais carregada da ER 204, dado tratar-se de uma via com perfil 2x2, foram calculados os Níveis de Serviço com base no método *Multilane Highways* do HCM2010. As tabelas seguintes apresentam os resultados obtidos.

Tab. 31 - Nível de serviço na ER 204 Sul - HPM-DU

ER 204 Sul	HPM - DU		
DADOS DE TRÁFEGO	2021 SE	2031 SE	2031 CE
Volume no sentido mais carregado [uvles/h] (V)	1327	1461	1754
% Veículos Pesados (Pt)		4%	
% Vans (Pr)		0%	
Fator de Equivalência para Pesados (Et)		2	
Fator de Equivalência para Vans (Er)		1,2	
Fator de ajustamento à presença de pesados (fhv)		0,962	
Volume na Via Principal [uvles/h] (Vp)	726	799	959
Velocidade média na Via Principal [Km/h] (S)	80,47	80,47	80,47
Densidade na Via Principal [uvles./Km/h] (D)	9,02	9,93	11,92
Nível de Serviço (NS)	B	B	C

Tab. 32 - Nível de serviço na ER 204 Sul - HPT-DU

ER 204 Sul	HPT - DU		
DADOS DE TRÁFEGO	2021 SE	2031 SE	2031 CE
Volume no sentido mais carregado [uvles/h] (V)	1691	1860	2042
% Veículos Pesados (Pt)		2%	
% Vans (Pr)		0%	
Fator de Equivalência para Pesados (Et)		2	
Fator de Equivalência para Vans (Er)		1,2	
Fator de ajustamento à presença de pesados (fhv)		0,962	
Volume na Via Principal [uvles/h] (Vp)	912	1003	1101
Velocidade média na Via Principal [Km/h] (S)	80,47	80,47	80,47
Densidade na Via Principal [uvles./Km/h] (D)	11,33	12,46	13,68
Nível de Serviço (NS)	C	C	C

Para a secção sul a hora de ponta da tarde afigura-se também como o período mais crítico, em termos de volume de tráfego. Apesar da carga adicional induzida pelo empreendimento, mesmo no cenário 2031 CE o nível de serviço esperado é C.

5.2 Níveis de Serviço nas Rotundas

Nesta secção é apresentada a análise aos níveis de serviço das cinco rotundas presentes neste projeto, de acordo o método *TRL* (1992).

- Rotunda R1. Correspondente ao posto de contagem P1;
- Rotunda R2. Rotunda de ligação ao empreendimento na variante oeste;
- Rotunda R3. Rotunda de ligação da variante à ER 204;
- Rotunda R4. Correspondente ao posto de contagem P4;
- Rotunda R5. Correspondente ao posto de contagem P5;

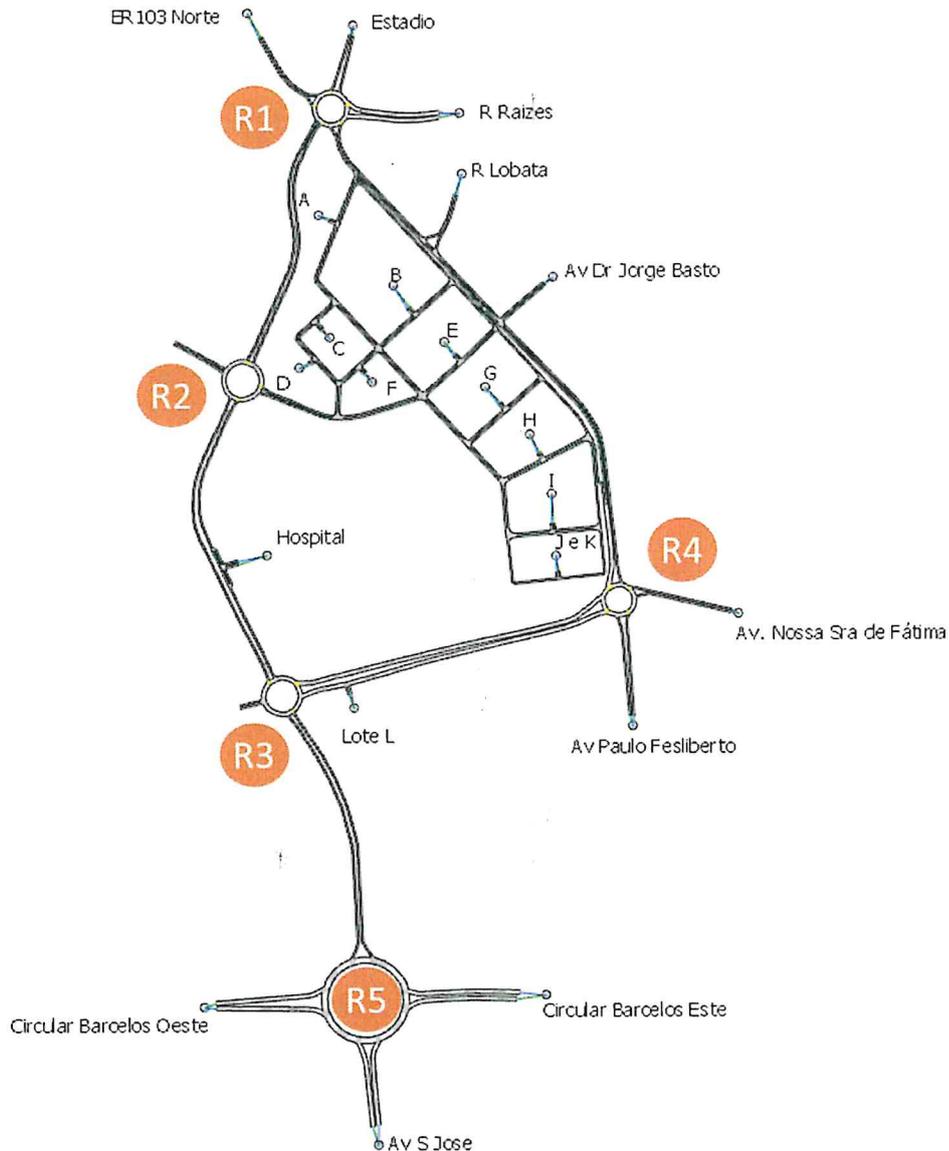


Fig. 25 - Localização das rotundas em análise

Começando com a análise à Rotunda R1, devido à nova via estruturante a ponte a esta passa a ter 5 ramos nos cenários futuros com empreendimento.

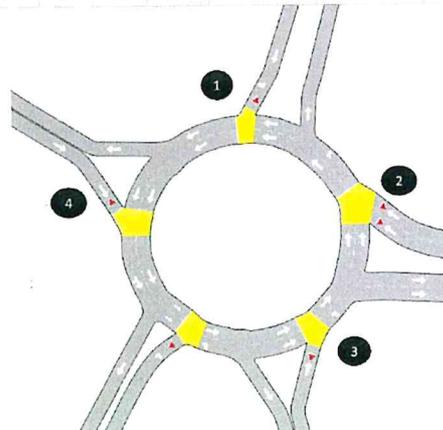
Tab. 33 - Nível de Serviço da Rotunda R1

	Ramo	HPM - DU												
		2021 SE				2031 SE				2031 CE				
		1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	5
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00
Ângulo de Ataque	f	35,00	36,00	35,00	25,00	35,00	36,00	35,00	25,00	35,00	36,00	35,00	25,00	35,00
Raio de Entrada	R	25,00	26,00	21,00	22,00	25,00	26,00	21,00	22,00	25,00	26,00	21,00	22,00	22,00
Largura da Via	v	3,50	6,00	3,50	3,50	3,50	6,00	3,50	3,50	3,50	6,00	3,50	3,50	3,50
Largura do Leque	e	5,50	8,00	6,00	8,00	5,50	8,00	6,00	8,00	5,50	8,00	6,00	8,00	5,50
Comprimento do Leque	l	7,00	10,00	13,00	12,00	7,00	10,00	13,00	12,00	7,00	10,00	13,00	12,00	7,00
Débito de Conflito	Qc	770	779	52	253	839	847	56	266	1013	1022	457	330	849
Débito de Entrada	Qe	40	148	770	919	41	161	834	1009	56	197	622	1207	450
Débito de Saturação	Qmax	961	1643	1478	1565	925	1597	1476	1558	834	1479	1255	1519	915
Reserva de Capacidade	Rcap	921	1495	708	646	884	1436	642	549	778	1282	633	312	465
Taxa de Utilização	Tut	4%	9%	52%	59%	4%	10%	57%	65%	7%	13%	50%	79%	49%
Tempo de atraso (s)		4	3	8	8	4	3	8	10	5	3	8	15	10
Nível de Serviço (por Rcap)		A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	A	B	A

	Ramo	HPT - DU												
		2021 SE				2031 SE				2031 CE				
		1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	5
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00
Ângulo de Ataque	f	35,00	36,00	35,00	25,00	35,00	36,00	35,00	25,00	35,00	36,00	35,00	25,00	35,00
Raio de Entrada	R	25,00	26,00	21,00	22,00	25,00	26,00	21,00	22,00	25,00	26,00	21,00	22,00	22,00
Largura da Via	v	3,50	6,00	3,50	3,50	3,50	6,00	3,50	3,50	3,50	6,00	3,50	3,50	3,50
Largura do Leque	e	5,50	8,00	6,00	8,00	5,50	8,00	6,00	8,00	5,50	8,00	6,00	8,00	5,50
Comprimento do Leque	l	7,00	10,00	13,00	12,00	7,00	10,00	13,00	12,00	7,00	10,00	13,00	12,00	7,00
Débito de Conflito	Qc	1151	1005	134	409	1243	1083	147	424	1232	1063	755	335	918
Débito de Entrada	Qe	73	182	1209	990	76	197	1306	1088	88	217	718	1179	642
Débito de Saturação	Qmax	761	1491	1433	1472	712	1438	1426	1463	718	1452	1091	1516	879
Reserva de Capacidade	Rcap	688	1309	224	482	636	1241	120	375	630	1235	373	337	237
Taxa de Utilização	Tut	10%	12%	84%	67%	11%	14%	92%	74%	12%	15%	66%	78%	73%
Tempo de atraso (s)		6	3	20	11	6	4	31	13	6	4	13	14	19
Nível de Serviço (por Rcap)		A	A	C	A	A	A	D	B	A	A	B	B	C



Cenário sem empreendimento



Cenário com empreendimento

Na maioria dos cenários, a rotunda R1 apresenta baixas taxas de utilização, com exceção do ramo 3, com o período da tarde em 2031 sem empreendimento a apresentar o nível de serviço D. A criação da nova variante (2031 CE) levará à redução da taxa de utilização deste ramo, passando o mesmo para o nível B.

Quanto à Rotunda R2, dado tratar-se de uma rotunda a criar com o empreendimento apenas são apresentados os resultados para o cenário 2031 CE.

Tab. 34 - Nível de Serviço da Rotunda R2

	HPM – DU				
	Ramo	2031 CE			
		1	2	3	4
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	56,00	56,00	56,00	56,00
Ângulo de Ataque	f	35,00	36,00	35,00	35,00
Raio de Entrada	R	25,00	26,00	25,00	22,00
Largura da Via	v	3,50	6,00	3,50	3,50
Largura do Leque	e	4,00	8,00	4,00	4,00
Comprimento do Leque	l	8,00	8,00	8,00	8,00
Débito de Conflito	Qc	251	373	0	939
Débito de Entrada	Qe	688	327	697	0
Débito de Saturação	Qmax	1057	1890	1178	720
Reserva de Capacidade	Rcap	369	1563	481	720
Taxa de Utilização	Tut	65%	17%	59%	0%
Tempo de atraso (s)		13	3	10	-
Nível de Serviço (por Rcap)		B	A	A	A

	HPT - DU				
	Ramo	2031 CE			
		1	2	3	4
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	56,00	56,00	56,00	56,00
Ângulo de Ataque	f	35,00	36,00	35,00	35,00
Raio de Entrada	R	25,00	26,00	25,00	22,00
Largura da Via	v	3,50	6,00	3,50	3,50
Largura do Leque	e	4,00	8,00	4,00	4,00
Comprimento do Leque	l	8,00	8,00	8,00	8,00
Débito de Conflito	Qc	275	643	0	871
Débito de Entrada	Qe	596	274	1025	0
Débito de Saturação	Qmax	1045	1713	1178	753
Reserva de Capacidade	Rcap	449	1439	153	753
Taxa de Utilização	Tut	57%	16%	87%	0%
Tempo de atraso (s)		11	3	26	-
Nível de Serviço (por Rcap)		A	A	D	A

Enquanto na hora de ponta da manhã os níveis de serviço mantêm-se em níveis bons (A ou B), durante a hora de ponta da tarde os elevados fluxos no movimento sul-norte causam uma degradação do ramo 3 para o nível de serviço D. A taxa de utilização do ramo 4 é 0, visto que servirá uma futura fase de expansão deste

loteamento. Dado tratar-se de uma nova rotunda, a análise à rotunda R3 apenas será feita para o cenário com empreendimento.

Tab. 35 - Nível de Serviço da Rotunda R3

		HPM - DU			
		2031 CE			
	Ramo	1	2	3	4
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	56,00	56,00	56,00	56,00
Ângulo de Ataque	f	35,00	36,00	35,00	35,00
Raio de Entrada	R	25,00	26,00	25,00	22,00
Largura da Via	v	3,50	3,50	3,50	3,50
Largura do Leque	e	5,00	5,00	5,00	5,00
Comprimento do Leque	l	8,00	8,00	8,00	8,00
Débito de Conflito	Qc	251	668	171	2010
Débito de Entrada	Qe	688	327	1240	0
Débito de Saturação	Qmax	1206	991	1247	305
Reserva de Capacidade	Rcap	518	1370	7	305
Taxa de Utilização	Tut	57%	19%	99%	0%
Tempo de atraso (s)		10	4	75	-
Nível de Serviço (por Rcap)		A	A	E	A

		HPT - DU			
		2031 CE			
	Ramo	1	2	3	4
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	56,00	56,00	56,00	56,00
Ângulo de Ataque	f	35,00	36,00	35,00	35,00
Raio de Entrada	R	25,00	26,00	25,00	22,00
Largura da Via	v	3,50	3,50	3,50	3,50
Largura do Leque	e	5,00	5,00	5,00	5,00
Comprimento do Leque	l	8,00	8,00	8,00	8,00
Débito de Conflito	Qc	847	782	85	1745
Débito de Entrada	Qe	899	942	1587	0
Débito de Saturação	Qmax	901	933	1291	440
Reserva de Capacidade	Rcap	2	680	-296	440
Taxa de Utilização	Tut	100%	58%	123%	0%
Tempo de atraso (s)		91	8	436	-
Nível de Serviço (por Rcap)		E	A	E	A

Tratando-se da rotunda que recebe a grande maioria do tráfego vindo de sul, somado ao tráfego de atravessamento da ER204 é de esperar constrangimentos no funcionamento desta rotunda. O ramo 2, sendo o único com duas vias de entrada, é o único que mantém bons níveis de serviço. Por outro lado, os ramos 1 e 3 apresentam características geométricas insuficientes para dar resposta às solicitações previstas, principalmente no período de ponta da tarde. O ramo 4 também não apresenta utilização nesta primeira fase do loteamento.

Tab. 36 - Nível de Serviço da Rotunda R4

		HPM - DU											
		2021 SE				2031 SE				2031 CE			
Ramo		1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
Ângulo de Ataque	f	13,00	26,00	42,00	27,00	13,00	26,00	42,00	27,00	13,00	26,00	42,00	27,00
Raio de Entrada	R	32,00	14,00	26,00	17,00	32,00	14,00	26,00	17,00	32,00	14,00	26,00	17,00
Largura da Via	v	6,00	3,00	3,50	6,00	6,00	3,00	3,50	6,00	6,00	3,00	3,50	6,00
Largura do Leque	e	6,00	5,00	5,00	8,00	6,00	5,00	5,00	8,00	6,00	5,00	5,00	8,00
Comprimento do Leque	l	4,00	3,00	12,00	15,00	4,00	3,00	12,00	15,00	4,00	3,00	12,00	15,00
Débito de Conflito	Qc	449	789	796	467	433	794	866	510	880	883	865	613
Débito de Entrada	Qe	1079	411	479	666	1176	451	463	689	830	542	565	762
Débito de Saturação	Qmax	1653	706	919	1914	1664	704	882	1883	1360	660	883	1810
Reserva de Capacidade	Rcap	574	295	440	1248	488	253	419	1194	530	118	318	1048
Taxa de Utilização	Tut	65%	58%	52%	35%	71%	64%	52%	37%	61%	82%	64%	42%
Tempo de atraso (s)		10	15	11	5	11	17	11	5	10	33	14	6
Nível de Serviço (por Rcap)		A	C	A	A	A	C	A	A	A	D	B	A

		HPT - DU											
		2021 SE				2031 SE				2031 CE			
Ramo		1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00	50,00
Ângulo de Ataque	f	13,00	26,00	42,00	27,00	13,00	26,00	42,00	27,00	13,00	26,00	42,00	27,00
Raio de Entrada	R	32,00	14,00	26,00	17,00	32,00	14,00	26,00	17,00	32,00	14,00	26,00	17,00
Largura da Via	v	6,00	3,00	3,50	6,00	6,00	3,00	3,50	6,00	6,00	3,00	3,50	6,00
Largura do Leque	e	6,00	5,00	5,00	8,00	6,00	5,00	5,00	8,00	6,00	5,00	5,00	8,00
Comprimento do Leque	l	4,00	3,00	12,00	15,00	4,00	3,00	12,00	15,00	4,00	3,00	12,00	15,00
Débito de Conflito	Qc	680	1361	1535	659	642	1367	1669	715	867	954	1294	768
Débito de Entrada	Qe	1244	494	873	1246	1343	542	850	1310	883	589	927	926
Débito de Saturação	Qmax	1496	425	526	1777	1522	422	455	1737	1369	625	654	1700
Reserva de Capacidade	Rcap	252	-69	-347	531	179	-120	-395	427	486	36	-273	774
Taxa de Utilização	Tut	83%	116%	166%	70%	88%	128%	187%	75%	64%	94%	142%	54%
Tempo de atraso (s)		18	358	1219	10	23	562	1599	12	11	70	781	7
Nível de Serviço (por Rcap)		C	E	E	A	D	E	E	A	A	E	E	A



Esta rotunda apresenta, atualmente, elevadas taxas de utilização, principalmente no período da tarde, onde os ramos 2 e 3 já se encontram acima da capacidade (nível de serviço E). No cenário sem empreendimento esta situação apenas se agravará. Já no cenário com empreendimento, e apesar da redução das solicitações de atravessamento da ER204, com impacto no ramo 1, manter-se-ão os níveis de serviço insuficientes nestes dois ramos.

Tab. 37 - Nível de Serviço da Rotunda R5

	Ramo	HPM - DU											
		2021 SE				2031 SE				2031 CE			
		1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00
Ângulo de Ataque	f	9,00	14,00	6,00	14,00	9,00	14,00	6,00	14,00	9,00	14,00	6,00	14,00
Raio de Entrada	R	80,00	73,00	75,00	73,00	80,00	73,00	75,00	73,00	80,00	73,00	75,00	73,00
Largura da Via	v	3,85	7,00	6,00	7,00	3,85	7,00	6,00	7,00	3,85	7,00	6,00	7,00
Largura do Leque	e	5,00	9,00	9,00	9,00	5,00	9,00	9,00	9,00	5,00	9,00	9,00	9,00
Comprimento do Leque	l	10,00	14,00	26,00	14,00	10,00	14,00	26,00	14,00	10,00	14,00	26,00	14,00
Débito de Conflito	Qc	821	649	928	555	958	725	991	596	958	1084	1415	951
Débito de Entrada	Qe	1061	838	414	1254	1099	922	497	1382	1747	1100	589	1649
Débito de Saturação	Qmax	1206	2370	2202	2428	1144	2323	2163	2402	1144	2103	1900	2185
Reserva de Capacidade	Rcap	145	1532	1788	1174	45	1401	1666	1020	-603	1003	1311	536
Taxa de Utilização	Tut	88%	35%	19%	52%	96%	40%	23%	58%	153%	52%	31%	75%
Tempo de atraso (s)		27	4	3	6	54	5	3	6	968	6	4	10
Nível de Serviço (por Rcap)	D	A	A	A	A	E	A	A	A	E	A	A	A

	Ramo	HPT - DU											
		2021 SE				2031 SE				2031 CE			
		1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00	130,00
Ângulo de Ataque	f	9,00	14,00	6,00	14,00	9,00	14,00	6,00	14,00	9,00	14,00	6,00	14,00
Raio de Entrada	R	80,00	73,00	75,00	73,00	80,00	73,00	75,00	73,00	80,00	73,00	75,00	73,00
Largura da Via	v	3,85	7,00	6,00	7,00	3,85	7,00	6,00	7,00	3,85	7,00	6,00	7,00
Largura do Leque	e	5,00	9,00	9,00	9,00	5,00	9,00	9,00	9,00	5,00	9,00	9,00	9,00
Comprimento do Leque	l	10,00	14,00	26,00	14,00	10,00	14,00	26,00	14,00	10,00	14,00	26,00	14,00
Débito de Conflito	Qc	1002	1273	1345	576	1194	1433	1430	604	1194	1640	1657	782
Débito de Entrada	Qe	1265	975	709	1595	1270	1071	861	1754	1630	1159	928	1894
Débito de Saturação	Qmax	1124	1987	1943	2415	1038	1889	1891	2398	1038	1762	1750	2288
Reserva de Capacidade	Rcap	-141	1012	1234	820	-232	818	1030	644	-592	603	822	394
Taxa de Utilização	Tut	113%	49%	36%	66%	122%	57%	46%	73%	157%	66%	53%	83%
Tempo de atraso (s)		260	6	5	8	431	7	6	9	1049	9	7	13
Nível de Serviço (por Rcap)	E	A	A	A	A	E	A	A	A	E	A	A	B



A análise desta rotunda é um reflexo da análise da rotunda R3, onde se torna evidente a insuficiência do perfil do arruamento que alimenta o ramo 1. Neste sentido o nível de serviço D para a HPM e o nível de serviço E para a HPT evoluem para o nível E em todos os cenários futuros.

5.3 Níveis de Serviço nos acessos ao empreendimento

Na figura a seguir apresentam-se os acessos ao empreendimento. Apenas o ponto destacado a laranja, que representa a saída do empreendimento à ER 204, apresenta conflito entre movimentos. Deste modo, calculou-se o nível de serviço apenas para este acesso.

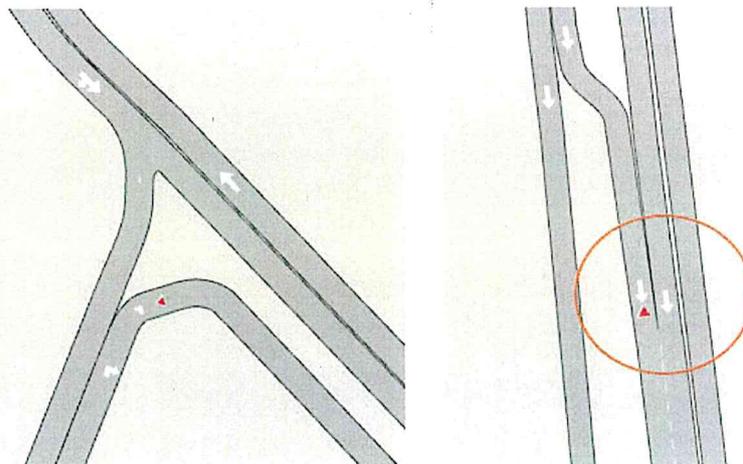


Fig. 26 - Acessos ao empreendimento

Tab. 38 - Nível de serviço na saída do empreendimento

DADOS DE TRÁFEGO	HPM-DU	HPT-DU
	2031 CE	2031 CE
Volume de entrada (Ve, veic/h)	296	282
Volume de conflito (Vc, veic/h)	585	600
Cap. Potencial (Cp, veic/h)	507	500
Cap. Movimento Cm (veic/h)	507	500
Tempo de Atraso (d, s/veic)	22	21
Fila de Espera (Percentil 95%, veic.)	4	4
NÍVEL DE SERVIÇO	C	C

Este acesso apresenta o nível de serviço na categoria C em ambos os períodos de ponta.

5.4 Níveis de Serviço na variante oeste

Nesta secção é apresentada a análise do nível de serviço na variante oeste, na qual se encontra o acesso ao hospital. Foram estudados o entroncamento de acesso ao hospital e as secções mais carregadas da nova variante oeste, conforme ilustrado na figura seguinte. Dado tratar-se de uma via com perfil 2x1 foi utilizado o método HCM 2010, para uma secção corrente de estradas de 2x1 vias (*Two-Lane Highways – Planning Analysis*).

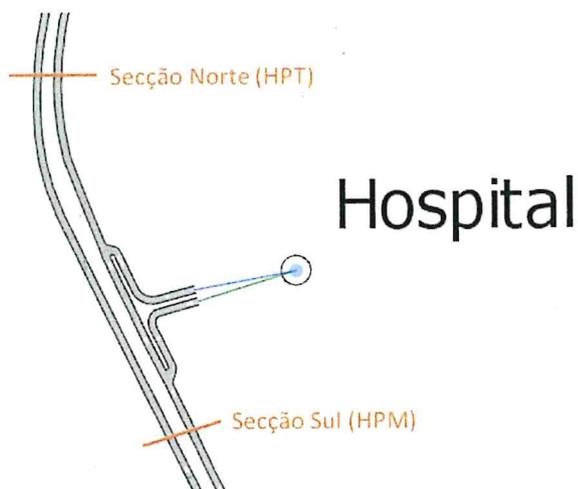


Fig. 27 - Secções em análise na variante oeste

Tab. 39 - Análise do nível de serviço na variante oeste

Secção Norte	Sentido mais carregado	Sentido menos carregado
Classe da Estrada		III
Velocidade base (Km/h) (BFFS)		76
Número de acessos (acessos/Km) (Na)		2
Largura da via (m) (Lw)		4
Largura da berma (m) (LCR)		1
Fator de ponta horária (PHF)		0,95
Tipo de terreno		plano
Volume na via principal ajustado para ATS (uvl/h) (Vi, ATS)	988	826
Velocidade média de viagem (Km/h) (ATS)	47,4	47,4
Volume na via principal ajustado para PTSF (uvl/h) (Vi, PTSF)	988	826
Percentagem do tempo de viagem à espera para ultrapassar (%) (PTSF)	84,5	79,2
Capacidade máxima direcional (uvl/h) (Cd)	1 700	1 700
Percentagem da velocidade em regime livre (PFFS)	67,2%	67,2%
Nível de serviço (NS)	D	D
Secção Norte	Sentido mais carregado	Sentido menos carregado
Classe da Estrada		III
Velocidade base (Km/h) (BFFS)		76
Número de acessos (acessos/Km) (Na)		2
Largura da via (m) (Lw)		4
Largura da berma (m) (LCR)		1
Fator de ponta horária (PHF)		0,95
Tipo de terreno		plano
Volume na via principal ajustado para ATS (uvl/h) (Vi, ATS)	1 079	917
Velocidade média de viagem (Km/h) (ATS)	45,1	45,1
Volume na via principal ajustado para PTSF (uvl/h) (Vi, PTSF)	1 079	917
Percentagem do tempo de viagem à espera para ultrapassar (%) (PTSF)	86,3	82,4
Capacidade máxima direcional (uvl/h) (Cd)	1 700	1 700
Percentagem da velocidade em regime livre (PFFS)	64,0%	64,0%
Nível de serviço (NS)	E	E

Os níveis de serviço nesta via demonstram, mais uma vez, que o perfil 2x1 é insuficiente para dar resposta às solicitações, registando-se o nível de serviço D na hora de ponta da manhã e o nível de serviço E na hora de ponta da tarde. Na figura a seguir apresenta-se o acesso ao hospital. Apenas o ponto destacado, que representa a saída do empreendimento à nova estrada, apresenta conflito entre movimentos. Deste modo, calculou-se o nível de serviço apenas para este acesso.

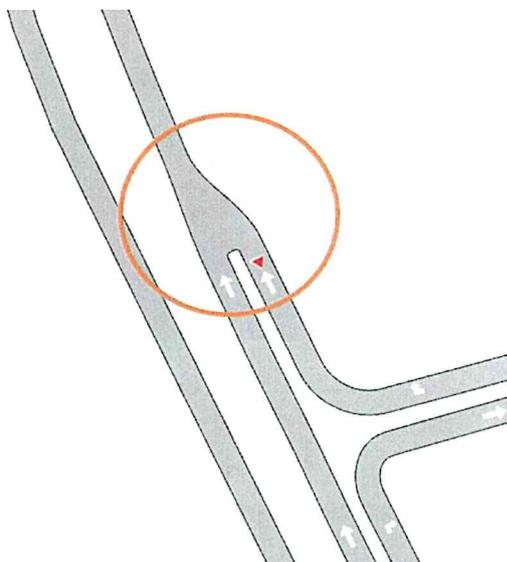


Fig. 28 - Acesso ao hospital

Tab. 40 - Nível de serviço na saída do hospital

DADOS DE TRÁFEGO	HPM-DU 2031 CE	HPT-DU 2031 CE
Volume de entrada (Ve, veic/h)	89	179
Volume de conflito (Vc, veic/h)	608	846
Cap. Potencial (Cp, veic/h)	492	362
Cap. Movimento Cm (veic/h)	492	362
Tempo de Atraso (d, s/veic)	14	25
Fila de Espera (Percentil 95%, veic.)	1	3
NÍVEL DE SERVIÇO	B	C

Os resultados mostram que no movimento de entrada a partir do hospital os níveis de serviço apresentam o nível B na HPM e C na HPT.

5.5 Análise em Micro simulação

Após o cálculo dos níveis de serviço, foram feitas simulações microscópicas a fim de obter indicadores de performance da rede. Neste tipo de análise, é possível identificar o comportamento do sistema através de outras variáveis além do fluxo e da capacidade das secções. A literatura refere a existência de seis indicadores de desempenho tidos como essenciais (Akcelik, 1981; HCM, 2010; Hensher e Button, 2001; Ortúzar e Willumsen, 2011; Wolshon e Pande, 2016):

- Densidade: número de veículos por metro linear. É um indicador de congestionamento;
- Distância total viajada: A soma dos quilómetros percorridos na rede;
- Fila média: A média das filas experimentadas por cada veículo;
- Tempo de atraso: diferença de tempo entre a circulação em regime livre (teórico) e simulado;
- Tempo de viagem total: A soma de todos os tempos de viagens;
- Velocidade harmónica: A média harmónica das velocidades praticadas por cada veículo.

Os valores das tabelas que se seguem representam uma média dos valores para toda a rede durante a hora de ponta respetiva. Em anexo a este relatório são disponibilizados os vídeos de micro simulação.

Tab. 41 - Indicadores de desempenho para a zona de estudo, HPM-DU

Séries Temporais	Unidades	HPM - DU		
		2021 SE	2031 SE	2031 CE
Contagem de Entrada - Car	veíc	4580	4845	5026
Densidade - Car	veíc/Km	23,9	35,65	48,15
Distância Total Viajada - Car	Km	4643,98	4628,78	4035,46
Distância Total Viajada (Veículos Dentro) - Car	Km	193,27	213,19	304,57
Fila Média - Car	veíc	89,14	204,03	694,11
Fila Virtual - Máx - Car	veíc	29	259	2035
Fila Virtual Média - Car	veíc	4,36	62,88	826,12
Fluxo - Car	veíc/h	4437	4619	4273
Fluxo de Entrada - Car	veíc/h	4580	4845	5026
Movimentos Perdidos - Car		123	122	74
Número de Mudança de Faixas - Car	#/Km	513,37	518,06	216,73
Número de Paradas - Car	#/veíc/Km	0,23	0,28	0,22
Número de Paradas Total - Car		9666	11942	16778
Número Total de Mudança de Faixas - Car		4814	4858	3896
Tempo de Atraso - Car	seg/Km	83,74	151,62	309,93
Tempo de Espera na Fila Virtual - Car	seg	0,59	12,64	120,49
Tempo de Viagem - Car	seg/Km	141,16	207,55	371,41
Tempo de Viagem Total (Veículos Dentro) - Car	h	49,84	121,82	479,75
Tempo Parado - Car	seg/Km	53,89	125,43	284,51
Tempo Total de Viagem - Car	h	207,82	291,04	501,69
Tempo Total de Viagem (Aguardando Fora) - Car	h	0,83	21,21	620,47
Veículos Aguardando para Entrar - Car	veíc	21	257	2035
Veículos Dentro - Car	veíc	282	412	1165
Veículos Fora - Car	veíc	4437	4619	4273
Veículos Perdidos Dentro - Car	veíc	0	0	2
Veículos Perdidos Fora - Car	veíc	0	0	35
Velocidade - Car	Km/h	36,07	30,5	20,84
Velocidade Harmónica - Car	Km/h	25,5	17,35	9,69

Tab. 42 - Indicadores de desempenho para a zona de estudo, HPT-DU

Séries Temporais	Unidades	HPT - DU		
		2021 SE	2031 SE	2031 CE
Contagem de Entrada - Car	veíc	4865	5395	5802
Densidade - Car	veíc/Km	31,99	33,08	42,81
Distância Total Viajada - Car	Km	4449,51	5698,4	4860,94
Distância Total Viajada (Veículos Dentro) - Car	Km	189,24	130,92	332,44
Fila Média - Car	veíc	181,51	169,16	574,95
Fila Virtual - Máx - Car	veíc	237	1497	2591
Fila Virtual Média - Car	veíc	33,91	763,35	1140,72
Fluxo - Car	veíc/h	4597	5338	4941
Fluxo de Entrada - Car	veíc/h	4865	5395	5802
Movimentos Perdidos - Car		90	199	19
Número de Mudança de Faixas - Car	#/Km	499,18	657,65	212,67
Número de Paradas - Car	#/veíc/Km	0,23	0,29	0,23
Número de Paradas Total - Car		10108	14271	20160
Número Total de Mudança de Faixas - Car		4681	6167	3823
Tempo de Atraso - Car	seg/Km	119,58	164,57	266,69
Tempo de Espera na Fila Virtual - Car	seg	2,55	244,15	283,03
Tempo de Viagem - Car	seg/Km	175,41	223,36	329,01
Tempo de Viagem Total (Veículos Dentro) - Car	h	88,68	90,24	468,5
Tempo Parado - Car	seg/Km	97,4	140,8	237,05
Tempo Total de Viagem - Car	h	248,31	305,69	496,79
Tempo Total de Viagem (Aguardando Fora) - Car	h	19,38	337,41	610,89
Veículos Aguardando para Entrar - Car	veíc	231	1496	2591
Veículos Dentro - Car	veíc	397	321	1191
Veículos Fora - Car	veíc	4597	5338	4941
Veículos Perdidos Dentro - Car	veíc	0	0	0
Veículos Perdidos Fora - Car	veíc	0	0	0
Velocidade - Car	Km/h	33,79	25,06	21,62
Velocidade Harmónica - Car	Km/h	20,52	16,12	10,94

A densidade de veículos é gradualmente superior em cada um dos cenários, em virtude de uma maior carga sobre a rede. Já a distância total viajada é superior na HPM no cenário atual, enquanto na HPT apresenta o maior valor no cenário futuro sem empreendimento. Tal facto indicia a formação de níveis de congestionamento muito elevados nos cenários futuros durante a hora de ponta da manhã, enquanto na hora de ponta da tarde o maior indutor de congestionamento será a criação do empreendimento e não necessariamente o aumento natural dos fluxos já existentes.

Quanto à fila média, no cenário atual na hora de ponta da manhã obtém-se um valor de 89 veículos, que aumenta substancialmente para 204 veículos, no cenário 2031 SE. A introdução do empreendimento no cenário 2031 CE aumenta dramaticamente este valor para os 694 veículos. Na hora de ponta da tarde o cenário atual apresenta uma fila média de 181 veículos, valor que se reduz para os 169 veículos, em virtude de um maior congestionamento nos pontos de entrada na rede modelada. Para o cenário futuro com empreendimento a situação agrava-se significativamente, registando-se uma fila média de 574 veículos.

Quanto ao tempo de atraso, a degradação das condições de circulação é notória entre os diferentes cenários. Na hora de ponta da manhã verifica-se uma evolução

dos 84 para 152 segundos/km nos cenários sem empreendimento, e a introdução do mesmo levará a um aumento para os 310 segundos/km. Na hora de ponta da tarde regista-se uma evolução dos 120 para os 164 segundos/km, e com o empreendimento para os 267 segundos/km. Esta evolução progressiva é também identificada na análise dos tempos totais de viagem.

Uma evolução semelhante verifica-se no indicador de velocidade harmónica em ambos os períodos de ponta, na HPM de 26 para 17 km/h nos cenários SE e para 9 km/h no cenário CE e na HPT de 20 para 16 km/h nos cenários SE e para 11 km/h no cenário com empreendimento.

6. Introdução de medidas de mitigação

6.1 Descrição das alterações efetuadas

Com base na degradação notória dos níveis de serviço em função da geração induzida por este empreendimento, foram identificados um conjunto de pontos de melhoria da rede viária que serão explorados nesta secção.

Em primeiro lugar, e dados os elevados volumes de tráfego esperados para a nova variante oeste, que se esperará que receba o tráfego de atravessamento que atualmente utiliza o troço da ER204 no limite norte deste empreendimento, e de forma a mitigar os impactos do congestionamento no acesso de viaturas de emergência ao hospital, a mesma foi modelada segundo um perfil transversal de 2x2 vias com separador central. Esta duplicação de perfil estende-se até à rotunda do Galo. Com esta alteração entende-se que esta via passará a assumir as funções previamente executadas pela ER204, pelo que se prevê que o anterior traçado desta via, entre as rotundas R1 e R4 seja desclassificada, passando a domínio municipal.

Na Rotunda do Galo (R5) o elevado tráfego de atravessamento ao longo da Circular de Barcelos gera elevados volumes de conflito nos ramos 1 e 3. Nesse sentido, para reduzir estes volumes de conflito e garantir uma maior fluidez na entrada destes dois ramos foi simulada a criação de uma passagem desnivelada para os movimentos transversais Este-Oeste e Oeste-Este.

Dado o elevado volume de entrada na rotunda R4 a partir das Av. Nossa Senhora de Fátima e de Paulo Felisberto, foi acrescentada uma duplicação das vias nos ramos de entrada correspondentes. Os mesmos apresentam, no entanto, uma dimensão relativamente reduzida, dadas as limitações de espaço.

Dada a duplicação do perfil da Variante foi também alargado o ramo de entrada na rotunda R2 a partir do arruamento de acesso ao empreendimento para duas vias.

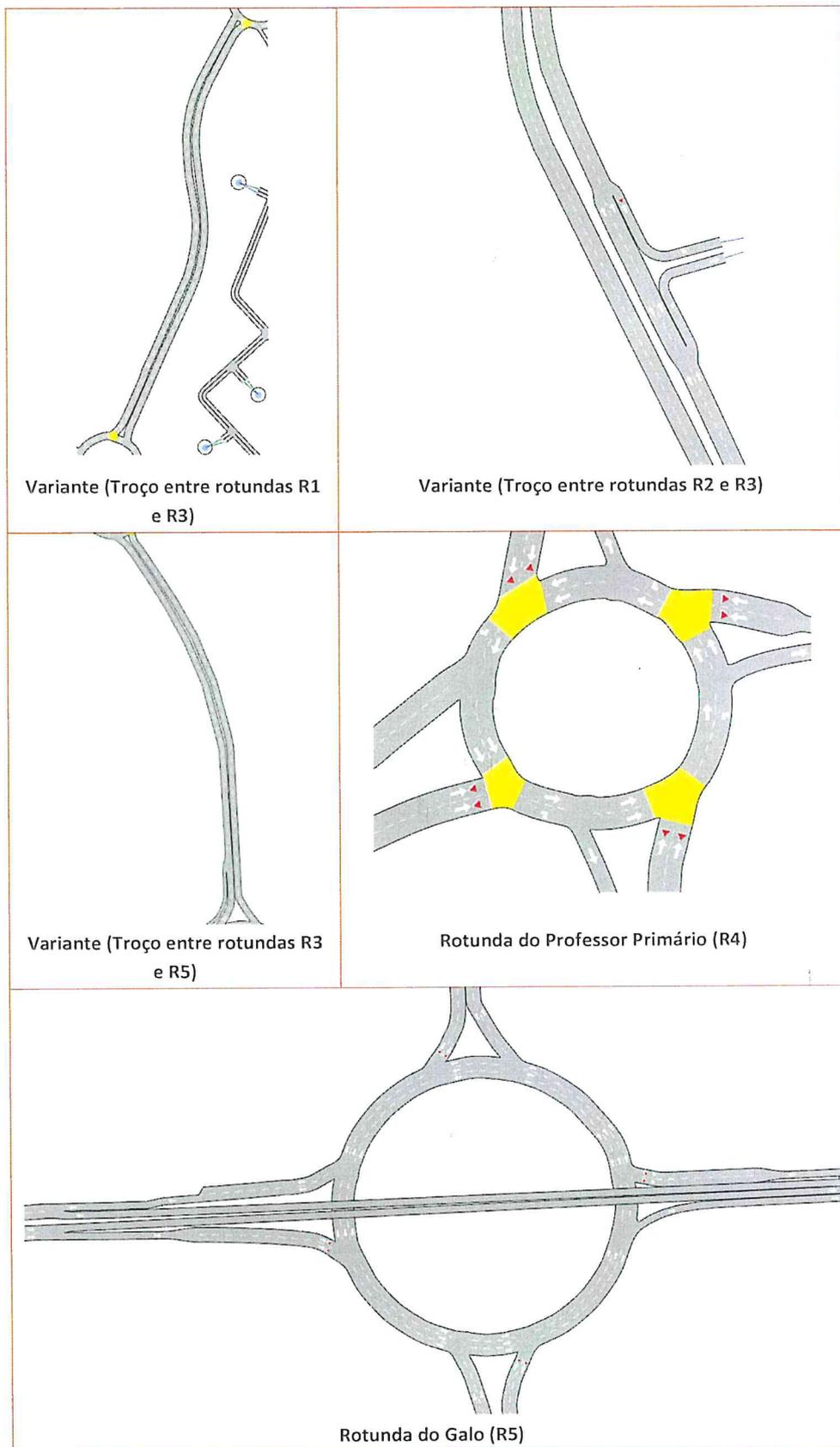


Fig. 29 - Representação das medidas de mitigação propostas

Este novo cenário foi simulado no software *Aimsun*, sendo de seguida apresentados os resultados para o cenário 2031 CE.

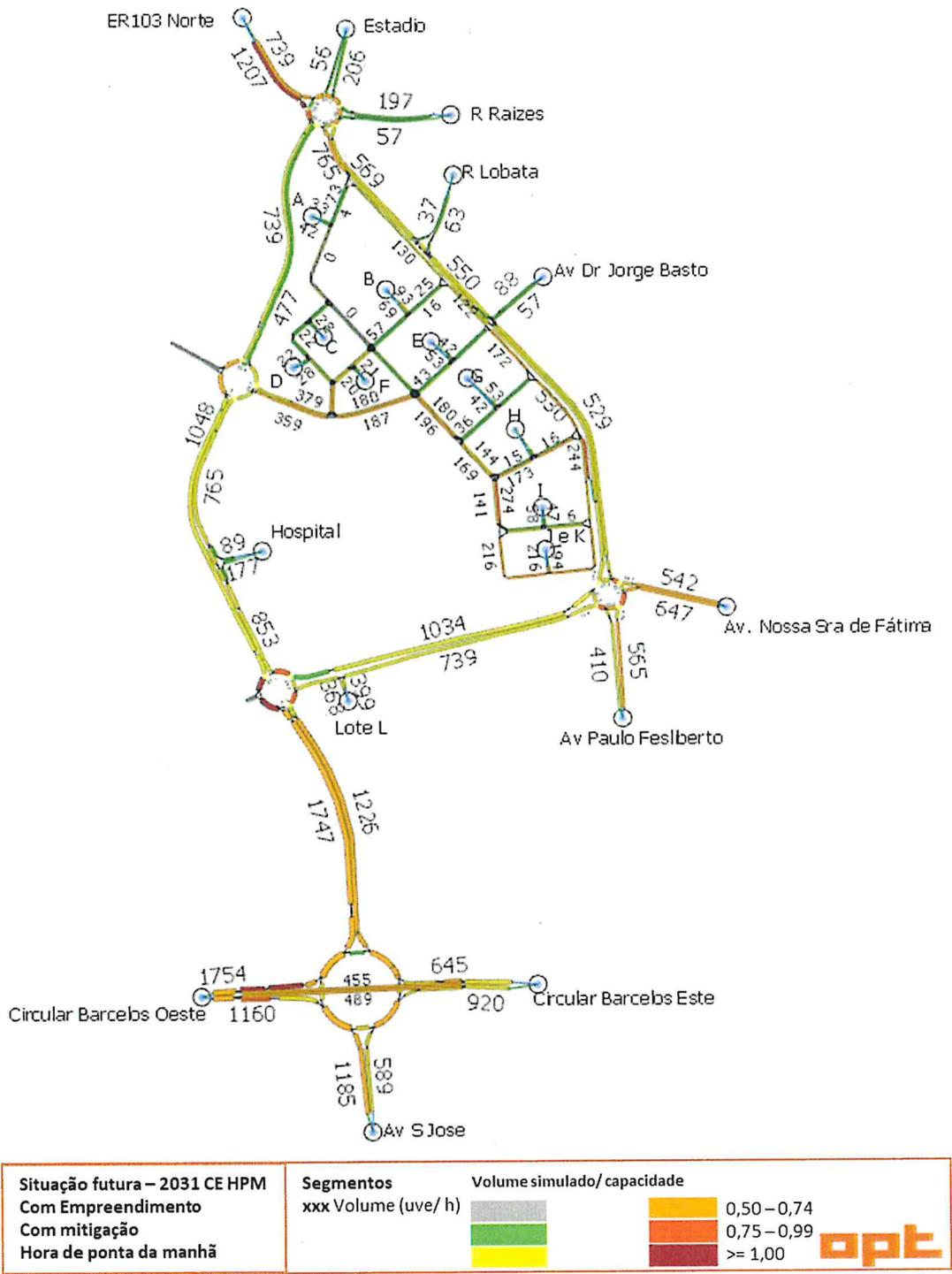
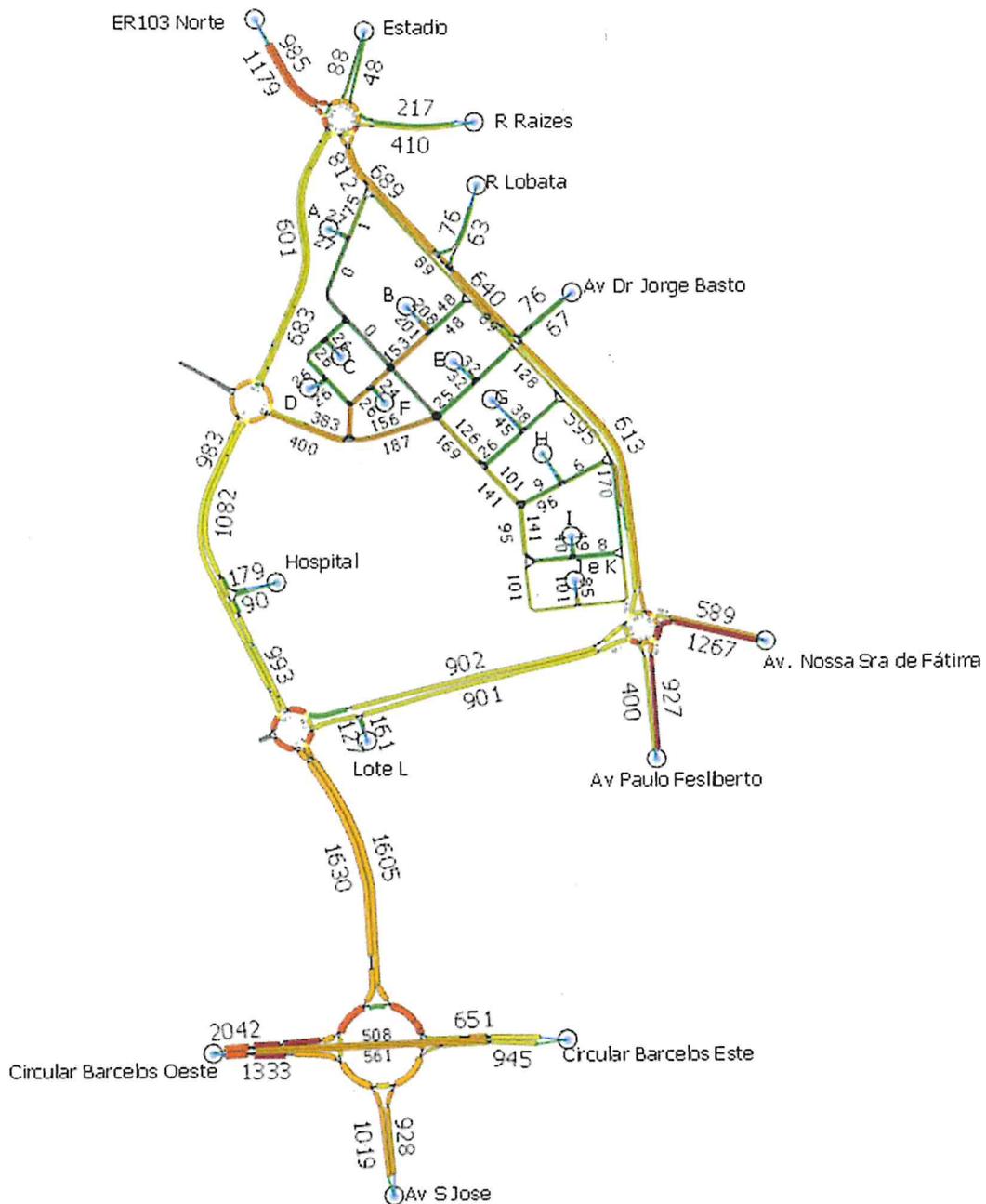


Fig. 30 - Volumes de tráfego (uvles) HPM-DU 2031 CE



Situação futura – 2031 CE HPT Com Empreendimento Com mitigação Hora de ponta da tarde	Segmentos	Volume simulado/ capacidade	
	xxx Volume (uve/ h)		
		0	0,50 – 0,74
		0,01 – 0,24	0,75 – 0,99
		0,25 – 0,49	≥ 1,00



Fig. 31 - Volumes de tráfego (uvles) HPT-DU 2031 CE

6.2 Nível de Serviço em Secção da rede existente

Dado que os volumes ao longo da Circular de Barcelos se mantiveram inalterados com esta solução, apenas se apresenta a análise para o nível de serviço da Variante, que passará a assumir as funções da ER204. Dado que a mesma apresenta agora um perfil 2x2 foi adotado o método *Multilane Highways* do HCM2010. As secções em análise encontram-se representadas na figura seguinte.

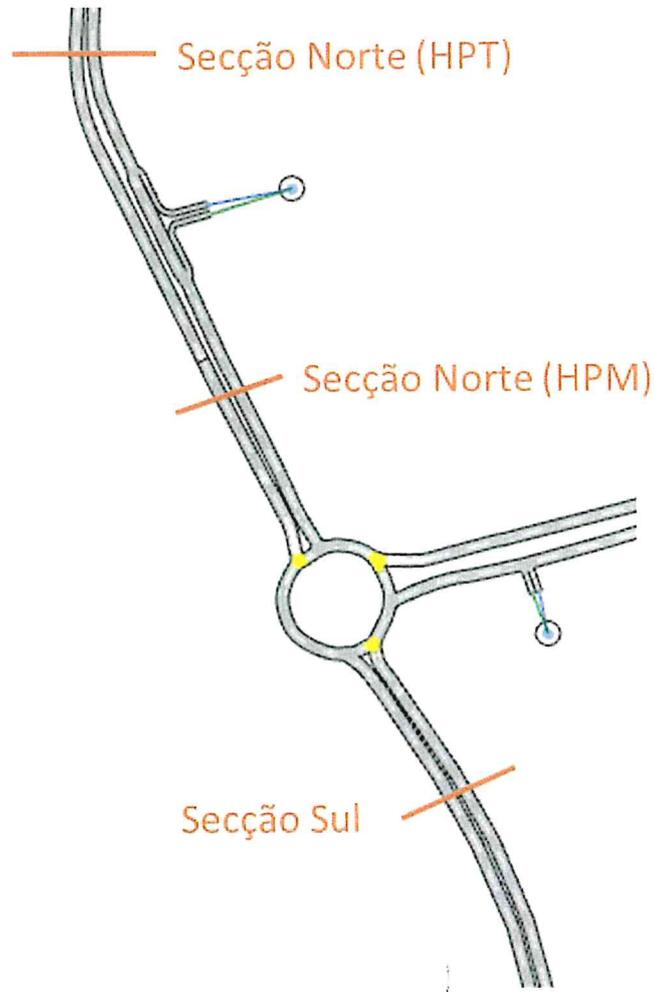


Fig. 32 – Secções em análise da Variante

Tab. 43 - Nível de serviço na Variante – Secção Norte

Secção Norte	2031	
DADOS DE TRÁFEGO	HPM	HPT
Volume no sentido mais carregado [uvles/h] (V)	853	958
% Veículos Pesados (Pt)	4%	2%
% Vans (Pr)	0%	
Fator de Equivalência para Pesados (Et)	2	
Fator de Equivalência para Vans (Er)	1,2	
Fator de ajustamento à presença de pesados (fhv)	0,962	0,976
Volume na Via Principal [uvles/h] (Vp)	467	516
Velocidade média na Via Principal [Km/h] (S)	72,42	72,42
Densidade na Via Principal [uvles./Km/h] (D)	6,44	7,13
Nível de Serviço (NS)	A	B

Tab. 44 - Nível de serviço na Variante – Secção Sul

Secção Sul	2031 CE	
DADOS DE TRÁFEGO	HPM	HPT
Volume no sentido mais carregado [uvles/h] (V)	1747	1630
% Veículos Pesados (Pt)	4%	2%
% Vans (Pr)	0%	
Fator de Equivalência para Pesados (Et)	2	
Fator de Equivalência para Vans (Er)	1,2	
Fator de ajustamento à presença de pesados (fhv)	0,962	0,976
Volume na Via Principal [uvles/h] (Vp)	956	879
Velocidade média na Via Principal [Km/h] (S)	72,42	72,42
Densidade na Via Principal [uvles./Km/h] (D)	13,20	12,13
Nível de Serviço (NS)	C	C

Os resultados mostram que, apesar dos elevados volumes de tráfego registados na secção entre as rotundas R3 e R5 (secção sul) os níveis de serviço registados mantêm-se em níveis considerados aceitáveis (categoria C). No troço a norte, nas imediações do acesso ao hospital, os volumes de tráfego mais reduzidos fazem com que os níveis de serviço sejam superiores (A na HPM e B na HPT).

6.3 Nível de Serviço nas Rotundas

A fim de verificar a validade da solução, foram recalculados os níveis de serviço para as cinco rotundas deste projeto.

Tab. 45 - Nível de Serviço da Rotunda R1

		HPM				
		2031 CE				
	Ramo	1	2	3	4	5
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00
Ângulo de Ataque	f	35,00	36,00	35,00	25,00	35,00
Raio de Entrada	R	25,00	26,00	21,00	22,00	22,00
Largura da Via	v	3,50	6,00	3,50	3,50	3,50
Largura do Leque	e	5,50	8,00	6,00	8,00	8,00
Comprimento do Leque	l	7,00	10,00	13,00	12,00	7,00
Débito de Conflito	Qc	972	981	469	289	758
Débito de Entrada	Qe	56	197	569	1207	477
Débito de Saturação	Qmax	855	1507	1249	1544	1073
Reserva de Capacidade	Rcap	799	1310	680	337	596
Taxa de Utilização	Tut	7%	13%	46%	78%	44%
Tempo de atraso (s)		5	3	8	14	8
Nível de Serviço (por Rcap)		A	A	A	B	A

		HPT				
		2031 CE				
	Ramo	1	2	3	4	5
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	54,00	54,00	54,00	54,00	54,00
Ângulo de Ataque	f	35,00	36,00	35,00	25,00	35,00
Raio de Entrada	R	25,00	26,00	21,00	22,00	22,00
Largura da Via	v	3,50	6,00	3,50	3,50	3,50
Largura do Leque	e	5,50	8,00	6,00	8,00	8,00
Comprimento do Leque	l	7,00	10,00	13,00	12,00	7,00
Débito de Conflito	Qc	1212	1043	755	315	895
Débito de Entrada	Qe	88	217	698	1179	673
Débito de Saturação	Qmax	729	1465	1091	1528	998
Reserva de Capacidade	Rcap	641	1248	393	349	325
Taxa de Utilização	Tut	12%	15%	64%	77%	67%
Tempo de atraso (s)		6	4	12	14	14
Nível de Serviço (por Rcap)		A	A	B	B	B

A passagem da variante para um perfil com duas vias por sentido, ao aumentar a capacidade de entrada no ramo 5 tem como consequência o aumento do nível de serviço, passando para A na HPM e para B na HPT. Os restantes ramos mantêm o nível de serviço da solução sem medidas de mitigação.

Tab. 46 - Nível de Serviço da Rotunda R2

		HPM			
		2031 CE			
	Ramo	1	2	3	4
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	56,00	56,00	56,00	56,00
Ângulo de Ataque	f	35,00	36,00	35,00	35,00
Raio de Entrada	R	25,00	26,00	25,00	22,00
Largura da Via	v	6,00	3,50	6,00	3,50
Largura do Leque	e	8,00	8,00	8,00	4,00
Comprimento do Leque	l	8,00	8,00	8,00	8,00
Débito de Conflito	Qc	309	407	0	1047
Débito de Entrada	Qe	738	379	765	0
Débito de Saturação	Qmax	1936	1310	2138	669
Reserva de Capacidade	Rcap	1198	931	1373	669
Taxa de Utilização	Tut	38%	29%	36%	0%
Tempo de atraso (s)		5	5	4	-
Nível de Serviço (por Rcap)		A	A	A	A

		HPT			
		2031 CE			
	Ramo	1	2	3	4
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	56,00	56,00	56,00	56,00
Ângulo de Ataque	f	35,00	36,00	35,00	35,00
Raio de Entrada	R	25,00	26,00	25,00	22,00
Largura da Via	v	6,00	3,50	6,00	3,50
Largura do Leque	e	8,00	8,00	8,00	4,00
Comprimento do Leque	l	8,00	8,00	8,00	8,00
Débito de Conflito	Qc	359	680	0	958
Débito de Entrada	Qe	599	352	960	0
Débito de Saturação	Qmax	1903	1161	2138	711
Reserva de Capacidade	Rcap	1304	809	1178	711
Taxa de Utilização	Tut	31%	30%	45%	0%
Tempo de atraso (s)		4	6	5	-
Nível de Serviço (por Rcap)		A	A	A	A

Face ao cenário sem medidas de mitigação destaca-se a melhoria generalizada dos níveis de serviço na rotunda R2 passando os mesmos para o nível A tanto na hora de ponta da manhã como na da tarde.

Tab. 47 - Nível de Serviço da Rotunda R3

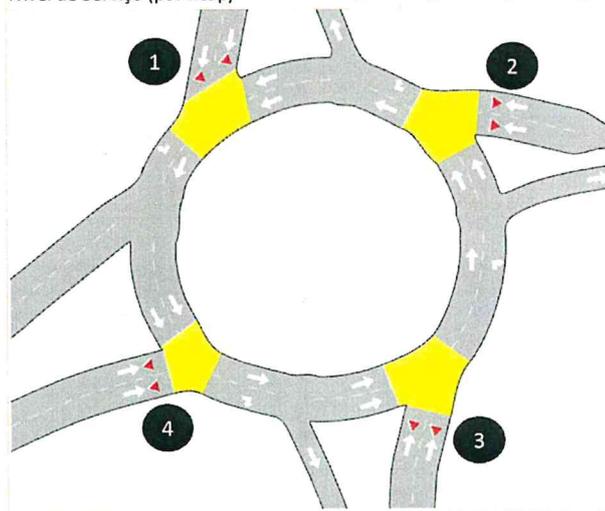
		HPM			
		2031 CE			
Ramo		1	2	3	4
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	56,00	56,00	56,00	56,00
Ângulo de Ataque	f	35,00	36,00	35,00	35,00
Raio de Entrada	R	25,00	26,00	25,00	22,00
Largura da Via	v	6,00	6,00	6,00	3,50
Largura do Leque	e	8,00	8,00	8,00	4,00
Comprimento do Leque	l	8,00	8,00	8,00	8,00
Débito de Conflito	Qc	871	690	171	1918
Débito de Entrada	Qe	1047	1034	226	0
Débito de Saturação	Qmax	1567	1682	2026	250
Reserva de Capacidade	Rcap	520	648	1800	250
Taxa de Utilização	Tut	67%	61%	11%	0%
Tempo de atraso (s)		10	9	3	-
Nível de Serviço (por Rcap)	A	A	A	A	A

		HPT			
		2031 CE			
Ramo		1	2	3	4
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	56,00	56,00	56,00	56,00
Ângulo de Ataque	f	35,00	36,00	35,00	35,00
Raio de Entrada	R	25,00	26,00	25,00	22,00
Largura da Via	v	6,00	6,00	6,00	3,50
Largura do Leque	e	8,00	8,00	8,00	4,00
Comprimento do Leque	l	8,00	8,00	8,00	8,00
Débito de Conflito	Qc	792	845	120	1750
Débito de Entrada	Qe	958	923	1605	0
Débito de Saturação	Qmax	1619	1581	2060	331
Reserva de Capacidade	Rcap	661	658	455	331
Taxa de Utilização	Tut	59%	58%	78%	0%
Tempo de atraso (s)		8	8	12	-
Nível de Serviço (por Rcap)	A	A	A	A	A

A duplicação da capacidade dos ramos de entrada nesta rotunda, em virtude do alargamento do perfil das vias correspondentes tem um efeito dramático na melhoria das condições de circulação, registando-se agora o nível de serviço A em todos os ramos.

Tab. 48 - Nível de Serviço da Rotunda R4

	HPM				
	Ramo	2031 CE			
		1	2	3	4
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	50,00	50,00	50,00	50,00
Ângulo de Ataque	f	13,00	23,00	42,00	27,00
Raio de Entrada	R	32,00	14,00	26,00	17,00
Largura da Via	v	6,00	3,00	3,50	6,00
Largura do Leque	e	6,00	7,00	8,00	8,00
Comprimento do Leque	l	10,00	5,00	15,00	15,00
Débito de Conflito	Qc	877	865	947	618
Débito de Entrada	Qe	776	542	565	738
Débito de Saturação	Qmax	1363	799	1134	1806
Reserva de Capacidade	Rcap	587	257	569	1068
Taxa de Utilização	Tut	57%	68%	50%	41%
Tempo de atraso (s)		9	17	9	5
Nível de Serviço (por Rcap)		A	C	A	A
		HPT			
		2031 CE			
	Ramo	1	2	3	4
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	50,00	50,00	50,00	50,00
Ângulo de Ataque	f	13,00	23,00	42,00	27,00
Raio de Entrada	R	32,00	14,00	26,00	17,00
Largura da Via	v	6,00	3,00	3,50	6,00
Largura do Leque	e	6,00	7,00	8,00	8,00
Comprimento do Leque	l	4,00	5,00	15,00	15,00
Débito de Conflito	Qc	886	929	1269	755
Débito de Entrada	Qe	791	589	927	914
Débito de Saturação	Qmax	1356	766	941	1709
Reserva de Capacidade	Rcap	565	177	14	795
Taxa de Utilização	Tut	58%	77%	99%	53%
Tempo de atraso (s)		9	24	79	7
Nível de Serviço (por Rcap)		A	D	E	A



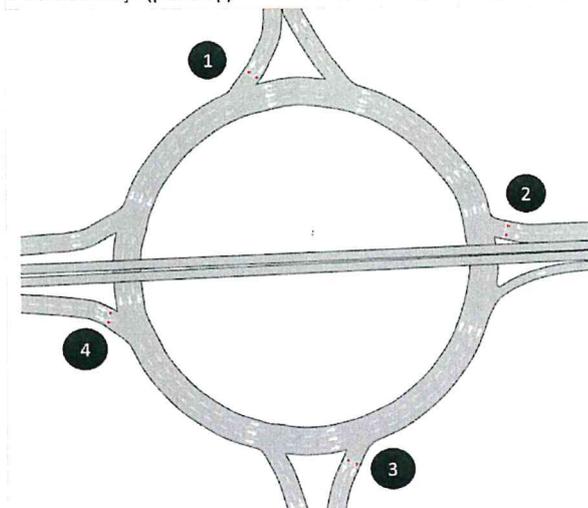
Estas alterações garantem a melhoria das condições de circulação na rotunda face ao cenário sem medidas de mitigação. Na hora de ponta da manhã o ramo 2 passa do nível de serviço D para C e o ramo 3 do nível B para o nível A. Já na hora de ponta da tarde, e apesar dos níveis de serviço D e E nos ramos 2 e 3, respetivamente, a taxa de utilização dos mesmos sofre uma redução considerável (de 94 para 77% no ramo 2 e de 142% para 99% no ramo 3). Por outro lado, e face

à desclassificação proposta para a via que integra atualmente a ER204 esta rotunda passa a fazer parte integral da rede viária municipal, pelo que a exigência no que respeita aos níveis de serviço é inferior.

Tab. 49 - Nível de Serviço da Rotunda R5

	HPM				
	Ramo	2031 CE			
		1	2	3	4
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	130,00	130,00	130,00	130,00
Ângulo de Ataque	f	14,00	14,00	6,00	14,00
Raio de Entrada	R	80,00	73,00	75,00	73,00
Largura da Via	v	7,00	7,00	6,00	7,00
Largura do Leque	e	9,00	9,00	9,00	9,00
Comprimento do Leque	l	15,50	14,00	26,00	14,00
Débito de Conflito	Qc	503	1084	921	951
Débito de Entrada	Qe	1747	645	589	1155
Débito de Saturação	Qmax	2475	2103	2206	2185
Reserva de Capacidade	Rcap	728	1458	1617	1030
Taxa de Utilização	Tut	71%	31%	27%	53%
Tempo de atraso (s)		8	4	4	6
Nível de Serviço (por Rcap)		A	A	A	A

	HPT				
	Ramo	2031 CE			
		1	2	3	4
Diam. Max. Círculo Inscrito	D	130,00	130,00	130,00	130,00
Ângulo de Ataque	f	14,00	14,00	6,00	14,00
Raio de Entrada	R	80,00	73,00	75,00	73,00
Largura da Via	v	7,00	7,00	6,00	7,00
Largura do Leque	e	9,00	9,00	9,00	9,00
Comprimento do Leque	l	15,50	14,00	26,00	14,00
Débito de Conflito	Qc	686	1637	1096	782
Débito de Entrada	Qe	1133	651	928	1333
Débito de Saturação	Qmax	2363	1764	2098	2656
Reserva de Capacidade	Rcap	1230	1113	1170	1323
Taxa de Utilização	Tut	48%	37%	44%	58%
Tempo de atraso (s)		5	5	5	7
Nível de Serviço (por Rcap)		A	A	A	A



As soluções de mitigação preconizadas para esta rotunda terão como consequência a minimização significativa dos volumes de conflito, aumentando o nível de serviço para o nível A em todos os ramos, tanto na hora de ponta da manhã como na hora de ponta da tarde.

6.4 Níveis de Serviço nos acessos ao empreendimento

Tab. 50 - Nível de serviço na saída do empreendimento

DADOS DE TRÁFEGO	HPM-DU	HPT-DU
Volume de entrada (Ve, veic/h)	244	216
Volume de conflito (Vc, veic/h)	531	482
Cap. Potencial (C _p , veic/h)	544	583
Cap. Movimento C _m (veic/h)	544	583
Tempo de Atraso (d, s/veic)	17	15
Fila de Espera (Percentil 95%, veic.)	2	2
NÍVEL DE SERVIÇO	C	B

Aplicando o método adotado na secção 5.3, verifica-se, através da análise da tabela seguinte, que a saída do empreendimento mantém os níveis de serviço do cenário sem medidas de mitigação.

6.5 Níveis de Serviço na saída do hospital

Tab. 51 - Nível de serviço na saída do hospital

DADOS DE TRÁFEGO	HPM-DU 2031 CE	HPT-DU 2031 CE
Volume de entrada (Ve, veic/h)	179	89
Volume de conflito (Vc, veic/h)	443	338
Cap. Potencial (C _p , veic/h)	557	657
Cap. Movimento C _m (veic/h)	557	657
Tempo de Atraso (d, s/veic)	15	11
Fila de Espera (Percentil 95%, veic.)	1	0
NÍVEL DE SERVIÇO	B	B

Na saída do hospital verifica-se uma ligeira melhoria nas condições de acesso à rede viária, passando o nível de serviço na HPT do nível C para o nível B, em virtude do aumento da capacidade da variante.

6.6 Análise em Microsimulação

Segue-se a descrição dos parâmetros obtidos em micro simulação bem como a sua comparação com o cenário sem mitigação.

Tab. 52 - Indicadores de desempenho para a zona de estudo, HPM-DU

Séries Temporais	Unidades	HPM-DU	Varição para Cenário sem mitigação
Contagem de Entrada - Car	veíc	7034	40%
Densidade - Car	veíc/Km	11,43	-76%
Distância Total Viajada - Car	Km	7565,23	87%
Distância Total Viajada (Veículos Dentro) - Car	Km	137,45	-55%
Fila Média - Car	veíc	59,59	-91%
Fila Virtual - Máx - Car	veíc	38	-98%
Fila Virtual Média - Car	veíc	14,47	-98%
Fluxo - Car	veíc/h	7064	65%
Fluxo de Entrada - Car	veíc/h	7034	40%
Movimentos Perdidos - Car		69	-7%
Número de Mudança de Faixas - Car	#/Km	636,76	194%
Número de Paradas - Car	#/veíc/Km	0,1	-55%
Número de Paradas Total - Car		15095	-10%
Número Total de Mudança de Faixas - Car		13265	240%
Tempo de Atraso - Car	seg/Km	54,74	-82%
Tempo de Espera na Fila Virtual - Car	seg	7,77	-94%
Tempo de Viagem - Car	seg/Km	115,51	-69%
Tempo de Viagem Total (Veículos Dentro) - Car	h	6,52	-99%
Tempo Parado - Car	seg/Km	35,51	-88%
Tempo Total de Viagem - Car	h	239,65	-52%
Tempo Total de Viagem (Aguardando Fora) - Car	h	0,08	-100%
Veículos Aguardando para Entrar - Car	veíc	12	-99%
Veículos Dentro - Car	veíc	233	-80%
Veículos Fora - Car	veíc	7064	65%
Veículos Perdidos Dentro - Car	veíc	0	-100%
Veículos Perdidos Fora - Car	veíc	0	-100%
Velocidade - Car	Km/h	40,65	95%
Velocidade Harmónica - Car	Km/h	31,17	222%

Para a Hora de Ponta da Manhã, a introdução das medidas de mitigação teve como consequência uma redução significativa nos valores de densidade (-76%), fila média (-91%) tempo de atraso (-82%) e tempo de viagem (-69%). Em sentido inverso, este aumento de fluidez na rede faz com que seja possível aumentar a distância total viajada (+87%), a uma velocidade harmónica superior (+222%).

Tab. 53 - Indicadores de desempenho para a zona de estudo, HPT-DU

Séries Temporais	Unidades	HPT-DU	Varição para Cenário sem mitigação
Contagem de Entrada - Car	veíc	7229	25%
Densidade - Car	veíc/Km	13,18	-69%
Distância Total Viajada - Car	Km	7056,35	45%
Distância Total Viajada (Veículos Dentro) - Car	Km	172,72	-48%
Fila Média - Car	veíc	102,26	-82%
Fila Virtual - Máx - Car	veíc	784	-70%
Fila Virtual Média - Car	veíc	348,91	-69%
Fluxo - Car	veíc/h	6915	40%
Fluxo de Entrada - Car	veíc/h	7229	25%
Movimentos Perdidos - Car		41	116%
Número de Mudança de Faixas - Car	#/Km	526,02	147%
Número de Paradas - Car	#/veíc/Km	0,11	-52%
Número de Paradas Total - Car		16026	-21%
Número Total de Mudança de Faixas - Car		10958	187%
Tempo de Atraso - Car	seg/Km	74,82	-72%
Tempo de Espera na Fila Virtual - Car	seg	104,27	-63%
Tempo de Viagem - Car	seg/Km	134,84	-59%
Tempo de Viagem Total (Veículos Dentro) - Car	h	42,38	-91%
Tempo Parado - Car	seg/Km	55,81	-76%
Tempo Total de Viagem - Car	h	264,21	-47%
Tempo Total de Viagem (Aguardando Fora) - Car	h	120,28	-80%
Veículos Aguardando para Entrar - Car	veíc	783	-70%
Veículos Dentro - Car	veíc	314	-74%
Veículos Fora - Car	veíc	6915	40%
Veículos Perdidos Dentro - Car	veíc	0	-
Veículos Perdidos Fora - Car	veíc	0	-
Velocidade - Car	Km/h	39,09	81%
Velocidade Harmónica - Car	Km/h	26,7	144%

Para a hora de ponta da tarde, as conclusões são em tudo semelhantes às anteriormente mencionadas para o período da manhã. Assim, a densidade de veículos regista uma redução de 69%, a fila média sofre uma redução de 82%, o tempo de atraso uma redução de 72% e o tempo de viagem total é 47% inferior. Em sentido inverso, a distância total viagem é 45% superior e a velocidade harmónica regista um aumento expressivo de 144%.

Em suma, conclui-se que as alterações introduzidas neste cenário se configuram como contribuições fundamentais para melhorar os níveis de serviço ao redor deste empreendimento, viabilizando assim a sua execução.

Ainda no âmbito da micro simulação, e entregues em anexo a este estudo, foram gravados vídeos nos 15 minutos mais carregados da hora de ponta correspondente. Os vídeos produzidos foram os seguintes:

1. **HPM-DU 2021 SE (0:15:00 a 00:30:00):**
 - a. Geral
 - b. Rotunda R1
 - c. Rotunda R4
 - d. Rotunda R5
2. **HPM-DU 2031 SE (00:30:00 a 00:45:00):**
 - a. Geral
 - b. Rotunda R1
 - c. Rotunda R4
 - d. Rotunda R5
3. **HPM-DU 2031 CE com mitigação (00:15:00 a 00:30:00):**
 - a. Geral
 - b. Rotunda R1
 - c. Rotunda R3-R4
 - d. Rotunda R5
4. **HPT-DU 2021 SE (00:00:00 a 00:15:00):**
 - a. Geral
 - b. Rotunda R1
 - c. Rotunda R4
 - d. Rotunda R5
5. **HPT-DU 2031 SE (00:30:00 a 00:45:00):**
 - a. Geral
 - b. Rotunda R1
 - c. Rotunda R4
 - d. Rotunda R5
6. **HPT-DU 2031 CE com mitigação (00:15:00 a 00:30:00):**
 - a. Geral
 - b. Rotunda R1
 - c. Rotunda R3-R4
 - d. Rotunda R5

7. Conclusões

Este terceiro estudo de tráfego teve como objetivo analisar o impacto do Plano de Pormenor Centro Hospitalar de Barcelos na rede viária envolvente, localizado nos terrenos a norte e poente da ER204 em Barcelos. O PPCHB prevê uma nova ligação rodoviária a poente que liga o troço a sul da ER204/Rotunda do Galo de Barcelos com a rotunda do estádio Cidade de Barcelos, dando também acesso ao futuro hospital. A meio desta ligação rodoviária prevê-se outra rotunda. Os acessos às parcelas são dois ao longo da ER204: um de entrada, próxima à rotunda do Estádio Cidade de Barcelos e um de saída, próximo à rotunda à Sul. Prevê-se, também, dentro do loteamento, a construção de vias de cariz urbano a ligar as parcelas à rede viária envolvente.

Em termos de estacionamento, estão previstos 850 lugares de estacionamento público, eventualmente acrescidos de mais 170 lugares localizados ao longo da variante a poente. Relativamente às ofertas de estacionamento privado dentro das parcelas, prevê-se que as mesmas serão dimensionadas, nos âmbitos dos seus respetivos projetos de arquitetura, de acordo com o disposto no Artigo 12º do Regulamento do PPCHB, que remete ao Artigo 71º (Estacionamento Privado) do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Barcelos. Relativamente à oferta de estacionamento privado dentro do lote do hospital, estão previstos 544 lugares, incluindo 163 lugares subterrâneos e 381 lugares à superfície. De acordo com o Artigo 71º do PDM de Barcelos, é necessário 1 lugar de estacionamento para cada 100 m² de área de construção de equipamento. Para uma área de equipamento hospitalar de 37.623 m² são necessários 377 lugares de estacionamento privado, logo os 544 lugares previstos são mais que suficientes para cobrir as necessidades legais de estacionamento privado do hospital.

Em termos de transporte público, a área da urbanização é bem servida, com ligações rodoviárias municipais, asseguradas pela rede do sistema *Barcelos Bus*, e regionais para diversos concelhos como Braga, Viana do Castelo, Guimarães e Porto, asseguradas por empresas como a *Internorte*, *Rede Expresso*, *Arriva* e *Transdev*.

Relativamente aos modos suaves, a ocupação do solo proposta para a urbanização prevê uma rede integrada de passeios e percursos cicláveis dentro do loteamento, dando assim continuidade, desde o empreendimento para a cidade de Barcelos, a uma ligação a pé e em bicicleta.

A abordagem utilizada para estimar o tráfego gerado pelo empreendimento foi com base no Manual "*Trip Generation*" do Institute of Transportation Engineers (ITE). A natureza da utilização das instalações adequa-se às características dos códigos de uso nº 223 (Apartamento); nº 610 (Hospital) e nº 814 (Conjunto Comercial). No total, são previstos 1034 veículos a entrar e 1046 veículos a sair na HPM-DU e 707 veículos a entrar e 819 veículos a sair na HPT-DU.

A rede viária envolvente ao empreendimento, ao apresentar atualmente níveis de serviço claramente desfavoráveis indiciava, à partida, a inadequação da mesma para dar resposta às novas solicitações. Os resultados iniciais comprovaram essas previsões. Apesar da criação de uma nova via estruturante norte-sul, o seu desenvolvimento num perfil 2x1 revelou-se como insuficiente, com impactos igualmente negativos no funcionamento das interseções giratórias da rede em estudo.

Neste sentido, foi essencial a introdução de várias medidas de mitigação com vista ao estabelecimento de condições de circulação aceitáveis. Destas alterações destaca-se a duplicação da via estruturante em toda a sua extensão por um perfil 2x2, o alargamento dos ramos de entrada nas rotundas e a criação de uma passagem desnivelada nesta mesma rotunda para o tráfego ao longo da Circular de Barcelos. Com estas alterações a variante passaria a executar as funções da ER204, sendo que o traçado atual seria desclassificado e transitaria para o domínio municipal, entre a rotunda do estádio e a rotunda do Professor Primário.

Com este aumento da capacidade a rede viária passa a ser capaz de dar resposta às solicitações, registando-se no troço mais congestionado da variante o nível de serviço C no ano horizonte deste projeto (2031). As rotundas existentes e a criar também registam níveis de serviço considerados bons (entre A e B), garantindo-se desta forma as condições mínimas de fluidez de tráfego. Apenas na rotunda do Professor Primário, identificada como rotunda P4, se identificaram níveis de serviço menos favoráveis nos ramos de acesso a partir da Av. Paulo Felisberto e Av. Nossa Senhora de Fátima. No entanto, tratando-se de uma rotunda que passará a integrar a rede viária municipal, tal facto reveste-se de menor gravidade.

A análise em micro simulação reforçou a necessidade de introdução das medidas de mitigação, com melhorias notórias em todos os parâmetros chave. É ainda importante referir que, em caso de não construção deste empreendimento e de toda a rede viária associada, as condições de circulação na rede viária degradar-se-ão consideravelmente, com consequências negativas no ambiente e na qualidade de vida dos residentes e no tecido económico da região.

Em suma, e após a introdução destas medidas de mitigação, a análise demonstra que os novos arruamentos, acessos e a circulação interna propostos permitem não só servir o tráfego gerado por esta nova urbanização, mas também melhorar as condições de circulação numa rede que apresenta, atualmente, uma degradação do nível de serviço considerável.

8. Referências

Akcelik, R. (1981). Traffic signals: capacity and timing analysis.

Banco de Portugal (2021). Boletim Económico: junho de 2021. Lisboa: Banco de Portugal

Clifton, K.; Currans, K.; Muhs, C. (2015). Adjusting ITE's Trip Generation Handbook for urban context. The Journal of Transport and Land Use. 8, 1. 5-29

de Dios Ortúzar, J., & Willumsen, L. G. (2011). Modelling transport. John Wiley & Sons.

Direção Geral de Engenharia e Geologia - DGEG (2020). Vendas de Produtos do Petróleo no Mercado Interno por Sector de Actividade Económica e Município Disponível em <https://www.dgeg.gov.pt/pt/estatistica/energia/petroleo-e-derivados/vendas-anuais/>

INE (2012) Resultados dos Censos 2011. Lisboa: Instituto Nacional de Estatística

Institute of Transportation Engineers (2008). Trip Generation 8th Edition: An ITE Informational Report. Washington, DC: Institute of Transportation Engineers.

Institute of Transportation Engineers (2016). Trip Generation 10th Edition: An ITE Informational Report. Washington, DC: Institute of Transportation Engineers.

Hensher, D. A., & Button, K. J. (Eds.). (2001). Handbook of transport systems and traffic control. Elsevier Science.

Schneider, R.; Shafizadeh, K.; Handy, S. (2021). Method to adjust Institute of Transportation Engineers vehicle trip-generation estimates in smart-growth areas. The Journal of Transport and Land Use. 8, 1. 69-83

UK Highways Agency (1996). Design Manual for Roads and Bridges, Volume 12, Section 2. London: Highways England

Transportation Research Board (2010). Highway Capacity Manual. Washington DC: Transportation Research Board.

Transportation Research Laboratory (1992). Actes du Séminaire International "Giratoire 92", pg. 201-210, Edition SETRA/CETUR, Octobre, Nantes-France

Wolshon, B., & Pande, A. (2016). Traffic engineering handbook. John Wiley & Sons.

Porto, 23 de março de 2022

Equipa OPT
Miguel Lopes (OE nº 90106)

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
ESTUDO DE IMPACTE DE TRÁFEGO**

Miguel Nuno Nogueira Lopes, engenheiro, na qualidade de técnico da OPT – Optimização e Planeamento de Transportes, SA, com sede na Rua Assis Vaz, 27, 4200-96 Porto, telefone 225027337, com o email geral@opt.pt, contribuinte nº 502755610, inscrito na Ordem dos Engenheiros sob o nº 90106 declara para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 10 do Decreto Lei 555/99 de 16 de Dezembro, na redação vigente, que é o coordenador técnico e coautor do estudo de impacte de tráfego, relativo ao Plano de Pormenor do Hospital de Barcelos, requerido pela Câmara Municipal de Barcelos.

23 de março de 2022

O Técnico

Assinado por: **Miguel Nuno Nogueira Lopes**
Num. de Identificação: 13218638
Data: 2022.03.23 11:58:38+00'00'

Miguel Nuno Nogueira Lopes, Eng.º

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos – Programa de Execução e Plano de Financiamento
Descrição:	O presente documento corresponde ao Programa de Execução e Plano de Financiamento do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos, identificando as formas de programação e execução do plano.
Data de produção:	24 de setembro de 2020
Data da última atualização:	7 de setembro de 2022
Versão:	05
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo – C. I. P. O. T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo – Desenvolvimento e Ambiente
Equipa técnica:	Beatriz Konstantinovas Arquiteta e Urbanista Célia Mendes Geógrafa – Planeamento e Gestão do Território Elisa Bairrinho Arquiteta Paisagista
Consultores:	Manuel Miranda Engenheiro Civil
Código de documento:	117
Estado do documento	Versão para discussão pública.
Código do Projeto:	021030205
Nome do ficheiro digital:	PPCHB_programacao_v05

ÍNDICE

1	Introdução	5
2	Programa de Execução	6
i.	Programação geral de execução do plano	7
ii.	Formas de execução	9
3	Plano de Financiamento	10
i.	Estimativa orçamental	11
ii.	Fundamentação da sustentabilidade económica ou financeira	14
	Anexo	16

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Programação e financiamento do PP do Centro Hospitalar de Barcelos 13

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Faseamento do programa de execução do plano 8

1 INTRODUÇÃO

O documento que aqui se apresenta enquadra o **programa de execução e o plano de financiamento e fundamentação da sustentabilidade económica ou financeira** relativo ao **PP do Centro Hospitalar de Barcelos (PP 1)**, dando resposta às alíneas c), d) e e) do n.º 2 do artigo 100.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

As autarquias, no âmbito das suas competências de elaboração de Planos Municipais de Ordenamento do Território, têm a necessidade de identificar e programar cenários de atuação, este facto exige dos municípios um maior rigor na programação e financiamento das intervenções, definindo as prioridades, pela sua importância e contributo na concretização do modelo e da estratégia municipal de desenvolvimento preconizado para o seu território.

O PP do Centro Hospitalar de Barcelos encontra-se integrado na UOPG 3 definida na 1.ª Revisão do PDM de Barcelos, pretendendo-se através desta unidade operativa viabilizar a **criação do novo Centro Hospitalar de Barcelos**, fazendo com que esta pretensão seja o objetivo primordial deste plano.

2 PROGRAMA DE EXECUÇÃO

O enquadramento legal definido pelo RJIGT estabelece que um plano de pormenor deverá ser acompanhado por um “*programa de execução das ações previstas*” (alínea d) do n.º 2 do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio).

A alínea a) do n.º 4 do artigo 146.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, acrescenta ainda que os planos territoriais integram as orientações para a sua execução, devendo conter, entre outros aspetos, “*a identificação e a programação das intervenções consideradas estratégicas ou estruturantes, por prioridades, a explicitação dos objetivos e a descrição e estimativa dos custos individuais e da globalidade das ações previstas no plano, e os respetivos prazos de execução*”.

O principal objetivo do presente Plano é o de estabelecer um correto ordenamento urbanístico da área envolvente do recinto destinado ao novo Centro Hospitalar de Barcelos (equipamentos da responsabilidade do Ministério da Saúde), procurando na medida do possível integrar a obtenção dos terrenos necessários à implantação daquele equipamento estruturante nos mecanismos de cedências gratuitas aplicáveis às operações urbanísticas a desenvolver pelas particulares envolvidas. Nestes termos, a concretização da ocupação urbanística prevista no Plano será no geral encargo dos proprietários dos terrenos abrangidos.

Deste modo, torna-se necessário demonstrar a forma como irão ser executadas as intervenções previstas e necessárias à concretização da estratégia de desenvolvimento preconizada, tanto a nível territorial como a nível financeiro, visando promover a execução coordenada e programada do planeamento territorial da área de intervenção do plano.

A implementação do Plano conduz a determinadas ações da responsabilidade do Município de Barcelos, nomeadamente o acompanhamento dos procedimentos administrativos e a execução de parte das obras de urbanização, nomeadamente da via envolvente pelo lado ponte da área do plano mais os acessos ao futuro Centro Hospital de Barcelos.

A restante concretização do plano de pormenor é da responsabilidade dos proprietários promotores e de acordo com o faseamento e distribuição espacial que estes entenderem mais conveniente, desde que tecnicamente viável do ponto de vista das ligações de infraestruturas.

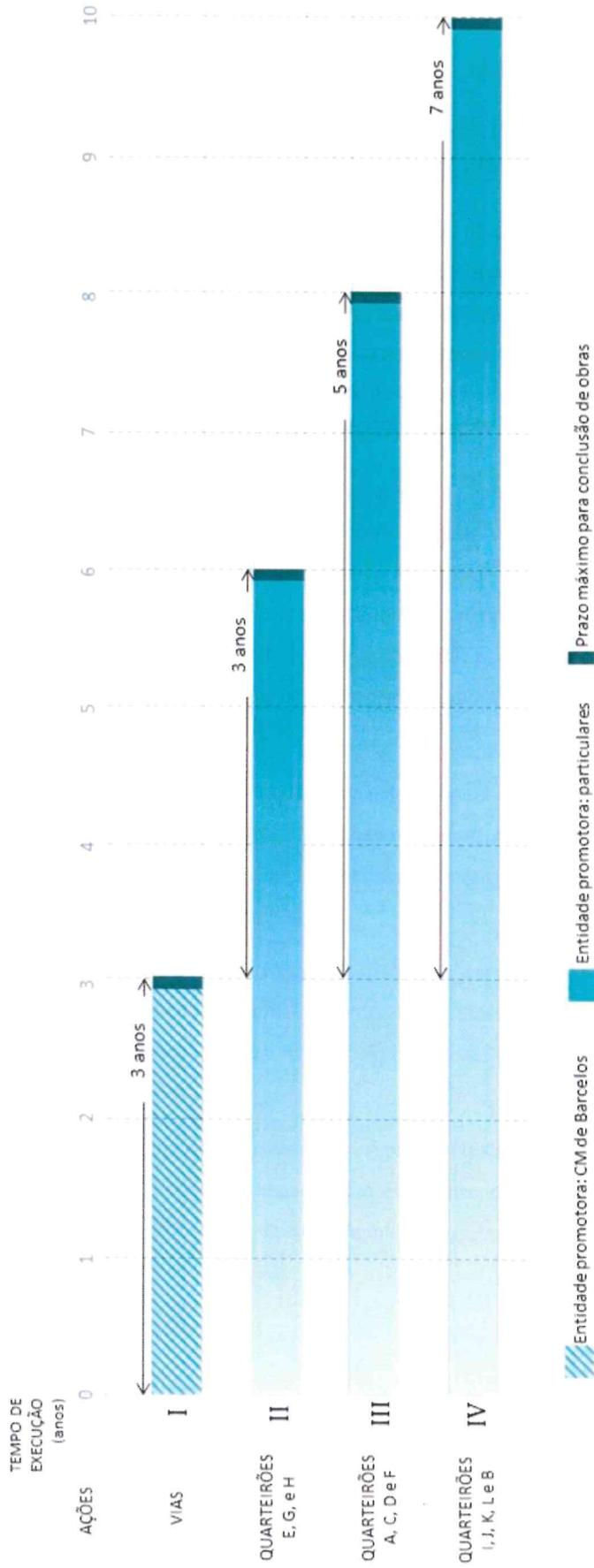
i. Programação geral de execução do plano

Neste primeiro nível de programação da execução do PP visa-se traduzir temporal e espacialmente a estratégia de implementação do mesmo, o que confere àquela um carácter necessariamente indicativo.

Aponta-se para a completa concretização dos objetivos do Plano um **horizonte temporal (máximo) de 10 anos** a contar da sua entrada em vigor e início das obras, de modo a garantir o necessário ajustamento às efetivas capacidades de investimento público (em grande parte da responsabilidade do Município) e às exigências técnicas e materiais colocadas pela sua execução física.

A execução é desdobrada por quatro ações, conforme esquematicamente a seguir se explicita:

Figura 1: Faseamento do programa de execução do plano



ii. Formas de execução

Em termos de **execução do plano territorial**, e de acordo com o artigo 55.º da LBPPSOTU, esta pode ocorrer de duas formas, execução sistemática e não sistemática. No caso do PP1, será efetuada a execução sistemática no sistema de cooperação, cuja iniciativa de execução do plano pertence aos particulares interessados, com a cooperação do município, atuando coordenadamente, de acordo com a programação estabelecida pela câmara municipal e nos termos do adequado instrumento contratual.

Os direitos e as obrigações das partes são definidos por contrato de urbanização. Tendo em consideração que dois proprietários já detém terrenos em solo urbanizado, não se aplica esta obrigação. Com efeito, apenas se torna necessário a contratualização da execução do solo urbanizável com um único proprietário, que será feito através de contrato de urbanização (anexo ao presente documento).

A ocupação processar-se-á de acordo com o parcelamento em quarteirões definido na Planta de Implantação, podendo cada um dos referidos quarteirões constituir-se numa só parcela ou lote ou subdividir-se em vários lotes. Nas obras de edificação e operações de loteamento, os proprietários e demais titulares da área de solo afeta à intervenção cedem à Câmara Municipal de Barcelos as parcelas correspondentes às áreas que, de acordo com a Planta de Implantação, devem integrar o Espaço Público ou o Espaço de Uso Especial de Equipamento.

Relativamente ao Centro Hospitalar, trata-se de um projeto cuja programação de realização e respetivo financiamento são da competência do Ministério da Saúde.

Conforme ilustra a Figura 1, a via a poente do plano e a via a sul do equipamento (ação I), têm o prazo de início da sua execução em rigor premente da entrada em vigor deste PP, com o prazo de 3 anos para sua concretização.

O faseamento das restantes ações de execução do plano, sob responsabilidade dos particulares, passa a ter seu prazo máximo para conclusão de obras indexados à finalização da ação I, ou seja, o prazo inicia-se a partir da conclusão das obras da ação I. Sem prejuízo, os particulares poderão dar início às ações II, III e IV antes daquela data, sem qualquer impeditivo. O horizonte temporal para conclusão do plano é estabelecido para 10 anos, assim, a Câmara Municipal pode recorrer ao sistema de imposição administrativa se tal se mostrar imprescindível para a concretização do Plano em consonância com as orientações decorrentes do Programa de Execução.

No quarteirão denominado na Planta de Implantação de “B”, já se encontra licenciada uma edificação de comércio e posto de abastecimento de combustíveis sob o alvará de autorização de utilização n.º 61920 e n.º de processo GU18118 (2020).

3 PLANO DE FINANCIAMENTO

O plano de financiamento visa a definição da estratégia de desenvolvimento territorial para a área de intervenção do plano, de forma a integrar os instrumentos de gestão financeira constantes do programa de execução, que têm por objetivo um planeamento sustentável assente num desenvolvimento socioeconómico, ambiental e cultural adotados ao ordenamento do território.

Estabelece a LBPPSOTU como princípios gerais do financiamento das infraestruturas urbanísticas (artigo 62.º):

- “1 - A execução de infraestruturas urbanísticas e de equipamentos de utilização coletiva pelo Estado, pelas regiões autónomas e pelas autarquias locais obedecem a critérios de eficiência e sustentabilidade financeira, sem prejuízo da coesão territorial.*
- 2 - Para efeitos do número anterior, qualquer decisão de criação de infraestruturas urbanísticas é precedida da demonstração do seu interesse económico e da sustentabilidade financeira da respetiva operação, incluindo os encargos de conservação, justificadas pela entidade competente no âmbito da programação nacional, regional ou intermunicipal.*
- 3 - Os municípios elaboram obrigatoriamente um programa de financiamento urbanístico que integra o programa plurianual de investimentos municipais na execução, na manutenção e no reforço das infraestruturas e a previsão de custos de gestão urbana e identifica, de forma explícita, as fontes de financiamento para cada um dos compromissos previstos.*
- 4 - Os municípios devem constituir um fundo municipal de sustentabilidade ambiental e urbanística, ao qual são afetas receitas resultantes da redistribuição de mais-valias, com vista a promover a reabilitação urbana, a sustentabilidade dos ecossistemas e a prestação de serviços ambientais, sem prejuízo do município poder afetar outras receitas urbanísticas a este fundo, com vista a promover a criação, manutenção e reforço de infraestruturas, equipamentos ou áreas de uso público.*
- 5 - Os instrumentos tributários podem ter taxas de tributação diferenciadas em função dos custos das infraestruturas territoriais disponibilizadas, da respetiva utilização e de opções de incentivo ou desincentivo justificadas por objetivos de ambiente e ordenamento do território.”*

Estabelece o RJIGT como princípios gerais do regime económico-financeiro dos instrumentos de gestão do território (artigo 172.º):

- “1 - A regulação fundiária é indispensável ao ordenamento do território, com vista ao aproveitamento pleno dos recursos naturais, do património arquitetónico, arqueológico e paisagístico, à organização*

eficiente do mercado imobiliário, ao desenvolvimento económico sustentável e à redistribuição justa de benefícios e encargos.

2 - Os programas e planos territoriais são financeiramente sustentáveis, justificando os fundamentos das opções de planeamento e garantindo a sua infraestruturização, identificando as mais-valias fundiárias, bem como a definição dos critérios para a sua parametrização e redistribuição.

3 - A execução de infraestruturas urbanísticas e de equipamentos de utilização coletiva obedece a critérios de eficiência e sustentabilidade financeira, sem prejuízo da coesão territorial.”

Atualmente as autarquias, no âmbito das suas competências de elaboração de PMOT, desde logo têm a necessidade de identificar e programar cenários de atuação com recurso a apoios de financiamento, cada vez mais limitado pelo seu orçamento municipal. Assim é exigido às autarquias um maior rigor na programação e financiamento das intervenções, definindo as prioridades, pela sua importância e contributo na concretização do modelo e da estratégia municipal de desenvolvimento preconizado para o seu território.

Este quadro económico e financeiro fortemente condicionado do município, sujeita e faz depender, cada vez mais, a construção do território aos procedimentos e iniciativas dos proprietários e promotores privados, no âmbito das quais a autarquia assumirá um papel fundamental como regulador e moderador das intervenções. Deve evidenciar-se, na implementação das intervenções, quer enquanto executor, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de interesse público e utilização coletiva, quer como coordenador e dinamizador na orientação/gestão da execução das prioridades estabelecidas. Assim, as formas de financiamento podem modificar-se em função da capacidade mobilizadora do Município no envolvimento de agentes externos, bem como pelo recurso a programas de apoio públicos.

i. Estimativa orçamental

Encontra-se estabelecida uma estimativa dos custos das realizações previstas no âmbito da implementação da proposta do plano. Assim, para cada ação foi estimado o respetivo custo de execução, tendo por base as suas características (área de terreno reservada para cada intervenção, extensão da intervenção e do tipo de trabalhos a executar) e a aplicação de custos unitários médios (obtidos em obras de conteúdo semelhante ao proposto), aferida em função da complexidade e especificidade da empreitada.

No entanto, importa ressaltar que por mais exaustivo que se procure ser na previsão dos valores a afetar à concretização de cada proposta, não é possível estimar os reais encargos financeiros sobre os diversos agentes envolvidos pela implementação do Plano. Tal situação justifica-se pelo facto de que a análise a

desenvolver ficaria sempre condicionada pela evolução incerta dos valores de mercado e de um elevado número de variáveis exógenas, começando pelas de ordem financeira e fiscal.

No caso do presente PP, os custos de execução serão repartidos por todos os promotores do plano (excetuando-se a via variante a poente e a execução do Centro Hospitalar), na devida proporção da capacidade de construção atribuída e/ou da objetividade/benefício direto da infraestrutura.

Quanto à execução do Centro Hospital de Barcelos, trata-se de um projeto cuja programação de realização e respetivo financiamento são da competência do Ministério da Saúde, e assim a fonte de financiamento será da competência da Administração Central.

No caso da construção e infraestruturação da variante a poente, a cargo do município de Barcelos, a estimativa orçamental para a infraestruturação é calculada com base no comprimento dos arruamentos e através de um valor global por metro linear que inclui a totalidade das infraestruturas urbanas (abastecimento de água, saneamento, eletricidade, telecomunicações, gás e águas pluviais).

Para cada conjunto de ações foi estimado o respetivo custo de execução, tendo por base as suas características (área de terreno reservada para cada intervenção, extensão da intervenção e do tipo de trabalhos a executar) e a aplicação de custos médios (obtidos em obras de conteúdo semelhante ao proposto), aferida em função da complexidade e especificidade da empreitada.

Quadro 1: Programação e financiamento do PP do Centro Hospitalar de Barcelos

Entidade promotora	Ação	medidas	Estimativa Orçamental	Fonte de financiamento
C.M. de Barcelos	Via a poente do plano e vias a sul da área do equipamento (com infraestruturas associadas)	1570,00 m	1 755 000 €	Orçamento Municipal
C.M. de Barcelos	Espaços verdes adjacentes às vias	6443,00 m ²	225 000 €	Orçamento Municipal
Particulares	II Quarteirões E, G e H			Particulares
Particulares	III Quarteirões A, C, D e F	Obras de infraestruturação mínimas para condições urbanísticas que permitam a edificabilidade	2 950 000 € (*)	Particulares
Particulares	IV Quarteirões I, J, K, L e B			Particulares
TOTAL			4 930 000 €	

* Em cada ação a estimativa orçamental é proporcional à edificabilidade máxima da área.

ii. Fundamentação da sustentabilidade económica ou financeira

O presente plano encontra-se integrado na UOPG 3 definida na 1.ª Revisão do PDM de Barcelos, que tem por objetivo *“proporcionar a implantação do Centro Hospitalar e respetivas acessibilidades, fazendo a articulação da rotunda da «fonte cibernética» com a rotunda do estádio e o estabelecimento de um «corredor verde», elemento que deverá integrar o futuro parque verde urbano da cidade. O terreno restante, incluindo o que possa sobrar da implantação do Centro Hospitalar, será urbanizado na categoria de «espaço central III», a nascente do corredor verde, e na categoria de «espaço residencial nível I», a poente do corredor verde”* (Anexo II do Regulamento - disposições relativas à UOPG 3).

Tal como já foi mencionado anteriormente, o principal objetivo do presente Plano é o de estabelecer um correto ordenamento urbanístico da área envolvente do recinto destinado ao futuro Centro Hospitalar de Barcelos (equipamento da responsabilidade do Ministério da Saúde), procurando integrar a obtenção dos terrenos necessários à implantação daquele equipamento estruturante nos mecanismos de cedências gratuitas aplicáveis às operações urbanísticas a desenvolver pelos particulares envolvidos.

Neste sentido, a proposta apresenta um potencial de autofinanciamento, decorrente das receitas que podem ser obtidas através da comercialização das áreas para construção que esta solução urbanística consagra.

Com a construção e valorização da área do Plano verificar-se-á um aumento da edificabilidade com consequente aumento da ocupação habitacional que se traduzirá num aumento das receitas fiscais (IMT, IMI e outras taxas). Mais especificamente, os custos de amortização associados aos investimentos serão compensados com as receitas do IMI, associadas ao aumento de edificabilidade previsto no projeto. O Imposto Municipal sobre Transmissão de Imóveis a receber a curto prazo, pelas transações imobiliárias e o Imposto Municipal sobre Imóveis associado constituirá riqueza expectável que suportará, em parte, os investimentos assumidos pelo Município.

No caso dos particulares, para as ações de infraestruturização que terão de suportar, a venda dos terrenos para construção será uma fonte de receita que cobrirá na totalidade os custos previstos. Atualmente, o preço médio de venda de terrenos urbanos na envolvente da área de intervenção ronda os 100 euros/m², multiplicando esse valor pela área destinada a lotes (78.320 m²) que a proposta de plano prevê, antecipa-se um retorno económico a longo prazo de aproximadamente 7,8 milhões de euros, e face ao valor estimado dos custos para as respetivas obras de infraestruturização mínimas para condições urbanísticas que permitam a edificabilidade, resultam lucros na ordem dos 165%. Este valor demonstra o elevado grau de sustentabilidade deste projeto, já que a estimativa orçamental será totalmente coberta pela comercialização das áreas destinada a lotes urbanos de construção.

O modelo territorial que se encontra estabelecido para o plano procura assumir o crescimento e desenvolvimento urbanístico harmonioso da área de intervenção, pelo que as intervenções a operar deverão considerar a articulação espacial e temporal com o equilíbrio entre os custos e benefícios que decorrem da execução de infraestruturas e espaços verdes e a dinamização de iniciativas de urbanização e construção afetas ao privado.

Concluindo, a execução das ações previstas na área do plano, representa um salto qualitativo na melhoria da qualidade de vida da população, nomeadamente, através da construção de um importante equipamento de saúde; oferta habitacional ordenada e uma reorganização do território com uma melhoria em termos qualitativos tanto para a vida da população residente na área do Plano como para a população que aí se fixarem; criação de espaços verdes e dinamização e construção de infraestruturas de recreio e lazer, promovendo espaços de estadia, espaços de ligação; e a criação de um espaço público urbano integrado, considerando na sua definição os passeios, vias, estacionamento, arborização, espaços verdes e mobiliário.

ANEXO



BARCELOS
MUNICÍPIO

PLANO DE PORMENOR

CENTRO HOSPITALAR DE
BARCELOS

RELATÓRIO SOBRE RECOLHA DE DADOS
ACÚSTICOS

Agosto de 2019

Ficha Técnica do Documento

Título:	Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos – Relatório sobre recolha de dados acústicos
Descrição:	O presente documento diz respeito ao Relatório sobre recolha de dados acústicos ou mapa de ruído relativo aos trabalhos desenvolvidos no âmbito do Plano de Pormenor do Centro Hospitalar de Barcelos.
Data de produção:	08 de maio de 2017
Data da última atualização:	02 de agosto de 2019
Versão:	04
Desenvolvimento e produção:	GeoAtributo – C. I. P. O. T., Lda.
Coordenador de Projeto:	Ricardo Almendra Geógrafo – Desenvolvimento e Ambiente
Equipa técnica:	Célia Mendes Geógrafa – Planeamento e Gestão do Território Elisa Bairrinho Arquiteta Paisagista
Consultores:	Manuel Miranda Engenheiro Civil
Código de documento:	073
Estado do documento	Para consulta das entidades
Código do Projeto:	021030205
Nome do ficheiro digital:	PP_CHB_Relatorio_Ruido_v04

ÍNDICE

1	INTRODUÇÃO	4
2	ENQUADRAMENTO LEGAL	5
2.1	Definições	5
2.2	Limites Regulamentares.....	6
3	METODOLOGIA	7
4	RESULTADOS	7
5	CONCLUSÕES	12
	BIBLIOGRAFIA	13

ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1: Extrato do Mapa de Ruído do Concelho de Barcelos - Indicador L_{den}	9
Mapa 2: Extrato do Mapa de Ruído do Concelho de Barcelos - Indicador L_n	9
Mapa 3: Extrato do Mapa de Ruído do Concelho de Barcelos com sobreposição da proposta do PP do Centro Hospitalar de Barcelos - Indicador L_{den}	11
Mapa 4: Extrato do Mapa de Ruído do Concelho de Barcelos com sobreposição da proposta do PP do Centro Hospitalar de Barcelos - Indicador L_n	11

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1: Níveis de ruído observados na área do plano	8
---	---

1 INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto) estabelece o **Regulamento Geral do Ruído (RGR)** e a sua articulação com outros regimes jurídicos, designadamente o da urbanização e da edificação e o de autorização e licenciamento de atividades.

De acordo com a legislação citada, a elaboração, alteração ou revisão de Planos Municipais de Ordenamento do território (PMOT) devem recorrer a informação acústica adequada, devendo as Câmaras Municipais promover, para esse efeito, a elaboração de mapas de ruído, salvo nas exceções indicadas a seguir. Assim, não é obrigatório elaborar mapas de ruído no caso de planos de pormenor e de planos de urbanização de zonas exclusivamente industriais e no caso dos planos de pormenor de zonas que não sejam exclusivamente industriais pode ser realizada uma recolha de dados acústicos em alternativa ao mapa de ruído.

O presente relatório tem como objetivo dar cumprimento ao n.º 2 do artigo 7º do RGR, que determina que a recolha de dados acústicos é um dos instrumentos que apoia a alteração dos planos de pormenor. Assim, este relatório contém informação acústica adequada que caracteriza a situação atual e a decorrente da implementação das alterações ao Plano de Pormenor (PP) do Centro Hospitalar de Barcelos ora propostas.

O RGR visa a salvaguarda da saúde humana e bem-estar das populações em matéria de ambiente sonoro e está harmonizado com a Diretiva Comunitária 2002/49/CE, relativa à Avaliação e Gestão do Ruído Ambiente e transposta para território nacional através do Decreto-Lei n.º 146/2006 (retificado pela Declaração de Retificação n.º 57/2006, de 31 de agosto.). A Portaria n.º 113/2015, de 24 de abril, vem reforçar a necessidade de operações de loteamento e obras de urbanização e edificação, entre outras, se conformarem com o RGR.

São definidos **3 períodos de referência – diurno, entardecer e noturno** – e os seguintes indicadores relevantes: o nível diurno-entardecer-noturno, L_{den} , e o nível noturno, L_n . O período diurno tem início às 07h00 e fim às 20h00, o do entardecer vai das 20h00 às 23h00 e o noturno das 23h00 às 07h00.

O documento que se apresenta teve por base o Mapa de Ruído do Concelho de Barcelos, elaborado pelo Laboratório de Acústica e Vibrações – LabAV da empresa Eco 14 – Serviços e Consultadoria Ambiental, Lda.

O PP do Centro Hospitalar de Barcelos abrange uma área de **31 ha** e localiza-se na zona norte da cidade de Barcelos, entre a Estrada Nacional (EN) 204, o Caminho Municipal 1068-2 e a rua do Carregal, sendo abrangido por duas freguesias, Abade de Neiva e União de freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Fresquinha.

2 ENQUADRAMENTO LEGAL

A legislação portuguesa em que se baseiam as disposições legais elaboradas e apresentadas neste trabalho é descrita no **Regulamento Geral do Ruído** – Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto), e nas diversas **Notas Técnicas** elaboradas pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA).

Os princípios consagrados no RGR definem um **quadro regulador da poluição sonora** com ênfase no princípio da prevenção, que se consubstancia na incorporação da variável «ruído» no ordenamento territorial e no estabelecimento de um conjunto de requisitos diversos à instalação e exercício de atividades ruidosas.

No n.º 2 do artigo 7.º, o RGR estabelece a **obrigatoriedade das câmaras municipais elaborem relatórios sobre recolha de dados acústicos** para apoiar a elaboração, alteração e revisão dos planos de pormenor, sem prejuízo de poderem elaborar mapas de ruído sempre que tal se justifique.

2.1 DEFINIÇÕES

De seguida apresentam-se algumas definições importantes para o presente relatório, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro:

«**Fonte de ruído**» a ação, atividade permanente ou temporária, equipamento, estrutura ou infraestrutura que produza ruído nocivo ou incomodativo para quem habite ou permaneça em locais onde se faça sentir o seu efeito.

«**Indicador de ruído**» o parâmetro físico-matemático para a descrição do ruído ambiente que tenha uma relação com um efeito prejudicial na saúde ou no bem-estar humano.

«**Indicador de ruído diurno-entardecer-noturno (L_{den})**» o indicador de ruído, expresso em dB(A), associado ao incómodo global, dado pela expressão:

$$L_{den} = 10 \times \log \frac{1}{24} \left[13 \times 10^{\frac{L_d}{10}} + 3 \times 10^{\frac{L_e + 5}{10}} + 8 \times 10^{\frac{L_n + 10}{10}} \right]$$

«**Indicadores de ruído diurno (L_d), do entardecer (L_e) e noturno (L_n)**» níveis sonoros de longa duração, conforme definidos na NP 1730-1:1996, ou na versão atualizada correspondente, determinados durante séries dos respetivos períodos de referência e representativos de um ano.

«**Mapa de ruído**» o descritor do ruído ambiente exterior, expresso pelos indicadores L_{den} e L_n , traçado em documento onde se representam as isófonas e as áreas por elas delimitadas às quais corresponde uma determinada classe de valores expressos em dB(A).

«**Período de referência**» o intervalo de tempo a que se refere um indicador de ruído, de modo a abranger as atividades humanas típicas, delimitado nos seguintes termos:

- i) Período diurno - das 7 às 20 horas;
- ii) Período do entardecer - das 20 às 23 horas;
- iii) Período noturno - das 23 às 7 horas.

«**Ruído ambiente**» o ruído global observado numa dada circunstância num determinado instante, devido ao conjunto das fontes sonoras que fazem parte da vizinhança próxima ou longínqua do local considerado.

«**Recetor sensível**» o edifício habitacional, escolar, hospitalar ou similar ou espaço de lazer, com utilização humana.

«**Zona sensível**» a área definida em plano municipal de ordenamento do território como vocacionada para uso habitacional, ou para escolas, hospitais ou similares, ou espaços de lazer, existentes ou previstos, podendo conter pequenas unidades de comércio e de serviços destinadas a servir a população local, tais como cafés e outros estabelecimentos de restauração, papelarias e outros estabelecimentos de comércio tradicional, sem funcionamento no período noturno.

«**Zona mista**» a área definida em plano municipal de ordenamento do território, cuja ocupação seja afeta a outros usos, existentes ou previstos, para além dos referidos na definição de zona sensível.

2.2 LIMITES REGULAMENTARES

Relativamente aos limites máximos de exposição o Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro indica no artigo 11.º o seguinte:

- As **zonas mistas** não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior **superior a 65 dB (A), expresso pelo indicador L_{den} , e superior a 55 dB (A), expresso pelo indicador L_n** ;
- As **zonas sensíveis** não devem ficar expostas a ruído ambiente exterior **superior a 55 dB (A), expresso pelo indicador L_{den} , e superior a 45 dB (A), expresso pelo indicador L_n** ;

Prevê o RGR, no n.º 2 do artigo 6.º, que é da competência dos municípios, **a classificação, delimitação e a disciplina das zonas sensíveis e das zonas mistas**. No n.º 3 do mesmo artigo está estabelecido que o processo de classificação de zonas implica a revisão ou alteração dos planos municipais de ordenamento do território em vigor.

No que diz respeito ao licenciamento de operações urbanísticas, o n.º 6 do artigo 12º refere que é **interdito o licenciamento ou a autorização de novos edifícios habitacionais, bem como de novas escolas,**

hospitais ou similares e espaços de lazer enquanto se verifique violação dos valores limite fixados no artigo 11.º.

3 METODOLOGIA

Para efeitos de verificação de conformidade dos valores fixados no RGR, a avaliação foi efetuada por consulta do Mapa de Ruído do Concelho de Barcelos, já elaborado, uma vez que a situação em verificação é passível de caracterização através dos valores neles representados.

Para a área de abrangência apenas se verifica a existia de **fontes de ruído** relacionadas com o **tráfego rodoviário**, uma vez que na envolvente do plano de pormenor não se verifica a existência de linha de caminho-de-ferro nem zonas industriais.

4 RESULTADOS

A **área de intervenção** está classificada acusticamente como **zona sensível**, na área de implantação do Centro Hospitalar de Barcelos, e como **zona mista** nas áreas remanescentes, cuja ocupação será feita através de edifícios habitacionais e espaços de utilização coletiva/verdes.

Como já foi mencionado, não se verifica a existência de fontes de poluição sonora relativas ao funcionamento de estabelecimentos industriais, de comércio e de serviços, bem como a utilização sistemática de máquinas e equipamentos. Verificando-se assim que EN 204 é a fonte de ruído que mais influência os níveis acústicos da área abrangida pelo PP do Centro Hospitalar de Barcelos.

Para a análise dos níveis de ruído existentes no Plano, teve-se em consideração os extratos do Mapa de Ruído do Concelho de Barcelos, (2008) dividindo-se a análise por as classificações acústicas:

Quadro 1: Níveis de ruído observados na área do plano

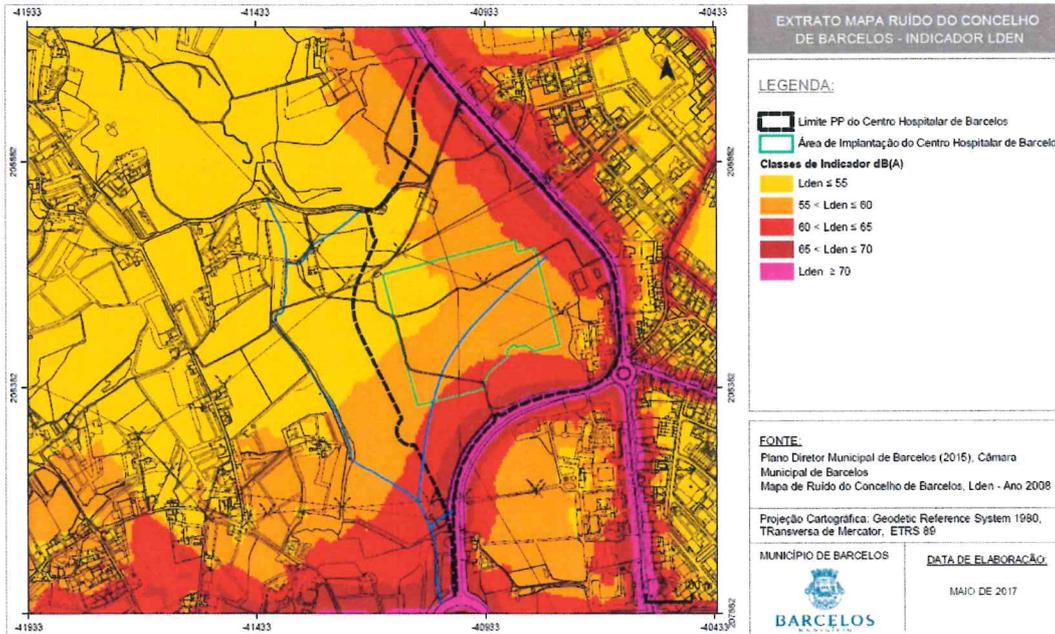
	NÍVEIS SONOROS MÁXIMOS ADMISSÍVEIS		NÍVEIS SONOROS OBSERVADOS ¹	
	L _{den}	L _n	L _{den}	L _n
Zonas Sensíveis	≤ 55 dB(A)	≤ 45 dB(A)	L _{den} ≤ 55 dB(A) – 6% 55 dB(A) < L _{den} ≤ 60 dB(A) – 77% 60 dB(A) < L _{den} ≤ 65 dB(A) – 17%	L _n ≤ 45 dB(A) – 14% 45 dB(A) < L _n ≤ 50 dB(A) – 74% 50 dB(A) < L _n ≤ 55 dB(A) – 12%
Zonas Mistas	≤ 65 dB(A)	≤ 55 dB(A)	L _{den} ≤ 55 dB(A) – 15% 55 dB(A) < L _{den} ≤ 60 dB(A) – 30% 60 dB(A) < L _{den} ≤ 65 dB(A) – 31% 65 dB(A) < L _{den} ≤ 70 dB(A) – 16% L _{den} ≥ 70 dB(A) – 8%	L _n ≤ 45 dB(A) – 14% 45 dB(A) < L _n ≤ 50 dB(A) – 34% 50 dB(A) < L _n ≤ 55 dB(A) – 30% 55 dB(A) < L _n ≤ 60 dB(A) – 15% L _n ≥ 60 dB(A) – 7%

Observando os valores obtidos, verifica-se que a maioria da área a implantar a proposta do plano (zonas mistas), apresenta níveis de ruído abaixo dos 65 dB(A), para o indicador L_{den} e ≤ 55 dB(A) para o indicador L_n. No entanto, constata-se que uma pequena proporção da área proposta, correspondente à primeira linha de edifícios junto da estrada nacional, apresentam níveis de ruído superiores a 70 dB(A), para o indicador L_{den} e ≤ 60 dB(A) para o indicador L_n, contudo estas áreas não interferem na construção proposta.

Por sua vez, na área a implementar o Centro Hospitalar de Barcelos (zona sensível), verifica-se que os níveis de ruído excedem os valores limites de exposição, contudo o excedente primordial é de apenas 5 dB(A), já que quase 90% da área apresenta níveis de ruído inferiores a ≤ 60 dB(A) para o indicador L_{den} e ≤ 50 dB(A) para o indicador L_n.

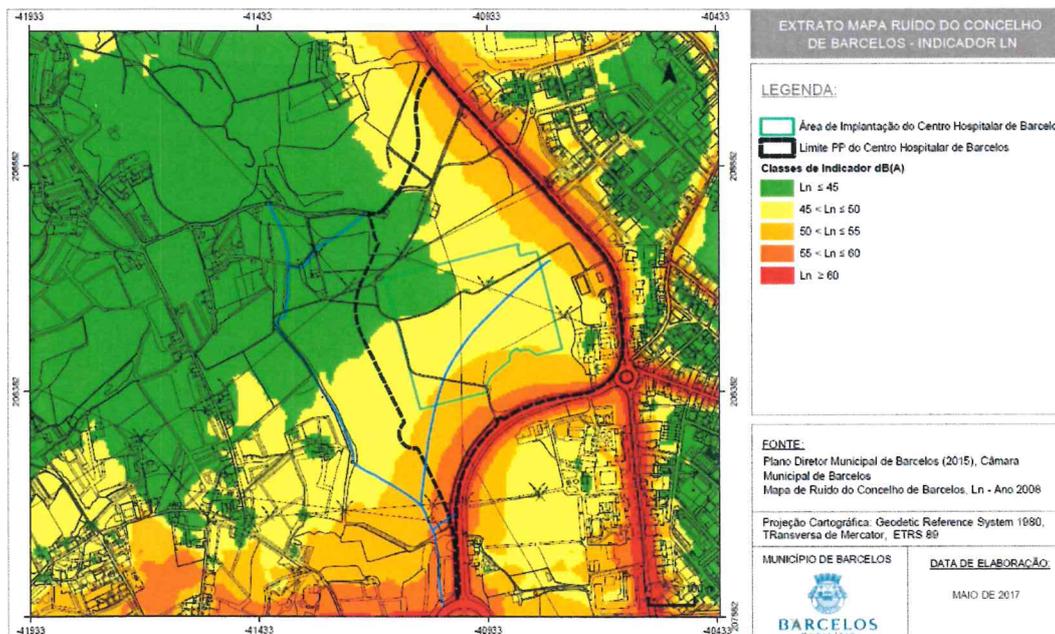
¹ Os valores percentuais apresentados correspondem à percentagem que a classe ocupa na área total.

Mapa 1: Extrato do Mapa de Ruído do Concelho de Barcelos - Indicador L_{den}



Fonte: GeoAtributo, 2017.

Mapa 2: Extrato do Mapa de Ruído do Concelho de Barcelos - Indicador L_n



Fonte: GeoAtributo, 2017.

Cruzando a proposta de desenho do Plano com os níveis de ruído, verifica-se que uma parte da área proposta para implantação de edificado, apresenta de níveis de ruído superiores aos admissíveis pelo RGR, particularmente as que se encontram junto da EN 204, prevendo-se a adoção das seguintes medidas mitigadoras:

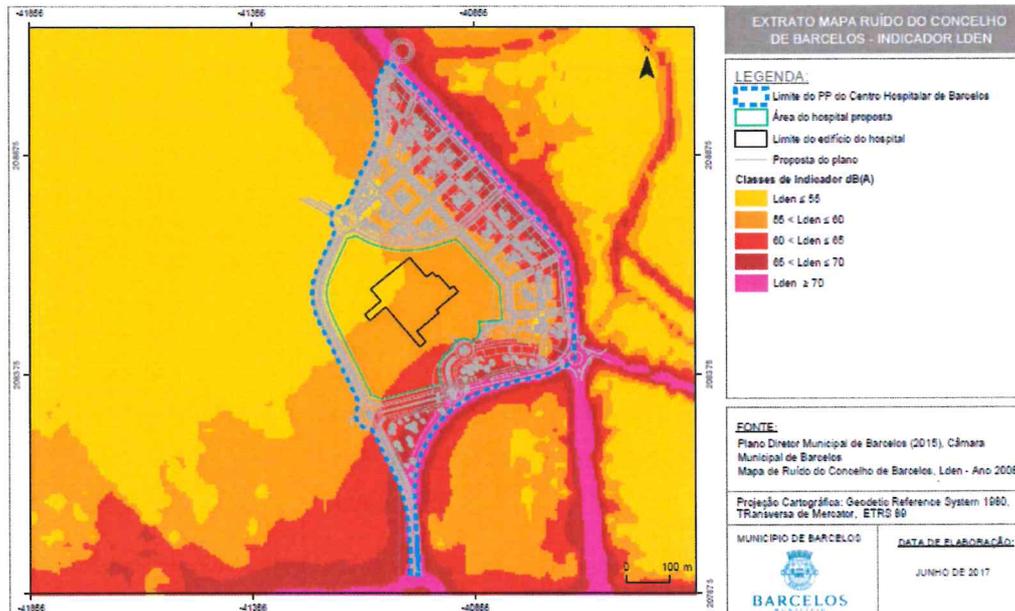
- Redução do tráfego por via da distribuição da via alternativa a criar (rede distribuidora);
- Implementação de medidas de controlo de velocidade;
- Utilização de pavimentos antirruído.

Importa referir que os valores de ruído apresentados, dizem respeito à situação existente, isto é, não tem em consideração o impacto que a execução do plano terá na área proposta. A implantação de edificado e a criação de áreas arborizadas ao longo do eixo produzirá um efeito barreira à propagação do som, proveniente da estrada nacional. Além destas, prevê-se ainda a criação de um novo arruamento na parte oeste da área de estudo, o que permitirá uma diminuição do fluxo de tráfego na EN 204 e com isso a redução dos níveis de ruído.

Na área a implantar o Centro Hospitalar de Barcelos, grande parte desta, encontra-se numa zona com níveis de ruído que excedem em 5 dB(A) os valores limites de exposição. Existe apenas uma pequena área, a sul da área de implantação proposta, que excede os 60 dB(A) para o indicador L_{den} e 50 dB(A) para o indicador L_n , isto é, em mais de 5 dB(A) os valores limite fixados para estas zonas.

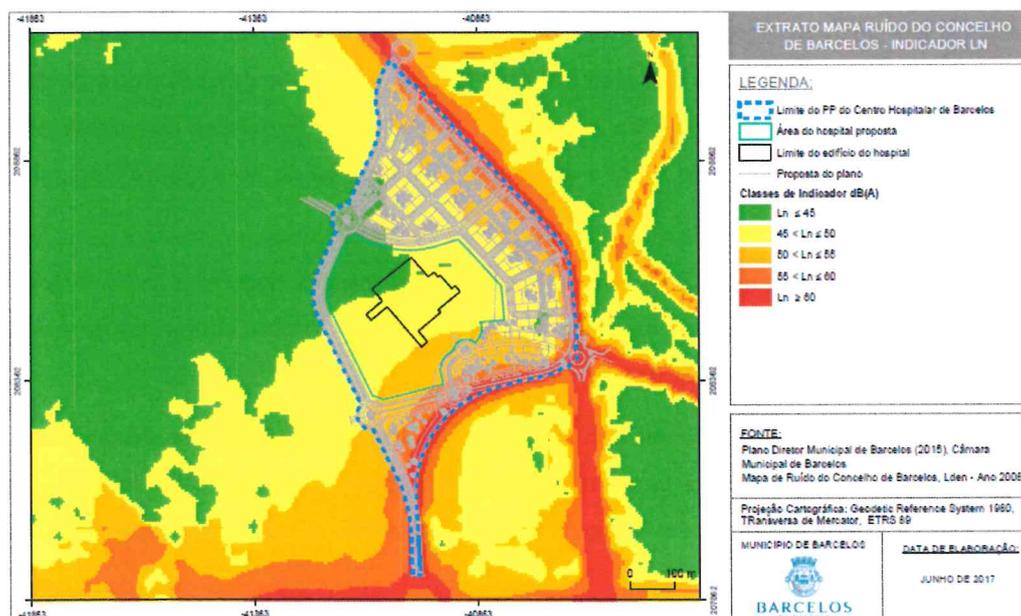
Relativamente à área de implantação do edifício do hospital, propriamente dito, verifica-se que esta encontra-se numa zona que apresenta com níveis de ruído que não excede em mais de 5 dB(A) os valores fixados pelo RGR.

Mapa 3: Extrato do Mapa de Ruído do Concelho de Barcelos com sobreposição da proposta do PP do Centro Hospitalar de Barcelos - Indicador L_{den}



Fonte: GeoAtributo, 2017.

Mapa 4: Extrato do Mapa de Ruído do Concelho de Barcelos com sobreposição da proposta do PP do Centro Hospitalar de Barcelos - Indicador L_n



Fonte: GeoAtributo, 2017.

Os valores que apresentados justificam-se principalmente pelo facto do terreno não encontrar-se edificado, levando a que não exista qualquer barreira física ao ruído da EN 204, porém com a criação da zona habitacional e áreas arborizadas ao longo do eixo, será criada uma barreira à propagação do som para as áreas interiores, o fará com que os níveis de ruído da área de implantação do Centro Hospitalar sejam bastantes inferiores. No entanto, prevê-se ainda a adoção das seguintes medidas para a redução do ruído nesta área:

- Modelação do terreno das áreas verdes;
- Reforço da área verde;
- Implementação de medidas de controlo de velocidade;
- Medidas de gestão de tráfego (ex: redução da velocidade de circulação, colocação de semáforos e lombas);
- Utilização de pavimentos antirruído.

5 CONCLUSÕES

Na situação actual os níveis de ruído existentes na área de intervenção do Plano são essencialmente originados pela rodovia localizada no limite este do plano, nomeadamente a EN 204. Contudo, com a proposta da criação de um novo arruamento na parte oeste da área de estudo, permitirá a diminuição do fluxo de tráfego na EN 204 e com isso a redução dos níveis de ruído, assim como a construção da área residencial na envolvente este do Centro Hospitalar e a modelação do terreno com áreas verdes, permitirão reduzir o efeito do ruído sobre a área do PP, em especial do novo Centro Hospitalar de Barcelos.

Na situação futura prevê-se que as fontes sonoras que contribuem para os moderados níveis sonoros são comuns à situação actual, não sendo os novos arruamentos a criar, críticos em termos de emissões sonoras, uma vez que serão de acesso local.

Do exposto conclui-se que, do ponto de vista acústico, a área de intervenção em estudo caracteriza-se actualmente por ter níveis sonoros ligeiramente superiores, grosso modo, dos limites definidos para zonas mistas e zonas sensíveis, podendo-se inferir que a área de intervenção do Plano possui aptidão para os usos a que se destina.

BIBLIOGRAFIA

ECO 14 – Serviços e Consultadoria Ambiental (2004), “Mapas de Ruído do Concelho de Barcelos”, 27 de maio de 2004.

ECO 14 – Serviços e Consultadoria Ambiental (2009), “Atualização dos Mapas de Ruído do Concelho de Barcelos”, 15 de abril de 2009.

LEGISLAÇÃO

Aviso n.º 7722/2015, de 13 de julho de 2015, Projeto da 1.ª Revisão do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Barcelos.

Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto), estabelece o Regulamento Geral do Ruído (RGR).

Decreto-Lei n.º 146/2006 (retificado pela Declaração de Retificação n.º 57/2006, de 31 de agosto), transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2002/49/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de Junho, relativa à avaliação e gestão do ruído ambiente.

Portaria n.º 113/2015, de 24 de abril, identifica os elementos instrutórios dos procedimentos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação e revoga a Portaria n.º 232/2008, de 11 de março.